

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7943/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P13) COM RECARGAS, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.749.798/0001-10, com sede na Rua José Celestino Medeiros, 146, Setor Quad, Centro – Cruzeta/RN.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 04.122.0004.2008.2008 – Manutenção da Sec. De Tributação e Administração; 10.301.0006.2016.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 12.122.0012.2040.2040 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 08.244.0020.2063.2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:294D6984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTATUAL –
CONTRATO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME

CNPJ nº 07.830.095/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DE PROJETOS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM A UNIÃO E O GOVERNO DO RN DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 21 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN - Contratante

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

Representante Legal - Contratada

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:3ECA6B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000132021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A, com sede Av. Prudente de Moraes, 757, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-400 - CNPJ nº 33.000.118/0016-55.

OBJETO: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa – Telemar/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16350000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2010 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE- APS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1211 e 1214; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 e 15730000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000..

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:752F030D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000132021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, com sede Av. Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000 - CNPJ nº 08.334.385/0001-35..

OBJETO: Fornecimento de água e tratamento de esgotos nas diversas Secretarias do Município de Acari/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2022.

VALOR ESTIMADO:R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16350000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 e 15730000;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:206ED836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO DA DISPENSA Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000102021/2021

CONTRATANTE: Município de Acari, com sede à Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, CEP: 59.025-250 - CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação de fornecimento de energia elétrica para as diversas Secretarias do Município de Acari/RN.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses a partir de 01 de janeiro de 2022.

VALOR ESTIMADO:R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA

DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16350000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2018.2018 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 e 15730000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 25.752.0010.2117.2117 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17510000.

BASE LEGAL:Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Acari/RN, 29 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46217270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|---------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | Cleideane da Silva Delgado | | | |
| CARGO: | Coordenadora de Turismo | | | |
| MATRÍCULA: | 10697 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 081.200.324-11 | RG: 284.010-6 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar da solenidade de entrega dos certificados dos cursos de capacitação a qual será realizada de maneira conjunta pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN e pelo SENAC/RN ao qual Acari foi contemplada. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1/2 | Natal/RN | 24/01/2022 | R\$ 150,00 | R\$ 75,00 |

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 19 de janeiro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B5F1D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2021- SEMUDET**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia) ao (à):

| | | | | |
|----------------------------|---|---------------|---------------------|---------------------|
| SERVIDOR (A): | ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA | | | |
| CARGO: | Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | | | |
| MATRÍCULA: | 10705 | | | |
| DOCUMENTOS: | CPF: 700.654.074-74 | RG: 3.328.066 | | |
| LOTADO (A): | Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo | | | |
| HORÁRIO DE SAÍDA: | 06:00 horas | | | |
| TIPO DO TRANSPORTE: | Oficial | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM: | Participar da solenidade de entrega dos certificados dos cursos de capacitação a qual será realizada de maneira conjunta pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/RN e pelo SENAC/RN ao qual Acari foi contemplada. | | | |
| QUANT. | DESTINO | DATA | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1/2 | Natal/RN | 19/01/2022 | R\$ 150,00 | R\$75,00 |

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 19 de janeiro de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8017A1BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA
O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que a 9ª (nona) classificada (Francisca das Chagas Silva) convocada para o cargo de Visitador dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ, não realizou juntada dos documentos indispensáveis e necessários para a contratação, nos termos previstos no 6º Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, para o cargo de **VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ**:

| VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021 | | |
|---|------------|---------------|
| Candidato | Nota Final | Classificação |
| Marianne Aparecida Araújo de Sousa | 6,5 | 10º |

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **21 de janeiro de 2022**, das **07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Fica desde já advertido o candidato de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga**.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2022.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AA033D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
***RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**
CONTRATO 24060001/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2021. Edição 2578, Código Identificador: D2E1FC92, por erro de digitação na vigência.

Onde Se Lê: 24 de junho a 31 de dezembro de 2021.
Leia-se: 24 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A581C9A1

GABINETE DO PREFEITO
***RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE**
CONTRATO 08070001/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2021. Edição 2563, Código Identificador: 70EA09E3, por erro de digitação na vigência.

Onde Se Lê: 08 de julho a 31 de dezembro de 2021
Leia-se: 08 de julho a 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F9A79B69

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, com proposta global correspondente a R\$ **431.656,80** (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 18/01/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5850E9A3

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90, com proposta global correspondente a R\$ **431.656,80** (Quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 18/01/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:9EFBD247

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3077/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 27.988.901/0001-90. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 19/01/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:76D4C2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, para atividades inerentes ao cargo de Diretor de Transporte e mobilidade, locado na Secretaria de Transportes e Mobilidade urbana.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Janeiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:477B97C3

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4456/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83, por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS:** SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.714.714/0001-65, CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 17/01/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BE4DC41F

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 010/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3555/2021

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações da licitação em epígrafe. Conforme análise da comissão de licitação e do setor de engenharia acostados aos autos, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (GALPÃO TÊXTIL) NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA PTS, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31, LV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 33.666.642/0001-83, por atenderem plenamente a todas as exigências do edital. **EMPRESAS**

INABILITADAS: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.668.411/0001-06, A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 26.747.505/0001-08, SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.714.714/0001-65, CENTRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRLI, CNPJ: 12.699.948/0001-66, G2 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.573.637/0001-60, PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 17.784.837/0001-71. Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Os autos estão à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 18/01/2022.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B6EEE031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº 2021.08.06-0001**

EXTRATO DE 5º (quinto) TERMO ADITIVO CONTRATO nº 2021.08.06-0001

OBJETO: Reequilíbrio-Economico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL BEM COMO EM SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº PE000027/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E

URBANISMO; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 05/08/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: *MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EIRELI - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Santo Amaro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.*

Item(s): Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLEINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um acréscimo nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,11 (onze centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLEINA COMUM. O valor de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,11 (onze centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-500: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-500. O valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu uma supressão nos preços conforme consta na nota fiscal em anexo, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. O valor de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 12 de janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 12C91C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 0006/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2021 TOMADA DE PREÇO
Nº 0006/2019

OBJETO: Reequilíbrio de preço ao contrato de nº 2020.06.04-0001. Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA MODALIDADE INTERMEDIÁRIA.

Valor Aditivado referente ao 2ºBM: R\$15.689,36

Fundamentação Legal: Clausula Quarta do CT nº 2020.06.04-0001

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTA - EPP- CNPJ: 10.872.280/0001-81.

Alexandria-RN, 18 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:966C08C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Normatiza a execução, no Município de Alexandria/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSFSB/Multiprofissionais vinculados a atenção primária à saúde, com recursos financeiros advindos do Programa Previne Brasil, revogando-se as Leis 1.051 de 25 de junho 2014 e a Lei 1.135 de 04 de julho de 2016.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Alexandria/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das equipes de Saúde da Família (eSFSB), multiprofissionais vinculados a Atenção Primária à Saúde e funcionários que atuam em apoio à operacionalização das ações da Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração Saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial nº 3.222, de 10/12/2019.

Art. 2º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominado Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Alexandria de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º. Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

§2º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e ou EAP;

II – 95% (noventa e cinco por cento) do montante serão pagos aos servidores e/ou profissionais do Município sob a forma de incentivo financeiro, a serem pagas mensalmente, conforme percentuais de desempenho que alcançarem;

Art. 5º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao “Pagamento por Desempenho” repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, respeitado as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - O profissional responsável pela coordenação e Diretoria 9% (nove por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde a todas as equipes da ESF.

II- O percentual de 86% (oitenta e seis por cento) restante do valor destinado às equipes da ESF, Saúde Bucal, CEO e Equipe Multiprofissional, será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

a) Enfermeiros e Odontólogos receberão 22% (vinte e sete por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

b) Técnico de Enfermagem e Técnico Saúde Bucal receberão 20% (vinte por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

d) Agentes Comunitários de Saúde receberão 26% (vinte seis por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Parágrafo Primeiro - Os profissionais pertencentes à Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária receberão 9% (nove por cento) referente ao valor repassado conforme nota de empenho da equipe rateada entre os profissionais em valores iguais rateada entre os profissionais em valores iguais.

Parágrafo Segundo – Os profissionais do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas receberão 9% (nove por cento), sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Art. 6º. As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil” são: Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Saúde bucal e Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, Apoiadores e Coordenadores do Programa, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos

na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único - Caso haja alterações na legislação do programa fica o Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º. Será considerado o alcance do peso total do referido indicador para efeito do pagamento, onde cada indicador avaliado corresponderá a 10%, totalizando o percentual de 100%.

Art. 8º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 9º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 10 (dez) dias;

II - atestados para todos os casos superiores a 03 (três) dias;

III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

IV – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V – Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;

VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 10. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Alexandria fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 11. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá

de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 13. A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, no caso de desabastecimento de insumos ou vacinas de responsabilidade do Ministério da Saúde, do Estado ou Município que interfira no alcance das metas, o indicador será desconsiderado.

Art. 14. Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2022 e 2023 serão definidos por Decreto do Executivo Municipal de Alexandria, após avaliação e pactuação da Comissão Intergestores tripartite.

Art.15 O incentivo financeiro pago aos profissionais das Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESFSB), vinculados à Atenção Primária à Saúde e constantes do art. 8º desta lei, será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário e em especial as Leis 1.051 de 25 de junho 2014 e a Lei 1.135 de 04 de julho de 2016.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:30021A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
- PROCESSO Nº. 1.978/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Centro de Convivência dos Idosos "Espedito Alves"; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra decisão de inabilitação dos documentos apresentados proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANGICOS/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou o setor contábil, acerca da procedência do mesmo.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91, fora inabilitada por não atender ao disposto nos itens 23.2 e 23.3 do edital, deixando de apresentar Declaração com os Índices Contábeis.

Alega a recorrente, que conforme documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não há motivos lógicos para a deferida inabilitação desta empresa, tendo em vista que o que foi solicitado foi atendido, não somente em um, como em dois documentos: a página 07/10 do Balanço Patrimonial (assinado pelo Contador desta empresa) e a Declaração de Demonstrações Contábeis. Esta última descreve em seu primeiro item que:

As demonstrações dos índices contábeis correspondem a real situação da proponente e estão todas evidenciadas na página 07/10

do **Balço Patrimonial**, o qual está anexado na documentação de **Habilitação**.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Da análise do recurso apresentado pela recorrente, é previsto na cláusula 23.2 do edital, que é imprescindível a declaração da apresentação dos índices, vejamos:

23.2. Apresentar **DECLARAÇÃO assinada por Contador, CONSTANDO E JÁ CALCULADOS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO**, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo, conforme modelo ANEXO IX:

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Liquidez geral - (LG)

Solvência Geral (SG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $AC = \text{Índice mínimo: } 1,00$

PC

LIQUIDEZ GERAL: $AC + ARLP = \text{Índice mínimo: } 1,00$

PC + PELP

SOLVÊNCIA GERAL: $AT = \text{Índice mínimo: } 1,00$

PC+PELP

Em seguida o edital em sua cláusula 23.3 reforça a importância de tal apresentação “É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.”

A observância dos princípios que norteiam as licitações em geral, especificamente os da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, é essencial para o resguardo do interesse público, o qual compreende não só os interesses específicos da Administração Pública como também os de toda coletividade, conforme defendido pelo STJ.

O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. 6. Recurso Especial provido. (STJ, 2ª Turma, REsp 595.079, Relator Min. Herman Benjamin, DJE 15/12/2009 - grifei)

Sendo assim a apresentação da declaração solicitada no item 23.2 do edital, deve ser apresentada nos documentos de habilitação conforme rege o instrumento editalício, e que tal ausência atribui para o não atendimento do edital.

Noutro bordo, temos que as decisões emanadas pela administração pública devem sempre garantir a proposta mais vantajosa, e nessa toada e nos termos do Parecer Técnico emitido pela Assessoria Contábil, na conclusão, temos:

*“Diante de tudo aqui exposto, e considerando que os objetivos pretendidos foram devidamente atendidos, não gerando qualquer óbice à análise e apuração das informações necessárias para apuração da boa saúde financeira da licitante, que venha a garantir condições de execução do objeto pretendido, **OPINAMOS PELO DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração apresentado em sede de recurso, de modo a divergir da decisão anterior da CPL, que julgou pela inabilitação, onde recomendamos que a decisão da autoridade superior seja pela **HABILITAÇÃO** da licitante GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA”*

Diante tudo que foi exposto, e em conformidade com o parecer emitido pela assessoria contábil do município de Angicos/RN, REFORMULAMOS a decisão na qual a recorrente foi declarada inabilitada.

IV. DA DECISÃO

Em conformidade com o Parecer contábil exarado pela Assessoria Contábil do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pela empresa: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91, decidimos:

Tem-se que conhecer o recurso impetrado pela empresa GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91; julgando-o procedente, motivo pelo qual iremos reformular nossa decisão outrora prolatada tornando a empresa recorrente, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ: 39.682.451/0001-91, HABILITADA, e por consequência a empresa RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42; e assim damos prosseguimento dos ritos habituais do processo.

Angicos, 19 de janeiro de 2022.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Presidente da CPL

ALINE BRUNNA R. DA FONSECA

Membra

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO

Membra

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:F92A0778

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021
- PROCESSO Nº. 1.978/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma do Centro de Convivência dos Idosos “Espedito Alves”; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas:

**LV CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 33.666.642/0001-83;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ:
08.487.196/0001-00;**

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA -
CNPJ: 16.882.115/0001-97;**

**GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - CNPJ:
39.682.451/0001-91 e**

**RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
40.518.386/0001-42.**

Para dia **28 de janeiro de 2022 às 09h00min (nove) horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Av. Sen. Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000.

Angicos/RN, 19 de janeiro de 2022.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Presidente da CPL

ALINE BRUNNA R. DA FONSECA

Membra

LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO

Membra

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:F586BBF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO
Nº 2.910/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Processo nº 2.910/2021, com o objetivo de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para recargas de toners de impressão e fornecimento de cartuchos, toners e refis de tintas para as diversas impressoras da Prefeitura Municipal de Angicos/RN. Recebimento das Propostas: de 24/01/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 03/02/2022. Abertura das Propostas: dia 03/02/2022 às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 03/02/2022. Local/Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Data, Hora e Local da Disponibilização do Edital e seus

Anexos: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 19 de janeiro de 2022.

MANOEL EUDES JÚNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:2B29982A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, no deslocamento a cidade de Natal/RN, com o objetivo receber um veículo doado ao município de Angicos pela Superintendência Estadual da FUNASA no RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 17 de janeiro de 2022 e retorno previsto para 19h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRUNO SILVA BATISTA
Secretário de Administração

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC50757A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Licença de Locação e manutenção de Software de controle administrativo de despesas e, de Gestão Tributária, desenvolvimento e manutenção do Site institucional com portal da transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00 ORGÃO UNIDADE – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANCIAS MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCIAS – 04.122.0005.2007.0000 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3 –

OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 00026/2022 - 19.01.22 - D C DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 9.000,00.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4896E4EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0828/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

| MAT | NOME | LETRA ATUAL | LETRA NOVA |
|------|------------------------------------|-------------|------------|
| 1559 | Maria da Conceição Fernandes | ATSII-5 | ATSII-9 |
| 1560 | Maria da Luz da Silva Targino | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1561 | Maria da Soledade Martins Pinheiro | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1567 | Maria Gorete do Rego | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1582 | Sandrea Hozana de Carvalho Moraes | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1584 | Vanuzia Maria de Oliveira Cabral | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1536 | Fátima de Lima Torres | ATSII-6 | ATSII-9 |
| 1616 | Damião Xavier Torres de Paiva | ATSII - 6 | ATSII - 7 |
| 1623 | Luiz Carlos de Carvalho Pinto | ATSII - 4 | ATSII - 6 |
| 1592 | Ilza Sena Pamplona | ATSII - 3 | ATSII - 9 |
| 1149 | Ivanildo Lima de Oliveira | ESII - 7 | ESII - 9 |
| 1553 | Luis Ildone de Moraes | ATSII - 5 | ATSII - 9 |
| 1568 | Maria Janeclilde Leite Maia | ATSII - 6 | ATSII - 9 |
| 1569 | Maria Leonia Moraes | ATSII - 6 | ATSII - 9 |
| 1583 | Vania Maria de Souza Silva | ATSII - 6 | ATSII - 9 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de janeiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88B23686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060103/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010403/2021 - PROCESSO Nº 130412/2021

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 060103/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física DANIEL PESSOA DE MATOS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060103/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010403/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no

8.666/1993; Cobertura Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Função: 10, Sub-Função: 304, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:66C6C289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060106/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010406/2021 - PROCESSO Nº 130470/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 060106/2021, firmado em 29/01/2021, com a pessoa física FLORIANO ALVES PEREIRA NETO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060106/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010406/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA, Função: 10, Sub-Função: 301, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:07C9B059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060107/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010407/2021 - PROCESSO Nº 130471/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 060107/2021, firmado em 06/01/2021, com a pessoa física ANTONIO CARLOS DE CASTRO PESSOA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 060107/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010407/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0A775D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010201/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012702/2021 - PROCESSO Nº 130573/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010201/2021, firmado em 01/02/2021, com a pessoa física MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010201/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012702/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0BEDE1DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260204/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022202/2021 - PROCESSO Nº 130884/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 260204/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260204/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022202/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C6E81A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 260205/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022301/2021 - PROCESSO Nº 131393/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 260205/2021, firmado em 26/02/2021, com a pessoa física ANTONIO GOMES DE MEDEIROS; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 260205/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Função: 04, Sub-Função: 122, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:87E4A750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010602/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050101/2021 - PROCESSO Nº 132171/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010602/2021, firmado em 01/06/2021, com a pessoa física FRANCISCO SALES DE LIMA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 010602/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050101/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:AE5539DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 270901/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
091001/2021 - PROCESSO Nº 132198/2021**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 270901/2021, firmado em 27/09/2021, com a pessoa física DIVA LUIZA PINHEIRO DA SILVA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 270901/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091001/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31/12/2021** encerrando-se no dia **31/12/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Função: 15, Sub-Função: 452, Programa: 0018, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte de Recurso: 10010000.

Arez/RN, 27 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5C318A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 14 DE JANEIRO DE 2022..**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Luiz Lidiozano Rocha de Leliz – Equipe de Apoio
Cargo: Vigilante
Matrícula:521
CPF: 812.xxx.xxx-34

Ramon Bezerra Pereira – Equipe de Apoio
Cargo: Assistente de Pregoeiro Municipal.
Matrícula: 20451
CPF: 107.xxx.xxx-11

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **Francisca Arideia Vieira das Graças**, Pregoeiro Municipal.

Jonhson Alves Bezerra- Equipe de Apoio
Liana Amaral Do Vale – Equipe de Apoio
Lyndon Johnson Santos - Equipe de Apoio

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:69DFBEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 034.2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2021

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | GASOLINA COMUM |
| Quantidade: | 120.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 7,19 |
| Lance Final: | 2,80 % |
| Valor Final: | 6,99 |
| Valor Total: | 838.641,60 |
| Adjudicado em: | 10/01/2022 - 10:11:26 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40) |
| Modelo: | GASOLINA COMUM TIPO C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | DIESEL COMUM |
| Quantidade: | 189.600 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 5,98 |
| Lance Final: | 2,20 % |
| Valor Final: | 5,85 |
| Valor Total: | 1.108.864,22 |
| Adjudicado em: | 10/01/2022 - 10:11:26 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40) |
| Modelo: | OLEO DIESEL COMUM B S500 |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0003 |
| Descrição: | DIESEL S10 |
| Quantidade: | 69.840 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 5,99 |
| Lance Final: | 2,70 % |
| Valor Final: | 5,83 |
| Valor Total: | 407.046,38 |
| Adjudicado em: | 10/01/2022 - 10:11:26 |
| Adjudicado por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40) |
| Modelo: | OLEO DIESEL B S10 |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A3BF1B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022 – GP**

DECRETO Nº 003/2022 – GP

Dispõe sobre a suspensão de todos os eventos de rua no âmbito do município Bento Fernandes/RN, até o dia 16 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o aumento recente do número de casos diagnosticados de COVID-19;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão de todos os eventos de rua até 16 de fevereiro de 2022 e a obrigatoriedade de utilização de máscaras em locais públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a realização de todos e/ou quaisquer tipos de festejos ou eventos de rua no Município de Bento Fernandes, RN, a partir desta data até o dia 16 de fevereiro de 2022, em virtude da pandemia da COVID-19, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e aumento na transmissão e proliferação do vírus.

§ 1º. Poderão ser permitidos festejos ou eventos no Município, desde que haja possibilidade de controle do passaporte vacinal;

§ 2º. Para participação de eventos que causem aglomerações de pessoas, será obrigatório a exigência de comprovação de vacinação contra a Covid-19, sendo obrigatória o ciclo vacinal completo, incluindo eventual dose de reforço;

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial no Município de Bento Fernandes em locais públicos, por tempo indeterminado;

Art. 3º. O descumprimento contido nos artigos deste Decreto enseja ao infrator as penalidades administrativas, cíveis e criminais, apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 4º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 19 de Janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:726C4568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Portaria nº 014, de 13 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, CPF nº 113.***.***-09, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:426E3DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Portaria nº 019, de 14 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função a servidor público efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 69 da Lei Complementar nº 001, de 19 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estatuto e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, CPF nº 113.***.***-09, matrícula nº 121.914-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gratificação de Função de 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento básico, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a partir de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:00445942

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO nº 002/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; Lei Municipal nº 376/2021.
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, representado pelo Prefeito José Wellington Alves Rocha.

Contratado: **JOSE ERINALDO CUSTODIO DA SILVA**;
Vigência do contrato será de até 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

Objeto: Prestação de Serviços de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**;

Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.001.10.301.2062 – Manut. Das Ativ. Fundo Municipal de Saude

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Remuneração: **R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais)** mensal;

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

JOSE ERINALDO CUSTODIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F9396AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022 – ADESÃO Nº
015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.277/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2022 – ADESÃO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.277/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, CONFEÇÃO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO E TREINAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.960,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec .Mun. de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de janeiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6FC71F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 132/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO de
prestação de serviços por tempo determinado Nº 132/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 132/2021, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, e A Srª. **VIVIANE DANTAS**, INSCRITA NO CPF nº 079.848.974-09, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em **31 de dezembro de 2021**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **132/2021**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. **VIVIANE DANTAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **132/2021**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 376/2021 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:9D544BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 036/2021 - PROCESSO Nº 467 /2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADA: J L VASCONCELOS ALVES
 REPRESENTAÇÕES ME. – CNPJ: 35.827.501/0001-20

OBJETO: O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a modificação da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, a pedido da CONTRATADA e concedido pela CONTRATANTE, com valor total de 24.153,92 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centos).

VIGÊNCIA: 19/01/2022 A 07/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e José Luciano Vasconcelos Alves – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de janeiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 André Moreira da Silva
Código Identificador:A6AE4728

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria nº 021/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê do Plano Anual de Compras - CPC âmbito da Administração Pública de Boa Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Decreto nº 063/2021, de 26 de novembro de 2021, que institui o Plano Anual de Compras – CPC, no âmbito da Administração Pública de Boa Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê do Plano de Compras – CPC do Município de Boa Saúde/RN:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Anne Kelly Teixeira de Lima - Matrícula: 122542-1

Suplente: Paulo Izaque Bezerra - Matrícula: 122525-1

Titular: Raylma de Lima Bezerra - Matrícula: 122670-3

Suplente: Joana D'arc Moreira da Silva - Matrícula: 122512-0

II – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Jomario Silverio Freire - Matrícula: 122528-6

Suplente: Juliana Mara Cordeiro de Oliveira - Matrícula: 122544-8

III – Representantes da Controladoria Geral do Município:

Titular: Kívia Lorena Cordeiro Campos - Matrícula: 122746-7

Suplente: Rivaldo Araujo Bezerra Junior - Matrícula: 122759-9

IV – Representantes dos Agentes de Desenvolvimento Local:

Titular: Isdayanny Marques de Oliveira Silva - Matrícula: 122514-6

Suplente: Rogério Macedo Da Silva - Matrícula: 122581-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 19 de janeiro de 2022

-

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2345C4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 01 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal Luto Oficial de três dias pelo falecimento do ex-prefeito Antônio Ferreira De Assunção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no município do Bodó, pelo período de três dias, a partir da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-prefeito Antônio Ferreira De Assunção.

Art. 2º - Declara ponto facultativo em âmbito do poder executivo municipal no dia 19 de janeiro de 2022, com exceção daqueles que oferecem serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bodó/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:92976774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 19 DE JANEIRO 2022/GP

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial da Seleção dos Voluntários para Programa Tempo de Aprender.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são confiados por lei;

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial da Seleção dos Voluntários para Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN, constituída e designada através da Portaria nº 003/2022, de 19 de janeiro de 2022, para constituição do banco de assistentes de alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021:

REPRESENTANTE DAS COORDENAÇÕES PEDAGOGICAS NA SEMEC

Maria Gilvanusa Silva

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NA SEMEC

Irimar Soares da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 19 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:377E51BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2022**

Processo nº 281/2022 – Dispensa de Licitação nº013/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ISAIAS LUIZ DE BRITO 87554801449, CNPJ:
12.038.228/0001-50

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/01/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:913E4C34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que está **REAPRAZANDO** a abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, para o próximo dia **24/01/2022 às 09h, no mesmo local**, pelo motivo de vários membros da Comissão terem testado positivo para COVID-19.

Bom Jesus/RN, 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:585A1872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004902

O Município de BREJINHO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.202.003/0001-97, com sede na AVENIDA ANTONIO ALVES PESSOA, representado por TATIANA TURCATTI NAGANO, SECRETARIA DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 28.091.295/0001-78, com sede na AV ANTONIO BASÍLIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP 59052-475, representada por JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Março de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO
CNPJ(MF) 12.202.003/0001-97
Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 28.091.295/0001-78
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5B4FD484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210223

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, representado por JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 29.309.384/0001-00, com sede na estrada que liga distrito de papagaio a vera cruz/, zona rural, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por DAMOCLES PANTALEAO LOPES TRINTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0205.151220057.2.015 Func.das Ativs..da Sec.Munic.de Infraest TURA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 29 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ 29.309.384/0001-00

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B0208857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 003/2022
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 003/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: registro de preços visando a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de software específico da administração pública para atender os setores de contabilidade, licitação, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio junto a prefeitura municipal de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 01/02/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:177C03E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 004/2022
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 004/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DEMAIS ORGÃOS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 01/02/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0B0366A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 001/2022 -REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM EXECUÇÃO INDIRETA JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS, ASSIM ASSESSORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 31/01/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:51B71D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 002/2022 -REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº PE 002/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOCICLETA PARA ATENDER A GUARDA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 31/01/2022, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8194AB98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022-GP**

PORTARIA Nº 020/2022-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 19:00 horas, para que seja submetido a votação ao Plenário da Augusta Casa, os projeto de lei nº 001/2022, nº 002/2022, nº 003/2022 e nº 004/2022..

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EEC885A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.21.0070**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 729.107,58 (setecentos e vinte e nove mil, cento e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Caicó/RN, 06 de janeiro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:1C53E25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.06.11.0033

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.06.11.0033** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/01/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/02/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de janeiro de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E48C3274

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.10.13.0037;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FRANCICLECIO JERONIMO DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 087.779.094-96, Agente de Endemias, matrícula nº 1.5204, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C651B44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor

Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 18 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D3AE6032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RYZYA REJANIA DA SILVA RAMIRO, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 19 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C00B33AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JUDSON JHORDAN DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 19 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A3DDDA9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO, do cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 19 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:064C7828

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR RENATO DLAVOISIER ASSUNCAO CAMPELO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “*JOSÉ ALBERANY DE SOUZA*”, em 19 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:FF76E934

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ANDRIELE RODRIGUES DE MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal “*Escola Municipal Sebastião Cosme de Assunção*”, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 19 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:F9C44DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e,

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado de próprio punho pelo servidor, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, constante no Processo Administrativo nº 004/2022, e consequentemente a vacância do cargo,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, no qual homologou o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

RESOLVE

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei Municipal Nº 279/2005 a senhora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º A convocada, terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Campo Redondo/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A675CF15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JUAREZ RABELO, Nº 402, BARRA DO CUNHAÚ, CANGUARETAMA/RN, PARA FUNCIONAR O CADASTRO

ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA DO LEITE, SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

CONTRATADO: Maria Alecsandra da Silva.

CPF: 036.682.024-94.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:AB1D1469

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA ALECSANDRA DA SILVA

CPF: 036.682.024-94.

Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Juarez Rabelo, nº 402, Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, para funcionar o cadastro único do programa bolsa família e o programa do leite, setores ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Valor Total: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) vezes de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais);

Dotação: Unidade 1202. Projeto/Atividade 2089. Natureza da Despesa 33903600. Fonte: 10010000.

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 002/2022)

Fundamentação Legal: Art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Alecsandra da Silva

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:86A6ACDD

**GABINETE DA PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Objeto: Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para ubS localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:

Alexandre R Barbosa Da Silva ME

CNPJ nº 40.295.063/0001-37

Valor Global: R\$ 25.711,00 (Vinte e cinco mil setecentos e onze reais)

Vigência: até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
 Prefeito Municipal,
 Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro
 Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada,
 Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva
 CPF nº 793.893.254-04
 Contratada

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:631DE299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

Por este ato é reconhecida e ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo no **artigo 24, inciso XXII** da Lei Federal n.º 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATANTE:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, RN – CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:
 COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ 08.324.196/0001-81.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.147.467,11 (Um milhão cento e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

Canguaretama/RN, em 10 de janeiro de 2022.

RECONHECIMENTO:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA
 Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:DA89C6DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos **artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93**, combinados com a **Lei Federal nº 14.039/20 (art. 2º, caput e § 1º)**, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme **art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), para assessoramento do Poder Executivo (administração direta), FUNDEB e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social (fundos especiais).

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CONTRATADA:
 F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI.
 CNPJ 23.361.094/0001-20.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) em 12 parcelas de R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA
 Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:4B6C4A56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos **artigos 25, I da Lei Federal nº 8.666/93**, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme **art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATANTE:
 Prefeitura Municipal de Canguaretama – CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:
 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN).
 CNPJ 08.334.385/0001-35.

VALOR GLOBAL/ANO ESTIMADO: R\$ 196.221,58 (Cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Canguaretama/RN, em 11 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA
 Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:F58B81A1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 PREGÃO SRP Nº 021/2021

Objeto: Contratação de empresa, para a futura prestação dos serviços no fornecimento de lanches prontos, tipo coquetel, coffee-break e dietas especiais em atendimento a secretaria municipal de saúde no município de Canguaretama/RN.

Contratante:

Fundo municipal de saúde
CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratada:

Daniel Oliveira da silva 11886599440
CNPJ 27.863.590/0001-32.

Valor Global: R\$ 87.450,00 (Oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 03 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito Municipal,

Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Daniel Oliveira Da Silva CNPJ nº 27.863.590/0001-32

Contratada

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:FB1CC882

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos artigos 25 da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com a Lei Federal nº 14.039/20 (art. 2º, caput e § 1º), e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS COMPLEMENTAR AO SUS).

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama - CNPJ 08.365.017/0001-54

CONTRATADA:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ 08.428.765/0001-39.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo ser pago até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

Canguaretama/RN, em 17 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:C7BFA711

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

OBJETO: CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS SUBMETIDAS À PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE NEOPLASIAS, A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO À DIAGNOSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS AMBULATORIAIS COMPLEMENTAR AO SUS).

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Canguaretama.

CNPJ 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER.

CNPJ 08.428.765/0001-39.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo ser pago até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com término em 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com Artigos 3-A e 2º (caput e §§ 1º e 2º) da Lei Federal nº 14.039/20.

Canguaretama/RN, em 17 de janeiro de 2022.

Assinatura:

Pelo Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal Interino;

Pela Contratada, ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, Superintendente Liga Norte Riograndense contra o Cancer; IVO BARRETO DE MEDEIROS, Superintendente Adjunto Liga Norte Riograndense contra o Cancer.

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:435F4DE4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022**

CONTRATO Nº.....: 019/2022

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.161.780,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:0F30B63D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022**

CONTRATO Nº.....: 020/2022
 ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 SRP
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA(O).....: PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR
 OBJETO.....: A contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
 VALOR TOTAL.....: R\$ 439.997,50 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
 VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:F3977309

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO 011/2022**

CONTRATO Nº.....: 011/2022
 ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 017/2021
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 CONTRATADA(O).....: TINUS INFORMÁTICA LTDA
 OBJETO.....: Futura contratação de empresa para locação e manutenção mensal do sistema de administração pública municipal, compreendendo as áreas imobiliárias, mobiliárias, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais
 VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
 VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:FC4F9E67

**GABINETE DO PREFEITO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 35.840.775/0001-50, com sede na RUA DAS EMBARCAÇÕES, 50, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59915-282, representada por RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022 e mesmo valor, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 30 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
 Contratante

A4 CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ 35.840.775/0001-50
 Contratado(a)

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:F861811A

**GABINETE DO PREFEITO
 MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 01 de fevereiro 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022, tipo menor preço por item, objetivando a Futura e eventual aquisição de material de expediente em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 19 de janeiro de 2022.

RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.
 Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:3DCFBF02

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Objeto: Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para ubes localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.

Contratante:
 Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.
 CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:
 D J DA SILVA ME

CNPJ nº 44.567.389/0001-27

Valor Global: R\$ 16.306,77 (dezesseis mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)**Vigência:** até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito Municipal,

Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Davidson José Da Silva

CPF Nº 089.006.624-81

Contratada

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:B7B92A0D**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 008/2022****Objeto:** Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para abs localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda ME

CNPJ nº 40.876.269/0001-50

Valor Global: R\$ 2.420,55 (dois mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**Vigência:** até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito Municipal,

Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Raíssa Rabêlo Ferreira,

CPF nº 136.619.254-07

Contratada

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:E8ABAA83**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 008/2022****Objeto:** Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para abs localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI EPP

CNPJ nº 06.281.452/0001-75

Valor Global: R\$ 2.032,98 (dois mil trinta e dois reais e noventa e oito centavos)**Vigência:** até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito Municipal,

Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Arnaldo Bezerra da Costa

CPF nº 379.358.104-78

Contratada

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:0B241F85**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 008/2022****Objeto:** Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para abs localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:

Meire Karla De Azevedo Araújo Dutra Dantas ME

CNPJ nº 21.062.777/0001-50

Valor Global: R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais)**Vigência:** até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Prefeito Municipal,

Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas

CPF 027.380.014-08

Contratada

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:A072BF27**GABINETE DO PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 008/2022****Objeto:** Aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para abs localizada em Barra do Cunhaú, através de emenda parlamentar nº. 20.**Contratante:**

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

CNPJ 08.168.775/0001-82

Contratada:

VRR de Souza Distribuidora De Artigos EIRELI ME

CNPJ nº 35.458.953/0001-82

Valor Global: R\$ 5.578,00 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais)**Vigência:** até 31/12/2022.

Canguaretama/RN, em 18 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
 Prefeito Municipal,
 Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro
 Secretária Municipal de Saúde
Pela Contratada,
 Vinicius Rangel Rodrigues de Souza
 CPF nº 104.152.454-43
 Contratada

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:8920C1E3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 136, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e garagem de veículos do município.
CONTRATADO: MONICA MARIA DA SILVA MARINHO.
 CPF: 778.467.964-53.
 Valor Mensal: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
 Valor Total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
 Presidente da CPL

Ratificação:
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:FF141921

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
 CNPJ: 08.365.017/0001-54
 Contratada: MONICA MARIA DA SILVA MARINHO.
 CPF: 778.467.964-53
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Princesa Isabel, nº 136, Centro, Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e garagem de veículos do município.
 Valor Total: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
licitação: Dispensa de Licitação nº 008/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
 Pela Contratante, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Pela Contratada, MONICA MARIA DA SILVA MARINHO

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:4801D690

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Neste Termo, fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, 20 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do Centro de Referência e Especialidades Médicas.
CONTRATADO: KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO
 CPF: 070.497.594-73
 Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
 Valor Total: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
 Presidente da CPL

Ratificação:
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
 Secretária Municipal de Saúde
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:809B5DD8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.094.678/0001-22
 Contratada: KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO.
 CPF: 070.497.594-73
Objeto: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, 20 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do Centro de Referência e Especialidades Médicas.
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:
 Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
 Pela Contratada, KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO.

Publicado por:
 Marília Morais de Lima
Código Identificador:4C17ED21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO ITEM 2 AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE (CAMINHÃO TIPO GUINDASTE MUNCK), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 049/2021 – Processo Administrativo nº 707024/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

02

| | | | |
|---|--------|-----------|----------------------|
| Vencedor(es): AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | | | |
| CNPJ: 20.157.406/0001-90 | | | |
| Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | | |
| Representante: - RG: 2012722-ITEP/RN | | | |
| Diária | 680,00 | 54.400,00 | |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 54.400,00 |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4925CF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO ITEM 2 AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE (CAMINHÃO TIPO GUINDASTE MUNCK), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

02

| | | |
|---|--------|----------------------|
| Vencedor(es): AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | | |
| CNPJ: 20.157.406/0001-90 | | |
| Endereço: RUA VEREADOR JOSE BEZERRA DE SA, 448 SALA 01, BELA VISTA, ASSU/RN, CEP: 59650-000 | | |
| Representante: - RG: 2012722-ITEP/RN | | |
| Diária | 680,00 | 54.400,00 |
| VALOR TOTAL: | | R\$ 54.400,00 |

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de janeiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3790CBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203019/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E ASSESSORIA PARA FORMAÇÃO DE UM PLANO ESTRUTURADO DE GESTÃO FISCAL, VISANDO A ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO E MITIGAÇÃO DO GASTO PÚBLICO, BUSCANDO A GERAÇÃO DE CAIXA E CONTRIBUIÇÃO PARA O EQUILÍBRIO FISCAL NOS TERMOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LC 101/00).

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64.**

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, onde, a empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41** (declarada vencedora provisória) manifestou-se.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a licitante **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64** alega os seguintes pontos:

Que a empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41** apresentou o atestado de capacidade técnica referente a serviços de auditoria financeira da empresa, com planejamento tributário visando o aumento de receitas da empresa e diminuição de custos. A licitante pontua que a supracitada não apresentou qualquer referência sobre a capacidade técnica referente ao plano estruturado de gestão, com atendimento a lei de responsabilidade fiscal (LC 101) como consta de forma clara e cristalino no objeto do Edital. Salienta ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado não atende a qualificação técnica, seja pelo mérito da auditoria já realizada, seja pela ausência das formalidades exigidas no instrumento editalício. No entendimento da empresa que apresentou o recurso a pessoa jurídica **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41** tentou induzir o Pregoeiro a erro, haja vista que juntou atestado de capacidade técnica que não atende a qualificação técnica exigida no Edital.

A licitante **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64** alega ainda que o atestado de capacidade técnica não tem firma reconhecida referente a assinatura de “Roberta Ferreira Praxedes da Costa”, e o documento de identificação apresentado estaria ilegível, tornando-se impossível que o agente administrativo

confronte as assinaturas, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

DA CONTRARRAZÃO

Instada a apresentar sua defesa, a licitante **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41**, provisoriamente vencedora, manifestou da seguinte maneira quanto aos pontos elencados acima:

Referente ao fato do atestado de capacidade técnica **não atender a especificação do objeto do Termo de Referência**, a licitante dispõe que **todas as ações do objeto da licitação são abarcadas no atestado** apresentado pela empresa, inclusive, cita o Acórdão do TCU nº 1.140/2005-Plenário, cujo elenca que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.

Quanto à autenticidade do atestado apresentado, a licitante alega que a cópia do documento apresentado está em **perfeita qualidade e ainda se encontra autenticada** em cartório, contradizendo o exposto pela empresa cujo apresentara o recurso.

DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A COMPATIBILIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FRENTE AO OBJETO DA LICITAÇÃO

Diante das informações supracitadas, as empresas participantes se confrontam quanto a aceitabilidade do atestado de capacidade técnica, onde, uma elenca que não atende a especificidade do Termo de Referência, e, a outra, alega que cumpre o objeto licitado.

Diante disto, o Pregoeiro **encaminhou Memorando no dia 06 de maio de 2021 para a Procuradoria Geral**, onde, fora solicitado posicionamento jurídico acerca dos fatos expostos.

A Procuradoria Jurídica se manifestou através do Assessor Jurídico, Dr. Fábio Francisco da Silva Sena com o entendimento que não detém de expertise específica para aferição da compatibilidade do atestado de capacidade técnica ao instrumento convocatório, **recomendando-se que seja diligenciado junto ao setor responsável pela elaboração do Termo de Referência a emissão de parecer técnico acerca do tema**, e, em sendo atestado a compatibilidade, opinaria pela improcedência do recurso e continuidade do feito.

DA ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL

Diante da recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Município, onde, recomendou-se que fosse feita diligência frente ao Setor Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência para auferir a compatibilidade do atestado apresentado ao objeto da licitação, este Pregoeiro solicitou ao Contador Municipal, Sr. Francisco das Chagas Alves resposta quanto aos fatos até aqui expostos.

O Contador Municipal em seu parecer contábil elencou:

“após, análise e exame das finalidades do instrumento deste certame, restou verificado que o atestado apresentado pela empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41** não evidencia qualquer semelhança ou condição para a prestação de serviços, no qual busca este ente municipal, indicando finalidades totalmente divergentes, não podendo ser utilizado como comprovação técnica, como é o almejado pela empresa”.

Por fim, o técnico contábil **OPINOU** pelo conhecimento e acolhimento do recurso apresentado pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64**, visando a revogação e reformulação da decisão do Pregoeiro objetivando a inabilitação da empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41** e por consequência a desclassificação da empresa, em função do não atendimento da exigência insculpida no item 59.3.1, do Edital, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64**.

CONSIDERANDO que a apresentação das devidas contrarrazões pela licitante **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41**.

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município através do Assessor Jurídico, Dr. Fábio Francisco da Silva Sena.

CONSIDERANDO o parecer contábil expedido pelo Sr. Francisco das Chagas Alves, Contador Municipal, a qual, **OPINARA** pelo conhecimento e acolhimento do recurso apresentado pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64**, visando a revogação e reformulação da decisão do Pregoeiro objetivando a inabilitação da empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41**.

CONSIDERANDO que fora realizada uma nova análise quanto à veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41**, a qual, encontra-se plenamente **legível para fins de comparação da semelhança das assinaturas** do documento de identificação da Sra. Roberta Ferreira Praxedes da Costa com a assinatura apresentada no atestado de capacidade técnica, estando, portanto, **com o devido reconhecimento de firma** conforme solicitado no **ITEM 59.3.2**.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade.

DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO o parecer técnico contábil para **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA, CNPJ nº 30.737.527/0001-64** no tocante a **DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, reconsiderando minha decisão inicial de habilitação, sendo a licitante **SOCIEDADE DOS ERUDITAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 29.322.338/0001-41 INABILITADA** por descumprimento ao **item editalício 59.3.1**. Informo aos interessados e sociedade que será apazada nova sessão pública para negociação com o licitante remanescente, bem como, posterior análise de seus documentos de habilitação.

Caraúbas, 19 de janeiro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0D387756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 14/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0001.35, a ser realizado no ano de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 12 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A2E00A85

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 14/2022. Inexigibilidade nº 002/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0001.35, a ser realizado no ano de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 12 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:70DE174D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 35/2022. Inexigibilidade nº 001/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Gabinete Civil, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação Imprensa Nacional, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, objetivando a prestação de Serviço de Publicação em Imprensa Nacional, no valor global de **30.000,00 (trinta mil reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 12 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:984AEFAF

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021

Pelo constante nos autos do processo administrativo n. 5729/2021, verifica-se a ocorrência da situação preconizada pelo art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, verba legis:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

No mesmo sentido, a inovação legislativa trazida pela Lei nº 14.039/2020 que alterou a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994:

Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Pelo exposto, acolho o entendimento do parecer jurídico constante nos autos e ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do Município de Carnaúba dos Dantas**, tendo como Contratado **FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.658.628/0001-72, com sede na Rua Moises Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MAIA FERNANDES**, portador(a) da carteira de identidade nº 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF n.º050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403, no valor global de **R\$ 98.880,00 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais)** anuais, em remunerações mensais de R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC084454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
22/2021 PROCESSO Nº 245/2021

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 97/2021, declara vencedora as empresas LR COMERCIO & SERVICO – CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, nos itens 1 e 2; PELICANO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80 no item 3, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos do tipo carro-pipa, caminhão específico do tipo sucção que se deram por fracassados no último processo realizado e caminhão hidro vácuo, com combustível e motorista por conta da empresa contratada, com intuito de atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:832F1212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31031563/2021- TOMADA DE PREÇO
Nº 006/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JVA LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30 -37, RUA DONA ALEXANDRINA, BERNARDINO SENA, 52, QUADRA 40, LOTE 60, LAGOA NAVA/RN, CEP:59.390-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 365 ENSINO INFANTIL
PROJETO/ ATIVIDADE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
ELEMENTO: 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECEITAS: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 3 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.021,11 (NOVENTA MIL VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, II, DA LEI 8666/93.

CERRO CORA/RN, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:CE02EC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022 LICENÇA ELIVÂNIA FERREIRA**

Portaria nº 004/2022-GP

Coronel Ezequiel/RN, 18 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Elivânia Ferreira, matrícula nº 32, ocupante do cargo de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença sem remuneração prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, durante o período de 01 (um) anos a contar de 19 de janeiro de 2022 à 18 de janeiro de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:34A5AFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E
ASSEMBLEIA GERAL DA PARA O QUADRIÊNIO 2021 A
2025**

**EDITAL Nº 01/ 2022 SEMEC DE CONVOCAÇÃO PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ASSEMBLEIA GERAL DA
PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2025**

Considerando o disposto na legislação:

Lei Municipal nº 557/2021;

Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação CONVOCA através do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 557/2021, de 15 de dezembro de 2021, conforme os termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto aberto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicado do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jaçanã RN, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 557/2021, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio 2022 A 2026.

SEGUIMENTOS

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;
- II - 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
- III - 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, matriculados na rede municipal de ensino, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
- IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e
II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Coronel Ezequiel RN – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 12 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na situada a Praça José Pedro de Farias, 220, Coronel Ezequiel-RN / CEP: 59220 – 000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas. Levando os documentos abaixo:

Ata de nomeação do candidato;
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 6º - Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente e secretário (a). A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

DO PROCESSO DE POSSE:

O Processo de posse dos conselheiros e eleição da Diretoria Executiva será em Assembleia Geral no período de 01 a 16 de fevereiro 2022.

Art. 7º - Esta edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do da Secretária Municipal de Educação do Município de Coronel Ezequiel RN, em 12 de fevereiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:BD4924AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 001-001/2022

Item: 0001

Descrição: 3957 - SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS. SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM MÁQUINA TIPO TRATOR COM MÍNIMO DE 75CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, EM DIVERSAS COMUNIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 160,86

Valor Final: 152,00

Valor Total: 136.800,00

Adjudicado em: 19/01/2022 - 09:53:10

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: JOSE CLEGIO NUNES (10.528.086/0001-83)

Modelo: N/C

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:CBB8368E

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-001/2022

Item: 0001

Descrição: 3957 - SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS. SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM MÁQUINA TIPO TRATOR COM MÍNIMO DE 75CV, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, EM DIVERSAS COMUNIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 160,86

Valor Final: 152,00

Valor Total: 136.800,00

Situação: Homologado em 19/01/2022 12:01:25 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: JOSE CLEGIO NUNES

Modelo: N/C

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:96E0BB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA PORTARIA Nº027/2022

Portaria nº. 027/2022 GP Cel. João Pessoa/RN, em 17/01/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 12/01/2022 a 14.01.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em ___/___/2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3CD274EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN nº 129/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.245.490/0001-09, assim vejamos:

I – RELATÓRIO

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em síntese, alega a recorrente que a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP** deixou de atender ao edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, quando apresentou proposta de preços READEQUADA juntamente com FOLDER do produto cotado, em discordância com o exigido no item 01 do edital, no que diz respeito ao processador - Velocidade / Frequência base de apenas 1.60GHz.

Alega também que a empresa **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO** deixou de atender ao edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, quando apresentou proposta de preços READEQUADA juntamente com FOLDER do produto cotado, em discordância com o exigido no item 06 do edital, com relação a MARCA EPSON – MODELO L3150, impressora essa que encontrasse com a sua fabricação DESCONTINUADA.

É, sumariamente, o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir

a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se a habilitação e a proposta apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

Com relação ao processador com frequência de velocidade apresentado pela empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP** consultamos o modelo informado pela referida empresa em sites e ferramentas de buscas, sendo assim constatamos que existe uma variação da velocidade de frequência, sendo a mínima equivalente a 1.6 GHz e a máxima equivalente a 3.4 GHz, **portanto está dentro da margem para aceitação do produto.**

No que diz respeito a proposta apresentada pela empresa **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO** em nenhum momento a empresa cita o modelo L3150, como foi alegado pela empresa recorrente, inclusive em seu folder no qual está vinculado a proposta enviada, a referida empresa informou o modelo L3250, **portanto está em conformidade com as especificações do produto no edital.**

Ressalto que a administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita. O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos

exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifo nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionalmente das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, *in verbis*:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2ª Câmara Cível do TJES. Ag nº 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA - ME**, sendo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – EPP** declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 01, bem como a empresa **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO** declarada HABILITADA e VENCEDORA do item 06.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta-RN, em 19 de janeiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3F3B9E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN nº 129/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a fundamentação da decisão proferida pela comissão permanente de licitação, pautado nos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e impessoalidade, permanecendo a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, resolvo nega-lhe provimento a empresa **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA - ME**.

Cruzeta/RN, em 19 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3A93C73F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2022

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA DE PAULA DE BRITO**, CPF: **087.655.344-76**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA DE PAULA DE BRITO
CPF nº 087.655.344-76

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9BAC40D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA**, CPF: **077.946.484-24**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MIRIAM RENILDA LOPES DA SILVA
CPF nº 077.946.484-24

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:01CA7342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS, CPF: 073.351.824-92.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FRANCISCA SIMARA DOS SANTOS
CPF nº 073.351.824-92

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC693033

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

*Republicado por Incorreção

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO, CPF: 074.057.694-11.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO
CPF nº 074.057.694-11

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:35A56C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 02 de fevereiro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 19 de janeiro de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
 Pregoeira – PMCN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21F7856E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 11.044/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Ana de Fátima Costa da Silva**, matrícula nº 30783-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 03/01/2022 a 02/04/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2FD BBB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0006, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 7.200/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Gilliard Washigton Dantas**, matrícula nº 151-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2005-2010, com usufruto no período compreendido entre 10/01/2022 a 09/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68F64B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0002, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 13.266/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Verúcia de Fátima Silva Pereira**, matrícula nº 2736-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

(A.S.G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 10/01/2022 a 09/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8848BE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0030, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 1573/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **Francivan Macedo Guedes**, matrícula nº 2175-1 Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AF9223E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0031, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 1984/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **Francisco José Pereira**, matrícula nº 2619-1 Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD13836C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0032, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 1625/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **Jean Fonseca de Azevedo**, matrícula nº 2769-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
 Coordenador Geral – SEMAD
 Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7ECDF1AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0033, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 1183/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) **Vitória Frankleide Medeiros Nascimento**, matrícula nº 30414-1, Secretário(a) Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A1567387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0034, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 1016/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) **Ciléa Dantas de Araújo**, matrícula nº 30511-1, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3F3440B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0035, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 2753/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) **Fábia Medeiros**, matrícula nº 30546-1, Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448-1

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E2F29035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0036, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 2459/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) **Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa**, matrícula nº 31917-2, Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A19EED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0037, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 43 VI, 128, §1, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando os termos dos Ofícios nº 0137/2021-SEMAD, de 18/08/2021, e Ofício nº 06/2021/RH/SEMAD, de 19/06/2021;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 2643/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do(a) servidor(a) **Ana Cristina Costa da Silva Dantas**, matrícula nº 194-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente Disciplinar, conforme Decreto nº 4764/2018.

Art. 3º. Para desempenhar as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448-1

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C13D8407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 54/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF Nº 058.280.034-02

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** total deste aditivo é de R\$ 653,16 (seiscentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), retroativo 04 de janeiro de 2021, e vigência até o término contratual, referente a **GRATIFICAÇÃO** do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (**PMQAQ/CEO**).

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$6.526,48 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AB3371A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 734/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, o contrato com a empresa **Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA**, inscrita no CNPJ 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços de consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 09 de julho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII do contrato.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70018AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 336/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIO CÉSAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 065.032.734-95

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 05 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:O valor global do contrato passa a ser de R\$9.434,49 (nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FF9C9B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 351/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ AUDENÍCIO DA SILVA, CPF/MF Nº 523.485.474-49

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 17 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:O valor global do contrato passa a ser de R\$8.539,80 (oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CE113B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 346/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEDRO EMÍDIO DANTAS JUNIOR, CPF/MF Nº 703.883.354-59

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0174/2021 PMCN-GP.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) a importância mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), com início retroativo a 16 de março de 2021, com duração até o final da vigência contratual.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:O valor global do contrato passa a ser de R\$10.373,28 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:544AD929

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 337/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF/MF Nº 023.184.384-47

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: o **ACRÉSCIMO** total deste aditivo é de R\$ 995,36 (novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), retroativo 01 de março de 2021, e vigência até o término contratual, referente a GRATIFICAÇÃO do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ)CEO.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR:O valor global do contrato passa a ser de R\$6.195,36 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: Currais Novos/RN, 22 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:164F1AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.765.804-84, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 6 de janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:86941FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.765.804-84, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º Ao cargo de Diretor de Departamento do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor de Departamento, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 6 de janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9216D8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o Sr. HELISSON SOUZA DOS SANTOS, portador do CPF nº 094.907.864-62, servidor público efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e

Planejamento, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 6 de janeiro de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9D2A6256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021** à empresa **ÍCONE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.374.520/0001-10)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global de **R\$ 1.154.697,72** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9BFD3FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **ÍCONE ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 27.374.520/0001-10)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:10BFCE74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000031/2021** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ: 63.895.585/0001-75) vencedora no valor global de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais).

Espírito Santo/RN, 18 de janeiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E2952EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº010/2022**

PROCESSO Nº19010001/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022

OBJETO: Contratação de pessoa para prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia, para elaboração de projeto executivo, compreendendo adequação de tabuleiro modulado em elementos de chapa de aço ante derrapante (chapa xadrez ou similar), para conclusão de uma ponte metálica com estrutura existente sobre o Rio Mossoró/Apodi. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: 19/01/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. CONTRATADO: JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA – CPF: 904.710.594-04. Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte: 17040000.

Felipe Guerra/RN, 19 de Janeiro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6F6B1F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 – CARONA Nº
003/2021**

**PROCESSO Nº 30110032/2021
CARONA Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 289.784,40 (Duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; Projeto/Atividade: 2022 – Ações ao Ensino Fundamental/ Salário Educação – Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, Projeto/Atividade: 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa: 0024 – Extensão Rural; Projeto/Atividade: 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2009 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência

Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2085 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2061 – Man. das Ativ. do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 16 de dezembro 2021 com validade até 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

B Trindade Dantas Material de Construção EIRELI
BRUNO TRINDADE DANTAS
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/rn, 16 de Dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:D3EE5AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 – CARONA Nº
003/2021

PROCESSO Nº 30110032/2021
CARONA Nº 003/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 24.563.754/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 102.528,49 (Cento e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade; Projeto/Atividade: 2022 – Ações ao Ensino Fundamental/ Salário Educação – Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, Projeto/Atividade: 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 606 – Extensão Rural; Programa: 0024 – Extensão Rural; Projeto/Atividade: 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2009 – Man. Das Atividades da Sec. de Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1003 – Gestão Responsável; Projeto/Atividade: 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2080 – Man. do Fundo Mun. de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2085 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos; Projeto/Atividade: 2061 – Man. das Ativ. do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 16 de dezembro 2021 com validade até 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

Rede Construir e Comercio EIRELI
SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 16 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7A346C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010070/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010070/2022

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.350,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4872CFC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010069/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010069/2022

Objeto: Aquisição de Blocos de Receituários Comum, Controle Especial, Azul Controlado, Atendimento de Urgência, Peonúários e boletins para Atender as Necessidades da UBS, Centros e Postos de Saúde.

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7931DA79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010071/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010071/2022

Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.430,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:67BFCAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010072/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010072/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Retirada de Entulhos das Principais Vias Públicas do Município

Contratado: CLAUDIO SOARES E BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 8.831,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CF4DF6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010073/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010073/2022

Objeto: Serviços de solda das grades dos tratores e manutenção dos tratores destinado ao corte de terra do município de Frutuoso gomes RN

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:58F87BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010074/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010074/2022

Objeto: Aquisição de peças destinado a veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes.

Contratado: VENCESLAU PEÇAS (02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.763,96

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEA005CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010075/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010075/2022

Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 960,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:91CA3B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ADESÃO 003/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Ebara Tecnologia Comercio e Serviços em Informática Ltda, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, 31/12/2022, o prazo para locação de impressoras, incluindo fornecimento de toners, para atender as atividades administrativas da Prefeitura de Galinhos/RN
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05/07/2021, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 28 de dezembro de 2021.
 ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.
 Everton Mendonça Ebara/Contratado.

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:EB5B0F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
 ADMINISTRATIVO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria nº 008/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados qua a empresa R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95, interpôs recurso administrativo contra a classificação da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03. Ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2ECE4763

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
 PORTARIA 001/2022**

PORTARIA Nº 001/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

RESOLVE, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **CLEIA CESARIO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF/MF nº 721.238.424-00, Aposentada no cargo de Professora pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 13/04/2018 conforme, portaria nº 003/2018, em virtude de ser portadora de moléstia grave e está amparada pelo Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 c/c Art. 47 da Lei nº 8.541/92.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para a folha de pagamento do mês de dezembro 2021.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:246D1CEB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
 PORTARIA 002/2022**

PORTARIA Nº 002/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

RESOLVE, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 261.578.534-68, Aposentado no cargo de Professor pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 04/12/2015 conforme, portaria nº 022/2015, em virtude de ser portador de moléstia grave e está amparado pelo Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 c/c Art. 47 da Lei nº 8.541/92.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para a folha de pagamento do mês de outubro 2021.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:EF87F9B7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
 GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
 PORTARIA 003/2022**

PORTARIA Nº 003/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA- IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020;

RESOLVE, Conceder a Isenção do Imposto de Renda à senhora **APARECIDA DA ROCHA MACHADO**, inscrita no CPF/MF nº 155.930.884-20, Aposentada no cargo de Professora pelo Instituto de Previdência do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA, desde 15/01/2014 conforme, portaria nº 016/2014, em virtude de ser portadora de moléstia grave e está amparado pelo Art. 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 c/c Art. 47 da Lei nº 8.541/92.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para a folha de pagamento do mês de dezembro 2021.

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
 Diretor Executivo

Publicado por:
 Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:73D686CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 PORTARIA Nº 017/2022- GP**

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES sob a portaria nº 017/2022, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:75FBCCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 018/2022- GP

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. VITÓRIA LAÍS CAVALCANTE DE SOUZA sob a portaria nº 018/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8F68C79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 019/2022- GP

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. FERNANDO AMORIM CARLOS sob a portaria nº 019/2022, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:84F853ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 006/2022- GP

Goianinha/RN, 05 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA sob a portaria nº 006/2022, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 05 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EBE33D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2022- GP

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR, INTERINAMENTE, O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

A prefeita do município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR, o Sr. DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria **017/2022 - GP**, para responder, interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art.2º - Pela acumulação dos descritos cargos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F338D531

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2022- GP

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. LÍVIA NARELLY NOGUEIRA DOS SANTOS sob a portaria nº 021/2022 do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FD63BD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 022/2022- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA sob a portaria nº 022/2022 para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0F7B5AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 023/2022- GP

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FILHA sob a portaria nº 023/2022 para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B1E142A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022 – GP

DECRETO Nº 001/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 19 de janeiro de 2022.

Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dia 20 de janeiro é feriado municipal de Dia de São Sebastião;

CONSIDERANDO que esta medida proporcionará período de descanso maior à laboriosa classe;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda afastamento social por consequência da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no dia 21 de janeiro de 2022, em face do feriado de Dia de São Sebastião celebrado no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 19 de janeiro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira

Código Identificador:853639DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 037/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 307.298,54 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias por Excesso de Arrecadação, o que houve na Receita do Royalties.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2019, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais suplementares trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 307.298,54 (Trezentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Dezembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D133F2DF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.627.599,19 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 30% e Lei 693/2021 no Art. 1º autoriza o Poder Executivo a executar o percentual de mais 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.627.599,19 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.627.599,19 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Dezembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:4E69AC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.975, Pregão nº 66/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Descartáveis e outros, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, quanto ao item 20;

- 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS, quanto ao item 01;

- 16.667.433/0001-35 - VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, quanto aos itens 03, 05, 15, 18 e 19;

- 18.325.996/0001-70 - DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, quanto aos itens 04, 06, 10, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25 e 27;

- 28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, quanto aos itens 07, 08, 09, 11, 12 e 26; e

- 28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, quanto ao item 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:1C492496

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9F48E6B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EFIGENIA BARACHO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:90E60541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:41718295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **INGRID VASCONCELOS FARIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Jurídica do SUAS, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F21114D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANA SANTOS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:475DFC41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GERUZA DE LIMA SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E7221B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS FREIRE ESTEVAM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5F7EB6AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILKA SAYONARA FELIPE DE SOUSA CUNHA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9D8C1EF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LINDA VITOR DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8EBA2C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 337/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIA TEREZA IRINEU OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4F39D96F

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em consonância com o Relatório Final da Comissão Disciplinar, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 09 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D236742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 327/2022

PORTARIA Nº 327/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022 – Maria Alzineide Fernandes. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 14/01/2022, advindo do Processo nº 019/2021- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Maria Alzineide Fernandes.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:AEB44B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN / CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: F BATISTA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ 27.141.629/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada e com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de um evento social (festa dançante) alusivo à festa do padroeiro São Sebastião no Distrito de Boa Vista em Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 17/01/2022.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:65DDA739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, visando a Contratação de empresa especializada e com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de um evento social (festa dançante) alusivo à festa do padroeiro São Sebastião no Distrito de Boa Vista em Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **F BATISTA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 27.141.629/0001-08, com o valor global de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 17 de janeiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:245A89BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2022-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, a servidora Ana Julia Soares da Silva Amorim, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 08 de janeiro de 2022 a 07 de maio de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 19 janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:40F15508

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2022-GP**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para atuação no ano de 2022.

- a) Gustavo Costa de Miranda CPF: 031.597.824-41 – Presidente da CPL
b) Jacira Rodrigues da Silveira, CPF: 000.560.624-19 – 1º Membro
c) Zacarias Alves Belém, CPF: 041.198.744-51 – 2º Membro

Artigo 2º - Os membros substituirão o Presidente na ausência e impedimentos legais.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3283C917

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 001/2022 – GP**

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Gilenio de Oliveira, ocorrido em 17 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Município deve tributar à memória do Sr. José Gilenio de Oliveira, onde exerceu o mandato de vereador no quadriênio 2008-2012, as homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ielmo Marinho/RN;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará ao longo de sua vida pública.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dia, a partir do dia 20 de janeiro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Sr. José Gilenio de Oliveira.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DB4CDB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE E JORNAL DE

GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, no valor total de R\$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 18 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ronicley Pereira de Melo

Código Identificador:D603524B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, VOLTADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SOFTWARE, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, com a Pessoa Jurídica: DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.245.818/0001-20, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de janeiro de 2021.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ronicley Pereira de Melo

Código Identificador:D87DC60F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS A COMUNIDADE ESCOLAR, a pessoa Jurídica ESIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TI inscrito no CNPJ nº 13.406.686/0001-67, no valor R\$ 17.556,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), referente à implantação de software web de gestão educacional, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de janeiro de 2022.

MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ronicley Pereira de Melo

Código Identificador:C3D54815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ipuueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para Credenciamento (pessoa jurídica) de táxis e veículos do tipo van, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme descrição abaixo, a qual poderá ser fornecida até dia 25/01/2022, às 08h:00min, através do email: licitação.ipueira@gmail.com

| Item | Descrição | Quantidade Estimada (ano) | Valor Máx. Admitido por (km) rodado |
|-----------------------------|---|---------------------------|-------------------------------------|
| 01 | Credenciamento de pessoas jurídica prestadoras de serviços de táxi para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do Município de Ipuueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e condições vigentes no Art. 25, <i>caput</i> , da Lei 8.666/93. | 140.000 Km | R\$ |
| 02 | Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de transporte de passageiros em veículos do tipo Van, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e municípios do Município de Ipuueira/RN, que necessitem se deslocar até outros municípios, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos e condições vigentes no Art. 25, <i>caput</i> , da Lei 8.666/93. | 20.000 Km | R\$ |
| Valor Total Estimado | | | R\$ |

Ipuueira/RN, 19 de janeiro de 2022.

ALISSON KEMIS ARAÚJO

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:247E48FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE

GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁU/RN., com o valor total julgado de R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:1159960E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁU/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/01/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0D63F792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 190120220001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁU/RN.

Contratado: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67), com Valor Total Julgado: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 19/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:13C808E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 190120220001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 190120220001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLATAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITÁU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO: 399 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F23A2853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RUTE LEITE MEDEIROS SILVA (048.260.964-88), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN, com o valor total julgado de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F8C918F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RUTE LEITE MEDEIROS SILVA (048.260.964-88), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:DE16BC50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 190120220001**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN**Contratado:** RUTE LEITE MEDEIROS SILVA (048.260.964-88), com Valor Total Julgado: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 19/01/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C9EBF61B**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 190120220001**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** RUTE LEITE MEDEIROS SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 190120220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**DOTAÇÃO:** 32 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 19/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:89E48879**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 190120220002**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** RUTE LEITE MEDEIROS SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 190120220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO:** 328 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 19/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5E2DBBA2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 190120220003**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** RUTE LEITE MEDEIROS SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 190120220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**DOTAÇÃO:** 398 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 19/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:A0DB91B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 190120220004**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** RUTE LEITE MEDEIROS SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 190120220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS/COMUNICADOS PARA A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO:** 252 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**VIGÊNCIA:** 19/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4871D5EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****CONTRATO Nº:** 180120220001**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** CAU/RN-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 180120220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LIBERAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CAU/RN. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E SERVIÇOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO:** 54 - 1. 1008 . 4 . 122 . 5 . 2.72 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 18/01/2022 à 31/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2022**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:4734AD50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 19 DE JANEIRO DE 2022***Altera a Lei Complementar nº 018, de 19 de janeiro de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 3º e o art. 7º, da Lei Complementar nº 018, de 18 de janeiro de 2021, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
 IV – 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações;

Art. 7º O cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações e um cargo comissionado de Assessor de Compras e Licitações, que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento passarão a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras Públicas, cujas atribuições estão previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 2º O vencimento do cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações corresponderá ao Padrão de Vencimento 05 (CC5), conforme dispõe o Anexo II, da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 19 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:62BC9690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2020 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.634.195/0001-36. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 029/2020. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2022 a 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - STUART CASTRO FARIAS LIMA - Sócio Administrador

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:43725B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº003/2022-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS** – matrícula 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, através do benefício nº 199.276.323-0 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 10 de janeiro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EC1613D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº103/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **CAIO BEZERRA DE ARAUJO** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, matrícula nº 987, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E82A7C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº104/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, matrícula nº 647, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6991FC1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **BIANCA GARCIA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **BIANCA GARCIA DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula nº 969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34D10C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº002/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ANTONIA LISMAR GOMES DA NÓBREGA GURGEL** ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 174, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 17 de janeiro a 15 fevereiro 2022, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 14 de janeiro de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63E12A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/RN, Nº 09/2021

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às onze (11) horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, situada na Rua Adrião Fernandes, 27, centro, Janduís-RN, a presidenta do Conselho Municipal de Assistência social solicitou uma reunião extraordinária. Na oportunidade, a presidenta Márcia Teciana de Brito Alves deu as boas-vindas a todos os presentes e, em seguida apresentou as pautas do dia: pautas essas que foram voltadas para seu afastamento de 15 dias por motivos pessoais, e o preenchimento do Censo SUAS 2021. Com o afastamento da presidenta, a vice presidenta Lázara Maia de Brito, assume no prazo de 15 dias, a contar desta data todas as atividades de competência do Conselho Municipal de Assistência Social. Durante o período de 15 dias assumido por Lázara, esta ficará incumbida de preencher o sistema Censo SUAS 2021 e tomar todas as responsabilidades referentes ao sistemas. Dessa forma o Conselho aprovou o afastamento da presidenta e preenchimento do Censo tendo em vista o prazo está próximo do fechamento. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais conselheiros do colegiado.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49F01519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2022

Decreto nº 119/2022 Japi/RN, 19 de janeiro de 2022.

Determina ponto facultativo no dia 21 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 21 de janeiro de 2022, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetua-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:23234106

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMAS

Resolução nº 001/2022 - CMAS Japi/RN, 10 de janeiro de 2022.

APROVAR A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA-LAR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Japi/RN, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1º Aprovar a assinatura do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, Aldeias Infantis SOS Brasil e o Município de Japi/RN, para fins do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa-Lar, até de setembro de 2022, considerando:

Ter sido documento amplamente discutido na Reunião Extraordinária do dia 07 de janeiro de 2022, registrada em ATA de nº 01/2022.

Ter o documento apresentação do objeto de adesão, requisitos e responsabilidades das partes e o fluxo de acolhimento.

2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

3º Publique-se e Cumpra-se

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:306EEC27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2022 GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001/2022 GC

Japi/RN, em 03 de janeiro de 2022.

EM CORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **Francisco Ewerton de Araújo Bernardo Silva** portador do CPF: 067.526.344-16, RG: 2.283.708 ITEP/RN para exercer o cargo comissionado de Secretário de Administração do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2CF272BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2022 GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 002/2022 GC

Japi/RN, em 03 de janeiro de 2022.

EM CORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **Antonio Carlos Viana Balbino** portador do CPF: 101.689.274-89, RG: 002.856.171 ITEP/RN para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3002B551

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2022 GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003/2022 GC

Japi/RN, em 03 de janeiro de 2022.

EM CORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Sr. **Gilmar Faustino da Silva** portador do CPF: 357.867.954-20, RG: 633.347 ITEP/RN do cargo comissionado de Tesoureiro do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3A0FD192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.757/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível

com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após Laudo Emitido pela comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria 327/2021 - GP.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FUNCIONAMENTO DE SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA**, em favor da.: **APJA - ASSOCIACAO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, inscrita no CNPJ: 03.129.746/0001-98**, estabelecida a **RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2.757/2022, bem

como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:FAB275EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 2.757/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FUNCIONAMENTO DE SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA**, em favor da.: **APJA - ASSOCIACAO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da.: **APJA - ASSOCIACAO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, inscrita no CNPJ: 03.129.746/0001-98**, estabelecida a **RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Jardim de Angicos/RN, em 18 de Janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6D174034

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.757/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.746/0001-98, estabelecida a RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FUNCIONAMENTO DE SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 2.757/2021** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 2.750,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **19 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso X.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ nº 03.129.746/0001-98
Locador(a)

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:055D2963

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 955/2022, DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO DE
ABSORVENTES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Lei nº 955/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes das escolas públicas do município de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas públicas do Município Jardim de Piranhas/RN.

Parágrafo único - O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes da rede pública de ensino do Município, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, nas próprias unidades escolares.

Parágrafo único- Fica cada unidade escolar autorizada a buscar meio de facilitar o acesso as estudantes para tal fim.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 19 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:DE690C10

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 956/2022, DECLARA O EX-DEPUTADO WILLY
SALDANHA, DE PATRONO DO LEGISLADOR JARDINENSE

Lei nº 956/2022, de 19 de Janeiro de 2022.

Declara o Ex-deputado Estadual Antônio Willy Vale Saldanha, de Patrono do Legislador Jardinense, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o ex-deputado Estadual, Antônio Willy Vale Saldanha, declarado patrono do Legislador Jardinense.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 19 de Janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:E1910180

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 104.064/2021

No Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2022, Edição 2697, Código Identificador: 25B33F94:

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021”

[...]

“VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2022 e termo final em 18 de Janeiro de 2023”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022”

[...]

“VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2022 e termo final em 23 de Abril de 2022”

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BBC8CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017 e**

instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 074/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2022 às 08:30hs. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de fevereiro de 2022 às 08h:00min. INÍCIO DA DISPUTA: 02 de fevereiro de 2022 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3816E10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.026.208/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 075/2021, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de janeiro de 2022 às 10:00hs. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2022 às 08h:00min. INÍCIO DA DISPUTA: 04 de fevereiro de 2022 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1317693D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.217.012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, com sessão marcada para o dia 21 de janeiro de 2022, às 08:00horas, que tem como objeto, **Construção de uma unidade de triagem de resíduos sólidos**, para o dia 07 de

fevereiro de 2022 as 08:00horas. O presente reaprazamento se dará em consequência ao isolamento dos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, em virtude da SARS-CoV-2. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br, maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AF47BE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, vem a público, através do seu Setor de Compras, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório com objeto de: “**Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE**”.

Informo que a cotação deve ser preenchida nos moldes do Anexo I abaixo descrito, contendo assinatura e carimbo do pesquisado, bem como, o preenchimento, de forma clara, do valor unitário para publicação de 01 (uma) col. x cm no referido Diário.

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação dos serviços de publicações em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE
PESQUISADO: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____ - _____ **E-MAIL:** _____

| Item | Descrição | Und. Med. | Qtd. | V. Unit. | V. Total |
|--------------|---|-----------|------|----------|----------|
| 01 | Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte | Col x Cm | 300 | | |
| Total | | | | | |

Carimbo e assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1D836D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 709.271/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** Revisão de valor de item constante na Ata de Registro de Preço de nº 136/2021, cujo objeto se refere a “Fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar) **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 19 de Janeiro de 2022 e termo final em 20 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE suprime o valor de R\$

8.000,00 (oito mil reais) a Ata de Registro de Preço originário, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Iris Ferreira dos Santos 50958666415, inscrito no CPF/MF sob o nº 27.908.387/0001-35– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7D16E99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 043/2018, publicado em 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO I – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|----------------------------------|---------------|---------------|
| 138045-4 | ELIEDSON JOHNNY PEREIRA DE ASSIS | 3º | 30 HORAS |

OPÇÃO II – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|---|---------------|---------------|
| 135164-3 | LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS | 28º | 30 HORAS |
| 134119-5 | MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 29º | 30 HORAS |
| 138940-0 | JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS | 30º | 30 HORAS |
| 134951-9 | AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA | 31º | 30 HORAS |
| 134172-4 | IVANEIDE FRACISCA DE MORAIS | 32º | 30 HORAS |
| 133914-4 | PRICILA FERNANDA AZEVEDO DE ARAÚJO | 33º | 30 HORAS |

Jardim do Seridó-RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D83E482B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2022/SEMAMAP/PMJS que tem como assunto “*Solicitar portaria nomeando o Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo para Gestor, e o Sr. Edmilson Gomes para fiscal da Tomada de Preço nº 005/2021 - Processo Licitatório MJS/RN nº 825.018/2021*”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 825.018/2021, Processo Licitatório nº 131/2021, Tomada de Preço nº 005/2021, que tem como objeto “Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN (Passagens Molhadas nas Comunidades Pau Ferro e Brabo)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:68348E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2022/SEMAMAP/PMJS que tem como assunto “*Solicitar portaria nomeando o Sr. Iago Silva de*

Oliveira Araújo para Gestor, e o Sr. Edmilson Gomes para fiscal do Pregão Eletrônico nº 065/2021 - Processo Licitatório MJS/RN nº 1.004.017/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.004.017/2021, Processo Licitatório nº 179/2021, Pregão Eletrônico nº 065/2021, que tem como objeto “Aquisição de um compressor de ar e um insensibilizador pneumático de abate bovino”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:FBC510F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.134, de 10 de maio de 2019, que altera o anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 856, de 19 de agosto de 2010, que trata das gratificações exclusivas para a estratégia saúde da família e saúde bucal, inserindo os cargos públicos efetivos de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Consultório Dentário entre os que também serão beneficiados com a referida vantagem remuneratória; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 761/2021, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó/RN, que solicita a inclusão da gratificação, referente a Lei Municipal nº 1.134, de 10 de maio de 2019, à Senhora Lúcia Maria de Moraes, Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação, conforme Lei Municipal nº 1.134, de 10 de maio de 2019, à Senhorita **LUCIA MARIA DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 039.589.524-37, servidora efetiva da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por integrar o quadro de profissionais da Atenção Básica, do Programa Estratégia Saúde da Família, deste município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4AC471FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/01/2022 à 29/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:ECD892CF

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, com o intuito de dar continuidade aos serviços prestados por esta secretaria, tendo em vista a alta demanda de pacientes e a não disponibilidade de profissionais no quadro efetivo com formação específica.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

| RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO | | | | | |
|-----------------------------------|---|------|------|-----------|-----------|
| Item | Descrição | Und. | Qtd. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | Contratação de serviços médicos em Traumatologia, para pacientes que se enquadrem dentro de possíveis | Und. | 500 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|------------------------|--|------|-----|-----|-----|
| | prognósticos de fratura óssea ou suspeita de fratura, incluindo: Consulta, Raio X e retorno. | | | | |
| 2 | Contratação de serviços médicos em Ortopedia, destinados aos casos que necessitem de acompanhamento e avaliação com ortopedista. | Und. | 360 | R\$ | R\$ |
| TOTAL:..... R\$ | | | | | |

(CIDADE/UF), em ___/___/___

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:1C69755C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29050001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020.

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/19 93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o número 24.336.229/0001-60, com sede na Rua João Pessoa, 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000, neste ato representada pelo seu sócio PEDRO PRESLLY VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 735.652 – ITEP/RN, e do CPF/MF nº 422.385.364-34, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 774, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 31 de dezembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI – ME

CNPJ Nº 24.336.229/0001-60

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:7F078C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85355268/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÃO PRONTA), e COFFE BREAK**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/01/2022 até às 09h00min do dia 01/02/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2022.

João Câmara/RN, 19 de janeiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:72DE1E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43144929/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/01/2022 até às 09h00min do dia 01/02/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2022.

João Câmara/RN, 19 de janeiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:BE3474EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12938256/2022

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA DURANTE A SEMANA SANTA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 20/01/2022 até às 09h00min do dia 01/02/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h30min (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2022.

João Câmara/RN, 19 de janeiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:04560B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº293 /2022, 19 DE JANEIRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º **CONCEDER** 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró –RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 19 de janeiro de 2022

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:1F08E270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29030001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
29030001/2021

CONTRATO Nº: 29030001/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO MARIA MARLENE DA SILVA
CPF/CNPJ: 010.683.844-09
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de ASG destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de refeição e merenda, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede Municipal.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15001 – Sec. Mun. Educação, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.48 – Rem. de Pess. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 584 – Recursos Educação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de Março de 2021 à 29 de Março de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: FCE09726

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040001/2021

CONTRATO Nº: 01040001/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO FRANCISCA CIPRIANO DA SILVA QUEIROZ
CPF/CNPJ: 278.410.378-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA)** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:858DAFBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040002/2021

CONTRATO Nº: 01040002/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO JADEILZA CLAUDETE DE MORAIS SILVA
CPF/CNPJ: 330.224.198/48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COPA) destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8A17E1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040003/2021

CONTRATO Nº: 01040003/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO MARIA RIZETE DA SILVA
CPF/CNPJ: 538.314.384-04
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADEIRA) destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, lotado no Hospital Maternidade Mãe Frazza, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de lavanderia, limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 –

Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:925552B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040004/2021

CONTRATO Nº: 01040004/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO MARIA VANILZA DE ANDRADE ALVES
CPF/CNPJ: 096.148.994-41

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO) destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70246147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040005/2021

CONTRATO Nº: 01040005/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO MATEUS ALVES DE FONTES
CPF/CNPJ: 082.356.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO) destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1024032C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040006/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040006/2021**

CONTRATO Nº: 01040006/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO NARLA HELIA DA COSTA

CPF/CNPJ:114.557.924-89

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BE6C9E0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040007/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01040007/2021**

CONTRATO Nº: 01040007/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO WESLEI LEITE FONTES

CPF/CNPJ:045.788.964-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PORTARIA E RECEPÇÃO)destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2021 à 01 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:829D4A12

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19040001/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19040001/2021**

CONTRATO Nº: 19040001/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:077.942.424-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:** 122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de Abril de 2021 à 19 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E491CB5

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
19040002/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19040002/2021**CONTRATO Nº: 19040002/2021****TERMO ADITIVO: PRIMEIRO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****CONTRATADO FERNANDO ELIELSON DA SILVA****CPF/CNPJ: 106.908.254-63****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.****OBJETO:** Contratação de **MOTORISTA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de Abril de 2021 à 19 de Abril de 2022.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 03 de Janeiro de 2022.**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 9827D584**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 14010001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 24 de janeiro de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2022, às 14:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: B44E522A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2022***Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** EIDER LOPES BARBOSA**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MATRÍCULA:** 1007-3**RG:** 1.010.882**CPF:** 626.337.164-15**CIDADE DESTINO:** Natal/RN**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Transportar materiais que serão utilizados na Jornada Pedagógica das escolas municipais para o ano letivo de 2022.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 20 de janeiro de 2022**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 19 de janeiro de 2022.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador: 0F5690A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: PAULO CEZAR BEZERRA, CPF Nº: 703.132.664-84. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e PAULO CEZAR BEZERRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1D116108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: EDIJALMA CARDEAL DA SILVA, CPF Nº: 801.844.215-00. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e EDIJALMA CARDEAL DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0E04F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: ROBSON FELIPE DA CRUZ, CPF Nº: 053.100.584-43. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ROBSON FELIPE DA CRUZ – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E380A740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
24030002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: : HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO (CNPJ: 33.160.7390001-10); OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022 ; Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Código da ação: 2018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, 3.3.90.30 Material de consumo. Fontes: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo, Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,. VALOR GLOBAL: R\$ 210.271,56 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e João Eufrazio de Medeiros Neto – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A13BCE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
043/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08090003/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME (CNPJ: 09.615.826/0001-30); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 134/2021 visando a Contratação de empresa para aquisição e instalação completa de equipamentos de som para o Teatro Público municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Max Schifftan – Contratado.

Jucurutu/ RN, 31 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:77AA08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: GENILSON ALVES DE SANTANA, CPF Nº: 075.239.334-08. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e GENILSON ALVES DE SANTANA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4F4B7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
19070001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR – CPF: 700.729.714-52. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 21 de julho de 2022; VALOR DA DIÁRIA: PINTOR - R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:717E9E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 11010001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ nº 22.918.738/0001-75); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 006/2021, destinado a Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, consistentes em assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública Municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 26 de janeiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C3B663EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.050, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Institui incentivo fiscal e tributário a projetos de loteamento urbano com fim residencial a serem implantados no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. É instituído incentivo fiscal e tributário a projetos de loteamento urbano com fim residencial a serem implantados no Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e em normas complementares de competência municipal, na forma do Parágrafo único do art. 1º daquela Lei.

Art. 2º. O incentivo fiscal e tributário a que se refere o artigo anterior compreende isenção de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre os lotes dos loteamentos legalmente cadastrados junto ao Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O incentivo a que se refere o caput aplica-se igualmente em favor do loteador relativamente à Taxa de Licença de Loteamento.

Art. 3º. É vedada a renovação do prazo de isenção previsto partir do exercício imediatamente seguinte ao de venda ou de promessa de compra e venda dos lotes, extingue-se a isenção de que trata o artigo anterior, passando a obrigação de seu recolhimento ao comprador ou promitente comprador.

Parágrafo único. No prazo de 72 (setenta e duas) horas do registro imobiliário da propriedade do lote em nome do comprador, cabe a este o recolhimento do ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos.

Art. 4º. O loteador se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de dezembro de cada ano, relação de lotes e respectivos compradores ou promitentes compradores, acompanhada de cópias dos respectivos contratos, sob pena de não o fazendo responder pelo recolhimento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a partir de 1º de janeiro do ano seguinte àquele em que tenha ocorrido a venda.

Parágrafo único. O loteador torna-se-á também sujeito da obrigação tributária solidária pelo ITIV – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos, cujo registro imobiliário da propriedade por parte do comprador deixar de ser comunicado à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 72 (setenta e duas) horas do registro no cartório imobiliário.

Art. 5º. Em razão de isonomia, a isenção de que trata o art. 2º, caput e Parágrafo único será aplicada também aos loteamentos já registrados cujos lotes ainda permaneçam na propriedade do loteador.

Parágrafo único. Os lotes que já tenham sido objeto de contrato de compra e venda ou de promessa de compra, assim como as escrituras que já foram efetuadas devem ser comunicadas pelos loteadores à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de Janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:673A154D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.051, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ‘Instituição da Política Municipal de Implementação de Programa de Melhoria Habitacional’ e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei que:

**CAPITULO I
DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA MELHORIA HABITACIONAL**

Art. 1º - A concessão de auxílio para melhoria habitacional constitui provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário em forma de doação de materiais de construção para possibilitar a melhoria, ampliação e reconstrução de unidade habitacional da área urbana e rural do município às famílias de baixa renda que se enquadram nos critérios desta lei, visando solucionar problemas de insalubridade, insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitório, geração de renda, adaptação da unidade habitacional para acessibilidade.

§ 1º A concessão de auxílio para melhoria habitacional destina-se especialmente a famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as condições adequadas de moradia, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a proteção familiar de crianças, idosos, pessoas com deficiência, doentes crônicos e outras pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

§ 2º A concessão de auxílio para melhoria habitacional deve ser ofertada de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

§ 3º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do auxílio para melhoria habitacional;

§ 4º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Art. 2º Terão prioridade na concessão do auxílio de melhorias habitacionais, as famílias:

I. Com crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestante, doentes crônicos ou em tratamento de reabilitação;

II. Cujas unidades habitacionais estiverem em situação de risco de desabamento, com desgastes causados pelo tempo, construídas com materiais inadequados entre outros fatores que ofereçam perigo à família, destruídas por intempéries e calamidades públicas ou cujas habitações forem inadequadas para o convívio familiar, apresentando avaliação técnica mediante o parecer do engenheiro civil do município, compreendendo patologias encontradas, solução a ser aplicada e estimativa dos custos;

III. Que possuam o maior número de integrantes no grupo familiar;

IV. Chefiadas por mulher.

Art. 3º A concessão do auxílio para melhoria habitacional será precedida de avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social, e da viabilidade técnica do Engenheiro Civil.

Art. 4º A liberação e repasse dos materiais de construção necessários à melhoria, ampliação e reconstrução de unidades habitacionais, ficam condicionados a comprovação dos seguintes requisitos:

- I. Comprovante ou declaração de renda per capita familiar igual ou inferior a um salário mínimo;
- II. Ser proprietário de um único imóvel, através de escritura ou contrato de compra e venda;
- III. Residir e ter adquirido o imóvel por um período mínimo de um ano no município;
- IV. Comprovação de residência no município nos últimos doze meses;
- V. Documentos pessoais: CPF, RG;
- VI. Ter preferencialmente cadastro junto ao Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO);
- VII. Estar adimplente com a prestação de contas de igual benefício concedido.

§ 1º Não poderão acessar os benefícios da presente Lei, famílias que residam em imóveis alugados.

§ 2º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios do Art. 4º, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social, mediante estudo socioeconômico, poderá encaminhar seu parecer para a análise do setor da Engenharia Civil/Habitação, para possível concessão do benefício.

Art. 5º O montante da doação em materiais de construção poderá ser o equivalente a até cinco salários mínimos ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no artigo 4º desta lei.

Art. 6º O beneficiário deverá assinar termo de recebimento e de responsabilidade de execução da obra (melhoria, ampliação ou reconstrução), sob as penas da Lei, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O beneficiário que não executar a obra no prazo estipulado ou não apresentar justificativa plausível, deverá restituir ao Município os materiais doados ou o valor correspondente em pecúnia, ao Fundo Municipal de Habitação bem como não poderá mais acessar o mesmo auxílio.

§ 2º As famílias beneficiárias desta lei poderão acessar auxílio de melhoria habitacional, por uma única vez, a cada vinte e quatro meses exceto em situações em que as unidades habitacionais apresentarem risco de desabamento, construídas com materiais inadequados entre outros fatores que ofereçam perigo à família, destruídas por intempéries e calamidades públicas ou cujas habitações forem inadequadas para o convívio familiar, atestados por parecer da engenharia.

CAPÍTULO II DA FORMA DE ATENDIMENTO

Art. 7º Para atendimento do auxílio de melhoria habitacional, disposto nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

- I. Adquirir e doar nos termos desta Lei, materiais de construção;
- II. Aplicar o instrumento jurídico que couber para proceder às doações previstas nesta Lei;
- III. Editar, normatizar, regulamentar ou emitir ato administrativo necessário ao fiel cumprimento desta Lei;
- IV. Firmar convênios com entidades civis organizadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento do auxílio de melhoria habitacional;

V. Excepcionalmente fazer uso do quadro de servidores do Município e ou contratados e ou por Empresas, para auxiliar na execução das reformas;

VI. Conceder até 5 (cinco) atendimento por mês ou até o valor correspondente.

VII. Enviar mensalmente à Câmara de Vereadores a relação completa dos beneficiários do programa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação e o ateste de conclusão da obra e da prestação do auxílio de melhorias habitacionais;

II. Estipular prazo para a execução da obra e fiscalizar o devido emprego dos materiais concedidos;

III. A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão do auxílio de melhorias habitacionais;

IV. Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do auxílio de melhorias habitacionais;

V. Criar e manter um sistema de arquivos e cadastros onde constarão informações relativas as famílias beneficiadas, podendo o mesmo ser objeto de fiscalização do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 9º - Caberá ao Conselho Municipal de Habitação:

I. Fiscalizar a aplicação do auxílio, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

II. SUPRIMIDO

Art.10 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Habitação, para cada exercício financeiro, bem como outros oriundos do Governo Federal, Estadual e de instituições financeiras ou doações.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os dispositivos do Art. 4º da Lei Municipal nº 632 de 02/06/2009.

Art. 12 O Executivo Municipal através do Conselho Municipal de Habitação terá prazo de 60 dias para iniciar o programa, contados a partir da publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, em 19 de Janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:C22E39C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.314, 18 DE JANEIRO DE 2022**

DECRETO Nº 1.314, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo na Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO o Feriado de São Sebastião (Padroeiro do Município de Jucurutu) no dia 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO alguns casos de servidores afastados de suas atividades laborais por terem testado positivo para COVID-19 em algumas repartições públicas (secretários, diretores, cargos das secretarias).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 21 de janeiro de 2022, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:2B1DB6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDCIADO: ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS - CPF Nº 703.883.124-08. OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 19 de janeiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B51D3C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
010/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, tendo o seguinte participante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, inscrita no CNPJ nº. 08.285.769/0001-05, no valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:C30B49C7

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
011/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a OFICIALIZAR A VINCULAÇÃO DO ENTE JUNTO A ASSOCIAÇÃO QUE ATUA A NÍVEL FEDERAL NA DEFESA DOS MUNICÍPIOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA, tendo o seguinte participante: CNM - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº. 00.703.157/0001-83, no valor anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:37E0947C

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
012/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CUSTEAR A CONTRIBUIÇÃO JUNTO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ATUA COMO IMPRENSA OFICIAL, tendo o seguinte participante: Federação do Municípios do Rio Grande do Norte - FERMURN, inscrita no CNPJ nº. 04.383.627/0001-20, no valor anual

de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:993B0B19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 054/2022

Convênio nº 054/2022

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de LAGOA D’ANTA

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Marina Dias Marinho, brasileira, CPF nº 058.436.154-80, RG nº 1.715.383 SSP/RN, doravante denominado COPIRN e o **município de Lagoa D’anta**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa D’Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Paulo Guedes Lopes**, brasileiro, CPF nº 055.596.224-51, RG nº 2349580, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Lagoa D’anta ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões e exames médicos especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios; Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.211-4, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro; Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**; Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com

prioridade; Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas bimestral da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO**

CONVENENTE, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos; Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO**

CONVENENTE;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos

serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE**

ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e

Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

2037 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos-Despesas com ações serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo Primeiro–O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2022, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 10 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos,

corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 10 de janeiro de 2022.

Conveniente
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Consórcio
MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:EEFA2924

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D’Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a ASSESSORIA JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS; OFERECENDO SUPORTE JURÍDICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, LICITATÓRIOS E DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE SERVIDORES, EXPEDINDO PARECERES JURÍDICOS ATUANTE NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES; ATUAR PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -TCU, APRESENTANDO ESCLARECIMENTOS, DEFESAS, INTERPONDO RECURSOS, APRESENTANDO MEMORIAS; BEM COMO A REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE A JUSTIÇA COMUM E ESPECIALIZADA EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, QUANDO POR ESTE ÓRGÃO SOLICITADO, tendo o seguinte participante: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 26.769.707/0001-50, no valor anual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D’Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:923851D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS, tendo o seguinte participante: OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrita no CNPJ nº. 04.197.632/0001-48, no valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ECE68F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM ACOMPANHAMENTO, REALIZANDO ATENDIMENTO INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR COM OS TÉCNICOS, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO, INSTRUMENTALIZAR E ASSESSORAR OS TÉCNICOS DO CRAS SOBRE QUESTÕES SÓCIOJURÍDICAS (DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO FAMILIAR, DIREITOS CIVEIS), tendo o seguinte participante: OTACILIO CASSIANO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 24.853.388/0001-31, no valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:9688666E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DO PREFEIRODE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, tendo o seguinte participante: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº. 09.199.046/0001-56, no valor

anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7E26A5CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DO PREFEIRODE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ATRIBUIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, tendo o seguinte participante: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 13.462.731/0001-09, no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E49CCCFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE/PLATAFORMA + BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE, tendo o seguinte participante: ANA NERI DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.590.289/0001-05, no valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:BA97D0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - ATA DE SESSÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura locação de imóveis (residenciais populares) urbanos destinados a doação temporária (aluguel social) para as famílias em Vulnerabilidade Social do Município de Lagoa D'Anta/RN/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 09h:00m do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente o membro Romulo Ruan da Silva Guedes, para a realização da sessão de abertura dos envelopes e análise dos documentos protocolados. Compareceu à Sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza como ouvinte.

Após análise, foram credenciadas:

Jair Bezerra de Oliveira, CPF nº. 970.033.874-68, imóvel localizado na Rua Josefa Vidal Souto, nº. 18, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Juarez Pedro Alves, CPF nº. 010.590.404-09, imóvel localizado no sítio Lagoa do Chico, zona rural, Lagoa D'Anta/RN/RN; Andréia Cristina Matias de Lima, CPF nº. 418.531.078-16, imóvel localizado na Rua da Creche, nº. 03, Cj Santo Antônio, Lagoa D'Anta/RN/RN; Maria de Lourdes de Morais Bezerril, CPF nº. 875.161.874-53, imóvel localizado na rua Matias Gomes de Oliveira, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Cloves Rodrigues da Silva, CPF nº. 056.696.697-07, imóvel localizado na rua Geraldo Soares Bento, s/n, Cj Alto da Esperança, Lagoa D'Anta/RN/RN; Cloves Rodrigues da Silva, CPF nº. 056.696.697-07, imóvel localizado na Rua Bela Vista, nº. 30, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Regilene Maria da Silva, CPF nº. 011.994.374-33, imóvel localizado na Rua Heronildes Soares Bento, nº. 56, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Francisca Batista da Costa, CPF nº. 986.385.137-04, imóvel localizado na Rua André Corcino, nº. 151, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Francisca Batista da Costa, CPF nº. 986.385.137-04, imóvel localizado na Rua José Justino Filho, nº. 04, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Francisca Batista da Costa, CPF nº. 986.385.137-04, imóvel localizado no Cj Santo Antônio I, nº. 160, Lagoa D'Anta/RN/RN; Edilany Pacelly de Lima Ferreira, CPF nº. 338.550.938-65, imóvel localizado na rua Olívia Olindina, nº. 94, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Lenilson Salustino Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Ver. José Bernardino de Sena, s/n, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Lenilson Salustino Chaves, CPF nº. 052.716.634-00, imóvel localizado na rua Ver. José Bernardino de Sena, s/n, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Maria José Alves, CPF nº. 013.563.494-63, imóvel localizado no Cj Santo Antonio, nº. 45, Lagoa D'Anta/RN/RN; Josileide Pereira dos Santos, CPF nº. 050.717.544-10, imóvel localizado no sítio Lagoa de Carnaúba, zona rural, Lagoa D'Anta/RN/RN; Josinaldo Freire Justino, CPF nº. 651.583.424-15, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bentos, s/n, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Josinaldo Freire Justino, CPF nº. 651.583.424-15, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bentos, nº. 06, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Josinaldo Freire Justino, CPF nº. 651.583.424-15, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bentos, s/n, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Berenice Matias de Lima Morais, CPF nº. 071.424.527-57, imóvel localizado na rua Bela Vista, nº. 55, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Francisco Sena de Oliveira, CPF nº. 089.298.504-64, imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bento, nº. 35, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Janaina Teixeira de Oliveira, CPF nº. 017.998.014-97, imóvel localizado na rua Joana Tavares de Negreiros, nº. 05, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Silvana Tomaz da Silva, CPF nº. 084.472.194-88, imóvel localizado no conjunto Santo Antônio, nº. 11, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Maria Elisilde Rodrigues de Silva, CPF nº. 010.474.154-61, imóvel localizado na rua Olívia Olindina, nº. 36, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Edilany Pacelly de Lima Ferreira, CPF nº.

338.550.938-65, Imóvel localizado na rua Alto da Esperança, nº. 15, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Jackson Martins Pereira, CPF nº. 011.991.794-99, Imóvel localizado na rua Eronildes Soares Bento, nº. S/N, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Leidjane Costa da Silva, CPF nº. 037.666.854-73, Imóvel localizado no Sítio Lagoa da Carnaúba, nº. 135, zona rural, Lagoa D'Anta/RN/RN; Maria José Alves, CPF nº. 013.563.494-63 – Imóvel localizado na Rua Projetada 2, nº. s/n, Conjunto Santo Antônio, Lagoa D'Anta/RN. Maria Luciana Rodrigues de Lima, CPF 065.188.954-54 – Imóvel localizado na Rua André Corcino, nº. 139, Centro, Lagoa D'Anta/RN. Antonio Neto de Oliveira, CPF 792.072.354-04 – Imóvel localizado no Conjunto Santo Antonio, nº. 45, Centro, Lagoa D'Anta/RN. Luzinaldo Avelino Silva, CPF 801.104.794-91 – Imóvel localizado no Sítio Carnaúba, nº. 50, zona rural, Lagoa D'Anta/RN. João Freire, CPF 078.785.464-60 – Imóvel localizado na Rua Alto da Esperança, nº. 04, Centro, Lagoa D'Anta/RN. Edvania Cardoso Fernandes, 077.949.284-60 – Imóvel localizado na Rua Bela Vista, nº. 71, Centro, Lagoa D'Anta/RN. Maria do Socorro Quaresma, CPF 050.106.584-96 – Imóvel localizado na Rua Bela Vista, nº. 20, Centro, Lagoa D'Anta/RN. José Luzimar da Silva, CPF 761.012.074-04 – Imóvel localizado na Rua Manoel Lopes, nº. 130, Centro, Lagoa D'Anta/RN; Amalia Corsino Lindolfo, CPF nº. 289.145.384-00 -Imóvel localizado na rua Olívia Olindina, nº. 36, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; Paulo Adriano de Assis Correia, CPF nº. 050.717.534-48 – Imóvel localizado na rua Ricardo de Morais, nº. 12, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN; José Luzimar da Silva, CPF nº. 761.012.074-04 – Imóvel Localizado na rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº. 89, centro, Lagoa D'Anta/RN/RN.

Abre-se prazo de 2 (dois) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa D'Anta/RN/RN, 19 de janeiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Presidente

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Membro/ausente

REGINALDO SILVA
Membro

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Ouvinte

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ECB3AC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): EINART EUDES GUEDES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.013.014 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.183.304-96, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR

SEVERINO GUEDES DE MOURA, S/N, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000.

VALOR: R\$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 24 DE JANEIRO DE 2022 A 23 DE JANEIRO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: B41C0D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022 - GP

Portaria nº 018/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, matrícula nº: **1880**; Cargo de **Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2021 a 31.12.2021** com primeiro período de gozo: **07.02.2022 a 21.02.2022**, e o segundo período de gozo: **04.07.2022 a 18.07.2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 2226EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2022 - GP

Portaria nº 019/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº **1961**, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2022, para participar da entrega de certificados do curso de Capacitação Instância de Governança, que acontecerá no auditório Celina Guimarães, Centro de Convenções de Natal –Av. Senador Dinarte Mariz, S/N – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 5FF8B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 - GP

Portaria nº 020/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JONAELSON COUTINHO BERTO**, matrícula nº **1016**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2022, para participar da entrega de certificados do curso de Capacitação Instância de Governança, que acontecerá no auditório Celina Guimarães, Centro de Convenções de Natal –Av. Senador Dinarte Mariz, S/N – Via Costeira – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 59.090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4EE44D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JULIANA DA SILVA PIRES,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.838.318 - ITEP/RN, INSCRITO
NO CPF SOB O Nº 081.361.154-78, DOMICILIADA NA RUA
SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 25, CENTRO, ACARI/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 -
MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE
RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO
DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO
FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE JANEIRO DE 2022 A 19 DE JANEIRO DE
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:454BEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2022 - GP

Portaria nº 021/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado
que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº
002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora Marília Rute de Souto
Medeiros, matrícula nº: **3510;** Cargo de **Coordenadora da Atenção**
Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de

18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor
Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: 05.01.2021 a 04.01.2022
com período de gozo: **14.02.2022 a 28.02.2022.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0BEC463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022 – SMADMRH

Portaria nº 006/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de
Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no
uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal
e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa
Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de
dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal
de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar
férias no período de Fevereiro de 2022.

| MAT. | NOME | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | CARGO | PERIODO DE GOZO |
|--------|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nº 447 | Manoel Coriolano de Araújo | Secretaria Municipal Saúde | de 2020/2021 | Técnico de Radiologia | 01.02.2022 a 02.03.2022 |
| Nº | Admirário Diogenes Lopes Guimarães | Secretaria Municipal Saúde | de 2019/2020 | Motorista | 01.02.2022 a 02.03.2022 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e
publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D187B0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2019

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,
CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:**
11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.599.905 - ITEP/SP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.637.774-76, DOMICILIADO NA RUA PADRE CÍCERO, Nº225, ANTÔNIO ACIOLE, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES MAC** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:43CD0B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **ENFERMEIRO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.884.570 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 098.399.194-40, DOMICILIADO NA RUA MARIA GENEROSA, Nº 118, CENTRO - SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO (A)** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2021 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 18 DE JANEIRO DE 2022.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 19 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B3121DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 003/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 003/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014, Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 003/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 003/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I**CARGO: ENFERMEIRO- 40H****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS- LEI MUNICIPAL Nº 601/2017- LEI MUNICIPAL Nº 607/2018**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|-------------------------|------------|
| 07 | 321950-5 | GISLAINNY BATISTA GOMES | SIM |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 607/2018**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | HABILITADO |
|----|-----------|---------------------------|------------|
| 09 | 321063-3 | FELIPE DA SILVEIRA GUEDES | SIM |

Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2BE7EC3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI**CNPJ:** 38.198.482/0001-09**OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Tomada de Preços nº 004/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 3.175/2021.**DO PRAZO:** Fica suspensa a execução do Contrato da Tomada de Preços nº 004/2021 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/01/2022 até 11/03/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 8º c/c 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 10 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:José Heitor Matias
Código Identificador:44A8BF89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2022 - VSC CARTUCHOS
- CARTEC****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 004/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.**CONTRATADA:** VSC CARTUCHOS - CARTEC, CNPJ. 06.047.174/0001-96,**VALOR: R\$ 15.420,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**OBJETIVO:** Serviços de Recargas de Toners para impressoras e confecção de carimbos, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.39.00.****FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/01/2022

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D3F93535**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2022 - VSC CARTUCHOS
- CARTEC****DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 005/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.**CONTRATADA:** VSC CARTUCHOS - CARTEC, CNPJ. 06.047.174/0001-96,**VALOR: R\$ 7.640,00** (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**OBJETIVO:** Aquisição de Cartuchos originais para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.****FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/01/2022

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

Publicado por:Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:1F076549**PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022****OBJETO:** LOCAÇÃO de UM IMÓVEL situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 16 – Centro – Lajes RN - CEP 59.535 000, para funcionamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN-PREVLAJES;****CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES–CNPJ 17.603.261/0001-07;**CONTRATADA:** MARIA FERREIRA DE LIMA SANTOS - CPF 230.267.154-68;**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 05 – Instituto de Previdência de Lajes - Unidade Orçamentária: 001-Fundo de Previdência Social do Município de Lajes - Natureza da Despesa: 3.1.90.04.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fontes: 00 – Recursos Ordinários;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto instrumento é celebrada com base no disposto do Inciso X, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, em sua redação atual – Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, 17 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:B9C60438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS COMPONENTES DA ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/01/2022 das 08h00min até às 08h00min do dia 03/02/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/02/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 03/02/2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, situada à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cplpmlp@mail.com.

Lajes Pintadas/RN, 19 de Janeiro de 2022.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2BBF0C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010122

NOME DO CREDOR: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF/MF: 018.963.484-75

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CELESTE DE FREITAS VINCULADA A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:40B0A304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO

CPF/MF.....: 018.963.484-75

OBJETO:.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ UTILIZADO PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CELESTE DE FREITAS VINCULADA A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURATUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL:.....: R\$ 9.840,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5003– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.010 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 9.840,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA:.....: 19 DE JANEIRO À 30 DE DEZEMBO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0F25B015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010222

NOME DO CREDOR: FRANCISCO CLEBER TORRES

CPF/MF: 050.064.034-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUÇÃO DE CORDÉIS DE LITERATURA EM HOMENAGEM A HISTÓRIA TRADICIONAL DO AÇUDE DE LUCRÉCIA RN COM ENTREGA DE LIVRETOS

VALOR TOTAL: R\$ 518,50 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6A536082

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022005

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010222

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO CLEBER TORRES
CPF/MF.....: 050.064.034-38
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRODUÇÃO DE CORDÊIS DE LITERATURA EM HOMENAGEM A HISTÓRIA TRADICIONAL DO AÇUDE DE LUCRÉCIA RN COM ENTREGA DE LIVRETOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 518,50 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5003- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.010 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 518,50 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE JANEIRO À 31 DE JANEIRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:FDCB3F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010322

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF/MF: 266.067.798-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO AMPLO E ABERTO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM OS ALUNOS E MÚSICOS QUE FAZEM PARTE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO VINCULADA A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:0827869B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022006

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010322

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA

CPF/MF.....: 266.067.798-04

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO AMPLO E ABERTO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COM OS ALUNOS E MÚSICOS QUE FAZEM PARTE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO VINCULADA A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR TOTAL.....: R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5003- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.010 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor de R\$ 518,50 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE JANEIRO À 31 DE JANEIRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:ABEF3752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010422

NOME DO CREDOR: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF/MF: 052.388.594-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL: R\$ 14.544,00 (QUARTOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:40F8D5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010422

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: PAULA HIANDRA DIAS DE OLIVEIRA COSTA

CPF/MF.....: 052.388.594-65

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA QUE DEVERÁ ACOMPANHAR AS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE LUCRECIA

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.544,00 (QUARTOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 5002- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.012 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 15400000 RECURSOS DO FUNDEB no valor de R\$ 14.544,00 (QUARTOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE JANEIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:0CC0F7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19010522

NOME DO CREDOR: ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA
CPF/MF: 076.332.924-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS PROPOSTAS PLANOS DE TRABALHO ENCAMINHAMENTOS ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DA PLATAFORMA + BRASIL

VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN 19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3B6D7EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2022008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19010522

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: ALLAN LINCOLN SANTOS DA SILVA
CPF/MF.....: 076.332.924-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS PROPOSTAS PLANOS DE TRABALHO ENCAMINHAMENTOS ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DA PLATAFORMA + BRASIL

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 451- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.052 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO no valor de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE JANEIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....19 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:E004E96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustível Gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 02/02/2022, Local: **www.bbmmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 19/01/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D27B058B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Divulgar resultado de Proposta de Preços conforme segue abaixo relacionadas e justificativas contidas em ata anexo ao processo:

| EMPRESA | CLASSIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------------------------------|---------------|------------|
| ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA | 1º | 247.905,37 |
| JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME | 2º | |

Fica declarada vencedora do certame a empresa **ATR Viana Construtora Ltda** com valor global de **R\$ 247.905,37 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**, podendo o certame a seguir com homologação e adjudicação por parte da autoridade competente.

Lucrécia/RN, em 18 de janeiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:397E4FC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para construção de edifício para instalação de oficina de 40 funcionários, no município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor:**ATR Viana Construtora Ltda** com valor global de **R\$ 247.905,37 (Duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:48FC3E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.17-0001

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00035-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município referente AO Processo nº 000110/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: JOSE JAILSON FERNANDES ALVES 07109909441, inscrita no CNPJ Nº. 42.646.097/0001-54, estabelecida à Rua Coronel Epifanio Fernandes, Nº 53, centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Jailson Fernandes inscrito no CPF nº 071.099.094-41 e RG nº 2488335, com os contatos Telefone: (84) 98129-7741, E-mail: eichaves.rm@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 00035-PE/2021
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa para fornecimento de refeições

prontas tipo marmiteix almoço e janta, poara atender as necessidades das Secretarias do Município., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00035-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000110/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Qtde. | Vlr. Unít. | Vlr. Total |
|------|---|---------|-------|------------|------------|
| 01 | MARMITEX. Composição: Fornecimento, preparo e distribuição de refeições prontas (almoço e jantar) tipo marmiteix. Contendo a seguinte composição: Feijão, Arroz, Carne Vermelha/branca cozida/assada, farofa de cuscuz/farinha, vinagrete, salada verde (alface, tomate, pepino, couve, cenoura). | Unidade | 5000 | 14,50 | 72.500,00 |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Jose Jailson Fernandes Alves – MEI
CNPJ Nº. 42.646.097/0001-54

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:041F6104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91001/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91001/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual Locação de Tratores com Operador (Acompanha Grades Diversas e Combustível), a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de João Dias/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/01/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2022, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 19 de janeiro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7C938EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

O Município de Maxaranguape/RN torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, o Município dará prosseguimento ao Processo Administrativo Nº 20210809002 – Concorrência Pública Nº 006/2021, cujo objeto é o **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR, NESTE MUNICÍPIO**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 27 de janeiro de 2022 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN.

Comissão Permanente de Licitação de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, em 19 de janeiro de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES
Membro da CPL

LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:C8B47518

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 011/2022

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados para compor a **Comissão Permanente de Licitações (CPL)** deste Município nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos e Concorrência Pública:

Presidente: DANILO SEGUNDO BEZERRA - Matrícula: 7223.
Vice-presidente: EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO - Matrícula: 6128.
Membros: JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula: 7823; JOELSON DA SILVA, Matrícula 7839 e, LEALDO PEZZI DE ARAÚJO - Matrícula: 5795.

Art. 2º. As reuniões para o processamento de licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º. Na ausência do Presidente da CPL o Vice-presidente assumirá os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1CE2706E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO 87860457415, CNPJ: 28.675.431/0001-77

Do Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, cujo finalidade é a prestação dos serviços de fornecimento de refeições prontas, destinados a atender as demandas desta administração pública municipal.

Do valor: O valor global deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 79.941,00 (Setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1101 Sec Municipal de Administração
Atividade: 2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir de 15/01/2022, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 009/2020, bem como a proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.

Contratada: ADIVANI BARBOSA CONSTANTINO – Empresária / Contratada, CPF: 878.604.574-15.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E5A687E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RGN, CELEBRADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 25/05/2010.

VIGÊNCIA: Conforme **CLAUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DAS SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, da Lei Federal 11.107/05, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape, RN, em 21 de dezembro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva.

Pela Contratada, José Arnor da Silva

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:B61D9FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio para a realização de despesas com a manutenção e funcionamento de estrutura administrativa do consórcio para a realização, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11/707/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº. 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos sociais deste consórcio.

VIGÊNCIA: de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.107 – Contribuição a Consórcio de Saúde
Natureza de Despesa: 33.71.70.00 – Rateio p/ Partic. Em consórcio público
Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de Imposto e Tranf. - Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN, em 03 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, Maria Erenir Freitas de Lima.

Pela Contratada, Marina Dias Marinho

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:E1EBDAF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 064/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.
CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE -COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexo a este contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses iniciando-se em janeiro de 2022.

VALOR MENSAL MÁXIMO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 1601 – Secretária :Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.107 – Cont. a Consórcio de Saúde
Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500100200 – Recursos de impostos e transferências para a Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Maxaranguape/RN em 10 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, Maria Erenir Freitas de Lima.

Pela Contratada, Marina Dias Marinho

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:41A980E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49

Do Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 011/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de R\$ 295.197,02 (Cento e noventa e cinco ml, cento e noventa e sete reais e dois centavos),

Da Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1301 – Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação
Projeto: 2.082 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação
2.091 – Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.092 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
2.094 – Bloco de Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN.

Data de assinatura do Contrato: 10 de janeiro de 2022.

Da Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 011/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Das Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.

Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS– Sócio Administrador, CPF: 307.504.904

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:2D0C8AE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60

Do Objeto: O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 011/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do valor: O valor total deste contrato é de R\$ 91.440,00 (Noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Da Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1301 – Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação
Projeto: 2.082 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação
2.091 – Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
2.092 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
2.094 – Bloco de Proteção Social Básica
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
1660000000 – Transferência de recussos do FNAS

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN.

Data de assinatura do Contrato: 10 de janeiro de 2022.

Da Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 011/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Das Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – Sócio Administrador, CPF: 652.681.724-68.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:8F02A2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 039/2018**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 039/2018, o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviço de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L R FREIRE - ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

ORIGEM: Carona (Adesão) nº 000001/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 31 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Lanna Rayssa Freire Costa

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B6E5B289

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 001/2022**

DISPÕE SOBRE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º–DESIGNAR, os servidores municipais abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Montanhas/RN.

PRESIDENTE:

LUIZ EDUARDO FERNANDES

CPF: 074.819.584-08

MEMBROS:

FABIANO DO SANTOS LIMA

CPF: 047.524.804-09

MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA

CPF: 875.279.874-72

Art. 2º– A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 3º - O mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 4º–Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º–Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:806CE87D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2021**

OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor de aproximadamente 17% (dezesete) por cento junto ao contrato nº 034/2021, o qual tem como objeto a contratação de profissional especializado em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000012/2021
VALOR ACRESCIDO: 6.000,00 (Seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 12 de janeiro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Alcimar de Almeida Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C084CEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 160105/2022

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I L DE AGUIAR SANTOS CNPJ sob n.º 28.802.384/0001-85 para a Contratação de empresa para fornecimento de Disco de grade aradora para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras, no valor global de R\$ 17.318,00 (dezesete mil trezentos e dezoito reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de janeiro de 2022.

JAILTON FELIX DE POTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8958E3C5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110109/2022 - INEXIGIBILIDADE 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ: 08.196.941/0001-54

Contratado A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS - ME, CNPJ nº 18.051.740/0001-12

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93- Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos I e IV.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços técnicos profissionais, e especializado na área da engenharia para atender o Município de Monte das Gameleiras/RN

Vigência: 17/01/2022 á 31/12/2022

unidade orçamentaria: 02 12

projeto atividade: 2.076

ficha de despesa: 33903900

fonte de recursos: 1500000000/1700000000

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

A. M. F. Carvalho Engenharia e Projetos – ME

CNPJ nº 18.051.740/0001-12 Srº

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:23A347D8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DAS LICITAÇÕES DO ÓRGÃO. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ENCONTRA-SE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118-CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN CEP 59.217-000, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. DAS 08h00min as 13h00min.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 07 de janeiro de 2022.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7C3FA6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PRAZO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, RESIDENCIAL ALTO DO COQUEIRAL

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL ALTO DO COQUEIRAL – 0403.110-55, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NISIA FLORESTA, RN - CNPJ 08.167.306/0001-49, com vigência de 27/12/2021 a 26/12/2022, firmado em 27/12/2021.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0D9A7EDC

GABINETE DO PREFEITO
CONTA CORRENTE DE CONVÊNIO PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO TRABALHO SOCIAL, RESIDENCIAL ALTO DO COQUEIRAL

Conta Corrente de Convênio para ressarcimento de recursos do Trabalho Social, RESIDENCIAL ALTO DO COQUEIRAL – 0403.110-05 - entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NISIA FLORESTA, RN, CNPJ 08.167.306/0001-49, passando a utilizar a conta corrente nº 4845 / 006 / 71060-6, firmado em 27/12/2021.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4A42E55F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Recrutamento, seleção e registro, o senhor, **JONATHAN DA SILVA FARIAS**, inscrito no CPF nº 017.722.314-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C02DF659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Acompanhamento de Contratos e Convênios, a senhora, **EMANUELLE KAROLINE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 049.616.774-00, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:760D6546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Suporte de Informática, a senhora, **KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 081.643.844-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0270F78B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Administração Financeira, a senhora, **JOSENEIDE DE ARAÚJO VIANA**, inscrita no CPF nº 062.233.184-13, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9704104F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral da Educação de Jovens e Adultos, a senhora, **SAMIRA SALLYANE SANTANA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 068.544.694-81, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:18B20932

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral da Educação Especial, a senhora, **SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 024.627.984-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5B207F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Geral de Educação e Saúde, a senhora, **ROCHELLE PINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 048.611.844-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5454C98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Almoxarifado, a senhora, **KYARA BEATRIZ FREIRE MARINHO**, inscrita no CPF nº 099.200.364-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2C230C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Proteção Básica, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, inscrita no CPF nº 008.879.624-83, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5828386F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Protocolo e Arquivo, a senhora, **PAULA FREIRE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 124.329.884-77, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:45E82A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Ações e Programas da Segurança Alimentar e Nutricional, a senhora, **JESSICA PAULA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 096.076.974-99, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DE118103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, a senhora, **WILZA MARIA LUCIANO ROCHA CABRAL**, inscrita no CPF nº 202.607.683-91, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B219882D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do Cadastro Único e de Gestão de Programas de Transferência de Renda, a senhora, **DANIELLE CALIXTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.511.924-88, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CAC06B5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Administrativo, a senhora, **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS**, inscrita no CPF nº 081.582.474-23, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:49D96BE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Manutenção de Frota, o senhor, **DENIS ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.228.614-61, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Transito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:24AB6163

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **ALDAMI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5EB47558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 671.276.654-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5FC3F4DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador Geral de Inspeção Escolar, a senhora, **MARIA JOSÉ LIMA TRINDADE DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 188.415.464-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E0CB86D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a senhora, **ELAINE BEZERRA LIMA MORGADO**, inscrita no CPF nº 393.655.904-00, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E73982BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Adjunto do Trabalho, o senhor, **FÁBIO MARQUES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 289.025.804-15, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:30DD38C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o senhor, **MARCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 031.219.694-63, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:969931A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, o Sr. **ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE**, inscrito no CPF nº 852.993.834-87, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D4B360A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, do cargo de Gerente de Pagamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AC103DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra. **KARLENE SIMONE SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, ao cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1A7F32D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Direitos e Vantagens, o senhor, **HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 596.692.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5A4BA00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Pagamento de Pessoal, o senhor, **HENRIQUE EDUARDO SELFES DE MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 596.692.094-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1BAD199D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Comunicação, a senhora, **KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 081.643.844-70, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E146DCAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Protocolo e Arquivo, o Sr. **ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 057.595.644-55, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:78D22D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Assessor de Segurança Institucional, o Sr. **ALZIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 057.595.644-55, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:1A054E97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Estudos e Programas Habitacionais, o Sr. **NERIVALDO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 082.532.644-37.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D59CC1C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Inclusão Produtiva, o Sr. **NERIVALDO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF nº 082.532.644-37, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:23950E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Cadastramento, Seleção e Obras, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7FFF6C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, o senhor, **JOIS GLEIDSON ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 057.910.384-61, lotado Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:75F872C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Secretário Adjunto de Transportes e Trânsito, o senhor, **LAERCIO JOSÉ BEZERRA**, inscrito no CPF nº 297.144.194-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B6DCA063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, o senhor, **LAERCIO JOSÉ BEZERRA**, inscrito no CPF nº 297.144.194-68, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FFA2BDF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Suporte de Informática, a senhora, **GISELE LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº034.648.914-88, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4D7FD1C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **EVANDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 422.861.074-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6C854ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2022011901**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022011901

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ANTONIO ERINALDO DE LIMA - ME, CNPJ: 10.608.429/0001-10

PROCESSO DE ORIGEM: 2021072206 – 021/2021 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 3731 - 2. 2006. 4. 122. 2. 2.38. 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 19/01/2022 à 19/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:53EDF2AF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2022011902**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022011902

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 07.986.555/0001-01

PROCESSO DE ORIGEM: 2021072206 – 021/2021 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 3731 - 2. 2006. 4. 122. 2. 2.38. 0. 449052 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 19/01/2022 à 19/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4C6A3186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO 2022**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 189 da Lei Complementar nº. 001/2009, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, servidores do quadro permanente do Município, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Ouro Branco/RN, composta pelos seguintes membros:

I – Marliany Pinheiro de Siqueira Santos, Matrícula 459, Procuradora Adjunta, lotada no CREAS – Presidente;

II – Isabelle Medeiros de Araújo, Matrícula 725, Técnica de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotada na Secretária de Saúde do Município;

III – Geraldo Azevedo da Costa, Matrícula 213, Auxiliar Odontológico, lotado na Secretária de Saúde do Município.

Parágrafo Primeiro: As atribuições inerentes as atividades a serem desenvolvidas pela Comissão obedecerão aos regramentos insertos no Estatuto dos Servidores Público do Município de Ouro Branco/RN, Lei Complementar nº. 001/2009, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo Segundo: O mandato da Comissão ora designada possui prazo de vigência de 02 (dois) anos, podendo seus integrantes serem renomeados para mandatos posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de janeiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:35FF82D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2022. **OBJETO:** Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 19/01/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DED590E9

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Leonardo Valentim de Figueiredo - R\$ 42.000,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:68CFD51E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município

de Paraná-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 273.000,00.

Paraná - RN, 19 de Janeiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3844F497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 do Pregão Presencial nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Presencial SRP nº 014/2021 - Ata de Registro de Preço nº 014/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.696/0001-27

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 014/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, ao Registro de preço, consignado em ata pelo prazo de 12 meses para eventual aquisição de material de limpeza e cozinha, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município.

Vigência do Termo de Adesão: 17/01/2022 à 17/01/2023.

Parazinho/RN, 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
CNPJ:08.113.696/0001-27
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN
CNPJ: 08.113.631/0001-29
Órgão Participante
Carona

TRITON DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:26.668.941/0001-91
Fornecedor

Republicado por incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E3ADBA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1901001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MANOEL MESSIAS GOMES, referente à locação de imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Objeto.....:para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2022.

Contratado.....:MANOEL MESSIAS GOMES, CPF: 025.821.724-30.

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3935B317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1901001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MANOEL MESSIAS GOMES, CPF: 025.821.724-30.

Objeto: Locação do imóvel situado na Travessa João Câmara, 72 A, para funcionamento da casa de apoio aos profissionais da saúde do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 19/01/2022 a 31/12/2022

Parazinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:D4EFCFF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 33

PROCESSO 33/2022
INEXIGIBILIDADE 33/2022

Despacho de revogação de processo de inexigibilidade em razão de impossibilidade da prestação do serviço por motivo de força maior. O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, publicação do Decreto Estadual nº 1265/2022 de 18 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2022 de 19 de janeiro de 2022, ambos dispõem sobre medidas de enfrentamento e combate a COVID-19, visto o aumento significativo dos índices de contaminação no Estado do Rio Grande do Norte e no Município Parelhas/RN.

RESOLVE: REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 33, que tem por objeto APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NALDINHO CUNHA.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que os decretos acompanham a Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, dessa forma as

medidas necessárias de prevenção inviabiliza a prestação do serviço. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, o objeto de análise deve ser revogado, partindo da premissa de que o objetivo maior é a persecução do interesse público, sendo verificado que a prestação se tornou inviável. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com à revogação do referido processo, tendo em vista que, a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O fato superveniente resta prejudicial ao interesse público, de forma a justificar à revogação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Parelhas/RN aos 19 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:9AD45AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 22

PROCESSO 22/2022
INEXIGIBILIDADE 22/2022

Despacho de revogação de processo de inexigibilidade em razão de impossibilidade da prestação do serviço por motivo de força maior. O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, publicação do Decreto Estadual nº 1265/2022 de 18 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2022 de 19 de janeiro de 2022, ambos dispõem sobre medidas de enfrentamento e combate a COVID-19, visto o aumento significativo dos índices de contaminação no Estado do Rio Grande do Norte e no Município Parelhas/RN.

RESOLVE: REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 22, que tem por objeto APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADUÍLIO MENDES.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que os decretos acompanham a Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, dessa forma as medidas necessárias de prevenção inviabiliza a prestação do serviço. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, o objeto de análise deve ser revogado, partindo da premissa de que o objetivo maior é a persecução do interesse público, sendo verificado que a prestação se tornou inviável. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com à revogação do referido processo, tendo em vista que, a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O fato superveniente resta prejudicial ao interesse público, de forma a justificar à revogação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Parelhas/RN aos 19 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:316B02D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13

PROCESSO 13/2022
INEXIGIBILIDADE 13/2022

Despacho de revogação de processo de inexigibilidade em razão de impossibilidade da prestação do serviço por motivo de força maior. O Prefeito do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, publicação do Decreto Estadual nº 1265/2022 de 18 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2022 de 19 de janeiro de 2022, ambos dispõem sobre medidas de enfrentamento e combate a COVID-19, visto o aumento significativo dos índices de contaminação no Estado do Rio Grande do Norte e no Município Parelhas/RN.

RESOLVE: REVOGAR o processo de inexigibilidade nº 13, que tem por objeto APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TONY FARRA.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental frisar que os decretos acompanham a Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, dessa forma as medidas necessárias de prevenção inviabiliza a prestação do serviço. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, o objeto de análise deve ser revogado, partindo da premissa de que o objetivo maior é a persecução do interesse público, sendo verificado que a prestação se tornou inviável. Por todo exposto aqui colacionado, procedo com à revogação do referido processo, tendo em vista que, a administração pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo. O fato superveniente resta prejudicial ao interesse público, de forma a justificar à revogação, nos moldes do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Parelhas/RN aos 19 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B038A12F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA O DECRETO DE N. 002/2022, NO QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto de n. 002/2022, no qual versa sobre o horário de expediente das repartições públicas do Município de Parelhas, durante as festividades do Padroeiro São Sebastião, voltando o horário normal, de 07:00 às 13:00 hs.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de janeiro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:EEDF3298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Secretaria Executiva e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95 situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba/PR, no valor estimado de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 19 de janeiro de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AA5939EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas referente a Tomada de Preços nº 006/2021, que teve como vencedora a proposta da empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57, no valor de **R\$ 1.842.352,76** (Um Milhão Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Patu RN, 19 Janeiro de 2022

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:83BB01BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 - AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 001/2022

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, SR. ANDERSON RICHARDS CABRAL DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1.º, 2.º E 3.º QUADRIMESTRE DE 2020**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **27 DE JANEIRO DE 2022**, às 10h30 na Câmara Municipal de Vereadores, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2685EDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2022 FÉRIAS

PORTARIA Nº 514/2022

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA ROSINETE TEIXEIRA ALVES**, Matrícula – 592/1 ASG, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2020/2021, que serão gozadas de 1º a 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D9E2E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 515/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 515, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ANGÉLICA CRISTIANY PADILHA AVELINO BEZERRA, do Cargo Efetivo – **ASSISTENTE SOCIAL**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01D3FFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO
MUNICÍPIO DE PILÕES-RN, QUADRIÊNIO 2022/2026

PORTARIA Nº 01/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) do município de Pilões-RN, quadriênio 2022/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo elencadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**, quadriênio 2022/2026.

Segmento Representante do Poder Executivo:

Maria das Dores do Nascimento (Titular)

CPF: 529.746.424-20

Dilvanete de Oliveira Ferreira (Suplente)

CPF: 009.617.354-81

Segmento Profissionais da área de Educação e Docente (Professores):

Daciano Paiva Damasceno (Titular)

CPF: 970.612.204-49

Maria Graciane de Almeida Silva (Suplente)

CPF: 102.297.764-42

Maria Dalva Fidelis (Titular)

CPF: 025.895.734-40

Luzia Rayane Moura Barbosa (Suplente)

CPF: 713.207.644-28

Segmento Pais de alunos:

Camila Oliveira Sousa Santos (Titular)

CPF: 085.207.644-28

Cassia Gomes de Araujo (Suplente)

CPF: 046.689.554-26

Francinalda Fernandes Cavalcante (Titular)

CPF: 915.476.284-72

Gleiciane Cavalcante de Melo Gama (Suplente)

CPF: 035.316.984-60

Segmento Sociedade Civil

Graciane Cavalcante de Melo Gama (Titular)

CPF: 058.372.104-40

Hélio Paiva Damasceno (Suplente)

CPF: 439.487.904-34053.916.

Francisco Eudênio Aquino Amorim (Titular)

CPF: 053.916.044-00

Luciene da Conceição Silva (Suplente)

CPF: 937.866.974-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões/RN, 18 de Janeiro de 2022

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:4FE2D422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Portaria nº 66/2022

CONCEDE LICENÇAS-PRÊMIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

| NOME | MATRÍCULA | P. AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------------------------|-----------|---------------|-------------------------|
| Widma Fernandes Soares | 1000209 | 2010-2015 | 01/01/2022 a 31/03/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 19 de janeiro de 2022

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:6155279E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Processo nº 1.060/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE DOCUMENTO DE ARRECADADO PADRÃO FEBRABAN DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DAM, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as proposta da Licitante; BANCO DO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12, como a mais vantajosa para este Município:

| ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIOS | VALOR TOTAL |
|----------------------------|---------|--------|-----------------|-------------|
| 1 - 0018762 / PAGAMENTO EM | Serv. | 1,00 | R\$ 3,33 | R\$ 3,33 |

| CORRESPONDENTE BANCÁRIOS | | | | |
|--|-------|------|----------|----------|
| 2 - 0018763 / PAGAMENTO ATRAVÉS DE INTERNET | Serv. | 1,00 | R\$ 2,23 | R\$ 2,23 |
| 3 - 0018764 / PAGAMENTO ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO | Serv. | 1,00 | R\$ 2,40 | R\$ 2,40 |

Poço Branco/RN, 21 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:47677A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Processo nº 1.060/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE DOCUMENTO DE ARRECADADO PADRÃO FEBRABAN DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DAM, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21 de dezembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante; BANCO DO BRADESCO S.A. – CNPJ 60.746.948/0001-12:

| ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIOS | VALOR TOTAL |
|---|---------|--------|-----------------|-------------|
| 1 - 0018762 / PAGAMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIOS | Serv. | 1,00 | R\$ 3,33 | R\$ 3,33 |
| 2 - 0018763 / PAGAMENTO ATRAVÉS DE INTERNET | Serv. | 1,00 | R\$ 2,23 | R\$ 2,23 |
| 3 - 0018764 / PAGAMENTO ATRAVÉS DO AUTOATENDIMENTO | Serv. | 1,00 | R\$ 2,40 | R\$ 2,40 |

Onde a mesma apresentou o menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com esta Município.

Poço Branco/RN, 21 de dezembro de 2021.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:686CBF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.163/2021**

O Município de Poço Branco/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que na **Tomada de Preços nº 003/2021**, que tem por objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA, comunica a todos os interessados sobre o recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59**, recebido através do e-mail eletrônico desta Comissão Permanente de Licitação, enviado no dia 14 de janeiro de 2022 às 13h:38min, informamos que o **RECURSO ADMINISTRATIVO** encontrasse no Setor de Licitações para análise dos questionamentos apresentados, referente ao resultado de julgamento da fase das **PROPOSTAS** da **Tomada de Preços nº 003/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 11/01/2022, edição nº 2691. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

O recurso administrativo encontrasse a disposição em sua íntegra no setor de Licitação, podendo também ser solicitado via e-mail eletrônico; prefeituradepocobrancoapl@gmail.com, como quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais no Setor de Licitações, no endereço situado na Av. Manoel Rodrigues da Silva, nº 156 – Centro – poço Branco/RN, ou pelo telefone: (84)3265-2042, no horário das 08h:00min as 14h:00min, de segunda a sexta.

Poço Branco/RN, 19 de janeiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:59C7A4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
- PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **03 de Fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022 – PP**, tipo Menor preço global, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 20212

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:19EE0EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2022 – PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM**, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Emenda Parlamentar nº 71210009, Processo nº 11283.265000/1210-02, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de fevereiro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de janeiro de 2022.

-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8AA5F1B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2022 – PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 – PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **01 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para atender os alunos da Educação Infantil destinados a Creche (1 ano a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2022**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de fevereiro de 2022, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7478980C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 024/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 024/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Márcia Maria de Lima Morais, para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9377D61B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 025/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 025/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro Leite Rocha, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar consulta tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3AA4FA4A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 003/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **003/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de software de pesquisa de preços destinado ao atendimento das necessidades do município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em favor de: **M2A TECNOLOGIA LTDA, com endereço na RUA GENERAL SILVA JUNIOR, 858, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.337.907/0001-79**, conforme abaixo descrito:

M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 19.337.907/0001-79:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1 | LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS | MES | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| Total do Proponente | | | | | 7.200,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:D5402190

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **006/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na locação de impressora multifuncional necessária ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de: **DI**

FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, com endereço na AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, ASSU/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.592.176/0001-39, conforme abaixo descrito:

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI, CNPJ n.º 33.592.176/0001-39:

| Item | Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|---------|--------|----------------|-----------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS. | COPIA | 150000 | 0,03 | 4.500,00 |
| Total do Proponente | | | | | 4.500,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6E8F385D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021), no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais)**, em favor de: **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, com endereço na RUA FLORANIA,1734,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.791.857/0001-60, conforme abaixo descrito:**

RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ n.º 26.791.857/0001-60

| Item | Descrição | Unidade | Qntd. | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|---|---------|-------|----------------|-----------------|
| 1 | INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL NO CURSO DE GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº. 14.133/2021) | UND | 1 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| Total do Proponente | | | | | 1.500,00 |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.
Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19/01/2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D435F90D

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.006.015.001 – TOMADA DE PREÇO 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90.
CONTRATADO: FFJ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 19.369.906/0001-06, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/20: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção do PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA, localizado no Terminal Turístico da Bica, Centro de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 03(três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **JOLISBERTO VITAL DO NASCIMENTO.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:1E147947

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.008.025.001 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000069/20.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90.
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000069/20. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquivancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FF4023B7

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09080001/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – TP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2021).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90.
CONTRATADO: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23060001/2021: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa destinada a Construção de Passeios Públicos nas Ruas da Manga – Trecho 01 e 02, Professor José Nobre – Trecho 02, Manoel de Freitas – Trecho 02 e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, Contrato de Repasse nº 845821/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 2640.1040974-84/2017. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 30 (trinta) dias e da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA**

DE ASSINATURA: 03/01/2022. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **ITALO PATRÍCIO DANTAS DUARTE**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E688135B

GESTÃO DE CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04080001/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – TP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060002/2021).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.106.675/0001-76, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23060002/2021: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 60 (sessenta) dias e da vigência do contrato por mais 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2022. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **ARTHUR LIMA MORENO**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:02D1F447

GESTÃO DE CONTRATOS

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.008.031.001 - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000087/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00087/20. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rego. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 07 (sete) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 25/10/2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0227E6D9

GESTÃO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13090002/2021 - TP 011/2021 - PROC. ADMINISTRATIVO 23070001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 35.341.731/0001-85, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23070001/2021: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de Empresa destinada a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 60 (sessenta) dias e da vigência do contrato por mais 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **HYAN ESLEY MARTINS BOBO**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FD2AD9C7

GESTÃO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.010.008.002 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/2020 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00087/20. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 90 (noventa) dias e da vigência do contrato por mais 08 (oito) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 05/10/2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:553261EF

GESTÃO DE CONTRATOS

1 ADITIVO AO CONTRATO Nº 05110001/2021 - TOMADA DE PREÇO 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02090001/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: PLANENG ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.700.986/0001-69, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02090001/2021: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Implantação do Aterro Controlado do Município de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 30 (trinta) dias e da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 14/01/2022. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** e **IGOR ROFFMAN GONÇALVES NÓBREGA**.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:667137E1

GESTÃO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.010.011.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. CONTRATADO: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000120/20. PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedo e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas do Ingá, Pitomba, Manga trecho 3 e Av. do Caju. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:**

09/11/2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOEBSON LEITE SOARES.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3F0598BD

GESTÃO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº2020.012.023.002 - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020 - PROC. LICITATÓRIO Nº. 000146/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/0001-90. **CONTRATADO:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.623.973/0001-26 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000146/20. **PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo construção civil, para a execução da obra referente a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com implantação da academia ao ar livre/ati, Portalegre – RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de execução das obras por mais 30 (trinta) dias e da vigência do contrato por mais 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3F84EB96

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18010001/2022 – DISPENSA FMS 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14010002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.283.265/0001-60. **CONTRATADO:** JAILSON PEREIRA DE LUCENA 05381379404, CNPJ: 40.516.198/0001 - 85, **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14010002/2022: **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 002/2022. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação De Serviços De Confeção, Montagem E Instalação De Móveis Planejados Confeccionados Em Mdf A Serem Montados E Instalados Na Unidade De Pronto Atendimento - Mãe Agar Do Município De Portalegre-RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 18/01/2022. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JAILSON PEREIRA DE LUCENA.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FEC855F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 001/2022

NOMEIA OCUPANTE DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **Katarina Katamura Varela da Silva** para o cargo/função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família/Cadastro Único do município de Rafael Fernandes.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 19 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FD8FE318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 001 - 2022 (LUTO OFICIAL - CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA)

Decreto nº 001/2022 – gabinete da prefeita

rafael godeiro/rn, 18 DE janeiro DE 2022.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do ex-vereador CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o profundo pesar em razão do falecimento de **CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ex-vereador da Câmara Municipal de Rafael Godeiro/RN, durante a legislatura de 2005 a 2008.**

CONSIDERANDO seu relevante serviço prestado, sua destacada e honrosa participação na vida pública rafaellense junto ao Poder Legislativo, e;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade com seus familiares, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento de **CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, ocorrido nesta presente data.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o consequente hasteamento das bandeiras até meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 18 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:90459282

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 002 - 2022 (LUTO OFICIAL - JOSÉ
CRISTALINO FILHO)**

Decreto nº 002/2022 – gabinete da prefeita

rafael godeiro/rn, 19 DE janeiro DE 2022.

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento do ex-servidor JOSÉ CRISTALINO FILHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o profundo pesar em razão do falecimento de **JOSÉ CRISTALINO FILHO**, ex-servidor público do município de Rafael Godeiro/RN; e,

CONSIDERANDO seu relevante serviço prestado e o sentimento de solidariedade com seus familiares, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e servidor exemplar;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a partir desta presente data, no município de Rafael Godeiro/RN, pelo falecimento de **JOSÉ CRISTALINO FILHO**, ocorrido nesta presente data.

Art. 2º - Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal manterão luto oficial durante o período mencionado no artigo anterior, com o consequente hasteamento da bandeira do município até meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN em 19 de janeiro de 2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3807C456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESOLUÇÃO Nº001/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho da Cruz/RN, em reunião no dia 18 de janeiro de 2022 na sala de reuniões do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Na ocasião foi apresentada a prestação de contas e os Demonstrativos 2020: Demonstrativo IGD-PBF; Demonstrativo IGD-SUAS; Demonstrativo dos Serviços.

Resolve:

Art. 1º. A presente resolução aprova os Demonstrativos 2020: Demonstrativo IGD-PBF; Demonstrativo IGD-SUAS; Demonstrativo dos Serviços do Município de Riacho da Cruz/ RN. O conselho decide deliberar **APROVAÇÃO INTEGRAL** no disposto referido.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/ RN, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:DBCD9326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 165/2021-PMRC**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR
PARA O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 385/2021-GP do Prefeito Municipal de Mossoró/RN, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade para fins de nomeação em cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, Luanda Mezaab Torres Gomes, titular do cargo de provento efetivo de Nutricionista, 30 horas semanais, matrícula nº 1206494, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Mossoró/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2024.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Riacho da Cruz/RN, 08 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de grafia

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5B920E17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140101**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 140101**

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 140101, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO CURSO EM GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. NOS DIAS 20 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**, em favor de RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 26.791.857/0001-60, pelos valores abaixo descrito:

| NOME/ARTISTA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---------|------------|---------------|-----------------|
| INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO CURSO EM GESTÃO DE RISCOS EM | SERVIÇO | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO DE 2022. | | | | |
|--|--|--|--|--|

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JANEIRO de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B790BBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 140101/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 140101/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF de nº 26.791.857/0001-60, referente à INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO CURSO EM GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. NOS DIAS 20 DE 21 DE JANEIRO DE 2022., pelos valores abaixo descrito:

| NOME/ARTISTA | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|---------|------------|---------------|-----------------|
| INSCRIÇÕES DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DO CURSO EM GESTÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021. NOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO DE 2022. | SERVIÇO | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE JANEIRO de 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AB9C5DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 274/2008, de 10 de novembro de 2008, e o Artigo 3º Parágrafo da Lei Municipal Nº 139 de 17 de outubro de 1991, Lei Nº 228 de 28 de novembro de 2003 e as Resoluções 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde de Riacho da Cruz / RN**, obedecendo à indicação das suas respectivas reapresentações, passando a ter seguinte composição:

Maria do Socorro Souza de Paiva – Presidente do Conselho
Lígia Maria de Souza Silva – Vice Presidente

Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos – Secretária Executiva do Conselho

Gledson Antônio Dias Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sabina Christina da Costa Alencar – Suplente;

Ana Cristina Lucena Moura – Representante dos Prestadores de Serviços (Hospital Maternidade Vicente do Rêgo Filho);

Marina Gomes de Paiva – Suplente;

Maria Ilderlândia Rocha – Profissional de Saúde;

Calina Lígia Jácome de Oliveira – Suplente;

Maria do Socorro Souza de Paiva – Representante dos Profissionais de saúde (Centro de Saúde Júlia de Paiva Nobre)

Lígia Maria de Souza Silva – Suplente

Maria Perpetua Oliveira Rocha Silva – Representante da Igreja Católica;

Maria Eliza da Rocha - Suplente;

Maria Dalva da Costa Chagas Silva – Representante da Assembleia de Deus;

Salomão Sales Levi Leite Amorim – Suplente;

João Paulo Costa Paiva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Riacho da Cruz;

José de Anchieta Souza – Suplente;

Francisco Júnior Pereira Lima – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Riacho da Cruz – ADECOR;

Roberta da Costa Fernandes – Suplente

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogamos as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA – SE

Riacho da Cruz-RN, em 19 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:D312CA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2022

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 675,66 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em favor da Senhora: Maria das Graças de Paiva Freitas, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Avenida Camila de Lellis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento especializado para Diabetes Mellitus para a sua filha menor, Maria Clara Freitas do Amaral, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:AE3310D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Micilene de Oliveira Alves e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor da Senhora: Francisca Micilene de Oliveira Alves, CPF: **064.101.986-63**, residente e domiciliada na Rua: Judite Soares da Silva, N.º23, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada em pneumologia na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:79F780C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190101**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190101

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190101 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC**, pelo valor de R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de Aloisio Lima da Silva, CPF N.º 071.259.665-86.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JANEIRO de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9743932C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190101;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 190101;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PVC.

Contratado: Aloisio Lima da Silva, CPF N.º 071.259.665-86, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JANEIRO de 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:79ED764C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 190102**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190102

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190102 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL**, pelo valor de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), em favor de ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, CNPJ/MF N.º 34.285.941/0001-30.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JANEIRO de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F2BFC10C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190102;**

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 190102;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE (LICENÇA DE USO) PARA GESTÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA MUNICIPAL.

Contratado: ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA 79893317487, CNPJ/MF Nº 34.285.941/0001-30, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 19 DE JANEIRO de 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B9F5353F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2022

CONRADO ALVES NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D78BFFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:300013B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:30 horas do dia 02 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de ônibus destinados ao transporte escolar e atividades das demais Secretarias deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 19 de Janeiro de 2022

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B10E39FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 20.122.1000.2.85 – POLÍTICAS PÚBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01030/2022 - 03.01.22 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 150.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:15B26242

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção)

OBJETO: Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1000.2.10 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 12.122.4000.2.25 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; 10.301.6000.2.75 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.122.5000.2.70 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01031/2022 - 03.01.22 - FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498 - R\$ 6.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F069D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220117/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220117/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ILDEMAR CRISTIANO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 279.420.768-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EED2F6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220128/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220128/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: VICTOR MATEUS DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 109.035.174-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:04EB5107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220147/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220147/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUANA ALVES DINIZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.420.524-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinada a secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:** 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0050A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220150/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220150/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GUSTAVO EGÍDIO SILVA SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.213.024-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A16DFFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220151/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220151/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.043.784-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F9CD3A3E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220152/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220152/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA BIANCA MOIZEIS DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.168.734-75**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:122B00D5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220153/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220153/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JERRE ADRIANO DA SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 043.990.844-21**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 122 – Administração Geral **Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional, **Ação:** 2.25 – Atividades Administrativa e da Secretaria de Educação e Esporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:36678707**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220154/2022**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 20220154/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** JOSE WELLINGTON DE LIMA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 180.280.818-35**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA**Função:** 12 – Educação**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**Ação:** 2.30 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

Ação: 2.47 – Fundeb 30% - Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recursos:** 15401001 – Transferência do Fundeb**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022.**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C959A60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 001/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Portaria nº 001/2022 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **FRANCISCO DIEGO C. DE MOURA**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 104.137.284-12, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º O período concedido será de 01 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, conforme o Processo Administrativo 132/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4182B163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1024/2022 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE
1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE
RIACHUELO/RN.

Decreto nº 1024/2022 Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Riachuelo/RN.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Riachuelo/RN.

Art. 2º O disposto nesse Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Riachuelo/RN, autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação das funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura, ou ainda, pelo prazo estipulado no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocupantes de cargos em comissão, uma vez que, o município de Riachuelo/RN, possui até 20.000 (vinte mil) habitantes.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formado por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou o seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a através dos parâmetros de que trata § 1º do art. 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preço, podendo ainda, ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art.14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização de sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser consideradas para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programa de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica, ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção de sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços, poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação de registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase de IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preço terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preço

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais créditos sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direto.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para contratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato de término da execução;

Definitivamente, após o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I – publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8DA405C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura e manutenção em diversos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa apresentada é em face da necessidade de se preservar a estrutura dos prédios públicos municipais, bem como promover melhor qualidade e oferecer mais conforto para a população, suprindo as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, com fulcro no Art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 29.379,68 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a

razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:670DA7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pintura e manutenção em diversos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

Valor Total: R\$ 29.379,68 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:57832966

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em

consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa F J CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, referente à execução dos serviços de pintura e manutenção em diversos prédios públicos do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 29.379,68 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A54C6B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 016/2022-GAB

Portaria nº. 016/2022-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Ofício nº 004/2022, oriundo do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o biênio (2022 a 2024), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

| REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE | |
|--|----------|
| Dimitri Taurino Guedes – Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO | Titular |
| Oswaldo de Goes Bay Júnior – Conselho Regional de Enfermagem – COREN | Suplente |
| Iranmil Guedes da Silva – Sindicato dos Servidores em Saúde do RN – SINDSAÚDE | Titular |
| Carlos Geison Targino Gomes – Sindicato dos Agente de Saúde do RN – SINDAS/RN | Suplente |
| Marizaldo Luduvico da Silva – Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior – SINTEST/RN | Titular |
| Gizelle Ferreira de Lima – Associação dos Agentes Comunitário de Saúde – ASAS | Suplente |
| REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS/GOVERNO | |
| Pedro Henrique Silva de Farias – Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB | Titular |
| Ilisdayne Thalita Soares da Silva – Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi/RN – FACISA | Suplente |
| Vanessa Joice de Oliveira de Freitas – Centro de Nefrologia Santa Rita | Titular |
| Maristela Crisanto de Pontes – Centro Clínico Integrado – OFTALMED | Suplente |
| Rita de Cássia Alves da penha Praxedes Ferreira – Secretária Municipal de Saúde – SMS | Titular |
| Maria do Rosário de Carvalho – Secretária Municipal de Saúde – SMS | Suplente |

| REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS | |
|---|----------|
| Francisco de Assis da Silva - Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Umbu | Titular |
| Aurizete Soares de Andrade Santos - Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Furna | Suplente |
| João Paulo dos Santos Filho - 57 Grupo de Escoteiros de Santa Cruz | Titular |
| Alane Bezerra Costa - Movimento Santa Cruz | Suplente |
| José Barbosa de Lima - Paróquia de Santa Rita de Cássia | Titular |
| Kleber Fonseca Coelho - Casa de Culto Matriz Africana:Ilê Axé Igbô Olá | Suplente |
| Miriam Estevam de Freitas - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN (SINTE/RN) | Titular |
| Cleoneide J. da C. Alves Moreira - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz (STRAAF) | Suplente |
| Glauber Emanuel Nunes Bezerra – Sindicato Varejista do Comercio de Santa | Titular |

| | |
|--|----------|
| Cruz/RN (SINDVAREJO/RN) | |
| Alex Raniere Oliveira de Souza – Clube de Dirigentes Lojistas de Santa Cruz (CDL) | Suplente |
| Leonardo Benésom Medeiros Dantas - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz (APAE) | Titular |
| Augusta Gabrielle de Miranda Pimenta da Cruz - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz (APAE) | Suplente |

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 19 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9BD76F7E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 017/2022 – GAB

Portaria nº. 017/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4**, para cobrir suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:85F23CD6

GABINETE CIVIL
TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Termo de cessão de uso do imóvel/espaco físico que entre si fazem, como cedente o Município de Santa Cruz/RN, e como cessionária **COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN – COOPECAMARE**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, estabelecido à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 336.516.634-34 e do RG nº 418.764 - ITEP/RN, doravante denominado **CEDENTE** e a **COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN – COOPECAMARE**, pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ 41.916.690/0001-00, situada na Rua Tereza Augusta de Araújo, nº 103, Bairro Paraíso, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada por seu Presidente, o Sr. **PEDRO GERMANO DE SOUZA**, brasileiro,

casado, portador do CPF nº 098.746.444-27 e do RG nº 3.103.280 - ITEP/RN, abaixo assinado, e resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso de Imóvel/Espaco Físico, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e concessões a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN dá, em cessão de uso, à **CESSIONÁRIA**: 01 galpão com as seguintes dependências: salão de depósitos, sala de administração, banheiros.

Parágrafo Único – O Galpão de Triagem ora cedido, acompanha os seguintes equipamentos: - 01 (uma) Balança Mecânica com capacidade para 1000kg (Tombo nº 22480); 03 Carrinhos Plataforma com capacidade para 800kg (Tombos nº 22489, 22890 e 22491); 01 (uma) Prensa Enfardadeira Vertical/PEH-1010 (Tombo nº 23046); 01 (uma) Prensa Enfardadeira/PEH-1025 (Tombo nº 30664) e 01 (uma) Empilhadeira Hidráulica Manual c/ Capacidade de carga de 1.500kg (Tombo nº 30663).

CLAUSULA 2ª – DA DURAÇÃO – A presente cessão de uso é feita pelo período de 05 anos, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único – Findo o prazo estipulado, se a **CESSIONÁRIA** permanecer no imóvel por mais de 90 dias sem oposição do **CEDENTE**, presumir-se-á prorrogada a cessão de uso, por igual período, nas mesmas condições ajustadas por este instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS – Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o imóvel/espaco físico objeto deste termo de uso serão de responsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA 4ª – DA DESTINAÇÃO – O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para o desempenho das atividades do ramo da associação ora **CESSIONÁRIA**, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

CLÁUSULA 5ª – DAS PENALIDADES DECORRENTES DA MÁ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO – Será de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às Leis Federais, Estaduais e/ou Municipais, referentes à utilização do imóvel/espaco físico cedido. Será ainda de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** qualquer exigência das autoridades públicas com referência à atos por ele praticados, podendo o **CEDENTE**, se assim preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

CLÁUSULA 6ª – DA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL – A **CESSIONÁRIA** recebe o imóvel/espaco físico, objeto deste termo de cessão uso, em perfeito estado de conservação, pintura e limpeza, com todos os aparelhos e instalações funcionando sem qualquer defeito. Obriga-se a devolve-lo, finda ou rescindida a cessão de uso, nas mesmas condições em que o está recebendo.

CLAUSULA 7ª – DOS CONSERTOS EM BENFEITORIAS – Todos os reparos, consertos e substituições que se façam necessárias ao imóvel correrão por conta da **CESSIONÁRIA**, sob a condição de restaurar a coisa reparada ao estado original e de substituir peças por outras de mesma qualidade. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no imóvel sem a previa autorização do **CEDENTE**.

CLAUSULA 8ª – DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS OU APARELHOS - A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévio e expreso consentimento do **CEDENTE**, instalar no imóvel/espaco físico objeto deste Termo de Cessão de Uso qualquer máquina ou aparelho cujo funcionamento acarrete sobrecarga na corrente elétrica.

CLAUSULA 9ª – DA RESCISÃO – A infração de qualquer cláusula, condição ou obrigação deste termo, acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação, interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: O **CEDENTE** poderá rescindir o termo de cessão de uso a qualquer tempo, desde que avise a **CESSIONÁRIA**, por escrito, e com antecedência mínima de 30 dias de sua intenção.

Parágrafo segundo: Será também motivo de imediata rescisão do presente termo a superveniência de lei ou postura Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê área à destinação indicada.

CLÁUSULA 10ª – DA RESPONSABILIDADE – Obriga-se a **CESSIONÁRIA** entregar ao **CEDENTE** toda a correspondência dirigida a este e endereçada ao imóvel/espaco físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão.

CLAUSULA 11ª – DA PUBLICAÇÃO – O **CEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

CLAUSULA 12ª – DO FORO – O foro deste termo para qualquer procedimento judicial será o do Município de Santa Cruz/RN, com a exclusão de qualquer outro e, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 02 vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN

COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SANTA CRUZ/RN – COOPECAMARE

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

3: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:28E2AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa SANEAPE - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, a qual não foi conhecida ante a irregularidade de representação processual configurada. Ademais, as argumentações aduzidas foram consideradas improcedentes, mantendo-se os termos do supracitado Edital e seus Anexos. Os documentos referentes ao processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:84119EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, interpôs o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO acerca da declaração de visita preenchida pela empresa licitante, a inclusão do termo de referência a vinculação da oferta ao cumprimento dos termos proposto em convenção coletiva, e a exigência da composição de custo em planilha, tanto da mão-de-obra quanto aos equipamentos e materiais, integrante do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, especificamente no que tange acima, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise à questão apresentada. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:11A6264D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A PREGOEIRA OFICIAL no uso de suas atribuições, na forma da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 10 de fevereiro de 2022.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitacoes@santamaria.rn.gov.br ou na sede da prefeitura de Santa Maria/RN, no horário das 07h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00m do dia 21/01/2022 até as 08h59m do dia 10/02/2022, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 19 de janeiro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EF637D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 67/2022

Portaria de diária nº 67/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:726E4A38

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 69/2022**

Portaria de diária nº 69/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:18478E8E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 70/2022**

Portaria de diária nº 70/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:79BC0B9B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 71/2022**

Portaria de diária nº 71/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A41CBE49

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 68/2022**

Portaria de diária nº 68/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:89F272AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 72/2022**

Portaria de diária nº 72/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 13 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FDB8945C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 74/2022**

Portaria de diária nº 74/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F7592E5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 73/2022**

Portaria de diária nº 73/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (trinta meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3D6DEAF9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 690**

Decreto nº 690/2022

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do ex Vereador deste município, Senhor **ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, ocorrido dia 19 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e Vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

D E C R E T O

Art. 1ºFica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, ex Vereador do município de Santana do Matos.

Art. 2ºEste decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos - RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1B9DC421

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
- PROCESSO ADMIN. Nº 2051/2021**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 048/2021, em favor das empresas:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02 -, com o valor global de R\$ 84,56 (oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos); **HEROPECAS LTDA- CNPJ: 10.685.231/0001-30**, com o valor global de R\$ 21.298,84 (vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais com oitenta e quatro centavos)

Valor Total da Contratação R\$ 21.383,40 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais com quarenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F1348DBE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

| VALORES ATUAIS | | | |
|----------------|-------------------------|-------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UNID | VALOR UNIT |
| 022682 | Óleo diesel comum S 500 | Litro | R\$ 5,93 |
| 022683 | Óleo diesel S10 | Litro | R\$ 6,00 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | PERCENTUAL CONCEDIDO | PREÇO ATUALIZADO | UNITÁRIO |
|--------|-------------------------|-------|----------------------|------------------|----------|
| 022682 | Óleo diesel comum S 500 | Litro | 4,38% | R\$ 6,19 | |
| 022083 | Óleo diesel S10 | Litro | 5,50% | R\$ 6,33 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do óleo diesel comum S 500 e óleo diesel S10, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:041E3D46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17012/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2670/2021 – DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: Maria José da Silva Cunha.
OBJETO: Locação de Imóvel para Sede do Almoxarifado Municipal
VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;
VIGÊNCIA: com vigência de 12 (doze) meses;

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CE933FB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17011/2022
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 079/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Santana do Matos/RN;
CONTRATADO: Cesta De Preços Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA ME.
OBJETO: Contratação De Licença De Uso Do Software Sistema Cesta De Preços;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;
VIGÊNCIA: com vigência até 31 de dezembro de 2022;

Santana do Matos, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:02982701

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 4175/2021

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E, EM QUALQUER IMÓVEL PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ao município de Santana do Matos, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até **03/02/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomat@gmail.com, no horário de 07h00min

às 13h00min. Disponibilização do Edital:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F30F26F9

PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C38BC9B7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2051/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 048/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02 -, com o valor global de R\$ 84,56 (oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos); **HEROPECAS LTDA- CNPJ: 10.685.231/0001-30**, com o valor global de R\$ 21.298,84 (vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais com oitenta e quatro centavos);
 Perfazendo um montante de R\$ 21.383,40 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais com quarenta centavos).

Santana do Matos/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:40A8A8E4

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
- PROCESSO ADMIN. Nº 2051/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02 -, com o valor global de R\$ 84,56 (oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos); **HEROPECAS LTDA- CNPJ: 10.685.231/0001-30**, com o valor global de R\$ 21.298,84 (vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais com oitenta e quatro centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 21.383,40 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais com quarenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2022*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS, CPF nº.: 028.378.574-83, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao setor de radiologia do Hospital Dr. Clóvis Avelino, em substituição da servidora efetiva Jeandra Dias de Souza, matrícula nº 2351, que se encontra afastada de suas funções devido a gravidez e exposição à radiação.

Do Valor Global: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Da Vigência: **03 de janeiro de 2022 a 02 de maio de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: Com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de janeiro de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
 Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:01FE833B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, para o Registro de Preços para possível execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reboque nos veículos (leves e de grande porte), que compõem a frota municipal: próprios (atuais e futuros) do município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 02 de fevereiro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail

cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 18 de janeiro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ABDC970E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

O Município de Santana do Seridó, através da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN- CNPJ:08.088.247/0001-13 CONTRATADA: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ nº 04.129.689/0001-00, no lote 01 pelo valor de R\$:53.897,51 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). OBJETO: Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento). Base legal: Processo nº 12110011/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021. VIGÊNCIA: 12 meses, com início na data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: Gestão/Unidade: 10.301.0035-2050; 08.122.0103-2072; 12.122.0018.2025; 04.122.0006-2005; Fonte: 1211; 1390; 1111; 10010000. Elemento de Despesa: 33.90.40.00

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – Contratante e INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMACAO E MANUTENCAO LTDA - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A7FF55A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 003/22 - PMSS

PROCESSO Nº 18010001/2022 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP – CNPJ.: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada destinada a publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/01/2022 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 19/01/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A2F5B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 004/22 - PMSS

PROCESSO Nº 17010001/2022 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: JOAQUIM PONCIANO BATISTA – CPF.: 261.558.264-04.

OBJETO: Aluguel de propriedade rural onde estar localizado o poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 19/01/2022 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 19/01/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:30FC4227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, CNPJ: 08.088.247/0001-13 **CONTRATADA:** M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.954.299/0001-01.

Objeto: ADITIVO DE VALOR. 38.752,96 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), acrescido em 15,17%, passando o valor do contrato original ser na quantia total de R294.258,09 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Fundamento Legal: Art.65, inc I, alínea “b”.

Santana do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.

M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – Contratada

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:D8EF6E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000003/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 31 de janeiro de 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 31 de janeiro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **31 de janeiro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2022.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:6B2C3B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000003/2022 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL (CNPJ: 08.343.675/0001-45). **OBJETO:** contratação de empresa especializada, com finalidade de proceder o fornecimento de certificado digital e-cnpj a1 e 2 certificado digital e-cpf a1 para o prefeito e secretária de saúde do município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais) **ORIGEM DOS RECURSOS** Gabinete Civil do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 19 de janeiro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E3A6635B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL
CNPJ: 08.343.675/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$: 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E9A58D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022.**

PROCESSO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

OBJETO: Aquisição parcelada de material hospitalar para manutenção da assistência farmacêutica e uso nas Unidades Básicas de Saúde deste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO: R\$: 48.789,96 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Órgão: 02 - Prefeitura de São Bento do Norte – 02.02 Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 - Saúde, **Sub Função:** 122 – Administração Geral - **Projeto Atividade:** 2106 – Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **Recursos Ordinários:** 1600000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 19/04/2022.

São Bento do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

ANDREIA KARLA G. SANTANA SEABRA DE MELO

CPF: 023.936.474-06

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:2F885617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0032/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 103.926.784-03, CREA RN N.º 2117690351, com endereço à RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUÊIRA/RN, para contratar profissional com capacidade técnica para execução de serviços de engenharia junto à Secretaria de Transportes, Serviços, e Mobilidade Urbana do Município de São Fernando-RN, mais precisamente na elaboração de projetos básicos de engenharia, quais sejam, habitacionais (de até 01 pavimento), de

pavimentação de ruas, de drenagem, complementares (elétrico e hidrossanitário), de combate a incêndio, como também, na elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e especificações técnicas, no valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

São Fernando/RN, 11 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:442E1258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0032/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 103.926.784-03, CREA RN N.º 2117690351, com endereço à RUA FRANCISCO ALENCAR DE MEDEIROS, 206, CENTRO, IPUEIRA/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de profissional com capacidade técnica para execução de serviços de engenharia junto à Secretaria de Transportes, Serviços, e Mobilidade Urbana do Município de São Fernando-RN, mais precisamente na elaboração de projetos básicos de engenharia, quais sejam, habitacionais (de até 01 pavimento), de pavimentação de ruas, de drenagem, complementares (elétrico e hidrossanitário), de combate a incêndio, como também, na elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e especificações técnicas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0032).

DATA DA ASSINATURA: 11 de JANEIRO de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0226BB9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.05.0247

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN PROMITENTE CONTRATADA: **POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **26.528.692/0001-39**, localizada à Avenida **AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN**, representada por **IVAN SOARES DANTAS**.OBJETO: fornecimento de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.VALIDADE DO CONTRATO: 10 de Janeiro de 2022 A 30 de Junho de 2022 ;VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 259.116,78 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Cento e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI

N.º 10.520/2002;SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– PELO PROMITENTE CONTRATANTE E IVAN SOARES DANTAS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 10 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEVIDO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO TER SIDO PUBLICADO DE FORMA ERRÔNEA.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F3FC2249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0005/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **Prestação de serviços de revisão de 60.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.763,71 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E SETENTA E UM CENTAVOS) MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0005)

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3AD67FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2022

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO Rio Grande do Norte, para executar : **Prestação de serviços de revisão de 60.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro endurence 2.0 at9 4x4 com PLACAS POX7H55/RN e chassi 9882261n5mkd37724, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

no valor global de R\$ **1.763,71 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REIAS E SETENTA E UM CENTAVOS)**

São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:87D5F834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.0034 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preço para prestação de serviços funerários (aquisição de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 19 de Janeiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:7262360B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0130 - GPMSF/2022.**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 737/2017, notadamente, no parágrafo único do art. 2º; in verbis:

“Parágrafo único – Fica o Município de São Fernando expressamente autorizado a aplicar como piso salarial mínimo o valor definido anualmente para o salário mínimo pelo Governo Federal.”

Considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Município de São Fernando, nos termos da Lei Municipal n.º 737/2017, autorizado a atualizar as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão considerando o piso salarial mínimo de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), para jornada de 40 (quarenta) horas, com a consequente proporcionalidade para outras jornadas de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 19 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2987F615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006 - GPMSF/2022.**

*NOMEIA OS MEMBROS DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA – VISA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores: **SANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.031.542-SSP/RN e do CPF n.º 012.819.324-77, **ANA MARIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade de n.º 2.146.545, e do CPF n.º 063.503.934-65 e **FRANCIVAN ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.479.572 – SSP/RN e do CPF n.º 075.782.834-56, para exercerem a função de Fiscal de Vigilância Sanitária no Município de São Fernando-RN, durante o exercício de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 19 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:941A9B9B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0131/2022 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.634,34 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 19 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA32F654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de janeiro de 2022, fará a abertura das propostas de preço das empresas habilitadas, referente a **TOMADA DE PREÇOS, Nº 007/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação com construção de quatro salas do Instituto de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Leite Marinho – IEI, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.*

São Francisco do Oeste - RN, 19 de janeiro de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:C73B7A68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2022

São Fco do Oeste/RN, em 19 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste – COMTUR, para a Gestão 2022 – 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste - COMTUR, em atendimento ao disposto no Capítulo XIV e art. 45º da Lei Municipal nº237, de 18 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de São Francisco do Oeste - COMTUR:

I - Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Raigna Maria Martins Almeida, - Presidente;
Suplente: Raimundo Wellitto da Costa;
Titular: Antônia Nilciene da Silva;

Suplente: Gisely Porfirio Cavalcante.

II – Representantes dos Equipamentos Turísticos:
Titular: Diogo Antônio Leite Moraes;
Suplente: Josenilson Diniz Santos.

III – Representantes das Associações Comunitárias Rurais:
Titular: Ubiraneide Sousa de Lima;
Suplente: Raimundo Barreto da Silva.

IV – Representantes do Setor de Artesanato:
Titular: Ivonara Micaelly Vieira Nascimento Lima;
Suplente: Francisco Willian França Rêgo.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Paulo Ricardo de Freitas – Vice-Presidente;
Suplente: Rosení Rodrigues Leite da Costa.

VI – Representantes das Industrias e Comércio:
Titular: Getúlio de Freitas Silva Maia;
Suplente: Francisca Regiana Costa.

VII – Representantes das Comunidades Rurais:
Titular: Maria Raimunda da Silva;
Suplente: José Ivanildo Fernandes Lopes.

VIII – Representantes das Escolas Públicas:
Titular: Abilene Paiva Costa – Secretária;
Suplente: Maria da Conceição Holanda Freitas.

IX – Representantes de Entidades da Juventude:
Titular: Dalyla de Freitas Feitoza;
Suplente: Isadora Stéfanne Souza Costa.

X – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes;
Suplente: Francisco Erivanaldo Dias Diniz.

Art. 2º: A participação como membro no Conselho de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º: O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será de 02 (dois) anos.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A694E184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 025/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº

089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:571FB5ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 026/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Tenente Ananias/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5EA19075

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 852/2022-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DO
QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme determina a Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, 19 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:F914971C

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 853/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN, PARA ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi – RN, 19 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| CARGO | PROVIMENTO | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------|------------|--------------|
| Assessor Parlamentar | Comissão | R\$ 1.212,00 |
| Diretor de Comunicação Social | Comissão | R\$ 1.212,00 |
| Agente Administrativo | Efetivo | R\$ 1.212,00 |

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:25B9AC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 029/2022 - DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

| DOCENTE | MATRÍCULA | PROMOÇÃO |
|----------------------------------|-----------|----------------|
| JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA | 62-1 | N2 D para N2 E |

| | | |
|---|-------|----------------|
| KATIENE FLORENCIO DE MEDEIROS FERNANDES | 23-1 | N2 D para N2 E |
| MARIA SALETE DA SILVA | 235-1 | N1 D para N1 E |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:28897A83

Contratado.....: BRUNO STEFSON CUNHA DE MEDEIROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7CE78D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 030/2022 - CONCEDE VACÂNCIA À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de Técnica em Enfermagem, ocupado pela servidora **KALINE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 341, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - O prazo de duração da presente vacância será por 03 (três) anos, compreendendo o período de 19 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2025, salvo pedido do interessado neste interstício para sua recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de janeiro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B1A22F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 020/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do PSF do Tanques, localizado na rua Vereador Lael Fabricio, Centro - São José do Campestre-RN. Tendo em vista aumento de salas pra melhor atender os pacientes do município. Exemplo: Sala de Curativo, Sala de Procedimento, Sala de Esterilização, dentre outros ambientes para funcionamento da unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Manoel Nunes da Cruz, Jose Moura Sobrinho, Maria Otaviano da Cruz, e Antonio Paulino Soares, no município de São José do Campestre-RN. De acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 915024/2021/MDR/CAIXA. **EMPRESAS INABILITADAS:** RD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40; MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.575.584/0001-91; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 28.697.127/0001-20; SLT CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 31.050.448/0001-43; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.910.105/0001-06; WA2 EMGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 42.975.653/0001-36; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ: 02.512.025/0001-08; LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43; QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.183.729/0001-34; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.191.728/0001-13

EMPRESAS HABILITADAS: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, CNPJ: 39.682.451/0001-91; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; JOSE CREZIO LOPES FILHO - JCL ENGENHARIA, CNPJ: 23.304.039/0001-06; CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 27.082.033/0001-84; H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19; E C DA SILCA CRUZ EIRELI, CNPJ: 26.354.441/0001-85; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua - Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, ou seja, até 27/01/2022. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **28/01/2022 as 09:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para

computador androide e Iphone, para tanto se faz necessário enviar mensagem para o e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 18 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B5D3B7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Naldir Paulino Soares**, ocupante do cargo de Secretária de Administração do Município, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Curso Gestão de Riscos em Contratações Públicas – de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F5173E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2022-SMAD

São José do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Cesar Junior Secundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso Gestão de Riscos em Contratações Públicas – de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES
Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BD093236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19010002/22

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria no levantamento dos índices, análises e preparação de relatórios das contas de gestão para o exercício financeiro de 2021, no que compreende a resolução 012/2016 do TCE, conforme solicitação da diretoria geral e especificação no termo de referencia de São José do campestre/RN.

Contratado.....: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ:40.518.571/0001-37)

Valor.....: 17.200,00 R\$ (Dezessete Mil e Duzentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CFA4482A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 1910001/2021, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços Nº 009/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, que tem como objeto a contratação de agencia prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 10.477.835/0001-90, Adesão realizada no item 01 da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), valor da porcentagem de desconto em relação a RAV (remuneração do agente de viagem) 1,00% (um por cento).

São Jose do Campestre-RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2084AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o aviso de interposição de recurso bem como o adiamento da abertura das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas do Bairro da Paraíba no município de São José do Campestre-RN, Rua Jose Peregrino (Trecho inicial), Rua Santo Antonio (trecho Final), Rua Luiz Vicente (Trecho Final), Rua Joana Martins de Oliveira, Rua Francisco Alves da Silva, Rua Gerônimo do Nascimento, Rua São João, Rua Projetada, Rua Jose Peregrino (Trecho Final), Travessa Projetada, Rua da Paraíba (Trecho Final).Tendo em vista que a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75**, protocolou recurso administrativo em 18/01/2022, contra o julgamento da CPL, informamos que **fica suspensa a sessão de abertura** das propostas das empresas habilitadas que estava marcada para o dia 21/01/2022, bem como informamos que ficam abertos desde já o prazo para apresentação de contrarrazões de 5 (cinco) dias uteis.

São Jose do Campestre/RN, 19 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4602666D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 18 de janeiro de 2022 | 125,00 | 62,50 |

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EF9CF2C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA MABEL JORDANIA DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **MABEL JORDANIA DA CRUZ**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora cédula de identidade nº 003.090.548-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 110.994.324-56, domiciliado na Rua Doutor Drumond nº 112, Santo Antônio, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Fisioterapeuta, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.*

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.298,42 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos.)

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2116.2116– Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 12 de janeiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege-se o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal de Saúde
 Contratante

MABEL JORDANIA DE CRUZ
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D485F018

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 18 de janeiro de 2022 | 125,00 | 62,50 |

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de janeiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINOV
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8A4BEB33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 245/2021, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Natal/RN | 07 de outubro de 2021 | R\$ 200,00 | R\$ 100,00 |

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B400EFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
 RN Nº 013/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de janeiro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de pintor**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de janeiro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:013C424C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04908/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

| REPRESENTANTE | EMPRESA |
|--|---|
| JORGE AUGUSTO CHAVES DAMIAO CPF: 050.085.324-05 | J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 17.495.347/0001-55 |

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, E PRODUÇÃO DE SILAGENS A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O PLANTIO DAS TERRAS, COLHEITAS E DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES RURAIS DO ANO 2022, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2021,

QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESAO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUER:

516 - J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (17.495.347/0001-55)

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | UNID. MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO(R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--------------|--|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 1 | 9713 - SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS A SEREM TRABALHADO COM MÁQUINA TIPO TRATOR, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO. - | HR | 2.150 | 179,00 | 384.850,00 |
| TOTAL | | | | | 384.850,00 |

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 14/01/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 17.495.347/0001-55

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1850803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

CNPJ: 07.366.605/0001-12.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.089,73 (cento e seis mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos),

VIGÊNCIA: DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DIVERSOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato de Contrato de Saldo Remanescente deixou de ser publicado, por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 19 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DD4DABD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALORES E QUANTITATIVOS NO CONTRATO ORIUNDO DA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SRP PROCESSO Nº 303.008/2021, CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO COM A

FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME – CNPJ - 08.363.075/0001-49**, com sede a Rua campo da Paz, 05 letra A – Centro – tangará/RN, neste ato sendo representada pelo senhor **Erico Alan Silva Bezerra**, portador do CPF nº **076.250.164-20**, Proprietário, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de valor e quantitativo no limite de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos valores iniciais do contrato de **aquisição futura e parcelada de matérias de construção com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias do município de São Pedro/RN**, celebrado em **13 de agosto de 2021** em virtude da necessidade de alterar o valor global do contrato de **R\$ 575.885,96 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, em um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **R\$ 719.857,45 (setecentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, em virtude de aumento de quantitativos e valores, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) resultando em aumento de valor no montante de **R\$ 134.971,49 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)** e seu aditamento de prazo será até 12 de agosto de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **12 de agosto de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo da – Adesão a Ata de Registro de Preços nº041/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP Processo nº 303.008/2021 onde sua contratação se deu em **13 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 04 de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Erico Alan Silva Bezerra – ME
CNPJ - 08.363.075/0001-49

ERICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF - 076.250.164-20

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:68FB746B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALORES E QUANTITATIVOS NO CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SRP Processo nº 0106001/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **R5 Soluções em Saúde Ltda – CNPJ: 33.853517/0001-82**, com sede a **Rua Anibal Correia, 2703 – Candelária – Natal/RN CEP: 59.064-340** neste ato representada por **Gedilson Fernandes de Medeiros**, portador do CPF nº **070.776.574-80**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a alteração de valor e quantitativo no limite de até **25 % (vinte e cinco por cento)** dos valores iniciais do contrato de **aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica e postos de saúde do município de Pedra Grande/RN**, celebrado em *13 de setembro de 2021* em virtude da necessidade de alterar o valor global do contrato de **R\$ 489.019,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil dezenove reais e sessenta centavos)** em um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**, para **R\$ 611.274,50 (seiscentos e onze mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, em virtude de aumento de quantitativos e valores, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades da secretaria de saúde, devendo ser elaborado aditivo de até **25% (vinte e cinco por cento)** resultando em aumento de valor no montante de **R\$ 122.255,90 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)** e seu aditamento de prazo será até *12 de setembro de 2022*.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **12 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº017/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP Processo nº 0106001/2021 onde sua contratação se deu em **13 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 04 de janeiro de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

R5 Soluções em Saúde LTDA.

CNPJ – 33.853517/0001-82.

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 070.776.574-80

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E82F9BF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 CONTRATO Nº 20220032**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000063/2021**CONTRATO Nº.....:** 20220032**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA
LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.805.649/0001-
29, estabelecida à AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS,
Natal-RN, CEP 59020-060**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
MATERIAIS TIPOGRÁFICOS**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta
reais).**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 051735 | FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Pap el offset 75g, cor 1x1 FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Papel offset 75g, cor 1x1 (preto) frente e verso. Entregar Dobrado! | UNIDADE | 40,00 | 3,000 | 120,00 |
| 062539 | PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA A x L (1mx2m). | UNIDADE | 1,00 | 460,000 | 460,00 |
| 062559 | FAIXA (4X1) FAIXA, em lona medindo 4x1 m(comprimento x largura). | UNIDADE | 2,00 | 280,000 | 560,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 1.140,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 12.368.0027.2011 Manut. da sec. mun. de educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 17 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do 132.832.354-49

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT 1080),

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4B21EDCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
009/2020 CONTRATO 20220003**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20220003

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO | DO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|----|-------|--------|-------------------|---------------|
| 2 | Diesel S 10 | | Litro | 5.000 | R\$ 5,87 | R\$ 29.350,00 |
| 3 | Gasolina Comum | | Litro | 2.000 | R\$ 6,90 | R\$ 13.800,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

FISCAL DO CONTRATO: ARISTIDES MIGUEL DA SILVA DE SOUZA – MAT. 1041

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:85E27DB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
009/2020 CONTRATO 20220004**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20220004

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO | DO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|----|-------|--------|-------------------|---------------|
| 1 | Gasolina Comum | | Litro | 2.000 | R\$ 6,90 | R\$ 13.800,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:08 244 0017 2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, 3.3.90.30.00 Material de consumo; 08 244 0021 2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, 3.3.90.30.00 Material de consumo; 08 334 0021 2.043 Manut. do Conselho Tutelar, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (CPF: 072.619.107-83),

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D400CA80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 CONTRATO 20220005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20220005

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO | DO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|----|-------|--------|-------------------|---------------|
| 1 | Diesel | | Litro | 10.000 | R\$ 5,52 | R\$ 55.200,00 |
| 2 | Diesel S 10 | | Litro | 16.000 | R\$ 5,87 | R\$ 93.920,00 |
| 3 | Gasolina Comum | | Litro | 9.300 | R\$ 6,90 | R\$ 64.170,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 213.290,00 (duzentos e treze mil,
duzentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: 0606.123610025.2.013 Manut. da Educação
Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de
consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 0606.121220027.2.011 Manut.
da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação
econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento
3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de
2022

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE
OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT. 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: EAF02AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2020 CONTRATO 20220042

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20220042

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE
COMBUSTÍVEIS.

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO PRODUTO | DO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|----|-------|--------|-------------------|---------------|
| 3 | Gasolina Comum | | Litro | 6.000 | R\$ 6,90 | R\$ 41.400,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil,
quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de
22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do
orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031
Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em
Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade
0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de
Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material
de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade
0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção
Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material
de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS
CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de
2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE
OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

FISCAL DO CONTRATO: ARISTIDES MIGUEL DA SILVA DE
SOUZA – MAT. 1041

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 5C8719DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 05/2022-FMS, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA
SILVA SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no
uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019
DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de
Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor
JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, Mat. 1041,
ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE**
TRANSPORTES deste Município, para custear despesas com
alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para
comparecer a empresa PHOSPODONT, para tratar assuntos de
interesse deste município, conforme comprovante em anexo, no dia 12

de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78D8A487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2021

Órgão Gerenciador: Município de Gov. Dix-Sept Rosado (CNPJ: 08.349.094/0001-10)

Processo Protocolado sob nº 008/2022

A Prefeita constitucional do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00008/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 045/2021 oriunda do Pregão Presencial Nº 036/2021 realizada pelo Município de Gov. Dix-Sept Rosado (CNPJ: 08.349.094/0001-10), cujo objeto trata do registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da secretaria solicitante.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 220.830,00 (Duzentos e vinte mil oitocentos e trinta reais) referente a locação de 1.700 (mil e setecentas) horas de tratores agrícolas com valor unitário/hora de R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme especificações constantes no edital do Pregão Presencial Nº 036/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 045/2021, com empresa H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47 sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Gov. Dix-Sept Rosado, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D0AD509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 001/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Órgão Gerenciador: Município de Gov. Dix-Sept Rosado (CNPJ: 08.349.094/0001-10)

Processo Protocolado sob nº 008/2022

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 045/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº

036/2021, objetivando o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da secretaria solicitante, em favor da empresa: H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o município de São Vicente/RN de R\$ 220.830,00 (Duzentos e vinte mil oitocentos e trinta reais) referente a locação de 1.700 (mil e setecentas) horas de tratores agrícolas com valor unitário/hora de R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F412848E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 001/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.733.598/0001-47 estabelecida na RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094.060, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO oriundo da a Adesão nº 001/2022 oriunda da Ata de Registro de Preços nº 045/2021

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2022.

JOSE TALIZ DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:028F1168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de fevereiro de 2022 às 09h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, via portal de compras públicas**, objetivando a **contratação futura e eventual dos serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51D5BF3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO**, inscrita no CNPJ 02.056.729/0001-05, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, Caixa Postal 34, CEP 75905-800, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Prefeito **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.413 SSP/GO, inscrito no CPF nº 321.378.776-00, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 00062, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º A cessão será de 03 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-D e 125-E, in verbis:**

Art. 125-D. *Na hipótese de cessão sem ônus remuneratório para o ente cedente, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pelo município de São Vicente/RN, havendo o subsequente reembolso pecuniário por parte do órgão cessionário.*

§ 1º *Estão sujeitos ao reembolso às parcelas de natureza remuneratória, adicionais de tempo de serviço e quaisquer outras verbas ou vantagens pessoais recebidas que não possuam natureza indenizatória e estejam incorporadas à remuneração do cedido, além das contribuições previdenciárias efetuadas em favor do servidor cedido.*

§ 2º *O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo ente cedente, discriminado por parcela e agente público.*

§ 3º *O reembolso será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do pagamento.*

§ 4º *O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará no imediato encerramento da cessão, obedecidos aos prazos e as cautelas legais.*

Art. 125-E. *O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal de Rio Verde/GO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE5FAF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110026 - RETIFICAÇÃO

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.932.000/0001-16) referente empenho nº 23110026, datado em 23/11/2021, no valor de R\$ 1.178,00 (um mil, cento e setenta e oito reais), referente nota fiscal nº 000.000.722. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMPRESSOURA MULTIFUNCIONAL) DESTINADO PARA O CONSELHO TUTELAR**.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, especificamente, se tratando do **CONSELHO TULELAR**, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Janeiro de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46685567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11010001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador **HEMATO – ONCOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ: 13.940.378/0001-17) referente empenho nº. 11010001 datado em 11/01/2022, no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 751. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames

especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.C.O.C. necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/01/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56736454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2022-FMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 08 de janeiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:728332BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2022-FMS, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para

Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de janeiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50B0C460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 06/2022-FMS, DE 12 JANEIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de janeiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F13A63C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 07/2022-FMS, 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** ao servidor **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, Mat. 1074, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares,

conforme comprovante em anexo, no dia 08 de janeiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56E343F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08/2022-FMS, DE 14 JANEIRO DE 2022**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, para comparecer a empresa **E. R. COMÉRCIO VAREJISTA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 14 de janeiro de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7697DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 01 de 2004, e a constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º. A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de janeiro de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5BC27685

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.001/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGT5H58 EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 2.167,72 (dois mil cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

SERRA CAIADA - RN, 19 de janeiro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5AB290E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 190102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.002/2022**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: SERVIÇO DA 8ª REVISÃO PROGRAMADA DE 80.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO MMC/L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGT5H58 EM NOME DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DOADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 36.714.002/0001-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

SERRA CAIADA - RN, 19 de janeiro de 2022.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B7E7225F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE LOURDES BEZERRA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1461-3, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Adjunta da Semthas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019-2020, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AE36E14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **IVANALDO SOARES DO VALE**, Matrícula nº 51337-7, servidor Efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 31/01/2022 à 01/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8135F287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **DOURIVAL TEÓFILO DOS SANTOS**, Matrícula nº 51193-5, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:361B1121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ADRIANO COUTINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51176-5, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 07/02/2022 à 08/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1CE4B8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ COSME NETO**, Matrícula nº 50982-5, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício

2021-2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:18A70A7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, Matrícula nº 50305-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 11/02/2022 à 12/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A281E444

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA**, Matrícula nº 50829-2, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:023DB94E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2022 – GP, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO JAILTON FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº 50491-2, servidor Efetivo no cargo de Copeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:905A8CA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033/2022 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ALBANEIDE DA SILVA LIMA**, Matrícula nº 50828-4, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C92A687D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2022 – GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **MATEUS AZEVEDO SILVA**, Matrícula nº 1488-5, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de

Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/02/2022 à 02/03/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C7234931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021– GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 001/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 06 (seis) dias consecutivos, no período 01/01/2022 à 06/01/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5121FECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021– GP, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 002/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA JOSELMA CONCEIÇÃO BEZERRA**, Matrícula nº 50244-8, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 29/12/2021 à 26/06/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:22C0190D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada/RN, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece protocolos sanitários, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de **COVID-19**, vigentes entre 19 de Janeiro de 2022 e 16 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO II
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS

Art. 2º As atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial ilimitado todos os dias, desde que seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

Parágrafo Único: Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) a qualquer hora todos os dias da semana.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 3º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências,

especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Dos protocolos gerais

Art. 4º As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

I - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II - impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

III - realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;

IV - impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, nos termos do art. 3º deste Decreto;

V - disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

VI - efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;

VII - aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VIII - quando houver elevador, observar a lotação máxima de 2 (duas) pessoas, salvo quando se tratar do mesmo convívio familiar, disponibilizando álcool gel 70% INPM, bem como produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos e afixação de cartaz interno orientando a limpeza das mãos e dos sapatos nas entradas e saídas;

IX - higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

X - recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;

XI - monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;

XII - havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XIII - manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XIV - os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contaminação;

XV - realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro.

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 5º Sem prejuízo do disposto no art. 4º deste Decreto, os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e

restaurantes, bem como centros comerciais, galerias e shopping centers que utilizem sistema artificial de circulação de ar deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos de alimentação em locais abertos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

Dos Protocolos de eventos

Art. 6º Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas nos Decretos Municipais anteriores.

§ 1º Ficam dispensados da exigência prevista no caput deste artigo tão somente os eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º O descumprimento aos protocolos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada ensejará na suspensão imediata do evento.

Art. 7º As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 8. Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

CAPÍTULO V

DA FEIRA LIVRE

Art. 9. A feira livre do município de Serra Caiada ocorrerá aos domingos, das 05h00 às 12h00, na Rua Fausto Ribeiro de Andrade, seguindo protocolos sanitários para contenção do COVID e outras síndromes gripais, exclusivamente para feirantes pré-cadastrados.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 10. Com a finalidade de garantir o cumprimento dos protocolos sanitários de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida.

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único: a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de Janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:982712B8

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1C7041D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 013/2022 – ADM, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** do servidor o Gozo de Férias de **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0497-9, Servidor Comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento. O servidor **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 20/01/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 19 de janeiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4BC74DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 002/2022**

DECRETO Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Serra do Mel – RN.

O Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o art. 68 e 69, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel,

DECRETA:

Artigo 1º. O valor total do desconto referente à consignação facultativa não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor.

Artigo 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel – RN, 18 de Janeiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 003/2022**

DECRETO Nº 003, DE 19 JANEIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E PELO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, O IMÓVEL SITUADO EM VILA RIO GRANDE DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais, DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Serra do Mel/RN, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Vila Rio Grande do Sul, neste município.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 19 de Janeiro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0568EDBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2201050001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ nº 26.790.153/0001-73; OBJETO: Execução dos serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0040.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 12110000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cristiano Canário de Brito - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2CC452E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2201180003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº
10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **20 de janeiro de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (Maior desconto percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de fevereiro de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8E09ED63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2201190001 TERMO DE DISPENSA Nº 005/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de assistência técnica com empresa habilitada da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 1.786,40** (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de assistência técnica com empresa habilitada da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2C020661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 005/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2201190001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN); **OBJETO:** Execução dos serviços de assistência técnica com empresa habilitada da máquina tipo **RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP** lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.786,40 (um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.122.0040.2093 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS;** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – **Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE:** 15010000; **PERCENTUAL:** Recursos Próprios 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17F75242

GABINETE CIVIL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Dispõe sobre a metodologia de concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeito, cargos em comissão e servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições, estabelecidas no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 357 de 06 de junho de 2005, com fulcro no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, e do Decreto nº 586 de 13 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos de concessão de diárias aos servidores públicos municipais, bem como aqueles que prestam serviços a interesse da administração pública e que possuam vínculo contratual com o município, afóra outros documentos previstos em legislação específica, serão compostos, obrigatoriamente, das seguintes peças:

I – solicitação da concessão da diária pelo servidor ou prestador de serviço ao chefe imediato da secretaria a qual está vinculado, exceto na hipótese de concessão de diária ao prefeito, cuja solicitação deverá ser encaminhada a chefia do gabinete civil;

II - ato concessório das diárias, do qual haverá de constar:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- local(ais) de destino;
- período do afastamento;
- quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- justificativas do afastamento; e
- nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

III - cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação;

IV - relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de retorno da viagem e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

- c) meio de transporte utilizado;
 d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
 e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
 e

f) quitação do credor;

V – documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

VI – documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§1º Na hipótese do beneficiário se deslocar do município para participar de cursos, palestras, reuniões, ‘workshops’ e demais eventos de capacitação ou de interesse da administração pública, a comprovação da viagem ser dará através da apresentação de certificado de comparecimento e/ou de participação no evento em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de retorno da viagem.

§2º A não apresentação do relatório da viagem e/ou do certificado, previsto no parágrafo anterior, sujeitará o beneficiário a devolver os valores correspondentes a diária.

§3º Diárias compreendem despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 03 de janeiro do corrente ano. Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2020.

Serra Negra do Norte/RN, em 19 de janeiro de 2022.

OTÁVIO JERÔNIMO NETO

Controlador Geral

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:54B43C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, ATA DE SESSÃO PARA
 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
 REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM
 PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA
 AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA
 GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON
 AUGUSTO DE LIMA.**

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 9:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por **Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Missival Leotério de Paiva - Membro e Reinan Martins do Nascimento – Membro**, para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA.** A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Iniciada análises das habilitações tem-se o seguinte resultado.

LICITANTES HABILITADOS:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75.

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58

JCL ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06.

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.635.344/001-60.

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54.

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.251.160/0001-74.

L SILVA LA ALVES CONTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.079.100/0001-05.

L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.707.527/0001-53.

ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 19.657.875/0001-99.

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 29.769.351/0001-47.

LICITANTES INABILITADOS:

NASCIMENTO & SILVA CONTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.538.688/0001-23.

Por não apresentar certidão de capacidade técnica em nome do profissional técnico ou pessoa jurídica, compatível que comprove(m) ter executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexo ao Edital. Não atendendo ao item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (a).

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83.

Por não apresentar, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT). Não atendendo ao item 3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIARIA E TRABALHISTA (h).

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado oficial preliminar da fase de habilitação. Após concluída a referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços, obedecendo os critérios dos decretos federal, estadual e municipal pelo motivo da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:9806D483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 SEC. DE SAUDE - PORTARIA Nº 261/2021 (CONCESSÃO DE
 DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) Enfermeira do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ALINE TÂMARA BEZERRA DE QUEIROZ, Matrícula:0062021, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26ACFB15

GABINETE DO PREFEITO**SEC. DE SAUDE - PORTARIA Nº279/2021 (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0583C2E2

GABINETE DO PREFEITO**SEC. DE SAUDE - PORTARIA Nº278/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO

SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9464C366

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº280/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52876A9B

GABINETE DO PREFEITO**SEC DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 274/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, St.(a),BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para FORTALEZA/CE, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/12/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Administ. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5492EB05

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 267/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F3B8117

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 266/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:742B1A8C

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 268/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:20D108DE

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 283/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 07 (sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:508BDD87

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 284/2021. (CONCESSÃO DE DIARIAO)

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 14 (quatorze) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de CPF: 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:35D3D5C9

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 281/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA16A5D4

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE PORTARIA Nº 264/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EGÍDIO FERNANDES DE SOUZA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), GUILHERME ALVES DA SILVA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,15/12/2021.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC3BDDF9

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 282/2021. (CONCESSÃO DE DIARIAO)

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS CPF: 664.489.724-04, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FF7F352

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 263/2021. (CONCESSÃO DE DIARIA)

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) DIRETORA DO CMEI do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), HERBÊNIA ZEINE DE QUEIROZ, com matrícula 101998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2021.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7F979120

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE OBRAS E URBANISMO - PORTARIA Nº 260/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (Cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr.(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, CPF: 413.932.604-20 com matrícula 1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,09/12/2021.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS

Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB7AFBAF

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 271/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8FFFC38C

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº276/2021. (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 09 (nove) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CE7903C5

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº277/2021. (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município,

Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:900E1573

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 270/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:31CACA0C

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 272/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (um) diária(s) a(o) MOTORISTAPADRÃO B- NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ, com matrícula 681998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no

seu deslocamento para Juazeiro/CE, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26AA4EE2

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 265/2021. (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10 (dez) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 16/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEFBB500

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 256/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D26346ED

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 257/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2CABD6AC

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 275/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 23/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:00DC9711

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 258/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), DECIO RENAN DE OLIVEIRA CPF:074.168.094-79, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,09/12/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:287E98A0

GABINETE DO PREFEITO
SEC DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 269/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula: 2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 20/12/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

BÁRBARATEIXEIRAQUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF:082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA60DBDE

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 273/2021.
(CONCESSÃO DE DIARIA)**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Fortaleza/CE, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/12/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Secretário de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF:082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C7D7E2E1

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 262/2021. (CONCESSÃO
DE DIARIA)**

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LEÍS GOMES DE OLIVEIRA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), SELES REGINA CARDOSO, com matrícula 201998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/12/2021.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B50AF363

**GABINETE DO PREFEITO
SEC DE SAUDE - PORTARIA Nº 259/2021. (CONCESSÃO DE
DIARIA)**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) Subcoordenador de Protocolo Social Especial do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), WILLIAN CARLOS DE OLIVEIRA, Matrícula:2012010123, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/12/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E6BCA5B

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO Nº 01/2022, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Retificação da Aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de Retificação da aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Retificação do Demonstrativo Sintético Financeiro Exercício 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:395468C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 -
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 42/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 19 de janeiro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:98695105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 -
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 38/2022 - Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 19 de janeiro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A758D348

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2022.**

PROCESSO: 51/2022

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2022.

NOME DO CREDOR: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG Quadra 6, Lote 800 – 2º Andar – Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF – CEP: 70.610-460.

VALOR TOTAL: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

Data: 19/01/2022

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto - Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4E54C46

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2022-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 013/2022-GP DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a partir desta data a Servidora **MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 5274, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.291.444-54, portadora da Cédula de Identidade nº 2.602.170/SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social/CRESS-RN sob o nº 3967, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, com base no Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 19 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8606AA0E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 007/2022-GP DE 11 DE JANEIRO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, em virtude de aposentadoria por idade espécie 42, concedida pelo INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a partir desta data por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição Espécie 42, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, o Servidor Público Municipal **MANOEL JANDY DA ROCHA**, Matrícula nº 039, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.870.044-53, portador da Cédula de Identidade nº 217.466/SSP/RN, e da CTPS/MT nº 32.348 – Série nº 427-RN, cadastrado no PASEP sob o nº 1.702.726.550-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com base

no Inciso VI, do Artigo 80 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 11 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:E4F04EC1

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO: 54/2022

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Diário Oficial da Estado - DOE, no decorrer do exercício do ano de 2022.

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ Nº 00.639.299/0001 - 29, com endereço à AV CAMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA, CEP: 59.025-280 – NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Sítio Novo, 19 de janeiro 2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto - Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:AABCC52D

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

PROCESSO: 54/2022

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Estadual, por meio do Diário Oficial da Estado - DOE, no decorrer do exercício do ano de 2022.

NOME DO CREDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ Nº 00.639.299/0001 - 29, com endereço à AV CAMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA, CEP: 59.025-280 – NATAL/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Data: 19/01/2022

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto - Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:EF94F05B

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

PROCESSO: 51/2022

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2022.

NOME DO CREDOR: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00, com endereço à SIG Quadra 6, Lote 800 – 2º Andar – Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF – CEP: 70.610-460.

VALOR TOTAL: R\$ 33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).

Sítio Novo, 19 de janeiro 2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto - Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:9B9E9AEE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 010/2022-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 010/2022-GP DE 12 DE JANEIRO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre revogação de férias de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **REVOGAR** as férias da Servidora **MARIA JOSÉ DA ROCHA**, Matrícula nº 147, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.122.844-23, portadora da Cédula de Identidade nº 1.667.068/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estavam programadas para o período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 12 de janeiro de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:34D5F872

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 09/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº09/2022, parte integrante do Processo nº 62/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte. Empresa: **SEC PUBLICIDADE – EPP – CNPJ: 08.381.234/0001 -**

38, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F2149F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Águas e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de água potável para o período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.
Valor Global Estimado; R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.
Vigência: 12 (doze) meses

Taipu/RN, em 03 de janeiro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DBD6A7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 88/2021 E EXTRATO DE
CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 88/2021 E EXTRATO DE
CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Taipu /RN.
CONTRATADA: Angelo Salviano de Oliveira Neto Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 33.536.589/0001-04.
OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado Cadastral da Área para fins de projetos urbanísticos na Zona Urbana, projetos de pavimentação a paralelepípedos e extensão de rede de água do Assentamento São Sebastião para Comunidade de Queimadas no município de Taipu/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DATA: 14/01/2022.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal-Angelo Salviano de Oliveira Neto /Proprietário.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:E393A51D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 28/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. Empresa Vencedora: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4.

Taipu, RN, 19/01/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:969FE844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 28/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. Empresa Vencedora: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 19/01/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1725BBAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 28/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR**. Empresa Vencedora: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**- CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 19/01/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:94DB0804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 004/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 004/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da Empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26 com sede a Juarez Távora nº3370 Candelária Natal/RN CEP:59.082-000**, cujo o objeto é

referente a Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Previdenciária e Portal da Transparência, assim como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente..

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26 com sede a Juarez Távora nº3370 Candelária Natal/RN CEP:59.082-000

PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/07/2022

VALOR TOTAL: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Tangará/RN, 19 de janeiro de 2022

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente do TANGARÁPREV

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FA160D5E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
ADESÃO 001/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 24.590.259/0001-06 No valor global de R\$ **R\$ 297.182,20 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 19/01/20222021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:98A5BB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
004/2022 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de Janeiro de 2022.

“INSTITUI EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O PERÍODO DE 03 DE JANEIRO DE 2022 Á 30 DE DEZEMBRO DE 2022.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituída a Equipe de Pregão do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para o período compreendido de 03 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – TITULARES:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva – Pregoeiro;

Luan Bruno Soares Santos – Equipe de Apoio;

Maria José Rufino – Equipe de Apoio.

II – SUPLENTES:

Luciana Conceição de Araújo Dantas – Equipe de Apoio;

Helder Bezerra Dantas de Araújo – Equipe de Apoio.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2022 revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4DB7312F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 003/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **DAMIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob matrícula de nº 145, lotado no Gabinete Civil, que será usufruída no período de 20 de janeiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:95C02FE8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUTHGARD DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de CIRURGIÁ-DENTISTA, para a Estratégia de Saúde da Família na Zona Rural, junto a Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

Valor Mensal: o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 40% (R\$ 720,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 17 de janeiro de 2022 até 17 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de janeiro de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7FB9D953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 010/2022

INSTAURAR O PROCESSO DISCIPLINAR N. 001/2022, PARA APURAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 E AS CLÁUSULAS DO CONTRATO N. 33/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TIBAU/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar o Processo Disciplinar nº 001/2022, para apurar possíveis infrações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 e as Cláusulas do Contrato nº 33/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Artigo 2º - Designar Manoel Antônio do Nascimento Neto, Maria Elisângela de Oliveira Rodrigues e Raimunda Neta Rebouças, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa Customizar Comercio e Locação de Veículos Especiais LTDA – CNPJ nº 07.975.278/0001-23

Artigo 3º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A0CABFA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para credenciamento de profissionais de saúde.

- **Marcia Cristina Alves Justino Barbosa** – Presidente

- **Maria Elisângela de Oliveira** – Membro

- **Francisca Cleana Marques da Costa** – Membro

Art. 2º - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da Chamada Publica para credenciamento de profissionais de saúde, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 19 de janeiro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E13337E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2021

Extrato do Contrato Nº 2/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a execução de pavimentação das ruas: Projetadas 3 e 4 na Praia de Sibaúma e ruas do Gafanhoto e do Chapadão na Praia da Pipa, localizadas no município de Tibau do Sul/RN, conforme documentação elaborada pela engenharia municipal e anexada a esta solicitação.
VIGÊNCIA: Incício: 17/01/2022 - Término: 17/07/2022
Valor: R\$ 533.550,58, (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 17 de janeiro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARLUCE TOMAZ DE LIMA
Socia Administradora - P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AADB276D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021

Extrato do Contrato Nº 4/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
VIGÊNCIA: Incício: 18/01/2022 - Término: 18/07/2022
Valor: R\$ 187.462,61, (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARLUCE TOMAZ DE LIMA
Socia Administradora - P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9093679E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2021

Extrato do Contrato Nº 5/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº.

807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documento necessários ao processo.
VIGÊNCIA: Incício: 18/01/2022 - Término: 18/11/2022
Valor: R\$ 466.444,64, (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARLUCE TOMAZ DE LIMA
Socia Administradora - P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A0E9E801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2021

Extrato do Contrato Nº 6/2021
Tomada de Preço Nº 12/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS : RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA , LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional
VIGÊNCIA: Incício: 18/01/2022 - Término: 18/07/2022
Valor: R\$ 193.693,38, (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Socio Proprietário -P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:37C30CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL NULIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

NULIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ATO
Ref. Dispensa de Licitação nº 06/2022
Pelo presente torna-se nulo o Extrato de Ratificação e Extrato do Contrato da Dispensa nº 06/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – (FEMURN), Edição nº 2692 do dia 12/01/2022.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2022.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:124F5A70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010/2022 – GP/GMST

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 518/2015;

CONSIDERANDO a eleição do dia 06 de outubro de 2019 e a Resolução nº 002/2019, que homologa o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tibau do Sul/RN, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar o Sr. IRLAN KAIQUE DA SILVA irá gozar de seu período de férias e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheiro;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º. MARIA HELENA DA SILVA FERNANDES, inscrita no CPF/MF nº 663.719.614-20, RG: 1005904, eleita suplente em 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. A Conselheira substituta assumirá da data de 18/01/2022, até 16/02/2022 vencimento/gozo das férias do Conselheiro Titular o Sr. IRLAN KAIQUE DA SILVA.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 008/2022 de 12 de janeiro 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 13/01/2022, Edição 2693.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3A99EC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - DECISÃO

Interessado(s): ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA E OUTROS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo iniciado por ofício 001/2021, oriundo de Representação Disciplinar ofertada por Sangy Leite da Silva e Maria Auxiliadora da Silva Simião, anexada em fls. 05/23, solicitando providências ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deste Município ao Chefe do Executivo Municipal.

Narra a representação que os Conselheiros Tutelares ANITA ALICE DIONIZIO DE LIMA, IRLAN KAIQUE DA SILVA, JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA e ROBERTO CESAR DE ANDRADE JÚNIOR, equiparados a servidores públicos municipais, praticaram conflitos entre e com as representantes, bem como, criaram um grupo de conversa em aplicativos de conversa denominado de “Resenha do Conselho” no qual tiveram acesso acidentalmente e visualizaram ali conversas de cunho pejorativo.

Anexaram aos autos documentos e CD, fls. 13/23, dentre eles Boletins de Ocorrência e Termos de Declarações.

Ao final pugnam pela abertura de procedimento administrativo disciplinar e medida cautelar de afastamento.

Notificados os Servidores Representados para manifestarem-se sobre o pedido de medida cautelar de afastamento, foram apresentados manifestações e documentos por todos em fls. 38/72.

É o relatório.

Passo a analisar o pedido de medida cautelar de afastamento.

Estamos diante de servidores públicos municipais que são regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Tibau do Sul cumulativamente com a Lei Municipal 518/2015, uma vez que exercem a função de Conselheiros Municipais.

Observando a legislação supramencionada, é de notar que o pedido apresentado é possível juridicamente, ocorre que dentro de determinadas condições e situações, pois assim é previsto:

Lei Municipal 518/2015 (Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente)

Art. 68 – Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha interferir na apuração da irregularidade, poderá a autoridade competente determinar o seu afastamento preventivo do exercício da função, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo da remuneração.

Lei Municipal 321/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos)

Art. 125. Como medida cautelar e a fim de que o servidor público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Deste modo, o que a legislação municipal autoriza é o afastamento cautelar dos servidores em uma única situação, que seria quando ocorresse a possibilidade de eles interferirem na apuração da irregularidade.

No caso em análise, isso não acontece, uma vez que as provas necessárias para as investigações já foram colhidas pelas Representantes, conforme documentos anexados aos autos, incluindo um CD Multimídia.

E não foram requeridos quaisquer outros meios de provas no local de trabalho por parte das Representantes ou Representados, logo, não há mais o que se falar em qualquer interferência na apuração das irregularidades ou que obstacule as atividades dos membros da Comissão Administrativa de Processo Disciplinar.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de medida cautelar de afastamento dos Representados pelas razões acima declinadas.

Determino o retorno dos autos aos Membros da Comissão Administrativa de Processo Disciplinar para continuidade da apuração das irregularidades apontadas.

Notifiquem-se os representantes e representados desta decisão.

Tibau do Sul/RN, 06 de janeiro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:C7937EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 01/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 23/2021, REF. AO PREGÃO Nº 23/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

ORGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS, PARA ATENDIMENTO ADEQUADO AOS SEUS USUÁRIOS, E PARA DOAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/000173 e G M M ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 38.347.766/0001-10.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:C515054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por LOTE**, destinado Registro de Preços visando a Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso a internet banda larga 24 horas, com link dedicado, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 01 de Fevereiro de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de Janeiro de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B9892F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE TOUROS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Consórcio: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

Do objeto: aquisição de serviços de saúde pela **CONTRATADA** compreendendo: consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, conforme relação de serviços constantes no Anexo I

Valor global estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: Este CONTRATO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2022.

Dotação orçamentaria:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, Programa de trabalho 0006 - Saúde - Prevenção e Bem Estar natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos).

Assinaturas da Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**
Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pelos Contratados: Roberto Magnus Duarte Sales (Superintendente) - CPF: 140.653.204-53 e Ivo Barreto de Medeiros (Superintendente Adjunto) - CPF: 010.878.864-49.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2022

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:94B91AE7

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURIDICA: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436 – CNPJ: 30.860.872/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mecânico especializado, visando manutenção corretiva e preventiva na frota veicular do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02 – PODER EXECUTIVO

06.100– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2006.0001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO.

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDICA: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436 – CNPJ: 30.860.872/0001-90 – IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 086.243.174-36.

TOUROS/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F02C22CB

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURIDICA: EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, visando suprir as necessidades de deslocamento de servidores (quando necessário) do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇOS R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PASSAGENS R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,

CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo

Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,

CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,

CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.,

CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90** – JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15.

TOUROS/RN, 15 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:67FF68A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436 – CNPJ: 30.860.872/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de mecânico especializado, visando manutenção corretiva e preventiva na frota veicular do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.

ORÇAMENTÁRIO:

02 – PODER EXECUTIVO

06.100– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2006.0001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC.

MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000-TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A

ROYALTIES DO

PETRÓLEO.

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDÍCA: IVANALDO ANDRADE DE

OLIVEIRA 08624317436 – CNPJ: 30.860.872/0001-90 -

IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 086.243.174-36.

TOUROS/RN, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:7F1F6EA1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 003/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, zero quilômetro, para atendimento as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.**O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 19 de Janeiro de 2022.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CB94EB09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ:
08.234.155/0001-02

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA**
– CNPJ: **10.477.835/0001-90**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de emissão de passagens aéreas, visando suprir as necessidades de deslocamento de servidores (quando necessário) do município de Touros/RN.**

VALOR GLOBAL PELO SERVIÇOS R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO PASSAGENS R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: DISPENSA DA LICITAÇÃO N.º 007/2022.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.33.00 –PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS TURISMO LTDA – CNPJ: 10.477.835/0001-90 – JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF: 284.442.644-15.**

TOUROS/RN, 15 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4975FA8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
 PESSOA JURÍDICA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS.
 VALOR GLOBAL R\$ 42,000.00 (Quarenta e dois mil Reais).
 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022
 BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.
 ORÇAMENTÁRIO:
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 08.122.0014.2112.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
 FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS
 OBS: Orçamento para o exercício 2022
 PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
 PELA PESSOA JURÍDICA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA

GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49 –
SÓCIA/ADMINISTRADORA.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: DFF63F2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS
LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica para apoio técnico ao órgão gestor e a sua Coordenação da Vigilância Sócioassistencial, visando implementar a sistematização e territorialização dos dados disponíveis nos sistemas de informação do SUAS e dos indicadores de resultados dos Planos Municipais voltados a garantia dos direitos e proteção social integral as famílias e também para Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS visando efetivar ações de capacitação e formação continuada as equipes dos Serviços, Programas e Projetos desta Secretaria Municipal.

VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

08.244.0014.2058.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Obs: Orçamento para o exercício 2022

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49 – SÓCIA/ADMINISTRADORA.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: E39D3F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica para apoio técnico ao órgão gestor e a sua Coordenação da Vigilância Sócioassistencial, visando implementar a sistematização e territorialização dos dados disponíveis nos sistemas de informação do SUAS e dos indicadores de resultados dos Planos Municipais voltados a garantia dos direitos e proteção social integral as famílias e também para Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS visando efetivar ações de capacitação e formação continuada as equipes dos Serviços, Programas e Projetos desta Secretaria Municipal.

VALOR GLOBAL R\$ 42,000.00 (Quarenta e dois mil Reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

08.244.0014.2058.0000 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Obs: Orçamento para o exercício 2022

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49 – SÓCIA/ADMINISTRADORA.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: F09C9D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS.

VALOR GLOBAL R\$ 42,000.00 (Quarenta e dois mil Reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

08.122.0014.2112.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Obs: Orçamento para o exercício 2022

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA CONTRATADA: MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 24.498.029/0001-03 – MARIA GORETTE GABRIEL SOARES CPF: 736.507.734-49 – SÓCIA/ADMINISTRADORA.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador: E1324773

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: **03.203.151/0001-35**, para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, rotina de auto-atendimento e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 17.410,92 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Touros/RN, 10 de janeiro de 2022.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:315A38B6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 03.203.151/0001-35

Objeto: Utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, rotina de auto-atendimento e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 17.410,92

Vigência: Exercício de 2022

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: João Francisco Ribeiro de Souza - CPF: 253.819.464-49

Touros/RN, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:74442605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - OXIBORGES
COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS
EIRELI**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto:..... aquisição de oxigênio medicinal

Contratado:..... OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI

Fundamento Legal:...: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 18 de Janeiro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9D0894B0

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - OXIBORGES COMERCIO DE
GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI, referente à aquisição de oxigênio medicinal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Janeiro de 2022

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5134FB0B

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - OXIBORGES COMERCIO DE
GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:..... 20220004

ORIGEM:..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE:..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O):..... OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI

OBJETO:..... aquisição de oxigênio medicinal

VALOR TOTAL:..... R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:..... Exercício 2022 Atividade 0701.101220001.2.104 Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 32.200,00

VIGÊNCIA:..... 18 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA:..... 18 de Janeiro de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D7711ECD

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI - UBS****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20220005
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O)..... OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI
OBJETO..... aquisição de oxigênio medicinal para manutenção da UBS Dr. Giaraci da Costa Onofre
VALOR TOTAL..... R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0702.103020008.2.122 Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.750,00
VIGÊNCIA..... 18 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA..... 18 de Janeiro de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:43AC8CDC

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI - UBS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de oxigênio medicinal para manutenção da UBS Dr. Giaraci da Costa Onofre

Contratado..... OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II, da Lei nº 24.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 18 de Janeiro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DDE3B6C5

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI - UBS****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAOS EIRELI, referente à aquisição de oxigênio medicinal para manutenção da UBS Dr. Giaraci da Costa Onofre.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 18 de Janeiro de 2022

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0EB9F666

CPL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - P R R COSTA-ME****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... contratação de empresa do ramo de hotelaria e pousada para acolhimento de pessoas carentes (pacientes e acompanhantes) do município de Umarizal/RN que necessitam de atendimento médico especializado (exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade) na cidade de Natal/RN

Contratado..... P R R COSTA-ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

UMARIZAL - RN, 19 de Janeiro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:48E69F31

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO - P R R COSTA-ME****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) P R R COSTA-ME, referente à contratação de empresa do ramo de hotelaria e pousada para acolhimento de pessoas carentes (pacientes e acompanhantes) do município de Umarizal/RN

que necessitam de atendimento médico especializado (exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade) na cidade de Natal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 19 de Janeiro de 2022

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA

Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:42F8ED34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 007/2021

Tomada de Preço n.º 007/2021.

PROCESSO N.º 02366/2021

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 007/2021, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança na cidade de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora no item: 0029066; Totalizando o valor global de R\$ 96.811,00 (noventa e seis mil, oitocentos e onze reais).

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A1B83735

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 008/2021

Tomada de Preço n.º 008/2021.

PROCESSO N.º 02625/2021

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 008/2021, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, zona rural do município de Upanema/RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora no item: 0029700; Totalizando o valor global de R\$ 97.903,00 (noventa e sete mil, novecentos e três reais).

Upanema/RN, 19 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD78DF3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02366/2021
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança. Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2022, às 09h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício n.º 003/2022-GPMU, de 17 de janeiro de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, com proposta no valor global de R\$ 96.811,00 (noventa e seis mil oitocentos e onze reais). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9C15D66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS PARECER TÉCNICO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02625/2021
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, Zona Rural do município de Upanema. Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2022, às 09h, na sala de reunião

da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência do primeiro. Após apresentação de Parecer Técnico sobre a proposta de preços, foi submetida à proposta final da Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nóbrega – CREA-RN 210923923-9, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renan Mendonça Fernandes, através do Ofício nº 004/2022-GPMU, de 17 de janeiro de 2022, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a licitante atendeu as indicações aferidas no instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada e vencedora a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, com proposta no valor global de R\$ 97.903,00 (noventa e sete mil, novecentos e três reais). Nada mais a tratar, eu PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL ser assinada.

Upanema/RN, 17 de Janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD03BF95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO E MINUTA TERMO DE
REFERÊNCIA Nº 0003

Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN CNPJ:
01.612.380/0001-88

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAIS (CM/COL)” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|--------|------|
| 1 | Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco e em caderno específico. Unidade de Medida Utilizado: (cm/col - Centímetro por Coluna). | cm/col | 1800 |

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br / compras.venhaver@gmail.com, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 18 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0003/2022

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais (cm/col), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|--|--------|------|
| 1 | Publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco e em caderno específico. Unidade de Medida Utilizado: (cm/col - Centímetro por Coluna). | Cm/Col | 1800 |

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

3.2-Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais (cm/col).

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3-O prazo para entrega do serviço será tempestivo, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.2- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste

subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO.

Secretário Municipal de Administração e Tributação.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:2CBC5DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 035/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021**

O prefeito da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, torna público aos interessados que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico 035/2021 realizado no dia 16/12/2021, as 10:00 horas, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.

Maiores informações, na sede da prefeitura Municipal, do endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN, das 08:00hrs as 12:00hrs.

registre-se, publique-se.

Vera Cruz/RN, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C543BCA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PRIMEIRO ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa RN

CONSTRUCOES E SERVICOS inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, situada na Rua Joao Batista Gondim,78, centro-Nísia Floresta/RN têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, Duração contratual da TP 002/2021 referente a PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 20/12/2021 originadas da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela Contratante

RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.555.440/0001-54

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1179CA9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 298/2021 – GP/PMV**

Autoriza permuta de imóveis do patrimônio público Municipal, por imóvel particular em nome de WASHINGTON PINTO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à **WASHINGTON PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 001.522.109 SSP/RN e CPF de nº 020.995.814-60, residente na Rua Vicente Pedro, nº23, bairro Centro, Viçosa/RN, à **PERMUTA** de propriedade do patrimônio público municipal, referente ao seguinte imóvel:

I - O bem público imóvel urbano de propriedade da prefeitura Municipal de Viçosa/RN, fica caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, uma área de terreno com 981,69m², situado nesta cidade. Inicia-se ao **LESTE** - do ponto P01 ao P02 com a distância de 19,80m, limitando-se com o terreno do Sr. Antônio Railton Guimarães Aquino; **SUL** - do ponto P02 ao P03 com a distância de 50,00m limitando-se com o conjunto François Silvestre de Alencar; **OESTE** -

do Ponto P03 ao P04 com a distância de 19,60m, limitando-se com o terreno público da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN; **NORTE** - do ponto P04 ao P01 com distância de 50,00m, limita-se com a via Pública Avenida Maria Salette Martins Pinto.

Art.2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal receberá o imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, cuja finalidade será viabilizar a construção de uma nova rua, cuja localização se dará entre as Ruas Ózeas Pinto e Alzira Gomes de Oliveira.

I - Uma área de terreno com 2.285,30m², situado nesta cidade. Inicie-se ao OESTE - do ponto P01 ao P02 com a distância de 9,00m, limitando-se com a via Pública Rua: Adalcina Rodrigues Pinto; ao NORTE - do ponto P02 ao P03 com distância de 256,40m limitando-se com o terreno do Sr. Washington Pinto da Silva; ao LESTE - do ponto P03 ao P04 com distância de 9,00m limitando-se com a Via Pública Antônio Torres; SUL - do ponto P04 ao P01 com distância de 256,74m limita-se com loteamento Cidade Nova;

Art.3º - As despesas com as escrituras pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Parágrafo único: Fica o Cartório Único da cidade Viçosa/RN, responsável pelos registros dos documentos da presente permuta.

Art.4º - A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebido e entregue pelo Município de Viçosa/RN, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o(s) permutado(s) que não faz(em) jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições do caput deste artigo.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 06 de dezembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CC4DE3DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110109/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010009/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110109/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º. 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º. 306/2004, resolução n.º. 33/2006 pelo período de 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 18/01/2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C7656CE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 18010001/2022

CONTRATO Nº: 18010001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110109/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ N.º 27.003.103/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º. 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º. 306/2004, resolução n.º. 33/2006 pelo período de 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 18/01/2022 a 18/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C19FA576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º 002/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE VILA FLOR
Contratada: POSTO MEDEIROS LTDA: 04.398.119/0001-15.
Objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de VILA FLOR/RN.
Valor global: itens: 01, 02 e 03, (gasolina, óleo diesel comum e S-10) respectivamente, tendo ofertado o percentual de 0,6% (zero virgula seis por cento) de desconto, conforme proposta final.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura ate 31/12/2022.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

VILA FLOR/RN 19/01/2022

Assinaturas: Pela Contratada, AILTON PASSOS DE MEDEIROS CPF n.º 481.482.702-06, e Pela Contratante, THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA - Prefeita

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C4466A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PMVF

A Prefeitura Municipal de VILA FLOR/RN, torna público QUE, DE ACORDO COM PARECER TECNICO EMITIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, DECLARO COMO VENCEDORA DESTA CERTAME a empresa **GLOBATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 70.323.134/0001-29**. Segue o resultado para conhecimento de todos.

VILA FLOR/RN, 18 de janeiro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8E3CE3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2022**

PROCESSO:002/2021

Termo de Colaboração celebrado pelo Município de Vila Flor, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ 08.169.278/0001-07 e a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – “IDESHPE”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.072.041/0001-63

OBJETO:O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas da secretaria de saúde do município de Vila Flor/RN.

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014

RECURSOS:Valor estimativo por mês: R\$249.294,80 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura.

PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 08.169.278/0001-07 E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO – “IDESHPE”, inscrita no CNPJ sob o nº 21.072.041/0001-63.

Data de Assinatura:03 de janeiro de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeito Municipal

KALIANE QUERINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA
Diretora – Presidente

Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco – “IDESHPE”

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:305E9B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitações do Município de Florânia/RN torna público que a empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA – ME** (CNPJ nº 38.027.455/0001-73) interpôs tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou, **no âmbito da Tomada de Preços de nº 003/2021**, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.** Em face disso, ficam notificadas a demais empresas licitantes para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso Administrativo e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada no Palácio das Flores, Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, ou solicitada através do e-maillicitação@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 19 de janeiro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Presidente Substituto da CPL.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4133B0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 025/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **ROBERTO ROBSON DUARTE SUCUPIRA**, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 233 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 21/01/2022 com término em 20/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5DB4F258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº. 026/2022 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **ANGÉLICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, monitora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 637 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 24/01/2022 com término em 02/02/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FABC2DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2022 – DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

“Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado municipal de Dia de São Sebastião que ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira), **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados no **Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:96B183A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 018/2022 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados que irão compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL no ano de 2021:

I - Alex Silva de Azevedo - Mat. 338 – Presidente;
II - Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros – Mat. 443 – Membro;
III - Lázaro Washington Toscano Barros – Mat. 358 – Membro;
IV - Wesgley Benner de Azevedo Santos – Mat. 924 – Suplente;
V - Artur Jazo Germano de Medeiros – Mat. 802 – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1067AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 019/2022 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Inc IV, art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

1º. Designar para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor:

I - Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros - Mat. 443.

Art. 2º. Designar para atuar como **Pregoeiro Substituto** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, o servidor:

I - Alex Silva de Azevedo - Mat. 338.

Art. 3º. Designar para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade **Pregão**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia, os servidores:

I – Alex Silva de Azevedo - Mat. 338 – Membro Equipe Apoio;

II - Artur Jazo Germano de Medeiros – Mat. 802 - Membro Equipe Apoio;

III - Lázaro Washington Toscano Barros - Mat. 358– Suplente;

IV –Wesgley Benner de Azevedo Santos – Mat. 924 – Suplente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 19 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:16F63405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 084/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:93D36D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 006/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, Técnica de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 346 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 20/01/2022 com término em 18/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3FC4FA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 007/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIZE ROCHA DA SILVA**, Merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1063 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 21/01/2022 com término em 19/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:6EF4CD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 436 relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 21/01/2022 com término em 19/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BD050E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **GILMAR CARLOS ZUZA**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 476 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 23/01/2022 com término em 21/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:571C4CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARISE MEDEIROS SILVA**, Odontóloga, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 210 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 24/01/2022 com término em 22/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:807B2FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 400 relativos ao período de **2003/2004**, contados a partir do dia 24/01/2022 com término em 22/02/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EA336CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 085/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7A13CD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 086/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 21 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:00F603AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 1A7D94CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 20B1963A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 98A31CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 090/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 3CC45F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 091/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de janeiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8C42C422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 092/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de janeiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de janeiro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:900E21C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO CIS/AMSO N.º 021/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa fornecedora de material descartável para atender as demandas administrativas do CIS/AMSO**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | MARCA/ MODELO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | FORNECEDOR |
|--------------------|--|-------|--------|---------------|-------------|---------------------|------------------------|
| 1 | Colher descartável em poliestireno branco, sobremesa, pacote com 50 unidades | PCT | 100 | Prafešta | 2,66 | 266,00 | Confeitaria Edubombons |
| 2 | Copo plástico, descartável, 180 ml, caixa com 25 pacotes de 100 unidades | CX | 10 | Ultraplast | 134,00 | 1.340,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 3 | Copo plástico, descartável, 50 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades | CX | 02 | Minaplast | 135,00 | 270,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 4 | Copo plástico, descartável, 80 ml, caixa com 50 pacotes de 100 unidades | CX | 10 | Ultraplast | 275,00 | 2.750,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 5 | Garfo descartável branco, refeição, caixa com 20 pacotes de 50 unidades | CX | 10 | Plazapel | 38,80 | 388,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 6 | Guardanapo de papel branco, 22cm x 23cm, embalagem com 50 guardanapos | PCT | 40 | Reserva | 0,88 | 35,20 | Confeitaria Edubombons |
| 7 | Guardanapo de papel, 14cm x 14cm, embalagem com 200 unidades | PCT | 20 | Economic | 0,88 | 17,60 | Confeitaria Edubombons |
| 8 | Luvras descartáveis, tamanho único, embalagem com 30 unidades | CX | 20 | Vabene | 2,15 | 43,00 | Confeitaria Edubombons |
| 9 | Papel alumínio 30x7,5m | ROLO | 10 | Térmica | 4,70 | 47,00 | Confeitaria Edubombons |
| 10 | Papel toalha branco, 19cm x 22cm, embalagem com 02 rolos | PCT | 10 | Reserva | 3,48 | 34,80 | J. Alinaldo dos Santos |
| 11 | Papel toalha interfolhado branco, 20cm x 21cm, embalagem com 1.000 unidades | PCT | 30 | Essencial | 9,50 | 285,00 | Confeitaria Edubombons |
| 12 | Plástico filme PVC, rolo transparente, bobina 28cm x 30m | ROLO | 10 | Pratikfilm | 3,20 | 32,00 | Confeitaria Edubombons |
| 13 | Prato plástico fundo, descartável, com 12 cm de diâmetro, caixa com 100 pacotes de 10 unidades | CX | 10 | Minaplast | 104,00 | 1.040,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 14 | Prato plástico raso, descartável, 15 cm de diâmetro, caixa com 40 pacotes de 10 unidades | CX | 10 | Minaplast | 63,50 | 635,00 | J. Alinaldo dos Santos |
| 15 | Saco plástico para embalagem 22,5cm x 37cm, capacidade 3kg, embalagem com 100 unidades | PCT | 10 | Implasverde | 5,30 | 53,00 | Confeitaria Edubombons |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.236,60 | |

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **CONFEITARIA EDUBOMBONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.774.560/0001-64, com sede à Rua Dona Germana, 36, Centro, Currais Novos/RN, que saiu vencedora nos itens 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 15, totalizando o valor de **R\$ 778,80** (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e **J. ALINALDO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.969.445/0001-38, com sede a Rua Tomaz Silveira, 75, Centro, Currais Novos/RN, que saiu vencedora nos itens 2, 3, 4, 5, 10, 13 e 14, totalizando o valor de **R\$ 6.457,80** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); denominadas Contratadas, tendo em vista terem estas apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará às Contratadas, identificadas nos itens 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 7.236,60 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO nº 021/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6354C791

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PROCESSO CIS/AMSO Nº 019/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão pública, compreendendo os seguintes módulos: contabilidade, licitação, patrimônio, protocolo, orçamento, portal da transparência e folha de pagamento**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

| Item | Descrição do Item | Und. | Quant. | V. Unitário | V. Total | Fornecedor |
|------|---|------|--------|-------------|-----------|---------------------------|
| 1 | Locação de sistema integrado de gestão pública, compreendendo os seguintes módulos: contabilidade pública, licitação, patrimônio, protocolo, orçamento, portal da transparência e folha de pagamento. | Mês | 12 | 1.620,00 | 19.440,00 | TOP DOWN CONSULTORIA LTDA |

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede à Rua Juarez Tavora, 3370, Candelária, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO nº 019/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 19 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: B4BEC12A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.411/2021

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeitura a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **29.048.853/0001-85**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO HORA-MÁQUINA DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE (GRADE ARADORA PESADA DO TIPO BALDAN) DE 14 A 16 DISCOS PARA CORTE DE TERRA. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA CORTE DE TERRA DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 29.048.853/0001-85

ENDEREÇO: R PADRE FELIX, Nº 115, CENTRO, SALA 02, CEP: 59.515-000, ANGICOS/RN

REPRESENTANTE: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS, CPF: 062.237.354-48

E-MAIL: dfempreendimentosrn@gmail.com TEL.: (84) 99608-5741

| SEQ | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---------|--|-------|--------|-------------|----------------|
| 01 | 0006208 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO HORA-MÁQUINA DE TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, COM TRAÇÃO 4X4, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE (GRADE ARADORA PESADA DO TIPO BALDAN) DE 14 A 16 DISCOS PARA CORTE DE TERRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. | HORA | 1.000 | 127,85 | 127.850,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 127.850,00 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais) | | | | | | R\$ 127.850,00 |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto/serviço deverá ser entregue/iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega/prestação dos produtos/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 19 de janeiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 29.048.853/0001-85

Orgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3413984D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM

Considerando o que prevê o Inciso I do Artigo 8º da Lei Federal de nº 173 de 27 de maio de 2020;

Considerando o que prevê a estratégia 14.5 da Lei Municipal de nº 501 de 23 de junho de 2015;

Considerando o que prevê as alíneas “b”, “c” e “d” do Inciso I e a alínea “b” do Inciso II; parágrafos 3º e 4º do Art. 38 e todo o

Capítulo III da Lei Municipal de nº 16 de 28 de maio de 2014;

Considerando o que prevê a Lei Complementar 173/2020, art. 8, inciso I.

Art. 1º Conceder as progressões e promoções aos profissionais do magistério municipal conforme Lei Complementar Municipal 16/2014;

Art. 2º As concessões previstas no Art. 1º são provenientes de período aquisitivo até 30 de dezembro de 2021;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

*Republicado por incorreção

ANEXO I – Quadro 01 – Progressão – Mudança de letras

| ORDEM | NOME | CPF | CLASSE ATUAL | CLASSE QUE FARÁ JUS |
|-------|------------------------------------|-------------|---------------|---------------------|
| 1 | Adriana Karla Silva de Albuquerque | 83747397468 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 2 | Alcione Dantas Pereira Pinto | 93875819420 | PROF.P-NIII-C | PROF.P-NIII-F |
| 3 | Alexandrina Maria Suassuna Andrade | 03763052409 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 4 | Ana Célia da Silva Galvão | 85279773468 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |

| | | | | |
|----|---|-------------|---------------|---------------|
| 5 | Ana Cristina da Cunha Santos | 02851267418 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 6 | Ana Lúcia dos Santos da Fonseca | 89216500472 | PROF.P-NIII-I | PROF.P-NIII-J |
| 7 | Ana Tércia Querino Pereira | 04838872429 | SP-NII-C | SP-NII-F |
| 8 | Carlos Antonio Coelho Chacon | 66340020453 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 9 | Antônio Tomé de Oliveira Filho | 93808733434 | PROF.P-NII-B | PROF.P-NII-E |
| 10 | Creusa Maria de Oliveira | 67345743420 | PROF.P-NII-D | PROF.P-NII-E |
| 11 | Daniilo César de Menezes | 03536864414 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 12 | Darlon Rauf Cassimiro de Souza | 00851643485 | PROF.P-NII-B | PROF.P-NII-E |
| 13 | Diego Firmino Chacon | 06497193448 | PROF.P-NIV-A | PROF.P-NIV-D |
| 14 | Domingos Francisco da Cruz Neto | 39817440478 | PROF.P-NIII-I | PROF.P-NIII-J |
| 15 | Edileusa Coelho da Silva | 51283093472 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 16 | Edna Eugênio da Rocha Silva | 02860197443 | PROF.P-NI-I | PROF.P-NII-J |
| 17 | Edson Eugênio da Costa | 03434280405 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 18 | Edson Jerônimo da Silva | 90373430400 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 19 | Elsie Lessa da Rocha Santana | 96617772415 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 20 | Flávia Regina da Rocha | 91533368449 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 21 | Geraldo Vicente da Silva | 03580714457 | SP-NII-E | SP-NII-F |
| 22 | Isabel Cristina da Silva Viana | 79182577404 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 23 | Jaqueline Sales De Lima | 76210723420 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 24 | Jesiel José de Lima | 94211876449 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 25 | José Alfredo Chacon | 36974382472 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 26 | José Kerginaldo Menino da Silva | 70164630449 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 27 | José Ronilson Matias de Araújo | 97003859491 | PROF.P-NI-A | PROF.P-NI-D |
| 28 | Joselane de Macêdo Tavares | 91534933468 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 29 | Josenildo Paulino dos Santos | 91533252491 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 30 | Josiane Coelho da Silva | 59530596472 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 31 | Jozenildo da Silva | 05924573460 | PROF.P-NIII-B | PROF.P-NIII-F |
| 32 | Jufran Alvez Tomaz | 02204572470 | PROF.P-NIII-C | PROF.P-NIII-F |
| 33 | Juliana Teixeira de Menezes Santos | 02901651488 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 34 | Katia Cristina Santos de Miranda | 28120078420 | PROF.P-NIII-C | PROF.P-NIII-F |
| 35 | Lenice Francisca da Costa | 91536634468 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 36 | Liane Pessoa de Souza Silva Rosa Veleda | 52389049400 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 37 | Liliane Meireles Menezes | 76212254400 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 38 | Luciana Amância Meireles | 94202036468 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 39 | Luciana Emília Cavalcante Chacon Silva | 87597128487 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 40 | Luiz Antônio de Amorim | 70272212415 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 41 | Luzia Cristiane da Silva Nobre | 02824508400 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 42 | Maciel Marilio do Nascimento | 04432284420 | PROF.P-NI-B | PROF.P-NI-F |
| 43 | Manoel Wellington Soares | 96671106487 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 44 | Maria das Dores Gonçalves | 76207318400 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 45 | Maria Eliziane da Silva | 40641473400 | PROF.P-NII-E | PROF.P-NII-F |
| 46 | Maria de Fátima Serafina do N. Lima | 79055036404 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 47 | Maria dos Prazeres Galvão | 48134074472 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 48 | Maria Eliege do Nascimento | 28229827400 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 49 | Maria José Sousa de Oliveira | 00063556446 | PROF.P-NIII-I | PROF.P-NIII-J |
| 50 | Maria José da Silva | 83830715404 | PROF. PNII-I | PROF. NII-J |
| 51 | Maria Lúcia de Moura Correia | 96621621434 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 52 | Mauro Marques de Figueiredo | 07344518449 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 53 | Michele Marques Rodrigues | 06889446470 | PROF.P-NIII-B | PROF.P-NIII-E |
| 54 | Nalva Elina de Lima | 72125691434 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 55 | Núbia Solange Meireles Menezes | 67343490478 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 56 | Patrícia Maria da Silva | 87510049415 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 57 | Romilson Viana Damásio | 02865298400 | PROF.P-NI-I | PROF.P-NI-J |
| 58 | Ronaldo Viana da Silva | 02865322475 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |
| 59 | Sheila Cristina Mendes Braga | 64764834120 | PROF.P-NII-C | PROF.P-NII-F |
| 60 | Sueli Freire de Freitas | 62716972400 | PROF.P-NIII-I | PROF.P-NIII-J |
| 61 | Tarcísio Barroso de Lima | 94137510482 | PROF.P-NII-B | PROF.P-NII-E |
| 62 | Vanessa Luciana Moura da Cunha | 04933297495 | SP-NI-C | SP-NI -F |
| 63 | Verônica Marques da Silva Andrade | 32396198491 | PROF.P-NII-I | PROF.P-NII-J |

ANEXO II – Quadro 02 – Promoção – Mudança de Nível

| ORDEM | NOME | CPF | CLASSE ATUAL | CLASSE QUE FARÁ JUS |
|-------|---|-------------|--------------|---------------------|
| 1 | Ana Célia da Silva Galvão | 85279773468 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 2 | Ana Cristina Cunha | 02851267418 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 3 | Carlos Alberto de Oliveira Gomes | 37942212491 | PROF.PNII-J | PROF.P-NIII-J |
| 4 | Célia Cristina Freire Gouveia de Moura | 45535124400 | SP-NI-D | SP-NII-D |
| 5 | Darlon Rauf Cassimiro de Souza | 00851643485 | PROF.P-NII-E | PROF.P-NIII-E |
| 6 | Denise Cunha Galvão Freire | 32624808434 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 7 | Geraldo Vicente da Silva | 03580714457 | SP-NII-F | SP-NIII-F |
| 8 | Gleice Silva de Oliveira | 70347727468 | PN-NII-F | PN-NIII-F |
| 9 | Jandira Virgínia de Oliveira | 73656011400 | PROF.P-NII-B | PROF.P-NIII-B |
| 10 | José Alfredo Chacon | 36974382472 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 11 | Joselane de Macêdo Tavares | 91534933468 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 12 | Leyde Karla Oliveira Alves de Lima | 03687839443 | PROF.P-NII-F | PROF.P-NIII-F |
| 13 | Lenice Francisca da Costa | 91536634468 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 14 | Liane Pessoa de Souza Silva Rosa Veleda | 52389049400 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 15 | Luciana Amância Meireles | 94202036468 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 16 | Luciana Emília Cavalcante Chacon Silva | 87597128487 | PROF.P-NII-F | PROF.P-NIII-F |
| 17 | Luzia Cristiane da Silva Nobre | 02824508400 | PROF.P-NII-F | PROF.P-NIII-F |
| 18 | Maria das Dores de Oliveira | 2963400420 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 19 | Maria Eliege do Nascimento | 28229827400 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 20 | Maria Elizete Fernandes da Cunha | 42963745400 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 21 | Maria José da Silva | 02215653450 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 22 | Nalva Elina de Lima | 72125691434 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 23 | Núbia Solange Meireles Menezes | 67343490478 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |
| 24 | Romilson Viana Damasio | 02865298400 | PROF.P-NI-J | PROF.P-NII-J |
| 25 | Rosimar Alves Freire de Carvalho | 77874978404 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |

| | | | | |
|----|--------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| 26 | Vanessa Luciana Moura da Cunha | 04933297495 | SP-NII-F | SP-NII-F |
| 27 | Vasti Albuquerque da Silva | 65461908420 | PROF.P-NII-J | PROF.P-NIII-J |

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0B224526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO Nº 134116/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021, homologado em 18 de janeiro de 2022, registrando os preços oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **futura e eventual aquisição gradual de refletores com tecnologia em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

| Vencedor: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|--|---------|--------------------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 42.070.491/0001-97 | | Email: dgamateriaiseletricos@gmail.com | | Telefone: (31) 3220-8414 | | |
| Endereço: Rua Coronel Mário Campos, 284, andar 1 loja 2, Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.230-050 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | REFLETOR LED HIGH POLE DE 440W - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: POTÊNCIA NOMINAL DE 400 W; FLUXO LUMINOSO TOTAL DE 56.000 A 70.000LM; EFICÁCIA LUMINOSA DE ATÉ 141 LM/W; EQUIVALÊNCIA DE LÂMPADA HID 1.000 W+; EXPECTATIVA DA VIDA ÚTIL DO LED (L70) DE NO MÍNIMO >100.000 HORAS; TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO DE 25° / 30° / 60° / 90°; PROTETOR DE SURTO DE 10 KV / 12 KA; DIMMER DE 0-10 V; GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP66; IMPACTO MECÂNICO DE NO MÍNIMO IK08; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | LEDSTAR | UND | 50 | 1.500,00 | 75.000,00 |

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 19 de janeiro de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

DGA Comercio De Materiais Eletricos LTDA
CNPJ: 42.070.491/0001-97
DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|-------------|-------------|
| 1ª: _____ | 2ª: _____ |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:5A3D5C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 034.2021**

VENCEDORES DO PROCESSO
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2021

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Melhor Lance | Valor Total |
|-------------------------------|----------------|--------------------------|--|-----------|--------------|------------------|
| 0001 | GASOLINA COMUM | GASOLINA COMUM TIPO C | IPIRANGA/IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A. | 120.000 L | 6,99 (2.8%) | R\$ 838.641,60 |
| 0002 | DIESEL COMUM | OLEO DIESEL COMUM B S500 | IPIRANGA/IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A. | 189.600 L | 5,85 (2.2%) | R\$ 1.108.864,22 |
| 0003 | DIESEL S10 | OLEO DIESEL B S10 | IPIRANGA/IPIRANGA PRODUTOS PETROLEO S.A. | 69.840 L | 5,83 (2.7%) | R\$ 407.046,38 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.354.552,20 |
| Valor Total: R\$ 2.354.552,20 | | | | | | |

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F5340ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 034.2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 034/2021
Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | GASOLINA COMUM |
| Quantidade: | 120.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 7,19 |
| Lance Final: | 2,80 % |
| Valor Final: | 6,99 |
| Valor Total: | 838.641,60 |
| Situação: | Homologado em 18/01/2022 14:07:01 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA |
| Modelo: | GASOLINA COMUM TIPO C |
| Item: | 0002 |
| Descrição: | DIESEL COMUM |

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 189,600 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 5,98 |
| Lance Final: | 2,20 % |
| Valor Final: | 5,85 |
| Valor Total: | 1.108.864,22 |
| Situação: | Homologado em 18/01/2022 14:07:01 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA |
| Modelo: | OLEO DIESEL COMUM B S500 |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | DIESEL S10 |
| Quantidade: | 69,840 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência | 5,99 |
| Lance Final: | 2,70 % |
| Valor Final: | 5,83 |
| Valor Total: | 407.046,38 |
| Situação: | Homologado em 18/01/2022 14:07:01 Por: Fabiano Lopes Pereira |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO SAO TOME LTDA |
| Modelo: | OLEO DIESEL B S10 |

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D2FF2D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444, DE, 19 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal faz saber Que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento no inciso VII do Art. 15 da Lei Orgânica do Município c/c os dispositivos da Resolução nº 171/1991 e com base no inciso I do Art. 30 da Constituição da República e caput do Art. 24 da Constituição do Estado.

Capítulo I

Das Disposições iniciais e preliminares

Art. 1º - O cargo de Vereador é de agente político do Poder Legislativo, eleito para um mandato de quatro anos, em eleição nacionalmente unificada, diplomado pela Justiça Eleitoral com prerrogativas e postulados estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, com atribuições fundamentais de legislar, fiscalizar e organizar em conformidade com o processo legislativo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e administrativa quando na condição de ordenador de despesas na Presidência da Casa Legislativa, com subsídios dispostos nos dispositivos constitucionais, recebidos em parcela única mensal.

Art. 2º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento com base na disponibilidade financeira e orçamentária da unidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, habilidade e correspondente estípendio.

Parágrafo Segundo – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos em conformidade com a complexidade das atribuições e habilidades para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e exoneração por portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 3º - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 4º - O provimento de cargos ocorrerão através de portaria emanada do Vereador Presidente da Câmara Municipal para os cargos comissionados e efetivos.

Parágrafo Único - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá a um cargo a seu devido titular.

Art. 5º - Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

Parágrafo Primeiro – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

Parágrafo Segundo – No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos, e declaração que não tem nenhuma vinculação com o nepotismo.

Art. 6º - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal para os detentores dos cargos comissionados e efetivos.

Art. 7º - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Primeiro – Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

Parágrafo Segundo – Em caso de morte presumida a vacância será declarada pelo Vereador Presidente mediante ato administrativo da autoridade competente ou decisão judicial.

Art. 8º - Os atos oficiais do Poder Legislativo de Barcelona/RN serão publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal.

Capítulo II

Da Organização administrativa e dos cargos comissionados e efetivos

Art. 9º - A Câmara Municipal de Barcelona/RN tem sua organização em face das atribuições constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, de legislar, fiscalizar, administrativas e permanente como dispõe o processo legislativo de revisar a Lei Orgânica do Município em conformidade com seus órgãos de funcionamento.

Art. 10 – A Câmara Municipal se administra através do Vereador Presidente apoiado pela Mesa Diretora da Casa e dos cargos comissionados e efetivos previstos na presente Lei.

Art. 11 – A Presidência da Câmara Municipal estabelecerá as rotinas e a regulamentação do processo administrativo, desde o protocolo a conclusão final, em razão do princípio administrativo do devido processo legal, através de Resolução administrativa expedida pela Mesa Diretora.

Art. 12 – O Quadro de Cargos comissionados e efetivos, com nomeação, quantidade, habilitação e remuneração estão nos Anexos I e II partes integrantes da presente lei.

Art. 13 – A exoneração dos detentores de cargos efetivos, podem ser exonerados, após o estágio probatório e avaliação, mediante justa causa, assegurado ampla defesa e contraditório em processo administrativo ou judicial.

Art. 14 – O impacto orçamentário e financeiro da criação dos cargos comissionados e efetivos está incluso no Anexo III, parte integrante da presente lei.

Art. 15 – A Procuradoria Jurídica e Contadoria serão exercido por profissionais de suas respectivas áreas, com registros nos órgãos de controle e fiscalização da profissão, mediante contrato de serviços de pessoa jurídica.

§1º - A pessoa jurídica da Advocacia manterá nos seus quadros advogados inscritos na OAB/RN, com experiência mínima de cinco anos e com especialidade em gestão pública.

§2º - A pessoa jurídica de contabilidade manterá nos seus quadros contador inscrito no CRC/RN, com experiência mínima de cinco anos e com especializado com contabilidade aplicada ao setor público e responsabilidade fiscal.

Art. 16 – Os Secretários de administração e gestão de pessoal e de Finanças e orçamento mantém o status de Secretários do Poder Legislativo local de Barcelona/RN.

Seção I

Dos cargos comissionados

Art. 17 – Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal através de Portaria, ficam criados os seguintes:

- I** – Secretário de administração e gestão de pessoal;
- II** – Secretário de Finanças e Orçamento;
- III** – Chefe de Gabinete;
- IV** – Controlador Geral;
- V** – Coordenador de Almoxarifado;
- VI** – Assessor Especial Legislativo;
- VII** – Coordenador de Copa;
- VIII** – Coordenador de Serviços Gerais;
- IX** – Coordenador de Defesa Patrimonial;
- X** – Subcoordenador de Defesa Patrimonial;
- XI** – Coordenador de jardinagem e área de eventos.

Subseção I

Das atribuições e competências dos cargos comissionados

Art. 18 – Compete ao Secretário administrativo e gestão de pessoal:

- I** – Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamento e encaminhamentos de informações da DIRF, RAIS e SIAF/TCE/RN e demais assuntos de pessoal;
- II** – Promover a realização de licitações para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requer;
- III** – Conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como seus móveis e instalações;
- IV** – Manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, em bom estado de conservação e tombamento;
- V** – Processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins emissão de certidões, informações e com fins históricos;
- VI** – Organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara Municipal a recepção, atendimento a cidadania e organizações;
- VII** – Coletar e promover o arquivo das matérias publicadas;
- VIII** – Propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;
- IX** – Conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, tornando mais eficiente;
- X** – Responsabilizar pelas publicações oficiais da Câmara Municipal junto ao Diário Oficial da FECAM e do átrio da Câmara Municipal;
- XI** – Coordenar os processos de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;
- XII** – Propor junto a Presidência da Casa Legislativa cursos de capacitação profissional dos servidores e para a cidadania de Barcelona;
- XIII** - Responsabilizar-se pela publicações no Portal da Transparência;
- XIV** – Organizar o arquivo geral da Câmara Municipal;
- XV** – Preparar o tombamento de todos os bens da Câmara Municipal

Art. 19 – Compete ao Secretário de Finanças e Orçamento:

- I** – Efetuar os pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
- II** – Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria em Geral da Câmara Municipal;
- III** – Efetuar a guarda e realizar a movimentação bancária dos recursos financeiros;
- IV** – Receber assessoria do Contador;

V – Prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

VI – Comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando ou conciliações bancárias das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;

VII – Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

VIII – Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques, ordens de pagamentos e transferências;

IX – Operar com total autonomia, o sistema operacional do internet Bank que for disponibilizado pela agência bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;

X – Requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agência bancária;

XI – Comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;

XII – Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao setor de contabilidade;

XIII – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA), das audiências do REO e RGF e das audiências do gestor de SUS do âmbito do Município de Barcelona/RN;

XIV – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 20 – Compete ao Chefe do Gabinete o seguinte:

I – Administrar as ações próprias de Chefia de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

II – Agendamento das reuniões, visitas, audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;

III – Ordenamento das comunicações recebidas, pela Presidência da Mesa Diretora, e na preparação das respostas pelos meios oficiais;

IV – Redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;

V – Pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes municipais, e os demais órgãos da União e do Estado;

VI – Desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, no recepcionamento das autoridades e demais visitantes à sede do Poder Legislativo;

VII – Participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal lavrando a ata para o devido registro;

VIII – Dar conhecimento ao Coordenador Legislativo das correspondências recebidas que integrarão as sessões;

IX – Organizar o agendamento do Plenário da Câmara Municipal diante das solicitações;

X – Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Coordenação da Copa; da Coordenação dos serviços gerais, da Coordenação e subcoordenação de defesa patrimonial e coordenador de jardinagem e área de eventos;

XI – Receber a correspondência da Coordenadoria de Recepção e atendimento a cidadania em face do protocolo;

XII – Passar orientações para a Coordenação de serviços gerais;

XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 21 – Compete ao Controlador Geral:

I – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;

II – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira, orçamentária, de contabilidade e auditoria;

III – Propor, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

IV – Proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico;

V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal, ao interessado e ao denunciado;

VI – Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente aos servidores que cometerem infrações;

VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para a Câmara Municipal;

VIII – Participar da elaboração da Prestação de Contas anuais do Poder Legislativo;

IX – Manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

X – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 22 – Compete ao Coordenador de Almoarifado:

I – Receber os bens de consumo da Câmara Municipal;

II – Ordenar a saída dos bens de consumo para o funcionamento na plenitude da Câmara Municipal;

III – Contribuir com o Secretário de Administração e de gestão de pessoal com o tombamento do patrimônio da Câmara Municipal;

IV – Receber orientações da Chefia do Gabinete, e do Secretário de administração e gestão de pessoal e do controlador geral;

V – Receber e sugerir medidas para o Secretário de administração e gestão de pessoal;

VI – Efetuar um relatório bimensal das entradas e saídas do almoxarifado dirigido para Presidência da Câmara Municipal, a fim de orientar planejamento.

Art. 23 – Compete ao Assessor Legislativo Especial:

I – Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiências públicas;

II – Preparar a listagem de presença dos vereadores as sessões e dos participantes das audiências públicas;

III – Ordenar as pautas das sessões da Câmara Municipal;

IV – Acompanhar a publicação da legislação que entra em vigência;

V – Ordenar as promulgações das Resoluções, da legislação e das Emendas revisionais da Lei Orgânica do Município;

VI – Preparar a publicação em compilação da legislação municipal;

VII – Orientar a edibilidade na elaboração legislativa e nos requerimentos/indicações a serem apreciados pelo Plenário;

VIII – Acompanhar as sessões e as reuniões das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IX – Ordenar para a Presidência as sessões da Câmara Municipal.

Art. 24 – Compete ao Coordenador da Copa:

I – Receber do Coordenador do Almoarifado os produtos alimentícios a serem servidos, principalmente café e água mineral;

II – Receber do Coordenador do Almoarifado os materiais de limpeza e higiene para a copa;

III – Preparar café, sucos, e produtos alimentícios em conformidade com as orientações da Chefia do Gabinete;

IV – Articular com a chefia do gabinete o que será servido nas sessões solenes, especiais, audiências públicas e para autoridades e personalidades visitantes;

V – Manter a Copa em condições higiênicas e limpa;

VI – Solicitar os produtos de manutenção dos utensílios de natureza permanente ao Secretário de administração e gestão de pessoal.

Art. 25 – Compete ao Coordenador de Serviços Gerais:

- I** – Coordenar e executar a limpeza de todos os ambientes da Câmara Municipal;
- II** – Manter a higienização dos banheiros da Câmara Municipal;
- III** – Efetuar a manutenção dos materiais de desinfecção conforme os órgãos de saúde de modo acessível a que precisar no ambiente da Câmara Municipal;
- IV** – Retirar o lixo das dependências da Câmara Municipal acondicionando de forma própria e adequada;
- V** – Executar as orientações da Chefia do Gabinete.
- Art. 26** – Compete ao Coordenador de Defesa Patrimonial:
- I** – Efetuar a Coordenação de Segurança patrimonial da Câmara Municipal;
- II** – Manter as relações harmoniosas e em paz na Câmara Municipal;
- III** – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;
- IV** – Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.
- Art. 27** – Compete ao Subcoordenador de Defesa Patrimonial:
- I** – Estar vigilante para a defesa, guarda e segurança do patrimônio da Câmara Municipal;
- II** – Contribuir com a Coordenação de Segurança patrimonial;
- III** – Executar as orientações da Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;
- IV** – Manter um relatório diário livro próprio sobre ocorrências.
- Art. 28** – Compete ao Coordenador de jardinagem e área de eventos:
- I** – Manter o jardim florado e limpo de ervas daninhas;
- II** – Efetuar a manutenção da água permanente;
- III** – Utilizar preferencialmente adubos de natureza orgânica;
- IV** – Manter a área de eventos completamente higienizada e limpa, em todas as suas dependências;
- V** – Receber orientações da chefia de gabinete e atender outras atividades que lhe forem determinadas.
- Art. 29** – Compete a pessoa jurídica contratada de serviço de advocacia:
- I** – Representar judicialmente a Câmara Municipal nos processos judiciais de quaisquer natureza em todas as esferas da Justiça, promovendo os atos necessários e de direito, mediante Procuração expedida pelo Vereador Presidente da Casa Legislativa;
- II** – Propor a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal atos, recomendações, provimentos, proposições, projetos de lei, de resoluções e decretos legislativos;
- III** – Propor recomendações, revogações, ratificações, anulações e convalidações de atos administrativos;
- IV** – Representar a Câmara Municipal perante os contenciosos administrativos, assessorando nas interpretações das recomendações ministeriais e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- V** – Assessorar os órgãos da Câmara Municipal no que tange a elaboração legislativa e de fiscalização atribuições precípuas dispostas na Constituição da República;
- VI** – Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, quando solicitado pelo Vereador Presidente;
- VII** – Participar de Comissões especiais, transitórias e temporárias;
- VIII** – Participar de audiências públicas, quando convocado pela Presidência da Câmara Municipal;
- IX** – Propor cursos de capacitação profissional dos servidores e para cidadania de diversas naturezas;
- X** – Analisar contratos e convênios a serem celebrados.
- Art. 30** – Compete a pessoa jurídica contratada de contabilidade:
- I** – Propor as medidas de controle do orçamento da unidade orçamentária da Câmara Municipal;
- II** – Participar das audiências públicas do REO e do RGF;
- III** – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e das audiências com o gestor do SUS do Município;
- IV** – Participar das sessões plenárias e Comissões, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
- V** – Proceder com as receitas e despesas com os devidos registros contábeis e os controles de administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- VI** – Apresentar ao Controlador Geral para emissão de parecer os processos de empenhos e despesas;
- VI** – Preparar os balancetes de receitas e despesas de cada bimestre e preparando o encaminhamento para os fins necessários e de direito;
- VII** – Apresentar propostas da movimentação financeira e bancária dos recursos da Câmara Municipal.
- VIII** – Preparar as prestações de contas e balanços anuais;
- IX** – Assessorar o Secretário de administração e gestão de pessoal, com as obrigações fiscais e informações da DIRF, RAIS e Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado, e quanto aos limites de despesas de pessoal.

Seção II

Dos cargos efetivos:

Art. 31 – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, nomeados e exonerados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes:

- I** – Copeira;
- II** – Segurança de defesa patrimonial;
- III** – Motorista;
- IV** – Agente de serviços gerais.

Art. 32 – Os cargos copeira, segurança patrimonial, motorista e Agente de serviços gerais, quando do concurso público a ser realizado, extinguirão os cargos de Coordenador de copa, coordenador e subcoordenador de defesa patrimonial, coordenador de jardinagem e área de eventos e coordenador de serviços gerais.

Subseção I

Da Competência e atribuições dos cargos efetivos

Art. 33 – Os cargos dispostos no caput do Art. 31 assumirão as atribuições e competências dos respectivos cargos a serem extintos:

I – Os cargos Coordenado de copa, coordenador e subcoordenador de defesa patrimonial, coordenador de serviços gerais e coordenador de jardinagem e área de eventos serão de Agente de Serviços Gerais, assumirão as competência e atribuições dos cargos a serem extintos e em conformidade com o edital de convocação do concurso público.

Capítulo III**Das funções gratificadas**

Art. 34 – Quando do exercício de atribuições específicas os servidores comissionados e efetivos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal poderão receber gratificações temporárias que serão em três níveis:

I – Nível elementar para os servidores com habilidade em ensino fundamental completo com valor mensal.

II – Nível básico para os servidores com habilidade em ensino médio completo no valor mensal.

III – Nível superior para os servidores com habilidade em ensino superior completo no valor mensal.

Parágrafo Único – Os valores das gratificações estão no ANEXO IV da parte integrante da presente lei.

Capítulo IV**Da Contratação por tempo determinado**

Art. 35 – A contratação por tempo determinado como faculta o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição Estadual de excepcional interesse público se dá por necessidades temporárias, em face das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, mediante processo seletivo simplificado, celebrado em conformidade contrato e devidamente publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

Parágrafo Único – A contratação por excepcional interesse público será de iniciativa do Secretário de Administração e gestão de pessoal, formalizado com o princípio do devido processo legal e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo V**Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais**

Art. 36 - A Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão Permanente de Licitação até a vigência da Lei Federal nº 8.666/93 do Poder Executivo Municipal.

§1º – Quando da utilização da CPL e previsto no caput do Art. 36 autoriza a Mesa Diretora estabelecer uma gratificação para os mesmos através de Resolução administrativa em conformidade com os dispositivos do capítulo III da presente Lei.

§2º - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal contratar pregoeiro para os procedimentos licitatórios que forem necessários e de direito dos certames licitatórios, pela via do contrato solene e formal e devidamente publicado, mediante preço de mercado do serviço.

Art. 37 – O Regime jurídico dos servidores municipais da Câmara Municipal de Barcelona/RN, comissionados e efetivos será o regime estatutário adotado para os servidores públicos municipais de Barcelona/RN

Art. 38 – Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal mediante Decreto Legislativo alterar o orçamento da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente Resoluções e Decretos Legislativo que versem sobre a matéria de organização administrativa da Câmara Municipal.

Art. 40 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das sessões, Edifício Sinésio Marques da Silva, Barcelona/RN em, 17 janeiro de 2022.

JOSÉ ELENILSON FIRME

Presidente

FRANCISCO FERREIRA FILHO

Vice-Presidente

ANA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO

Primeira Secretária

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Segundo Secretário

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS**

| ORDEM | NOMECLATURA | QUANTIDADE | HABILIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------|---|------------|-----------------------|--------------|
| 01 | Secretária de Administração e Gestão de Pessoal | 01 | Ensino Médio Completo | R\$ 2.500,00 |
| 02 | Secretário de Finanças e Orçamento | 01 | Ensino Médio Completo | R\$ 2.500,00 |
| 03 | Chefe de Gabinete | 01 | Ensino Médio Completo | R\$ 2.300,00 |
| 04 | Controlador Geral | 01 | Ensino Superior | R\$ 2.300,00 |
| 05 | Coordenador de Almoarifado | 01 | Ensino Fundamental | R\$ 1.212,00 |
| 06 | Assessor Especial Legislativo | 01 | Ensino Médio | R\$ 2.300,00 |
| 07 | Coordenador da Copa | 01 | Ensino Fundamental | R\$ 1.212,00 |
| 08 | Coordenador de Serviços Gerais | 01 | Ensino Fundamental | R\$ 1.212,00 |
| 09 | Coordenador de Defesa Patrimonial | 01 | Ensino Fundamental | R\$ 1.212,00 |
| 10 | Subcoordenador de Defesa Patrimonial | 01 | Ensino Fundamental | R\$ 1.212,00 |

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

| ORDEM | NOMECLATURA | QUANTIDADE | HABILIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------|---------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|
| 01 | Pedagogo | 01 | Bacharel em Pedagogia | Piso Nacional da categoria |
| 02 | Assistente Social | 01 | Bacharel em Serviço Social | Salário Mínimo |
| 03 | Copeira | 01 | Ensino Fundamental | Salário Mínimo |
| 04 | Segurança de Defesa Patrimonial | 02 | Ensino Fundamental | Salário Mínimo |
| 05 | Motorista | 01 | Ensino Fundamental | Salário Mínimo |
| 06 | Agente de Serviços Gerais | 03 | Ensino Fundamental | Salário Mínimo |

ANEXO IV QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| ORDEM | FUNÇÃO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|-------|------------------|------------|--------------|
| 01 | Função Elementar | 03 | R\$ 600,00 |
| 02 | Função Médio | 03 | R\$ 1.000,00 |
| 03 | Função Superior | 03 | R\$ 1.200,00 |

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: E0383107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

A **COMISSÃO ESPECIAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, da Secretaria Municipal de Educação de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no003/2022, de 19 de janeiro de 2022**, da senhora Raimunda Cristiane de Medeiros, Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. O Programa tem por objetivos:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bodó/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
2.2.1 Dos Assistentes de Alfabetização:
Ser brasileiro;
Ser residente no município de Bodó/RN;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter no mínimo o ensino médio;
Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
Ensino Médio completo;
Licenciatura em pedagogia;
Estar cursando pedagogia;
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Bodó/RN.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bodó/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.
2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.
3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:
- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender
Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Professor(a) da turma na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Bodó/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bodó/RN, localizada na Rua Joel Assunção, nº 370, centro, das **08h00min às 12h00min, do dia 24/01/2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar na relação divulgada no edital de deferimento, poderá interpor recurso no dia seguinte ao resultado, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bodó/RN, localizada na Rua Joel Assunção, nº 370, centro, das **08h00min às 12h00min**, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site do Diário Oficial da FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

| QUADRO DE PONTUAÇÃO | |
|---|------------------|
| DENOMINAÇÃO | PONTUAÇÃO |
| Diploma de Graduação em Pedagogia | 50 PONTOS |
| Declaração de graduando (em curso de Pedagogia) | 20 PONTOS |
| Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio. | 10 PONTOS |
| Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação. | 10 PONTOS |
| Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços). | 10 PONTOS |

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial da FEMURN e mural da Prefeitura Municipal de Bodó/RN no endereço: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Bodó/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 31/01/2022 no Diário Oficial da FEMURN no endereço: (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).**

7-DOS RECURSOS

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no dia seguinte ao resultado, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bodó/RN, localizada na Rua Joel Assunção, nº 370, centro, das **08h00min às 12h00min**;
- 7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) de forma presencial;
- 7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

- 8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Bodó/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 9.2. As Unidades Escolares Municipais de Bodó/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Bodó/RN

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, de Bodó/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 19 de janeiro de 2022.

MARIA GILVANUSA SILVA

Membro

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Membro

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

ANEXO I

| QUADRO DE VAGAS | | | | |
|--|-----------------------------------|--|----------------------------|------------------|
| CARGO | VENCIMENTO | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS |
| Assistente de Alfabetização (Código A) | R\$ 150,00 (por turma trabalhada) | Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização. | 5 horas semanais por turma | Cadastro reserva |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Bodó/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 19 de janeiro de 2022.

MARIA GILVANUSA SILVA

Membro

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Instituição

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de_-Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Bodó/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Bodó/RN, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/___

Assinatura do responsável pelo recebimento:

| | | |
|----------------------------|-----------------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | Defiro a proposição | Observação: |
| <input type="checkbox"/> | Indefiro a proposição | |
| Bodó/RN-CEPSP, de de 2022. | | |
| Presidente | | |

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Bodó, RN, ___/___/___

Local Data Assinatura

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2022

ANEXO VII

| CRONOGRAMA | |
|-------------------------------|---------------------------|
| DESCRIÇÃO | DIA/PERÍODO |
| Inscrições | Dia 24 de janeiro de 2022 |
| Deferimento de Inscrições | Dia 25 de janeiro de 2022 |
| Interposição de Recursos | Dia 26 de janeiro de 2022 |
| Resultado da Prova de Títulos | Dia 27 de janeiro de 2022 |
| Interposição de Recursos | Dia 28 de janeiro de 2022 |
| Homologação | Dia 31 de janeiro de 2022 |

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bodó/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 19 de janeiro de 2022.

MARIA GILVANUSA SILVA

Membro

IRIMAR SOARES DA SILVA

Membro

DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO

Membro

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E980482A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº. 021/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.775/0001-82, com sede na Rua Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.178-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.637.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 029.071.914-38, e **Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, portador da Cédula de Identidade nº 001.695.948, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 035.631.844-37, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Luiz Gomes, 897, Barra do Cunhaú, Canguaretama – RN, CEP: 59.190-000, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440, CNPJ/MF nº 27.863.590/0001-32, com sede na Rua Marília Calafange, nº 28, bairro Sertãozinho, Canguaretama/RN, neste ato representada pelo Sr. Daniel Oliveira da Silva, CPF nº 118.865.994-40, adjudicatária do **Pregão nº 021/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo tipo Pregão Presencial nº. 021/2021, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO COQUETEL, COFFEE-BREAK E DIETAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA/RN, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador dos Serviços(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

02- Integra a presente ARP, ao Município Municipal de CANGUARETAMA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde;

b) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o próprio Município Municipal de CANGUARETAMA/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador dos Serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04-O PRESTADOR DOS SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer Os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, ao Prestador dos Serviços e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Desempenhar os serviços conformes às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.

l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quarentenas

m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador dos Serviços, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 021/2021**.

4.2. O (s) Prestador dos Serviços/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **31/12/2022**, podendo o Prestador dos Serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento. Parágrafo único. Caso o Prestador dos Serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o Prestador dos Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440 | | | |
|--|---------|-------|-------------------|
| ENDEREÇO: Rua Marília Calafange, nº 28, bairro Sertãozinho, Canguaretama/RN | | | |
| CNPJ: 27.863.590/0001-32 | | | |
| Item - Código - Descrição | Unidade | Qtd. | Vlr. Unit. Máximo |
| 1 COQUETEL a) Salgados diversos (10und/pessoas) canapés, min sanduiches; b) Doces diversos (06und/pessoas); c) Suco natural (02 sabores); d) Refrigerante normal, light ou diet (02 sabores); e) Água com gás; | Unidade | 4.000 | 19,80 |
| 2 COFFEE BREACK a) Salgados diversos (6und/pessoas) b) Doces diversos (02 Und/pessoas) c) Bolos, biscoitos, doces e salgados d) Mini sanduiches; e) Chocolate quente, cappuccino, café preto e chá; f) Suco natural (02 sabores) g) Adoçante e açúcar. | Unidade | 4.000 | 17,00 |
| 3 DIETAS ESPECIAIS Livre, geral, líquida, líquida restrita, hipossódica, imunossuprimido, DPCO, hipercalémica, sem lactose, branda, pastosa, diabetes, hipocalémica, obstipante, laxativa, hiperproteica. | Unidade | 4.000 | 21,50 |

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador dos Serviços ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de CANGUARETAMA/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador dos Serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de CANGUARETAMA/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador dos Serviços estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Prestador dos Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador dos Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador dos Serviços(es).

CANGUARETAMA / RN, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN

P/Empresa:

Daniel Oliveira Da Silva 11886599440

Representante Legal:

DANIEL OLIVEIRA DA SILVA,

Portador do CPF n.º 118.865.994-40.

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:A4CAE410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-001-/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representado pela Sra. Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001-001/2022, publicada no dia 07 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras no período do inverno 2022**, conforme termo de referência, especificados no item 01, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 001-001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSÉ CLÉGIO NUNES - ME (10.528.086/0001-83)

| DATA ADJUDICAÇÃO | ITEM | SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------------|------|---|--------------|-------|------------|-----------------------|-------------------|
| 19/01/2022 | 1 | 3957 - SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS. SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM MÁQUINA TIPO TRATOR, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, EM DIVERSAS COMUNIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | HORA | N/C | 900 | 152,00 | 136.800,00 |
| VALOR TOTAL REGISTRADO | | | | | | R\$ 136.800,00 | |

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO

Sec. Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos

José Clégio Nunes –ME

JOSÉ CLÉGIO NUNES

CPF nº 031.962.564-80

RG nº 1.693.691 – ITCP/RN

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9A6BBD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

Referência: Ata de registro de preços nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 001-001/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ nº 08.355.471/0001-24
Representante: Maria de Fátima Alves da Costa

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME
CNPJ nº 10.528.086/0001-83
Representante: José Clégio Nunes

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de locação de máquina tipo agrícola, incluindo implementos necessários, destinados ao corte de terras no período do inverno 2022, conforme termo de referência.

| ITEM | SERVIÇO | UNID. MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 3957 - SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS. SERVIÇO DE CORTES DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM MÁQUINA TIPO TRATOR, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, EM DIVERSAS COMUNIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | HORA | N/C | 480 | 152,00 | 72.960,00 |

Dotação orçamentária: 243 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.37 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

Pela Contratada:
José Clégio Nunes – ME
JOSÉ CLÉGIO NUNES
Administrador

Pela Contratante:
Município De Coronel João Pessoa
MARIA DE FÁTIMA DE ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:43F2DE0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.236, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“Atualiza os valores dos tributos municipais previstos na Lei Complementar Municipal n.º 274/77, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipal e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei Municipal n.º 274-B, de 20 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 274-B, em seu art. 2º, fixa o IGP-M como índice oficial para atualização dos tributos municipais, tendo este, por conseguinte, alcançado o patamar de 17,78% (dezesete vírgula setenta e oito por cento) no acumulado do ano de 2021;

CONSIDERANDO que a aplicação deste indexador no atual cenário econômico que estamos vivenciando – pandemia do COVID-19 – soaria como uma espécie de confisco;

CONSIDERANDO que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que “...é defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária”;

CONSIDERANDO, ainda, que a inflação oficial do país no ano de 2021, segundo o IBGE, foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), revelando-se, desta forma, menos oneroso ao contribuinte do que o índice estabelecido pela Lei Municipal nº 274-B (IGP-M), e ao mesmo tempo assegura um razoável reajuste nas receitas do Erário Público;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Os tributos municipais previstos em dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 274/77 (Código Tributário Municipal), neste ano de 2022, ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), de acordo com a inflação oficial de 2021, conforme as especificações constantes dos seguintes incisos:

I - Valores da Taxa de Licença (Alvará) de Localização e Funcionamento de Estabelecimento ou Atividade (Anexo I);

II - R\$ 2.965,46 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e seis centavos), valor do imóvel edificado para efeito de isenção do IPTU (art. 26, inciso I, alínea “c”);

III - Valores de ISS devidos pelos profissionais autônomos a saber:

a) R\$ 282,43 (duzentos e oitenta e dois reais, e quarenta e três centavos), no caso de profissionais de nível superior “por semestre” (inciso I, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

b) R\$ 98,25 (noventa e oito reais, e vinte e cinco centavos), no caso de profissionais de nível médio “por semestre” e para os demais profissionais “por ano” (incisos II e III, do §1º, do art. 34.d, previsto no art. 1º da Lei Complementar Municipal n.º 274-I, de 26 de dezembro de 2006);

IV - Valores de multas por infrações de contribuições do ISS, a saber:

a) R\$ 452,87 (quatrocentos e cinquenta e dois reais, e oitenta e sete centavos), no caso dos incisos II e III, do art. 56;

b) R\$ 405,54 (quatrocentos e cinco reais, e cinquenta e quatro centavos), no caso do inciso IV, do art. 56;

V - Valores por metro quadrado (m²) de taxa de licença para execução de obras e serviços de engenharia, saber: de R\$ 3,77 (três reais, e setenta e sete centavos) e R\$ 0,15 (zero, quinze centavos), respectivamente, no caso das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 71.

VI - Valores da Taxa de Publicidade (Anexo II);

VII - Valores da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Anexo III);

VIII - Valores da Taxa de Abate de Animais (Anexo IV);

IX - Valores da Taxa de Serviços Diversos (Anexo V).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 18 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

| ESPÉCIES DE ATIVIDADES | VALOR EM R\$ POR ANO |
|---|--|
| 01 Casa de Shows e congêneres | R\$ 486,16 |
| 02 Restaurantes | R\$ 194,42 |
| 03 Pousadas e similares: - Até 05 (cinco) Apartamentos - Acima de 05 (cinco) Apartamentos | R\$ 272,25 R\$ 388,91 |
| 04 Motéis | R\$ 447,30 |
| 05 Salão de beleza, academias de ginásticas e congêneres | R\$ 176,65 |
| 06 Hospitais-maternidades | R\$ 441,72 |
| 07 Consultórios médicos e odontológicos | R\$ 353,37 |
| 08 Oficinas e carpintarias: - De grande porte - De pequeno porte | R\$ 388,71 R\$ 194,42 |
| 09 Escritórios de Profissionais liberais e de serviços de informática | R\$ 291,37 |
| 10 Cartórios e similares | R\$ 486,15 |
| 11 Associações, sindicatos e congêneres | R\$ 252,81 |
| 12 Açougues e Peixarias | R\$ 350,07 |
| 13 Bares e Lanchonetes: - De grande porte - De pequeno porte | R\$ 174,03 R\$ 116,76 |
| 14 Supermercados: - De grande porte - De médio porte | R\$ 1361,29 R\$ 680,62 |
| 15 Mercadinhos | R\$ 291,67 |
| 16 Padarias, confeitarias e similares | R\$ 486,15 |
| 17 Comércio varejista de armário, brinquedos, confecções e calçados: - De grande porte - De médio porte - De pequeno porte | R\$ 816,82 R\$ 427,85 R\$ 194,42 |
| 18 Farmácias e drogarias | R\$ 486,15 |
| 19 Mercarias, trailers e quiosques | R\$ 194,42 |
| 20 Casas lotéricas | R\$ 583,38 |
| 21 Postos de combustíveis para venda a consumidores | R\$ 972,33 |
| 22 Comércio varejista de material de construção e elétrico: | R\$ 880,65 |

| | | |
|----|--|------------|
| | - De grande porte | R\$ 486,14 |
| | - De médio porte | R\$ 291,67 |
| | - De pequeno porte | |
| 23 | Indústrias de confecções | R\$ 388,91 |
| 24 | Transporte categoria moto táxi | R\$ 97,21 |
| 25 | Transporte categoria táxi | R\$ 97,21 |
| 26 | Transporte categoria escolar | R\$ 194,42 |
| 27 | Indústrias ceramistas: | R\$ 972,33 |
| | - De grande porte | R\$ 675,90 |
| | - De médio porte | |
| 28 | Depósito de produtos e de materiais diversos | R\$ 194,42 |
| 29 | Atividades concessionárias de serviços públicos | R\$ 874,95 |
| | Outras atividades de comércio não especificadas: | R\$ 291,67 |
| | - De grande porte | R\$ 194,42 |
| | - De médio porte | R\$ 155,56 |
| | - De pequeno porte | |
| 31 | Outras atividades de indústria não especificadas: | R\$ 291,67 |
| | - De grande porte | R\$ 190,85 |
| | - De médio porte | R\$ 155,56 |
| | - De pequeno porte | |
| 32 | Outras atividades de prestação de serviços não especificadas | R\$ 116,65 |
| 33 | Outras atividades não especificadas | R\$ 173,27 |
| 34 | Atividades de comércio de produtos agropecuários e similares | R\$ 388,91 |

ANEXO II

| ESPÉCIES DE PUBLICIDADE | | VALOR (R\$) |
|-------------------------|---|-------------|
| 01 | Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento: | R\$ 97,21 |
| | - De até 2m² e por semestre | R\$ 155,56 |
| | - De mais de 2m² e por semestre | |
| 02 | Publicidade através de outdoor por exemplar e por semestre | R\$ 194,42 |
| 03 | Publicidade através de alto-falante por veículo e por mês ou fração | R\$ 97,21 |

ANEXO III

| ESPÉCIES DE OCUPAÇÃO | | VALOR (R\$) |
|----------------------|--|-------------|
| 01 | Espaço ocupado por feirantes ou ambulantes por m² e por semana ou fração na venda de: | R\$ 13,59 |
| | - Móveis, utensílios, ferragens, artefatos de plásticos e bijuterias, | R\$ 13,59 |
| | - Tecidos, roupas feitas e sapatos, | R\$ 13,59 |
| | - Qualquer produto comercializado através de veículo motorizado | R\$ 13,59 |
| | - Outros produtos não especificados nos subitens anteriores | |
| 02 | Outras formas de ocupação de espaços, através de: | R\$ 3,87 |
| | - Parques de diversões e circos, por m² e por semana ou fração | R\$ 3,87 |
| | - Quaisquer outros espaços ocupados por contribuintes não compreendidos nos subitens anteriores, por m² e por semana ou fração | |
| 03 | Ocupação de bens públicos (imóveis) para comercialização, por mês ou fração: | R\$ 972,33 |
| | - Ocupação de terreno/covas no Cemitério Público | R\$ 136,16 |
| | - Quiosques da Praça de Eventos | R\$ 136,16 |
| | - Box do Mercado Público | |

ANEXO IV

| ESPÉCIES DOS ANIMAIS | | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------------|-------------|
| 01 | Gado Bovino | R\$ 19,40 |
| 02 | Ovino | R\$ 5,81 |
| 03 | Caprino | R\$ 5,81 |
| 04 | Suíno | R\$ 5,81 |

ANEXO V

| ESPÉCIES DO SERVIÇO | | VALOR (R\$) |
|---------------------|---|-------------|
| Expedição de: | | |
| 01 | Certidão de sucessivos proprietários, por lauda | R\$ 54,11 |
| 02 | Outras certidões, traslados, atestados e alvarás (inclusive habite-se), por lauda | R\$ 54,11 |
| 03 | Contrato de concessão do direito de superfície de terreno, por m² | R\$ 3,29 |
| 04 | Substituição, segundas vias, reunião ou desmembramentos de contrato de concessão do direito de superfície | R\$ 90,17 |
| 05 | Laudos quaisquer, por lauda | R\$ 90,17 |
| 06 | Baixa de inscrição, por documento | R\$ 90,17 |
| 07 | Requerimentos, por lauda | R\$ 90,17 |
| 08 | Outros serviços não especificados | R\$ 54,11 |

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B825CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19010001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19010001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19010001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

586 - RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (40.762.320/0001-01)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 19275 - Dente traz | UND | | 4 | 83,00 | 332,00 |
| 2 | 19276 - parafuso dente Ref: OL-1329 | UND | | 4 | 6,00 | 24,00 |
| 3 | 9109 - PORCA DENTE Ref: 1D-4719 | UND | | 4 | 3,00 | 12,00 |
| 4 | 19277 - dente dianteiro | UND | | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 5 | 19279 - Parafuso dente Ref: 5J-4773 | UND | | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 6 | 19280 - PORCA DENTE Ref: 2J-3506 | UND | | 20 | 6,00 | 120,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 2.228,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/01/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:123529E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 043/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a desclassificação do candidato aprovado no 2º lugar para o cargo de professor específico para matemática conforme Certidão publicada em 18/09/2020 – edição 2360 - pág 53 - www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora ANA DANTAS DE MEDEIROS FERNNANDES/ cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 427, de 04/10/ 2021, publicada em 05/10/2021 – Edição 2624 – pag. 59 , no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora MARIA ALICE DE MEDEIROS SILVA / cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 428, de 04/10/ 2021, publicada em 05/10/2021 – Edição 2624 – pag. 59 , no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora GERUSA GOMES DA SILVA / cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 427, de 03/11/ 2021, publicada em 04/11/2021 – Edição 2644 – pag. 74, no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora LUSIA DAS DORES SILVA DE MEDEIROS / cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 001, de 03/01/2022, publicada em 04/01/2022 – Edição 2686 – pag. 54, no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora VERÔNICA EVARISTA LEÃO BEZERRA / cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 002, de 03/01/2022, publicada em 04/01/2022 – Edição 2686 – pag. 54, no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria da servidora EUMÁ REGINA DOS SANTOS / cargo de professor , através da Portaria Municipal de nº 003, de 03/01/2022, publicada em 04/01/2022 – Edição 2686 – pag. 54, no www.diariomunicipal.com.br/femurn/;

CONVOCA:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

OPÇÃO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|----------------------------------|---------------|---------------|
| 138045-4 | ELIEDSON JOHNNY PEREIRA DE ASSIS | 3ª | 30 HORAS |

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|---|---------------|---------------|
| 135164-3 | LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS | 28ª | 30 HORAS |
| 134119-5 | MARILIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE | 29ª | 30 HORAS |
| 138940-0 | JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS | 30ª | 30 HORAS |
| 134951-9 | AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA | 31ª | 30 HORAS |
| 134172-4 | IVANEIDE FRACISCA DE MORAIS | 32ª | 30 HORAS |
| 133914-4 | PRICILA FERNANDA AZEVEDO DE ARAÚJO | 33ª | 30 HORAS |

Jardim do Seridó-RN, 19 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:AADE546D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021 – PE – SRP

Aos 17/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/2021, com endereço na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700, inscrito no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado por Modesto Batista Morais Junior, inscrito no CPF nº 466.708.744-72, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UBSs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|--------------------------------------|---|
| Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA - ME | | |
| CNPJ: 04.471.402/0001-25 | Telefone: (84) 3212-1446/ 99961-4423 | Email: modestojrnatcom@hotmail.com |
| Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700 | | |
| Representante: Modesto Batista Morais Junior - CPF: 466.708.744-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0045942 - IMPRESSORA A LASER - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | HP | Unidade | 50,00 | 1.100,000 | 55.000,00 |

Valor total: R\$ 55.000,00, (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 17 de novembro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Ebara Tecnologia LTDA – ME
CNPJ: 04.471.402/0001-25
MODESTO BATISTA MORAIS JUNIOR
CPF: 466.708.744-72

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F660C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2021 – PE – SRP.

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021 -
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PE – SRP.

Aos 17/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS

BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/2021, com endereço na RUA SENADOR JOAO CAMARA, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, inscrito no CNPJ nº 07.869.398/0001-46, neste ato representado por Joselito Romeiro dos Santos, inscrito no CPF nº 445.684.105-25, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UBSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------------------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 07.869.398/0001-46 | | Telefone: 843291-3686 | | E-mail: joselioromeiro@yahoo.com | | |
| Endereço: RUA SENADOR JOAO CAMARA, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000 | | | | | | |
| Representante: Joselito Romeiro dos Santos - CPF: 445.684.105-25 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 8 | 0045947 - Switch 16 portas | INTELBRAS | Unidade | 16,00 | 218,500 | 3.496,00 |
| 10 | 0045949 - TECLADO E MOUSE USB | MAXPRINT | Unidade | 80,00 | 46,800 | 3.744,00 |
| Valor total: R\$ 7.240,00, (sete mil, duzentos e quarenta reais). | | | | | | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual=6% I =Índice de compensação financeira, assimapurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender

todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº023/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zerovírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa Município de João Câmara, quando: -não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Joselito Romeiro Dos Santos
CNPJ: 07.869.398/0001-46
JOSELITO ROMEIRO DOS SANTOS
CPF: 445.684.105-25

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:072624F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PE – SRP

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN

CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46724853-2021) – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PE – SRP.

Aos 17/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº023/2021, com endereço na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 10.793.812/0001-95, neste ato representado por SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 830.417.701-30, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UBSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|---------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP | | |
| CNPJ: 10.793.812/0001-95 | Telefone: (061) 3968-9898 | Email: empenho@realinformática.net.br |
| Endereço: SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal | | |
| Representante: SILVIO MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 830.417.701-30 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0045943 - TABLETS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA | Samsung | Unidade | 80,00 | 1.148,830 | 91.906,40 |

Valor total: R\$ 91.906,40, (noventa e um mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de

Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 17 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA-EPP
CNPJ: 10.793.812/0001-95
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 830.417.701-30

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:56AD4DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 – PE – SRP

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC
Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – PE – SRP

Aos 24/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº024/2021, com endereço na Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075, inscrito no CNPJ nº 38.127.083/0001-57, neste ato representado por Kelly Cristina Caetano de Lucena, inscrito no CPF nº 090.276.304-02, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12083.881000/1200-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Fornecedor: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|---|--|---------|--------------------------|--------|----------------------------------|----------------|
| CNPJ: 38.127.083/0001-57 | | | Telefone: (84) 8122-4199 | | Email: acovalecomercio@gmail.com | |
| Endereço: Rua Vicente Januário de Carvalho, 85, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-075 | | | | | | |
| Representante: Kelly Cristina Caetano de Lucena - CPF: 090.276.304-02 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
| 3 | 0045980 - Braçadeira para Injeção. MATERIAL DE CONFECCÃO(ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. | PROPRIA | UND | 1,00 | 99,000 | 99,00 |
| 4 | 0045981 - Mesa para Consultório. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS | PROPRIA | UND | 1,00 | 279,000 | 279,00 |
| 6 | 0045983 - Mesa para Consultório. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDF/ MDF/ SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS. | PROPRIA | UND | 1,00 | 279,000 | 279,00 |
| 11 | 0045988 - Cadeira. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO. BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO. | PROPRIA | UND | 11,00 | 100,000 | 1.100,00 |

Valor total: R\$ 1.757,00, (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra

licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|--------------|-------------|----------------|
| I = (TX/100) | I = (6/100) | I = 0,00016438 |
| 365 | 365 | |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 38.127.083/0001-57
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
CPF: 090.276.304-02

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8382298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 – PE – SRP

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP:
59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC
Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – PE – SRP

Aos 24/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021, com endereço na, inscrito no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, neste ato representada por Andréia Aparecida Pazze, inscrita no CPF nº 972.395.850-34, RESOLVE registrar preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12083.881000/1200-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|----------------|------------------------------------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 04.187.384/0001-54 Telefone: (47) 3371-2741 | | | | Email: leistung@leistungbrasil.com | | |
| Endereço: Rua João Ropelatto, nº202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89265-520 | | | | | | |
| Representante: Andréia Aparecida Pazze - CPF: 972.395.850-34 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 10 | 0045987 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico. Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. | Leistung/Leistung Equipamentos Ltda | UND | 1,00 | 59.000,000 | 59.000,00 |
| Valor total: R\$ 59.000,00, (cinquenta e nove mil reais). | | | | | | |

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: Apartir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante.

Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Leistung Equipamentos LTDA

CNPJ: 04.187.384/0001-54

ANDRÉIA APARECIDA PAZZE

CPF: 972.395.850-34

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:961AB564

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 – PE – SRP

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ: 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2021 –
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27101103-2021) – PMJC
Pregão Eletrônico Nº 024/2021 – PE – SRP

Aos 24/11/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MAGNA MÉDICA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2021, com endereço na Rod. João Paulo, 695, João Paulo, Florianópolis - SC - Brasil – Cep: 88.030300, inscrito no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, neste ato representado por Felipe Tiago Rachadel Sartor, inscrito no CPF nº 007.855.699-60, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 12083.881000/1200-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Fornecedor: MAGNA MÉDICA LTDA | | | | | | |
|--|---|-----------------------------|----------------------------------|--------|---|-----------------|
| CNPJ: 05.922.811/0001-63 | | | Telefone: (048) 3334-9071 | | Email: magna.medica@yahoo.com.br | |
| Endereço: Rodovia João Paulo, 695, João Paulo, Florianópolis - SC - Brasil – Cep: 88.030300 | | | | | | |
| Representante: Felipe Tiago Rachadel Sartor - CPF: 007.855.699-60 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 7 | 0045984 - Monitor Multiparâmetros. SUPORTE P/ MONITOR: POSSUI 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP. TIPO/TAMANHO: PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12". | SHENZHEN COMEN - STAR 8000E | UND | 1,00 | 5.790,000 | 5.790,00 |

Valor total: R\$ 5.790,00, (cinco mil, setecentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Magna Médica LTDA

CNPJ: 05.922.811/0001-63

FELIPE TIAGO RACHADEL SARTOR

CPF: 007.855.699-60

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6A5D23E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012/2021

PRAÇA BAIXA VERDE, 169 - JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 51679325/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 15/12/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais

aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (ITENS FRCASSADOS/DESERTOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | | | | | | |
|---|-----------------------|--------------------------|----------------|------------------------------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 20.637.873/0001-17 | | Telefone: (48) 3525-0404 | | Email: medic-vet@hotmail.com | | |
| Endereço: RODOVIA ESTADUAL SC 108 - CEP: 88930000 | | | | | | |
| Representante: Fabiano Pereira Titoni - CPF: 083.190.769-00 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
| 0005 | 0055 - TRAMADOL 100MG | CRISTÁLIA | COMPRIMI | 30.000 | 6,28 | 188.400,00 |

Valor total: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17
FABIANO PEREIRA TITONI
CPF: 083.190.769-00

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:784CCA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021 - PROCESSO Nº 126/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021 - PROCESSO Nº 126/2021 – PMJC -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PE – SRP

Aos 21/09/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº016/2021, com endereço na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120, inscrito no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, neste ato representado por **GUTEMBERG NICOLAU DE MELO**, inscrito no CPF nº 012.303.914-28, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, BEM COMO A PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|-------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA | | |
| CNPJ: 05.377.891/0001-13 | Telefone: 84 99850-8803 | E-mail: comercial@paivaexpress.com.br |
| Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança – Natal/RN | | |
| Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO CPF: 012.303.914-28 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|--------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 10 | 0045884 - MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UND). MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM QUALIDADE MUITO BOA, MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL DE PROTEÇÃO PESSOAL, CONSISTE EM CLIP NASAL E ALÇAS AURICULARES, É PREDOMINANTE FEITO DE TNT E TECIDO FUNDIDO. A EFICIÊNCIA NA FILTRAÇÃO BACTERIANA E OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA MÁSCARA FACIAL IIR ESTÃO EM ACORDO COM A EM 14683:2019 - MÁSCARA PROTETORA TRIPLA COM PROTEÇÃO BACTERIANA - GRAMATURA 25G - CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA NÃO TECIDA - POSSUI CLIP NASAL - POSSUI 3 CARRIADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO - 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA MELTBLOWN - SISTEMA DE PROTEÇÃO BACTERIANA GARANTINDO A SUA SEGURANÇA - 98% CONTRA CONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA - É PRÁTICA E HIGIÊNICA COM LEVEZA E SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE E EVITANDO IRRITAÇÃO - COM ELÁSTICO NA ORELHA MACIO E CONFORTÁVEL DE USAR - BLOQUEIA POEIRA, POLUIÇÃO DO AR E GOTÍCULAS ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. - 3 CAMADAS: SBPP + MB + SBPP. | OLIMED | CAIXA | 1200,00 | 12,800 | 15.360,00 |

Valor total: R\$ 15.360,00, (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 21 de setembro 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Comercial Moura & Fernandes LTDA
CNPJ: 05.377.891/0001-13
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO
CPF: 012.303.914-28

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9C523243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE - 028/2021

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP 59.550-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 58275496-2021 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – PE – SRP

Aos 19 de janeiro de 2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MOCHILAS PARA FORMAÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento

30.420.584/0001-15 - Endereço: Rua dos Sabiás - CEP: 59067260, alecrim, Natal/RN, Telefone: (84) 9970-2415, e-mail: richellamaro009@gmail.com, representada por Naiza Soares do Nascimento CPF Nº 156.221.004-10.

| LOTE/ITEM | PRODUTO | MARCA | QTDE | VAL. UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------|--|--|------|------------|-------------|
| 0003/0001 | MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM | NSN/Naiza Soares do Nascimento EIRELI ME | 2050 | 14,20 | 29.110,00 |

| | | | | | |
|-----------|--|--|------|-------|-----------|
| | LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 25X28X10,5 CM. | | | | |
| 0003/0002 | MOCHILA ESCOLAR TIPO (I); BOLSA MODELO MOCHILA, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGO DA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 38X29X12 CM. | NSN/Naiza Soares do Nascimento EIRELI ME | 3700 | 17,00 | 62.900,00 |
| 0003/0003 | MOCHILA ESCOLAR TIPO (II); MODELO TRANSVERSAL, EM LONADO 600, DE COR AZUL ROYAL, ALÇA AJUSTÁVEL RODEADA EM CADARÇO E FRISO FRONTAL, COM BOLSO EM LONA DE BANNER COM LOGODA PREFEITURA E BOLSO INTERNO. MEDINDO 36X30X09 CM | NSN/Naiza Soares do Nascimento EIRELI ME | 500 | 17,88 | 8.940,00 |

Valor total: R\$ 100.950,00 (cem mil e novecentos e cinquenta reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 028/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 028/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 19 de JANEIRO de 2022.

Município De João Câmara/RN
C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Naiza Soares Do Nascimento EIRELI
CNPJ N° 30.420.584/0001-15
NAIZA SOARES DO NASCIMENTO
CPF N° 156.221.004-10

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:194D1980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **janeiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o n° **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n° 7.892/13, do Decreto Federal n° 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (SAUDENTAL) - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 11.511.020/0001-43**, estabelecida a Rua Açu, n° 341, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-110, sendo representada pelo Senhor **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ**, inscrito(a) no CPF n° 022.592.184-74 e RG n° 003.449.675 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------|-----|--------|-------------|--------------|
| 9 | FIO DENTAL C/100 M (+50M GRÁTIS) | HIGIX | UN | 150 | RS 3,11 | RS 466,50 |
| 27 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO | BIODINAMICA | UN | 60 | RS 7,00 | RS 420,00 |
| 77 | KIT DE CANETAS (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO) KIT ACADEMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM | NSK | KIT | 12 | RS 2.975,00 | RS 35.700,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-------------|----|----|-----------|----------------------|
| | VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135° C. PEÇA RETA TRANSMISSÃO VELOCIDADE DIRETA 1:1 PARA FRESAS HP COM DIÂMETRO DE 02.35, VELOCIDADE MÁXIMA DE 40.000 MIN-1 SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, AUTOLAVÁVEL 135° C. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA. | | | | | |
| 85 | HOMOSTOP, RETRATOR GENGIVAL E HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO UNIDADE HEMOSTÁTICA TÓPICA C/20ML | BIODINAMICA | UN | 30 | R\$ 16,79 | R\$ 503,70 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 37.090,20 |

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias uteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **10 (DEZ) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 3.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta; Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|-------------|--|
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|--|

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Saude Doctor Comercio Ltda (Saudental) – EPP

CNPJ sob nº 11.511.020/0001-43

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF nº 022.592.184-74 e RG nº 003.449.675 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DA942A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 694/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 694/2022

Lucrécia/ RN, 17 de janeiro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 81.479,82 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 81.479,82 (oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

| Suplementação | | | | | |
|---|--|---|--|-----------------|----------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola. | | | |
| | | | 2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15001001 | R\$ 212,02 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 212,02 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 212,02 |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 1.146- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS | | | |
| | | | 1886 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R\$ 61.125,15 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 61.125,15 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 61.125,15 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19 | | | |
| | | | 2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 16020000 | R\$ 11.414,35 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 11.414,35 |
| | | 2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS | | | |
| | | | 2080 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 8.000,00 |
| | | 2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau | | | |
| | | | 2126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16000000 | R\$ 728,30 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 728,30 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 20.142,65 |
| Valor total Suplementado: | | | | | R\$ 81.479,82 |
| Redução | | | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia | | | | | |
| | 5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA | | | | |
| | | 2.151- Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola. | | | |
| | | | 2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15001001 | R\$ 212,02 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 212,02 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 212,02 |
| | 11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| | | 1.145- RECUPERAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO | | | |
| | | | 1884 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 17000000 | R\$ 61.125,15 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 61.125,15 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 61.125,15 |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia | | | | | |
| | 6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE | | | | |
| | | 1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19 | | | |
| | | | 2148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 16020000 | R\$ 11.414,35 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 11.414,35 |
| | | 2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS | | | |
| | | | 2075 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 15001002 | R\$ 8.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 8.000,00 |
| | | 2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau | | | |
| | | | 2128 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 16010000 | R\$ 728,30 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 728,30 |

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Total da Unidade Orçamentária: | R\$ 20.142,65 |
| Valor total Reduzido: | R\$ 81.479,82 |

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:238B9AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.19-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.19-0002

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 18/01/2022, do Processo nº 000004/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: RELENE MARIA LIMA FONTES – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.287.515/0001-02, com sede na rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 56, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 50.970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Relene Maria de Lima Fontes inscrito no CPF nº 182.571.274-34 e RG nº 229904, com os contatos Telefone: (84) , E-mail: , doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de combustíveis automotivos por maior desconto destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência em Anexo, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0002-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000004/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do Produto | Marca | Unid. | Qtde. | Desc. | Total |
|------|--|-----------|-------|--------|-------|------------|
| 1 | GASOLINA COMUM. Especificação: Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo | Petrovila | LT | 250000 | 0,10 | 249.750,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL B S 10 Especificação: Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ. | Petrovila | LT | 150000 | 0,10 | 149.850,00 |
| 3 | OLEO DIESEL COMUM. Especificação: Produto refinado derivado do petróleo, conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo | Petrovila | LT | 250000 | 0,10 | 249.750,00 |

III. O valor de desconto para os itens desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,10% (zero virgula dez por cento) conforme variação média da ANP no RN).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Relene Maria de Lima Fontes- EPP
CNPJ Nº 03.287.515/0001-02

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3D334B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.19-0003**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.19-0003

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0003-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 18/01/2022, do Processo nº 000005/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA. - ME, inscrito no CNPJ nº 09.317.359/0001-61, estabelecida na Presidente Sarmento, Nº 426, Bairro: Alecrim, Cidade: Natal, Cep. 59.032-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato Sra. Ana Cristina Mafra, portadora do CPF nº 943.393.764-34 e RG nº 001.446.803 SSP/RN, com os contatos Telefone: (84) 3211-0356, E-mail: meirecontabil@yahoo.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 0003-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de combustíveis automotivos por maior desconto para abastecimento em veículos da Administração Municipal que viajam e necessitam de abastecimento na cidade do Natal/RN, conforme o Termo de Referência em anexo, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 0003-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000005/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

| Item | Descrição do Produto | Marca | Unid. | Qtde. | Desc. | Total |
|------|--|----------|-------|--------|-------|-----------|
| 1 | GASOLINA COMUM. Especificação: Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo | Ipiranga | LT | 30.000 | 0,60% | 29.280,00 |
| 2 | ÓLEO DIESEL B S 10 Especificação: Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ. | Ipiranga | LT | 150000 | 0,60% | 14.910,00 |

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 44.730,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Mafra e Mafra Com. Var. de Combustível Ltda. ME
CNPJ Nº 09.317.359/0001-61

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A8A8AAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - TP Nº 010/2021.

Ao Décimo Nono dia do mês de janeiro de 2022, às 09h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021**, que trata-se da contratação de empresa para os **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, o Presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, **Sr. Danilo Segundo Bezerra**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelo empregado público, **Sr. Joelson da Silva, Sra. Edja Nunes do O Araújo, José Walter do Oliveira Filho e o Sr. Lealdo Pezzi Araújo**, nos termos dos itens 4 e 4.8 do Edital, reuniram-se para realizar a **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Verificadas as conformidades das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, constatam-se os seguintes valores por lotes:

VALOR DAS PROPOSTAS

| LOTE | OBJETO | LICITANTE | VALOR APRESENTADO |
|------|---|---|-----------------------|
| I | EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO" | AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ Nº 35.563.630/0001-59 | R\$ 760.539,89 |
| | | CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 | R\$ 824.692,86 |
| | | H & M CONSTRUÇÕES LTDA, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03 | R\$ 764.972,46 |
| | | RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90 | R\$ 824.760,66 |
| | | E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85 | R\$ 755.723,99 |

Verificadas os valores apresentados pelas empresas na abertura das propostas, registra-se que a empresa **E C DA SILVA, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85**, apresentou o **MENOR VALOR, R\$ 755.723,99** (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Nove Centavos), para o objeto desta licitação. O Presidente da CPL abriu a palavra aos membros da CPL e Empresas presentes que existe a necessidade da abertura de prazo para interposição de recursos pelas empresas que assim optarem, onde abrimos prazo de 05 (cinco) para vista caso requisitem, procedendo em ato contínuo, protocolar o Processo Administrativo Nº 20210831001, para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Maxaranguape, analisar o envelope Nº 02 "Proposta", para a mesma emitir o parecer favorável ou não a sua contratação. Toda a documentação foi assinada pelos membros. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de abertura e análise de propostas, pelo que damos por bom, firme e valioso.

| | |
|-------------------------------|---|
| DANILO SEGUNDO BEZERRA | JOELSON DA SILVA |
| Presidente da CPL | Membro da Equipe de Apoio |
| EDJA NUNES DO Ó ARAUJO | JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO |
| Membro Da Equipe De Apoio | Membro Da Equipe De Apoio |
| LEALDO PEZZI ARAÚJO | AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, |
| Membro Da Equipe De Apoio | CNPJ Nº 35.563.630/0001-59 |

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:A07A4AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021 ATA DE REGISTRO DE Nº 100101/2022

Pregão Eletrônico 040/2021

ATA DE REGISTRO DE Nº 100101/2022

No dia 10 de janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação em Prefeitura Municipal Riacho da Cruz, Estado do Rio grande do Norte, localizada na Rua Jaguarari Nº 285 - Centro - Riacho da Cruz - Rn, nos termos da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 040/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de combustíveis na capital do estado Natal/RN, destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.. resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão(s) e/ou entidade(s) integrante(s) presente(s) da Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04;

| Fornecedor: | | 08.345.698/0001-99 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|-------|--------|----------------------|----------|------------|
| Qtd. Itens: | 3 | Média Desconto(%) | - | Total: | R\$ 508.100,00 | | |
| Item | Código | Produto/Serviço | Marca | Unid | Qtde | Unitário | Total |
| 1 | 19842 | 19842 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA | ALE | LT | 40.000,00 | 5,99 | 239.600,00 |
| 2 | 19843 | 19843 - OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA | ALE | LT | 10.000,00 | 5,88 | 58.800,00 |
| 3 | 17843 | 17843 - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA | ALE | LT | 30.000,00 | 6,99 | 209.700,00 |
| Total de Itens por Fornecedor: | | 3 | | | Total por Fornecedor | | 508.100,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados do dia 10/01/2022.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 12.921.556/0001-08; PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ - CNPJ nº 08.153.454/0001-04; , sendo PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico nº 040/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

| CPF/CNPJ | Fornecedor | Qtd. Itens | Total |
|--------------------------|---|------------|-----------------------|
| 08.345.698/0001-99 | M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI | 3 | R\$ 508.100,00 |
| Valor Total | | | R\$ 508.100,00 |

Riacho da Cruz - RN, 10 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CPF/CNPJ de Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E2080E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3059/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2021 publicada no **DOU** de 23/11/2021, processo administrativo n.º 3059/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|--|-------------|------------|--------|----------------|--------------|
| CNPJ: 40.787.152/0001-09 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150. | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 241.645 – SSP/ – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500. | | | | | | |
| E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0006 | Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco com 60ml | Prati | Frasco | 650 | R\$ 3,14 | R\$ 2.041,00 |
| 0062 | Carvedilol 3,125mg | E.M.S | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,15 | R\$ 2.250,00 |
| 0082 | Glibenclamida 5mg comprimido | Med Química | Comprimido | 18.000 | R\$ 0,03 | R\$ 540,00 |
| 0101 | Norfloxacin 400mg | Med Química | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,43 | R\$ 6.450,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.281,00(onze mil duzentos e oitenta um reais) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2022.

| | |
|----------------------|--|
| MARIA ALICE DA SILVA | Cirufarma Comercial LTDA |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 40.787.152/0001-09 |
| Prefeita | REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO |
| | CPF: 105.939.694-72 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3BDDF197

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3059/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2021 publicada no **DOU** de 23/11/2021, processo administrativo nº 3059/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | | | | | | |
|---|--|-------------|------------|--------|----------------|--------------|
| CNPJ: 25.279.552/0001-01 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Peru, 454, Centro - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85.933-000. | | | | | | |
| REPRESENTANTE: Maicon Uilians Backes, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.593.410 – SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, Avenida Belo Horizonte, 238, Bairro: Centro - Ouro Verde do Oeste/PR – CEP: 85.933-00. | | | | | | |
| E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TEL.: (45) 3251 1461 | | | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0002 | Albendazol 40mg/ml suspensão oral frasco c/10 ml | Prati | Franco | 600 | R\$ 1,02 | R\$ 612,00 |
| 0081 | Furosemida 40mg comprimido | Prati | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,08 | R\$ 1.200,00 |
| 0083 | Hidroclorotiazida 25mg comprimido | Med Quimica | Comprimido | 25.000 | R\$ 0,04 | R\$ 1.000,00 |
| 0085 | Ibuprofeno 600mg comprimido | Prati | Comprimido | 25.000 | R\$ 0,19 | R\$ 4.750,00 |
| 0090 | Loratadina 10mg comprimido | Cimed | Comprimido | 5.000 | R\$ 0,14 | R\$ 700,00 |
| 0091 | Losartana potássica 50mg comprimido | Prati | Comprimido | 35.000 | R\$ 0,07 | R\$ 3.150,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.412,00 (onze mil quatrocentos e doze reais) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de Janeiro de 2022.

| | |
|----------------------|--|
| MARIA ALICE DA SILVA | Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº25.279.552/0001-01 |
| Prefeita | REP. MAICON UILLIANS BACKES |
| | CPF: 040.825.149-29 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3917930B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3059/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Sr^a. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 053/2021 publicada no **DOU** de 23/11/2021, processo administrativo n.º 3059/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS Á FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KIREI TECNO LAB EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

ENDEREÇO: Rua das Isabelias, 182- Emaus – Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780.

REPRESENTANTE: Edinaldo Nunes de Lima, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador de RG nº 1.0641.33 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 842.296.284-91, residente na Rua Jacarandá, 12, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP: 59.152-210.

E-MAIL: admkirei@gmail.com **TEL.:** (84) 2010 6070

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--|-----------|------------|--------|----------------|--------------|
| 0074 | Enalapril 20mg comprimido | Sanval | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,07 | R\$ 1.050,00 |
| 0095 | Metildopa 250mg comprimido | Sanval | Comprimido | 15.000 | R\$ 0,46 | R\$ 6.900,00 |
| 0108 | Sinvastatina 20mg comprimido | Hipolabor | Comprimido | 22.000 | R\$ 0,11 | R\$ 2.420,00 |
| 0128 | Touca descartável em TNT embalagem com 100 unidade | Nobre | Unid. | 100 | R\$ 11,50 | R\$ 1.150,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais) | | | | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de Janeiro de 2022.

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| MARIA ALICE DA SILVA | Kirei Tecnolab EIRELI |
| CPF: 597.533.074-20 | CNPJ nº 06.912.821/0001-80 |
| Prefeita | REP. EDINALDO NUNES DE LIMA |
| | CPF: 842.296.284-91 |

TESTEMUNHAS:

| | |
|--------------|--------------|
| 1 | 2 |
| CPF nº | CPF nº |

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DD71FB16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 012/2021

DECRETO Nro 00012/21, de 01 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.797,53 (Um Milhão, Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00581/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.008.797,53 (Um Milhão, Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.008.797,53 (Um Milhão, Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Dezembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|---|--------------|------------------|
| PARA: | | | |
| 01 01. | Camara Municipal | | |
| 01 031 0001 2.001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 20.000,00 |
| TOTAL Camara Municipal | | | 20.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 02. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 092 0003 2.002 | Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 3.000,00 |
| 04 122 0002 2.003 | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.500,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 19.500,00 |
| PARA: | | | |
| 02 03. | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 04 122 0006 2.005 | Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e restituições | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 64.999,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|------------------|
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração | | | 72.999,00 |
| PARA: | | | |
| 02 04. | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 04 123 0008 2.007 | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 5.000,00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações tributárias e contributivas | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 3.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças | | | 8.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 08. | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | |
| 27 812 0041 2.017 | Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz | | | 2.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 09. | Secret Munic de Agricult, Recursos Div | | |
| 20 605 0043 2.020 | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |

| | | | |
|---|--------------------------------------|--------------|------------|
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 40.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di | | | 41.000,00 |
| PARA: | | | |
| 02 11. | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | |
| 15 451 0059 1.012 | Pavimentação de Ruas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 15100000 | Outros Convênios da União | | |
| | | Anul.dotação | 272.145,16 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|-------------|
| 15 452 0048 2.022 | Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | | 279.145,16 |
| PARA: | | | |
| 02 13. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 12 122 0018 2.025 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 45.000,00 |
| 12 361 0026 2.030 | Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB-impostos 70% | | |
| | | Anul.dotação | 73.000,00 |
| 12 361 0026 2.033 | Custeio das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 6.400,00 |
| 12 365 0027 2.036 | Custeio das Atividades da Educação Infantil | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 12.000,00 |
| 12 365 0060 2.038 | Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB-impostos 70% | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 12 365 0061 2.039 | Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB-impostos 30% | | |
| | | Anul.dotação | 40.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|--|--------------|-------------|
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | 216.400,00 |
| PARA: | | | |
| 02 14. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 122 0103 2.072 | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e Trabalho | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 6.653,37 |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 25.000,00 |
| 08 244 0102 2.067 | Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros aux. finan. a pessoas físicas | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | Anul.dotação | 500,00 |
| 08 244 0106 2.073 | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |

| | | | |
|---|--|--------------|-----------|
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | Anul.dotação | 14.000,00 |
| 13110000 | Transferência de Recurso do FNAS | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 79.153,37 |
| PARA: | | | |
| 02.15. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0035.2.050 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por tempo determinado | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 26.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|--------------|--------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 65.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica | | |
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 30.000,00 |
| 10.301.0053.2.053 | Custeio das Atividades da Atenção Básica | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 2.000,00 |
| 10.301.2100.2.100 | Manutencao das Atividades de Prevencao do Covid 19 Coronavirus | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | |
| | | Anul.dotação | 54.000,00 |
| 10.302.0054.1.003 | Aquisição de Um Veículo Utilitário para Usuarios do SUS | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 12200000 | Transferência de convênio à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 77.600,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 270.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.008.797,53 |

Santana do Seridó, 01 de Dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|---|---|-------|-------------|
| DE: | | | |
| 01.01. | Camara Municipal | | |
| 01.031.0001.2.001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Camara Municipal | | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.02. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04.122.0002.2.003 | Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 7.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 7.000,00 |
| DE: | | | |
| 02.03. | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 04.122.0006.2.005 | Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 36.299,00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de consultoria | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 30.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Administração | | | 66.299,00 |
| DE: | | | |
| 02.04. | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 04.123.0008.2.007 | Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Finanças | | | 5.000,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|--|-------|------------|
| DE: | | | |
| 02 05. | Secretaria Munic de Assistência Social | | |
| 08 334 0101 1.067 | Desenv.de Ações de Const.Ref. e Melhoria | | |
| | Habitacionais de Interesse Social | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Secretaria Munic de Assistência Socia | | | 100.000,00 |
| DE: | | | |
| 02 09. | Secret Munic de Agricult, Recursos Div | | |
| 20 605 0043 2.020 | Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 15300000 | Transfência da União de Royalty Petróleo | | |
| | | | 9.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di | | | 9.000,00 |
| DE: | | | |
| 02 11. | Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | |
| 15 451 0048 1.020 | Construção de Galpão Industrial | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 79.200,00 |
| 15 451 0059 1.012 | Pavimentação de Ruas | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 19400000 | Outras Vinculações de Transferências | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos | | | 129.200,00 |
| DE: | | | |
| 02 13. | Fundo Municipal de Educação | | |
| 12 122 0018 2.025 | Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 45.000,00 |
| 12 361 0015 1.033 | Aquisicao de Onibus Escolar Programa Caminho da Escola | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente | | |
| 11240000 | Outras Transferências do FNDE | | |
| | | | 283.600,00 |

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (RS) |
|---|---|-------|------------|
| | | | 150.000,00 |
| 12 361 0026 2.033 | Custeio das Atividades do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 6.400,00 |
| 12 365 0027 2.036 | Custeio das Atividades da Educação Infantil | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros serv. de terceiros pessoa física | | |
| 11110000 | Receita de Imposto e Trans. - Educação | | |
| | | | 12.000,00 |
| 12 365 0061 2.039 | Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 10010000 | Recurso Ordinário | | |
| | | | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB-impostos 30% | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Educação | | | 537.000,00 |
| DE: | | | |
| 02 14. | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 122 0103 2.072 | Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habit.e | | |
| | Trabalho | | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações patronais | | |
| 13900000 | Outros Recursos à Assistência Social | | |
| | | | 27.000,00 |
| 08 244 0106 2.073 | Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e vant. fixas pessoal civil | | |
| 13120000 | Transferência de Convênio à Ass. Social | | |
| | | | 20.000,00 |
| 14 244 0099 1.030 | Construcao da Sede do Cras | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | | |
| 13120000 | Transferência de Convênio à Ass. Social | | |
| | | | 36.298,53 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social | | | 83.298,53 |
| DE: | | | |
| 02 15. | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 122 0036 1.018 | Custeio do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | |

| | | | |
|----------|-------------------------------------|--|-----------|
| 12110000 | Receita de Imposto e Trans. - Saúde | | 50.000,00 |
|----------|-------------------------------------|--|-----------|

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00012/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00581/20.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|--|-------|--------------|
| 10 301 0053 2.053 | Custeio das Atividades da Atenção Básica | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo | | |
| 12140000 | Transferência SUS Bloco de manutenção | | 2.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saúde | | | 52.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 1.008.797,53 |

Santana do Seridó, 01 de Dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 1369B535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0131/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

| | | | | |
|---|------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN | | Usuário: GILDERLEIDSON | | |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boLcom.br | | Chave de autenticação: 1616-1668-864 | | |
| Relação de Alterações Orçamentárias | | | | |
| Fundamento: Decreto 131/2022 de 19/01/2022 | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | |
| Programa: 7 - Administração | | | | |
| Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito | | | | |
| Despesa 940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264509 | Redução da Despesa | | 672,36 |
| Total da Despesa: | | | | 672,36 |
| Despesa 941 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264506 | Redução da Despesa | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 1.000,00 |
| Despesa 942 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264507 | Redução da Despesa | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 1.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 0,00 | 2.672,36 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | 0,00 | 2.672,36 |
| Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência | | | | |
| Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência | | | | |
| Função: 99 - Reserva de Contingência | | | | |
| Subfunção: 999 - Reserva de Contingência | | | | |
| Programa: 9999 - Reserva de Contingência | | | | |
| Ação: 2.999 - Reserva de Contingência | | | | |
| Despesa 1026 - 9.9.99.99.00 - A Classificar | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264517 | Redução da Despesa | | 21.000,00 |
| Total da Despesa: | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa: 58 - Urbanismo | | | | |
| Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana | | | | |
| Despesa 1504 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264516 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 35.961,98 |
| Total da Despesa: | | | 35.961,98 | 0,00 |
| Ação: 1.114 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PASSAGEIRO | | | | |

| Despesa 1503 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264503 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.672,36 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.672,36 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 38.634,34 | 0,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 38.634,34 | 0,00 |
| Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer | | | | | |
| Função: 13 - Cultura | | | | | |
| Subfunção: 392 - Difusão Cultural | | | | | |
| Programa: 48 - Cultura | | | | | |
| Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer | | | | | |
| Despesa 1027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 19/01/2022 | 264518 | Redução da Despesa | | | 14.961,98 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.961,98 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 14.961,98 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 0,00 | 14.961,98 |
| Total do Fundamento: | | | | 38.634,34 | 38.634,34 |
| Total Geral: | | | | 38.634,34 | 38.634,34 |

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:92A6F03F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 CONTRATO 20220011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000007/2022

CONTRATO Nº.....: 20220011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SISAEDUC SISTEMAS CNPJ 37.512.587/0001-28, RUA PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, NATAL-RN, CEP 59094-300

OBJETO.....: Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas.

ITENS:

| Nº CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | PREÇO UNITÁRIO |
|-----------|---|-------|----------------|
| 062942 | Locação de uso (cessão) de sistema integrado e informatizado (via Web) na área da educação abrangendo os seguintes softwares/sistemas/serviços: cadastro de escolas, cadastro de cursos e currículos, cadastro de anos letivos, cadastro de turmas, cadastro de diários, com lançamento de notas, frequência e relatórios de classe, cadastro de alunos, matrícula de alunos, cadastro de transporte escolar, emissão de declarações e relatórios, acesso de pais e alunos para acompanhamento de frequência e notas. | 12 | R\$ 700,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 na seguinte rubrica orçamentária: Exercício 2022 Atividade 12.361.0025.2021 - Manut. da cota salário educação, Classificação econômica 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia/comunicação - PJ, Subelemento 33.90.40.99, Fonte: 15500000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: IGOR ROSBERG DE MEDEIROS SILVA portador do CPF 053.218.284-74

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080 – CORDENADORA GERAL DA SEMEC

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A149FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220039

AOS 19 (dezenove) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A” (subgrupo “A1” E “A4”) “B” e “E”, conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na RODOVIA, PB 321, S/N, KM 2,6, FAZ. MARAIBA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA, PB 321, S/N, KM 2,6, FAZ. MARAIBA, Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP 58895-000

TEL.: (83) 3222-3854/ (84) 9928-0352; **E-MAIL:** DIRETORIA@CRILAMBIENTAL.COM.BR

REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR (CPF: 046.519.584-94)

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|--|---|--------|---------|--------------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A” (subgrupo “A1” E “A4”) “B” e “E”, conforme RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 e resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a serem prestados nas unidades geradoras de resíduos de serviço de saúde do município de São Vicente/RN, acondicionados em recipientes apropriados que serão fornecidos pela empresa, em regime de comodato, com disponibilização de balança apropriada e devidamente aferida conforme legislação em vigor, para pesagem no local da coleta, obedecendo as condições e as exigências de tratamento e disposição final para cada tipo de resíduo, conforme o presente termo de referência. | 10.200 | KG | RS 1,75 |
| VALOR GLOBAL: 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) | | | | |

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 19 de janeiro de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR

(CPF: 046.519.584-94)

Criil Empreendimento Ambiental LTDA,

CNPJ 09.234.399/0001-40

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DC2737D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO LAVAGENS DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, BORRACHARIA (INCLUINDO TROCA, CONserto E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS) E SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM, conforme demais especificações constantes no termo de referência “Anexo I”

deste edital, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Adjudicado para: GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) em 19/01/2022 às 10:30

| Item | Especificação dos serviços | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 21 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO. | UNID. | 448 | R\$ 32,00 | R\$ 14.336,00 |
| 22 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNID. | 448 | R\$ 85,00 | R\$ 38.080,00 |
| 23 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 45,00 | R\$ 6.480,00 |
| 24 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 95,00 | R\$ 13.680,00 |
| 25 | LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE | UNID. | 48 | R\$ 120,00 | R\$ 5.760,00 |
| 26 | LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE | UNID. | 48 | R\$ 165,00 | R\$ 7.920,00 |
| 27 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP | UNID. | 72 | R\$ 61,00 | R\$ 4.392,00 |
| 28 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP | UNID. | 72 | R\$ 135,00 | R\$ 9.720,00 |
| 29 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS | UNID. | 72 | R\$ 233,00 | R\$ 16.776,00 |
| 30 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS | UNID. | 72 | R\$ 290,00 | R\$ 20.880,00 |
| 31 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. | UNID. | 72 | R\$ 150,00 | R\$ 10.800,00 |
| 32 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. | UNID. | 72 | R\$ 240,00 | R\$ 17.280,00 |
| 33 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN | UNID. | 48 | R\$ 120,00 | R\$ 5.760,00 |
| 34 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN | UNID. | 48 | R\$ 175,00 | R\$ 8.400,00 |
| 35 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR | UNID. | 72 | R\$ 143,00 | R\$ 10.296,00 |
| 36 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA | UNID. | 36 | R\$ 200,00 | R\$ 7.200,00 |
| 37 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA | UNID. | 36 | R\$ 233,00 | R\$ 8.388,00 |
| 38 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE | UNID. | 106 | R\$ 220,00 | R\$ 23.320,00 |
| 39 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA | UNID. | 36 | R\$ 293,00 | R\$ 10.548,00 |
| 40 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA | UNID. | 36 | R\$ 230,00 | R\$ 8.280,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 248.296,00 | | | | | |

Adjudicado para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ: 40.828.892/0001-38) em 19/01/2022 às 10:30

| Item | Especificação do equipamento | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 21 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO. | UNID. | 448 | R\$ 32,00 | R\$ 14.336,00 |
| 22 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNID. | 448 | R\$ 85,00 | R\$ 38.080,00 |
| 23 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 45,00 | R\$ 6.480,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 279.500,00 | | | | | |

Adjudicado para: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA – ME (CNPJ: 07.133.359/0001-86) em 19/01/2022 às 10:30

| Item | Especificação do equipamento | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 44 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO | HORA | 500 | R\$ 210,00 | R\$ 105.000,00 |
| 45 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE | HORA | 500 | R\$ 220,00 | R\$ 110.000,00 |
| 46 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX | HORA | 500 | R\$ 170,00 | R\$ 85.000,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 | | | | | |

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2022

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E397CD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competente, Sr(a). JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS e GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA nos termos do Inciso XXII do Art. 43 da Lei nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGADO para: GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) em 19/01/2022 às 10:40

| Item | Especificação dos serviços | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 21 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO. | UNID. | 448 | R\$ 32,00 | R\$ 14.336,00 |
| 22 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNID. | 448 | R\$ 85,00 | R\$ 38.080,00 |
| 23 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 45,00 | R\$ 6.480,00 |
| 24 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 95,00 | R\$ 13.680,00 |
| 25 | LAVAGEM SIMPLES VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE | UNID. | 48 | R\$ 120,00 | R\$ 5.760,00 |
| 26 | LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA GRANDE | UNID. | 48 | R\$ 165,00 | R\$ 7.920,00 |
| 27 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PICK UP | UNID. | 72 | R\$ 61,00 | R\$ 4.392,00 |
| 28 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PICK UP | UNID. | 72 | R\$ 135,00 | R\$ 9.720,00 |
| 29 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO ONIBUS | UNID. | 72 | R\$ 233,00 | R\$ 16.776,00 |
| 30 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO ONIBUS | UNID. | 72 | R\$ 290,00 | R\$ 20.880,00 |
| 31 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. | UNID. | 72 | R\$ 150,00 | R\$ 10.800,00 |
| 32 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS. | UNID. | 72 | R\$ 240,00 | R\$ 17.280,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|-------|-----|------------|---------------|
| 33 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN | UNID. | 48 | R\$ 120,00 | R\$ 5.760,00 |
| 34 | LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN | UNID. | 48 | R\$ 175,00 | R\$ 8.400,00 |
| 35 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO TRATOR | UNID. | 72 | R\$ 143,00 | R\$ 10.296,00 |
| 36 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA | UNID. | 36 | R\$ 200,00 | R\$ 7.200,00 |
| 37 | LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA | UNID. | 36 | R\$ 233,00 | R\$ 8.388,00 |
| 38 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE | UNID. | 106 | R\$ 220,00 | R\$ 23.320,00 |
| 39 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA | UNID. | 36 | R\$ 293,00 | R\$ 10.548,00 |
| 40 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO RETROESCAVADEIRA | UNID. | 36 | R\$ 230,00 | R\$ 8.280,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 248.296,00 | | | | | |

HOMOLOGADO para: PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ: 40.828.892/0001-38) em 19/01/2022 às 10:40

| Item | Especificação do equipamento | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 21 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO PASSEIO. | UNID. | 448 | R\$ 32,00 | R\$ 14.336,00 |
| 22 | LAVAGEM COM COMPLETA DE VEICULO TIPO PASSEIO | UNID. | 448 | R\$ 85,00 | R\$ 38.080,00 |
| 23 | LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO AMBULANCIA PEQUENA | UNID. | 144 | R\$ 45,00 | R\$ 6.480,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 279.500,00 | | | | | |

HOMOLOGADO para: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA – ME (CNPJ: 07.133.359/0001-86) em 19/01/2022 às 10:40

| Item | Especificação do equipamento | Unid. | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|-------------------------------------|---|-------|--------|----------------|----------------|
| 44 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO | HORA | 500 | R\$ 210,00 | R\$ 105.000,00 |
| 45 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE | HORA | 500 | R\$ 220,00 | R\$ 110.000,00 |
| 46 | SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX | HORA | 500 | R\$ 170,00 | R\$ 85.000,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 | | | | | |

São Vicente/RN 19 de janeiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3DF0642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 CONTRATO 20220002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20220002

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ 24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE COMBUSTIVEIS.

ITENS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|-------|--------|----------------|----------------|
| 1 | Diesel | Litro | 32.000 | R\$ 5,52 | R\$ 176.640,00 |
| 2 | Diesel S 10 | Litro | 37.000 | R\$ 5,87 | R\$ 217.190,00 |
| 3 | Gasolina Comum | Litro | 200 | R\$ 6,90 | R\$ 1.380,00 |

VALOR TOTAL.....: R\$ 395.210,00 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 0202.041220004.2.003 Manut. do Gabinete do Prefeito(a) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 26.782.0010.2.009 Manut. Da Sec Municipal de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

Fiscais Do Contrato:

VICENTE BALBINO DE MEDEIROS

(Mat 865)

ROGÉRIO SALVIANO DA SILVA

(CPF: 042.351.474-12)

ALAN RONALD DE MEDEIROS FERNANDES

(Mat. 1069)

EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO

(Mat. 1109)

ROBSON EDUARDO BISPO DE A. SILVA

(Mat. 1048)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8FE6939**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO Nº 20220031**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21****CONTRATO Nº.....:** 20220031**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** MARCOS JULIANO DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.633.952/0001-21, estabelecida à R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**ITENS:**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|--|---------|--------|-------|----------------|---------------|
| 062965 | NOTEBOOK Tela LED mínimo de 15,6"; Processador: Intel Core i3-7100 Ultra Low Power (7ª geração ou superior) – Mínimo de 2.40Ghz; Memória: 4 GB DDR4, Disco Rígido: HD de 500 GB 7200RPM; Placa de Vídeo Intel HD Graphics 620 (integrada). Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); 3 portas USB; 1 porta HDMI; 1 entrada fone de ouvido/microfone; 1 bateria; 1 Cabo de alimentação; Bivolt. Dispositivos: Bluetooth e Wireless; 1 Leitor de cartão SD; Com instalação do Office 2016 e todos os programas padrões para seu funcionamento básico. Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor. | Und | 04 | ASUS | R\$ 3.280,00 | R\$ 13.120,00 |
| VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais). | | | | | | |

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** . A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 44.90.52.00 equipamentos e material permanente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 19 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL, CPF Nº 031.534.614-06.**PELA CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA portador do CPF 084.309.524-54**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS, (mat. 1106)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica do Município e com base nos termos da Lei Municipal nº LEI Nº 907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal da Habitação, do trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com a demanda constante nos anexos deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, instituído pela Administração Municipal através da Portaria nº 001, de 10 de janeiro de 2022, publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, FEMURN.

1.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser contratados por TEMPO DETERMINADO, conforme estabelecido no artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal LEI Nº 907, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 - O contratado poderá ser encaminhado para Unidades laborais diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS, tem por finalidade a seleção de profissionais de nível Superior, Professor, Nutricionista, Assistente Social e Psicólogo e de nível médio para Facilitador de Teatro, Orientador Social, Monitor para Atividades Sócio Educativas, Agente Comunitário de Saúde E Agente Comunitário de Endemias, para a Contratação temporária e por prazo determinado, mais cadastro reserva.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal.

DAS VAGAS

2.1 - São ofertadas nesse Processo Seletivo Simplificado o total de 47 vagas, mais 59 em cadastro reserva. Na Secretaria Municipal de Saúde para atuar no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Agente Comunitário de Endemias (PACE) na estratégia Saúde da Família, na Secretaria da Habitação, do trabalho e da Assistência Social para atuarem no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atuarem como Professor de Ensino Superior e Nutricionista.

2.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas abertas de acordo com as necessidades de serviços, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, observando rigorosamente a ordem de classificação e prazo de validade do Processo Seletivo.

2.3 - Os cargos, jornada de trabalho, escolaridade, vagas e remuneração estão distribuídos nas tabelas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| CARGO: PSICÓLOGO | |
|------------------------|---|
| Nº de vagas: | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Psicologia |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) |

| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | |
|--------------------------|---|
| Nº de vagas: | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Serviço Social |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) |

NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO

| CARGO: FACILITADOR DE TEATRO | |
|------------------------------|-----------------------------------|
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Médio Completo. |
| Regime de trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) |

| | |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| CARGO: ORIENTADOR SOCIAL | |
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Médio Completo. |
| Regime de trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) |

| | |
|--|-----------------------------------|
| CARGO: MONITOR PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS | |
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Médio Completo. |
| Regime de trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO – ENSINO MÉDIO

| | |
|---|--|
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| Nº de vagas: | 05 |
| Cadastro reserva | 05 |
| Escolaridade/requisito | Ensino médio Completo |
| Regime de trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.471,43 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) |

| | |
|--|--|
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | |
| Nº de vagas: | 03 |
| Cadastro reserva | 03 |
| Escolaridade/requisito | Ensino médio Completo |
| Regime de trabalho | 40 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.471,43 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NÍVEL SUPERIOR – ENSINO SUPERIOR

| | |
|---|---|
| CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I | |
| Nº de Vagas | 15 |
| Cadastro reserva | 20 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Pedagogia |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| | |
|--|---|
| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE | |
| Nº de Vagas | 10 |
| Cadastro reserva | 05 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Pedagogia |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| | |
|---|---|
| CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II | |
| Nº de Vagas | 02 |
| Cadastro reserva | 03 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Matemática |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| | |
|--|---|
| CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II | |
| Nº de Vagas | 02 |
| Cadastro reserva | 03 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Letras |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| | |
|--|---|
| CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - FUNDAMENTAL II | |
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Historia |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| | |
|---|--|
| CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II | |
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Língua Inglesa |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |

| | |
|--------------------|---|
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |
|--------------------|---|

| CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II | |
|---|---|
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 02 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Educação Física |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| CARGO: TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS | |
|--|---|
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 03 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Libras |
| Regime de trabalho | 30 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 2.166,96 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e novena e seis centavos) |

| CARGO: NUTRICIONISTA | |
|------------------------|---|
| Nº de Vagas | 01 |
| Cadastro reserva | 01 |
| Escolaridade/requisito | Ensino Superior Completo em Nutrição |
| Regime de trabalho | 20 horas |
| Taxa de inscrição | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Remuneração Mensal | R\$ 1.240,94 (hum mil, duzentos e quarenta e noventa e quatro centavos) |

2.4 - As vagas para agente comunitário de saúde restringem-se para as áreas solicitadas de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - O candidato que for convocado e não aceitar a lotação para a qual foi designado, perderá o direito à sua vaga, sendo convocado o candidato na classificação seguinte.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar no momento da entrega da Ficha de Inscrição, Envelope tamanho Ofício contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis.

- Entrega da ficha de inscrição, fornecida pela secretaria de administração e planejamento, devidamente preenchida e assinada;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto.
- Cópia do CPF;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia do COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL, podendo ser emitido no site do tribunal regional eleitoral, (www.tre-rn.jus.br);
- Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Cópia do Comprovante de residência atualizado;
- Curriculum Vitae;
- Cópia do diploma de graduação com habilitação em Licenciatura Plena, conforme opção de modalidade de ensino, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- no caso de licenciatura em educação do campo serão levados em consideração a sua área de habilitação específica.
- Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas de foto, verso e as que contenham os registros funcionais da experiência profissional, se empregado da iniciativa privada. Declaração atualizada ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Setor Pessoal do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento se for o caso, especificando o cargo ocupado.

n) Comprovação de títulos: cópias dos documentos que comprovem formação, participação em curso, assembleias, seminários, congressos e simpósios no Cargo/Função o qual irá concorrer, com as respectivas cargas horárias;

3.2 - Para comprovação dos cursos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Certidão ou diploma de conclusão do curso, nos quais conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação ou tese.

3.3 - Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos, mediante apresentação de comprovante de revalidação, por órgãos de normatização competentes.

3.4 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos, terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

3.5 - As cópias devem estar legíveis e devidamente autenticadas em cartório ou acompanhados do original.

3.6 - A inscrição vale, para todos e quaisquer efeitos, como forma de expressa concordância com as normas e exigências constantes do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do requerimento de inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase específica do presente Edital.

3.7 - As informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não fornecer as informações de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente falsos.

3.8 - Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos deste edital.

3.9 - As inscrições somente poderão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.10 - A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.11 - A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

3.12 - O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

3.13 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para todos os cargos de nível superior e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para os de nível médio, a mesma deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação, emitindo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição do candidato, poderá também ser feita através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco do Brasil-Agência: 5684-7 Conta Corrente: 71.815-7.

3.14 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

3.15 - Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.16 - Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

3.17 - Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, por ser um requisito residir na área geográfica do Município em que for se candidatar, de acordo com a Lei Federal 11.350/2006, exige-se **Comprovante de residência no nome do candidato ou em nome de parentesco devidamente comprovado, e/ou declaração de residência emitidas ou reconhecidas por órgãos oficiais.**

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 - Para comprovação dos títulos serão considerados os certificados, com carga horária, expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

4.2 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados aqueles que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos em cada item.

4.3 - O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

4.4 - NÃO serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência nas funções:

- a) Contracheques;
- b) Declarações para recebimento de benefícios do INSS;
- c) Publicações de aprovação em concurso;
- d) Convocações para exame de sanidade física e mental;
- e) Declarações de férias ou de aumentos salariais.

4.5 - Os títulos que comprovem participação em cursos terão sua carga horária considerada individualmente.

4.6 - Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

4.7 - Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

4.8 - NÃO serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

- a) quando estudante;
- b) sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
- c) Como monitoria estudantil;
- d) Decorrentes de bolsa de estudo.

4.9 - Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação, cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

4.10 - Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

4.11 - Uma vez constatadas irregularidades e/ou falsidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

5.1 Data: 24 e 25 de janeiro de 2022

5.2 Horário: das 08:00 às 13:00 horas.

5.3 Local: Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 Análise de Currículo Vitae; na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

NÍVEL SUPERIOR

a) Experiência profissional na área objeto da seleção, atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área, atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

| Descrição | Pontuação |
|---|-----------|
| Conclusão de doutorado ou mestrado na área de atuação. | 1,8 |
| Conclusão de especialização na área de atuação – carga horária mínima de 360h. | 1,5 |
| Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos. | 1,2 |
| Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 60h atualizados nos últimos 5 anos. | 1,0 |
| Curso de aperfeiçoamento/atualização na área ou atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 30h atualizados nos últimos 5 anos. | 0,5 |

NÍVEL MÉDIO

a) Experiência profissional na área objeto da seleção (Saúde e/ou Ação Social), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro a cada 6 (seis) meses de exercício profissional, limitando-se a 4,0 (quatro) inteiro.

b) Participação em congressos, seminários, conferências, cursos de aperfeiçoamento ou atualização relacionados com sua área (Saúde e/ou Ação Social), atribuindo ponto para cada evento, limitando-se a 6,0 (seis) inteiro.

| Descrição | Pontuação |
|---|-----------|
| Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 120h atualizados nos últimos 5 anos | 2,0 |
| Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima de 60h atualizados nos últimos 5 anos | 1,5 |
| Curso de aperfeiçoamento/atualização na área, carga horária mínima 20h atualizados nos últimos 5 anos | 1,2 |
| Atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 60h atualizados nos últimos 5 anos | 0,8 |
| Atualização na área de tecnologia da informação/comunicação, carga horária mínima 20h atualizados nos últimos 5 anos | 0,5 |

6.2 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite. O curso que concedeu o registro profissional ou conclusão do ensino médio não será avaliado como título.

7. RECURSOS

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia após a publicação no Diário Municipal dos Municípios do RN (FEMURN), no horário de expediente.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.2 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

7.3 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

- 7.4 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.
7.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

- 8.1 - Os candidatos selecionados serão classificados segundo a pontuação obtida.
8.2 - No caso de empate na pontuação terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em qualificações profissionais e, persistindo, o de maior idade.
8.3 - São requisitos para a contratação do candidato:
8.3.1 - Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;
8.3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
8.3.4 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
8.3.5 - Comprovar mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
8.3.6 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
8.3.7 - Possuir habilitação em curso superior (para nível superior), comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
8.3.8 - Não ocupar cargo efetivo na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos permitidos na Constituição Federal conforme o artigo 37 e incisos pertinentes.
8.4 - A contratação será pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogada por até igual período, se persistir os motivos que justificaram a admissão temporária;
8.5 - A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Secretaria na qual será lotado;
8.6 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a divulgação do certame publicado;
8.7 - Para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, terá como requisito para o EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ter concluído com aproveitamento, o curso de Formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital | 20/01/2022 |
| Prazo para Impugnação do Edital | 21/01/2022 |
| Inscrições | 24 e 25/01/2022 |
| Análise do Currículo/Documentos | 26,27 e 28/01/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | 31/01/2022 |
| Prazo Recursal – Resultado Preliminar | 01/01/2022 |
| Análise de Recursos | 02/02/2022 |
| Divulgação – Resultado Definitivo - | 03/02/2022 |
| Homologação do processo seletivo simplificado e convocação para contratação | 04/02/2022 |

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital no Diário Oficial da FEMURN.
10.2 - O cadastro de reserva será formado e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a contratação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento de outras atividades.
10.3 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 01.2022 e em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
10.4 - Todo Processo de inscrição será mantido a Bio segurança, todos os candidatos deverão usar máscara e manter o distanciamento social.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 139D8DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS); Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME ** CPF/CNPJ : 26.790.153/0001-73 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
|--|---|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO | TOTAL |
| 1 | Execução dos serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamento do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde | MÊS | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME | | | | | 19.200,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5240D756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 001/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME ** CPF/CNPJ : 26.790.153/0001-73 ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
|--|--|------|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO | TOTAL |
| 1 | Execução dos serviços de assessoria técnica especializada em operação e elaboração dos instrumentos de gestão do sistema único de saúde - SUS: Instrumentos de Planejamentos do Ministério da Saúde Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual (DigiSUS): Programação Anual de Saúde; Plano Municipal de Saúde; Cadastro de Proposta junto ao Fundo Nacional de Saúde | MÊS | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR - CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO – ME | | | | | 19.200,00 |

Valor Total da Contratação **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:807E167A

**GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 RELAÇÃO DE INSCRITOS**

| PROFESSOR(A) POLIVALENTE (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) | |
|--|------------------------------|
| 1 | ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO |
| 2 | ANA MARIA LIMA DA COSTA |
| 3 | ANA SANTANA BARROS DANTAS |
| 4 | ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA |
| 5 | CICCERA ARAUHO MOREIRA MARIZ |
| 6 | CICERA MARIA FERREIRA |
| 7 | CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME |
| 8 | DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA |
| 9 | EDNA BATISTA DE MEDEIROS |
| 10 | FILOMENA AMANDA DA SILVA |
| 11 | FRANCINETE ALVES DE MEDEIROS |
| 12 | GENUBIA SOARES PEREIRA |

| | |
|----|--------------------------------------|
| 13 | GERCINA DE MEDEIROS ARAUJO |
| 14 | GILDETE MEDEIROS DE ARAUJO |
| 15 | HENAGIO MAIA FERREIRA |
| 16 | IANE KARINE DA SILVA |
| 17 | IARA DOS SANTOS SILVA |
| 18 | IVANIA ARCANJO DOS SANTOS |
| 19 | JANAINA FERREIRA MINERVINO |
| 20 | JANE DE ARAÚJO |
| 21 | JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO |
| 22 | JUCIELE DOS SANTOS JALES |
| 23 | JUCILENE DE MEDEIROS COSTA |
| 24 | KERLLY ARUANNY MEDEIROS SOUSA |
| 25 | LUZIA ESTEVÃO FERNANDES |
| 26 | MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA |
| 27 | MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE |
| 28 | MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA |
| 29 | MARIA SANTANA DA SILVA |
| 30 | MIRTES DA SILVA ARAÚJO |
| 31 | MONALIZA LEITE DE MEDEIROS |
| 32 | NAYARA CARVALHO DUTRA |
| 33 | RENAN CIRNE CHIANCA |
| 34 | ROSEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA |
| 35 | SANDRA MARIA DA SILVA |
| 36 | VANIA ALVES DE MEDEIROS |
| 37 | VICTOR DOS SANTOS SILVA |
| 38 | VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS |
| 39 | WELMA MARIA DA SILVA |

| PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO | |
|---|--|
| 1 | ADRIANA LEITE TORRES DE OLIVEIRA |
| 2 | ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA |
| 3 | CARLIENE ALVES GOMES |
| 4 | CAROLINE NAYARA NASCIMENTO DOS SANTOS |
| 5 | DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA |
| 6 | DANILA DO MONTE COSTA |
| 7 | FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA |
| 8 | FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA |
| 9 | IRANILSON PEDRO DE FREITAS |
| 10 | LUCAS DE SOUSA FERREIRA |
| 11 | LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO |
| 12 | MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES |
| 13 | MARIA DA CONCEIÇÃO NÓBREGA MEDEIROS |
| 14 | MIKELYNE DE SOUSA SILVA |
| 15 | TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA |
| 16 | VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 17 | WANESKA GOMES DE CARVALHO |

| PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO | |
|--|---|
| 1 | ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA |
| 2 | EDIFRAN ELIAS DE LIMA |
| 3 | EVANILDA KUGER |
| 4 | FLÁVIA SANTANA DE ARAÚJO |
| 5 | FLAVIANO MOURA PEREIRA |
| 6 | FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR |
| 7 | IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS |
| 8 | JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS |
| 9 | JONILDA ALVES FERREIRA |
| 10 | JOSE XAVIER DOS SANTOS |
| 11 | LINDIVAL LOURENÇO DA SILVA |
| 12 | MARIA RAFAELA ANDRADE DA NOBREGA |
| 13 | MATEUS ALVES DE OLIVEIRA |
| 14 | NATAN FERNANDES DINIZ |
| 15 | RODRIGO DE OLINDA DE ARAÚJO |
| 16 | TONI CESAR MARINHO |
| 17 | VINICIUS MORAIS DO NASCIMENTO |

| PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO | |
|---|---|
| 1 | ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA |
| 2 | BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA |
| 3 | BRENDA STÉFANIE BEZERRA |
| 4 | CARLOS ROBERTO DA SILVA FILHO |
| 5 | DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAUJO |
| 6 | DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES |
| 7 | FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA |
| 8 | JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO |
| 9 | JOSÉ DO CARMO FILHO |
| 10 | JUCILÂNDIA DOS SANTOS ARAUJO |
| 11 | LEURIANE CASTRO DOS SANTOS |
| 12 | MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO |
| 13 | MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA |
| 14 | MARLUCE SILVINO |
| 15 | RAIANE ISLANE ARAUJO DE SOUZA |
| 16 | VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO |

| PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA 6º AO 9º ANO | |
|--|-----------------------------------|
| 1 | ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA |
| 2 | DANIERES FRANCISCO DE SOUSA |

| | |
|---|-------------------------------------|
| 3 | JOÃO VIEIRA NETO |
| 4 | LAIANNE DE SOUZA GUILHERME |
| 5 | LUÍS CARLOS VIEIRA |
| 6 | MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS |
| 7 | MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA |
| 8 | RAILMA BEZERRA DA SILVA |

| | |
|--|----------------------------------|
| PROFESSOR(A) DE INGLÊS 6º AO 9º ANO | |
| 1 | MIRELLA RAFAELA DOS SANTOS ROCHA |
| 2 | FELIPE FERNANDES SILVA |
| 3 | MARCELO JOSE DA SILVA |

| | |
|--|--|
| PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO | |
| 1 | ALEXANDRE ALVES NETO |
| 2 | ANCIÉLIO ROGÉRIO DA COSTA |
| 3 | CARLOS LENILSON COSTA |
| 4 | ELDER VALE DE MEDEIROS |
| 5 | ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS |
| 6 | FRANCISCA FERNANDES ARAUJO |
| 7 | GÉSSICA VIRGÍNIA DOS SANTOS TAVARES |
| 8 | JACKSON EMANUEL SANTOS |
| 9 | JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS |
| 10 | JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS |
| 11 | LAIANNE DE SOUZA GUILHERME |
| 12 | PEDRO SILVA DOS SANTOS |
| 13 | RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA |

| | |
|---|-------------------------------|
| PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 6º AO 9º ANO | |
| 1 | ABÍLIO MONTEIRO DE FARIA NETO |
| 2 | RAFAEL DE SOUZA MAXIMINO |
| 3 | ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA |
| 4 | IVANILDO BARBOSA CERQUEIRA |
| 5 | JOAO CARLOS SILVA COSTA |
| 6 | JOSÉ ELSON BATISTA DOS SANTOS |

OBS.: Caso o nome de algum candidato não esteja presente nesta lista, o mesmo deverá procurar o Centro Administrativo em horário de atendimento portando o seu comprovante de inscrição.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de janeiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:814578E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|-----------------|-------------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 5.000,00 |
| 03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanç | | | | | 5.000,00 |
| | 2011 Manutenção da Secretaria Administração | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:0BBF5441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Saúde | | | | | 200,00 |
| | 2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC | | | | 200,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12140000 | 0001 | 200,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:D232C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 98, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.000,00 |
| 10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social | | | | | 2.000,00 |
| | 2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:E272E1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | | | |
|---|---|--|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| | 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | | |
| | | 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos | | | |
| | | | 953 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 10010000 | R\$ 30.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 30.000,00 |

**ANEXO II
(Reduções)**

| | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Viçosa | | | | | |
| | 2001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| | | 2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios | | | |
| | | | 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 10010000 | R\$ 35.000,00 |
| Total da Ação: | | | | | R\$ 35.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | R\$ 35.000,00 |

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:89ACE2F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDARIO ESCOLAR 2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

| Janeiro 2022 | | | | | | | Agosto 2022 | | | | | | |
|-------------------------------|-----|------------------|-----|-----|-----|-----|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11F | 12 | 13 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | |
| 30 | 31 | Férias Escolares | | | | | | | | | | | |
| 01 Confraternização Universal | | | | | | | 11 – Dia do Estudante | | | | | | |
| 06 – Santos Reis | | | | | | | Setembro 2022 | | | | | | |
| Fevereiro 2022 | | | | | | | Outubro 2022 | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 4 | 5 | 6 | 7F | 8 | 9 | 10 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15F | 16 | 17 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 27 | 28 | | | | | | 07 – Independência do Brasil | | | | | | |
| | | | | | | | 15 – Padroeira de Brejinho | | | | | | |
| Março 2022 | | | | | | | Novembro 2022 | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | 1F | 2 | 3 | 4 | 5 | | | | | | | 1 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 2 | 3F | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 9 | 10 | 11 | 12F | 13 | 14 | 15F |
| 20 | 21F | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28F | 29 |
| 01 - carnaval | | | | | | | 30 | | | | | | |
| | | | | | | | 31 | | | | | | |
| | | | | | | | 03 – Mártires de Cunhaú | | | | | | |
| | | | | | | | 12 – Dia da Criança e Padroeira do Brasil | | | | | | |
| Abril 2022 | | | | | | | 15 – Dia do Professor | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | 28 – Dia Servidor Público | | | | | | |
| | | | | | 1 | 2 | Novembro 2022 | | | | | | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15F | 16 | | | 1 | 2F | 3 | 4 | 5 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21F | 22 | 23 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 13 | 14 | 15F | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 15 – Sexta feira Santa | | | | | | | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 21 - Tiradentes | | | | | | | 27 | 28 | 29 | 30F | | | |
| Maio 2022 | | | | | | | 02 – Dia de Finados | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | 15 – Ploclamação da República | | | | | | |
| 1F | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 30 – Dia do Evangélico | | | | | | |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | Dezembro 2022 | | | | | | |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | | | | | 1 | 2 | 3 |
| 29 | 30 | 31 | | | | | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| 01 – Dia do Trabalho | | | | | | | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| | | | | | | | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| Junho 2022 | | | | | | | 25F | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | 25 – Dia de Natal | | | | | | |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | | | | | | | |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16F | 17 | 18 | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-----|-------|-----|-------|-----|-----|--|
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| 16 - Corpus Christis | | | | | | | |
| Julho 2022 | | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | |
| | | | | | 1 | 2 | |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| 31 | | | | | | | |
| Legendas | | | | | | | Feriados |
| 1º Bimestre | | | | | | | - 01/01 – Conf. Universal |
| 03/03 à 11/05 – 50 dias letivos | | | | | | | - 06/01 – Santos Reis |
| 2º Bimestre | | | | | | | - 01/03 – Carnaval |
| 12/05 à 29/07 – 50 dias letivos | | | | | | | - 21/03 – Emancipação Política |
| 3º Bimestre | | | | | | | - 15/04 – Sexta Feira Santa |
| 01/08 à 10/10 – 50 dias letivos | | | | | | | - 21/04 – Tiradentes |
| 4º Bimestre | | | | | | | - 01/05 – Dia do Trabalho |
| 11/10 à 22/12 – 50 dias letivos | | | | | | | - 16/06 – Corpus Christis |
| Feriados (F) | | | | | | | - 07/09 – Independência do Brasil |
| Jornada Pedagógica | | | | | | | - 15/09 – Padroeira de Brejinho |
| 16/02 à 18/02 | | | | | | | - 03/10 – Mártires de Cunhaú |
| Formação nas Escolas | | | | | | | - 12/10 – Dia das Crianças e Padroeira do Brasil |
| 21/02 à 25/02 | | | | | | | |
| Recesso Escolar | | | | | | | - 15/10 – Dia do Professor |
| 20/06 à 01/07 | | | | | | | - 28/10 – Dia do Servidor Público |
| Sábado Letivo (SL): | | | | | | | - 02/11 – Dia de Finados |
| 19/03 | | 11/06 | | 24/09 | | | - 15/11 – Proclamação da República |
| 09/047 | | 09/7 | | 08/10 | | | - 30/11 – Dia do Evangélico |
| 30/04 | | 23/07 | | 12/11 | | | |
| 14/05 | | 20/08 | | 03/12 | | | - 25/12 – Dia de Natal |

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B941E22F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 549.2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO QDD 2022

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa
DECRETO Nº 549, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2022, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual de 2022, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentárias, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riacho da Cruz, em 04 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Registre-se e Publique-se

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|---|--|------------|------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 1 - Poder Legislativo | | | | |
| Órgão: 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 1011 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | |
| Dotação: 01.031.0091.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 825.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 703.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 703.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 582.500,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 120.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 122.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 122.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 25.000,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 1.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 80.000,00 | | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 828.000,00 |
| Dotação: 01.031.0091.2002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 50.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 01.031.0091.2003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| Total Dotação: | | | | 10.000,00 |
| Dotação: 01.031.0091.2004 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 12.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 900.000,00 |
| Total Órgão: | | | | 900.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2011 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC | | | | |
| Dotação: 04.122.0002.2005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 1.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 51.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 51.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 51.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 51.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 52.000,00 |
| Dotação: 04.122.0002.2006 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 85.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 85.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 85.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 80.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 85.000,00 |
| Dotação: 04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 347.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 268.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 268.500,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 221.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 47.500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 78.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 78.500,00 | |
| 33900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 7.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 6.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| Total Dotação: | | | | 350.000,00 |
| Dotação: 04.122.0002.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 45.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 45.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 15.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 04.122.0002.2010 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 55.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 55.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 55.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 53.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 55.000,00 |
| Dotação: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 198.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 57.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 57.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | 30.000,00 | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 7.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 141.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 141.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 90.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 30.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Dotação: 04.124.0023.2009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 45.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 45.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 45.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 837.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |

| UO: 2012 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | |
|--|--|-----------|-----------|-------------------|
| Dotação: 04.124.0023.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 100.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 75.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 19.500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD: | | | | |
| Dotação: 04.122.0003.2013 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 7.100,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 7.100,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 7.100,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.100,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.900,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 13.900,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 13.900,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 13.900,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 21.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2014 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 4.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2015 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 50.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 48.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2016 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 60.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 60.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 746.000,00 |

| | | | | |
|---------------------|---|------------|------------|------------|
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 386.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 386.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 46.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 300.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 40.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 360.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 360.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 50.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---------------------|--|------------|----------|-----------|
| 33903400 - 15000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 70.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 90.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 8.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 1.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10.000,00 | | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 2.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | |
| 33909400 - 15000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 4.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |

Total Dotação:**750.000,00****Dotação: 04.122.0003.2021 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO**

| | | | | |
|---------------------|---|----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 10.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 8.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 8.000,00 | | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |

Total Dotação:**25.000,00****Dotação: 04.122.0003.2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

| | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 50.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 48.000,00 | | |

Total Dotação:**50.000,00****Dotação: 04.122.0003.2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

| | | | | |
|----------|---------------------------|--|--|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2025 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 17.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 17.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2185 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 50.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 04.123.0003.2022 - DESPESAS COM PASEP | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 280.000,00 |
| 32000000 | Juros e encargos da dívida | | | 1.000,00 |
| 32900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 32909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 279.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 279.000,00 | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 277.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 280.000,00 |
| Dotação: 04.128.0003.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 45.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 22.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 22.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 18.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 4.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 23.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 11.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 04.131.0003.2018 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 34.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 5.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 14.500,00 |

| | | | | |
|---------------------|-------------------------|----------|-----------|--|
| 33900000 | Aplicações diretas | | 14.500,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 3.000,00 | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---------------------|--|----------|----------|-----------|
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |

Total Dotação:**Total Unid. Orçamentária:****35.000,00****1.426.000,00****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---|---------------|---------|----------|-----------|
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | |

Dotação: 04.122.0003.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

| | | | | |
|---------------------|---|------------|------------|------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 349.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 179.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 179.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 150.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 29.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 170.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 170.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 15.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 30.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 5.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 51.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 51.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 51.000,00 | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 | | |

Total Dotação:**Dotação: 04.122.0003.2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL****400.000,00**

| | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 1.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 37.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 37.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 37.000,00 | |
| 44903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 36.000,00 | | |

Total Dotação:**Dotação: 04.123.0003.2028 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO****38.000,00**

| | | | | |
|--|--|-----------|-----------|------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 28.841.0000.2027 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 30.000,00 |
| 32000000 | Juros e encargos da dívida | | | 30.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|----------------------------------|--|------------|------------|-------------------|
| 32900000 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | |
| 32902100 - 15000000 | Juros sobre a dívida por contrato | 30.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 170.000,00 |
| 46000000 | Amortização da dívida | | | 170.000,00 |
| 46900000 | Aplicações diretas | | 170.000,00 | |
| 46907100 - 15000000 | Principal da dívida contratual resgatado | 170.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 663.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|--|---|-----------|-----------|------------------|
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | | | | |
| Dotação: 04.122.0005.1008 - READEQUAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 7.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 7.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 7.500,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 77.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 77.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 77.500,00 | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 75.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 85.000,00 |
| Dotação: 04.122.0005.2029 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 10.000,00 |
| Dotação: 04.122.0005.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 397.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 139.000,00 |

| | | | | |
|-----------------------|---|------------|------------|-------------------|
| 31900000 | Aplicações diretas | | 139.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 116.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 22.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 258.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 258.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 200.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909400 - 15000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 400.000,00 |

Dotação: 04.122.0022.2042 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.000,00 | | |
| 33909200 - 17000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |

Total Dotação: 20.000,00**Dotação: 04.122.0022.2043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

| | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 75.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 75.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 73.000,00 | | |

Total Dotação: 75.000,00**Dotação: 04.122.0022.2044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL**

| | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 41.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 41.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 41.000,00 | |
| 44903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 40.000,00 | | |

Total Dotação: 41.000,00**Dotação: 04.122.0022.2045 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

| | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |

Total Dotação: 12.000,00**Dotação: 04.122.0022.2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

| | | | | |
|----------|---------------------------|--|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|------------------|
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 30.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 15.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 75.000,00 |
| Dotação: 20.122.0005.2032 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.520,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.520,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.520,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.020,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 16.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 18.520,00 |
| Dotação: 20.122.0005.2036 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 39.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 39.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 39.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 4.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 24.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 6.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 20.122.0005.2040 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 24.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 24.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 24.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 20.605.0005.1005 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 1.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.500,00 | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903200 - 17000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 33.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 33.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 33.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 3.500,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 28.000,00 | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 20.605.0005.2035 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 18.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 18.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.500,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 12.000,00 | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 11.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 11.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 20.605.0006.1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇÚDES | | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 400.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria | |
| 44000000 | Investimentos | | | 400.000,00 | |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 400.000,00 | | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 20.000,00 | | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 10.000,00 | | | |
| 44905100 - 16593110 | Obras e instalações | 100.000,00 | | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 265.000,00 | | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 400.000,00 |
| Dotação: 20.605.0006.1007 - PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.250,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 1.250,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.250,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 250,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 23.750,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 23.750,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 23.750,00 | | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 4.000,00 | | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 18.750,00 | | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.1002 - CONSTRUÇÃO DE SILOS | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 30.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 30.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 24.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.1004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA | | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 40.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 4.000,00 | | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 1.000,00 | | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 35.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 40.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.2033 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|------------------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 8.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.2037 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 28.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 28.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 7.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 17.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 28.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.2038 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 24.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 24.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 20.606.0005.2039 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 52.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 52.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 52.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 30.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 15.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 4.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 52.000,00 |
| Dotação: 20.606.0006.2030 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 22.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 22.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 22.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 22.000,00 |
| Dotação: 20.606.0022.2041 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 77.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 77.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 77.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.000,00 | | |

| | | | | |
|-----------------------|--|-----------|----------|------------------|
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 70.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 80.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---|---------------------|------------|------------|-------------------|
| Dotação: 20.607.0005.1009 - CONTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBMERSA | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 115.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 115.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 115.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 11.500,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 101.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 115.000,00 |

Dotação: 20.608.0005.1003 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

| | | | | |
|-----------------------|--|------------|------------|-------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 240.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 240.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 240.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 234.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |

Dotação: 20.608.0005.2031 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINOCULTURA

| | | | | |
|-----------------------|--|-----------|-----------|------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 17.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 17.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 17.500,00 |

Dotação: 20.608.0022.2046 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS

| | | | | |
|-----------------------|--|-----------|-----------|------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 28.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 28.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 28.000,00 |

Total Unid. Orçamentária:

2.004.020,00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|--|--------------------|---------|----------|-----------|
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2016 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | |
| Dotação: 04.122.0003.2048 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 32.500,00 |

| | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 32.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 32.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2049 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 32.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 32.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 32.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 31.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 32.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 45.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 45.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 44.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2051 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 40.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 | | |
| 44905200 - 15500001 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17063110 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 40.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2053 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - SMOSU | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 250.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 250.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 250.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 240.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |
| Dotação: 04.122.0016.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 691.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 325.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 325.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 35.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 240.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 50.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 366.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 366.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 120.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 230.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 9.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 9.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 700.000,00 |
| Dotação: 04.122.0016.2061 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 17.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 17.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 18.000,00 |
| Dotação: 04.122.0999.2054 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 43.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 43.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 11.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 11.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 9.500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Total Dotação: | | | | 55.000,00 |
| Dotação: 15.451.0016.2055 - DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 58.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 60.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.500,00 |

| | | | | |
|--|--|------------|------------|-------------------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.500,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 14.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 881.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 881.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 881.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 50.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 800.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 20.000,00 | | |
| 44905100 - 17490000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 17540000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 900.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 350.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 350.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 350.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 16590000 | Obras e instalações | 12.400,00 | | |
| 44905100 - 16593120 | Obras e instalações | 100.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 207.600,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 350.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1012 - CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 6.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 6.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 173.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 173.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 173.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 150.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 12.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 180.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1013 - CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS | | | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|--|---------------------|------------|------------|-------------------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 700.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 700.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 700.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17540000 | Obras e instalações | 690.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 700.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1014 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 220.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 220.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 220.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 16593110 | Obras e instalações | 100.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 95.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 220.000,00 |

| Dotação: 15.451.0999.1015 - RECAPIAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS | | | | |
|--|--|------------|------------|-------------------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 250.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 250.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 250.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 120.000,00 | | |
| 44905100 - 16593110 | Obras e instalações | 100.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 20.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1016 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 9.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 9.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 16.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 3.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 12.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1017 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 24.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 24.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 9.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 26.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1018 - CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 450.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 450.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 450.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 30.000,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 100.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 320.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 450.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1019 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOIRO DO ACÚDE PÚBLICO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 73.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 73.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 73.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 8.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 65.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 75.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1022 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 24.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 24.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 9.000,00 | | |

| | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 56.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 56.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 56.000,00 | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 45.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 80.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1023 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 90.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 90.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 90.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 17510000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.000,00 | | |
| 33903900 - 17510000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 9.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 9.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 9.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1024 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 10.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 74.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 74.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 74.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 60.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 4.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 85.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.1025 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 108.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 108.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 108.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 100.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 12.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 12.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 15.451.0999.2056 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 92.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 92.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 92.000,00 | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 12.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 70.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 28.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 28.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 1.500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 16.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 15.452.0016.2059 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 33.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 33.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 33.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 15.452.0016.2060 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 749.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 749.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 749.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 748.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 750.000,00 |
| Dotação: 15.452.0999.1020 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 75.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 75.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 65.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 75.000,00 |
| Dotação: 15.452.0999.1021 - CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 120.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 120.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 120.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 110.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 15.452.0999.2058 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 43.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|---------------------|
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 17.512.0016.1047 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 16310000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 40.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 20.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 6.001.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | |
| Dotação: 04.122.0024.2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 234.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 81.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 81.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 6.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 153.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 153.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 50.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 17.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 25.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 16.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |
| Dotação: 04.122.0024.2063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 35.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 35.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 44903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 34.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 23.695.0024.1026 - AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 22.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 22.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 33900000 | Aplicações diretas | | 22.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 200,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 4.300,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 310.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 2000 - REFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| UO: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | |
| Dotação: 04.122.0022.1028 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 3.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 107.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 107.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 107.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 105.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 110.000,00 |
| Dotação: 04.122.0022.1029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 4.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 76.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 76.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 76.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 74.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 80.000,00 |
| Dotação: 04.122.0022.2064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 41.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 41.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 41.000,00 | |
| 44903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 40.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 41.000,00 |

| Dotação: 04.122.0022.2065 - LOCACÃO DE VEÍCULOS | | | | |
|--|---|------------|------------|----------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 14.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 14.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 14.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 14.000,00 |
| Dotação: 04.122.0022.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 195.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 120.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 120.000,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 15.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 85.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 20.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 75.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 75.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 40.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 445.000,00 |
| Total Orgão: | | | | 11.786.020,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | |
| UO: 3011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | |
| Dotação: 04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 439.300,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 257.300,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 257.300,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 30.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 182.300,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 45.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 182.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 182.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 2.500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 43.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 56.000,00 | | |

| | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 | | |
| 33903400 - 15000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 300,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 1.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.200,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.700,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.700,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.700,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 16690000 | Obras e instalações | 7.700,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 450.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2074 - LOCACÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 1.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 31.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 31.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 31.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 31.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 32.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2078 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 35.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 33.000,00 | | |
| 33903900 - 16690000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 04.122.0003.2079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 45.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 45.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 43.000,00 | | |
| 44905200 - 16650000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 08.122.0003.2077 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.000,00 |

| | | | | |
|---|---|-----------|-----------|------------------|
| 44000000 | Investimentos | | | 4.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 08.242.0019.2071 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 4.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 08.243.0020.2067 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 35.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903000 - 16650000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 16650000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 16650000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| 44905200 - 16650000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 40.000,00 |
| Dotação: 08.243.0098.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

| | | | | Exercício: 2022 |
|--|--|-----------|-----------|-------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 99.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 84.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 84.500,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 72.500,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 12.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 14.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 14.500,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 6.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.200,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 300,00 | | |
| 33909400 - 15000000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Dotação: 08.243.0129.2081 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 65.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 26.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 26.000,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 | | |

| | | | | |
|--|--|-----------|-----------|------------------------|
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 6.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 39.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 39.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903400 - 15000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 70.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2069 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 4.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 8.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2073 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 35.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 35.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 44903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 34.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2082 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 32.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 32.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 32.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 17.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 17.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 17.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|------------------------|
| 44905100 - 16600000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 08.244.0015.1030 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS | | | | |
| 30000000 | DESPESES CORRENTES | | | 170.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 170.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 170.000,00 | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 16650000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 160.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESES DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 7.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 180.000,00 |
| Dotação: 08.244.0020.2080 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ | | | | |
| 30000000 | DESPESES CORRENTES | | | 21.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 8.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 1.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESES DE CAPITAL | | | 4.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 4.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 08.244.0129.2072 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | | | | |
| 30000000 | DESPESES CORRENTES | | | 28.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 28.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 28.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 8.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 3.000,00 | | |
| 33909300 - 16650000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESES DE CAPITAL | | | 3.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 32.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 1.179.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | |
| UO: 3012 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS | | | | |

| Dotação: 08.243.0019.2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE | | | | |
|--|---|----------|-----------|------------------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 9.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 1.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 21.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2084 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 13.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 13.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 13.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 6.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 6.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 6.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2086 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (IGD SUAS) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 22.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 22.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 22.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903100 - 15000000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 500,00 | | |
| 33903100 - 16600000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16600000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909200 - 16600000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16600000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15010000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2087 - MANUTENÇÃO DO ACESSUAS - TRABALHO | | | | |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|------------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 3.700,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 3.700,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 400,00 | | |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 800,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.300,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 11.300,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 400,00 | | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 200,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 200,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16690000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16600000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2088 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações tributárias e contributivas | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2089 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMILIAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 189.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 119.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 119.000,00 | |
| 31900400 - 16600000 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 90.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 20.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 70.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 16600000 | Serviços de consultoria | 3.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|--|
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 16600000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 16600000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 11.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 11.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 16600000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.244.0003.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 27.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 5.300,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 5.300,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.500,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 800,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 21.700,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 21.700,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.700,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 4.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 32.000,00 |

| Dotação: 08.244.0003.2097 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS | | | | |
|--|---|-----------|-----------|------------------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 62.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 6.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 6.500,00 | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.500,00 | | |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 55.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 55.500,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 100,00 | | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 400,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 16600000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 13.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 13.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 75.000,00 |
| Dotação: 08.244.0019.1032 - READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 16650000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 40.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 35.000,00 | | |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 55.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
| Dotação: 08.244.0019.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|--|
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 08.244.0019.2091 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPBF | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 27.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 27.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 27.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16650000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 08.244.0019.2092 - PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 27.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 27.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 27.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 32.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
| Dotação: 08.244.0019.2096 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES - (FUNERAL, CESTAS BÁSICAS E NATALIDADE) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 42.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 42.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 42.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 9.000,00 | | |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 10.000,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 52.000,00 |
| Dotação: 08.244.0096.2083 - AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 32.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 32.500,00 |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|--|
| 33900000 | Aplicações diretas | | 32.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 25.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.900,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.900,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.900,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.400,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.400,00 |
| Dotação: 08.244.0097.1031 - AMPLIACÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SCFV | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 3.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 3.500,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 31.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 31.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 31.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 12.500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 08.244.0097.2085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 94.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 58.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 58.500,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 16600000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 16600000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 45.000,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
| 31901300 - 16600000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 36.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 250,00 | | |
| 33901400 - 16600000 | Diárias - civil | 250,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 16600000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904800 - 16600000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 787.900,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|---|---|-----------|-----------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | |
| UO: 3013 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| Dotação: 08.241.0019.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 42.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 42.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 42.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 2.500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 3.500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 3.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 16.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 16.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 16.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 13.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 58.000,00 |
| Dotação: 08.241.0019.2101 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL AO IDOSO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 19.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 19.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 19.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 12.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 08.241.0020.2098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 13.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 13.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 13.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 6.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 08.241.0020.2100 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 16600000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |

| Exercício: 2022 | | | | |
|---|---|-----------|-----------|-------------------|
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 16600000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 15.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 8.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 26.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 119.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | |
| UO: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA | | | | |
| Dotação: 08.243.0019.2102 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 43.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 8.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 5.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 27.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 27.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 27.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 11.500,00 | | |
| 44905200 - 16600000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 70.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 70.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | | | |
| UO: 3015 - SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | | | | |
| Dotação: 08.244.0019.2103 - RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 50.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 9.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 35.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 51.000,00 |
| Dotação: 08.331.0003.2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|---------------------|
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 4.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 16.244.0015.1033 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 55.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 55.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 55.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 14.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44800000 | Transferências ao exterior | | 5.000,00 | |
| 44805200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 60.000,00 |
| Dotação: 16.482.0015.1034 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 240.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 240.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 240.000,00 | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 20.000,00 | | |
| 33903200 - 16650000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 220.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 4.000,00 | | |
| 44905100 - 16650000 | Obras e instalações | 6.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 391.000,00 |
| Total Orgão: | | | | 2.546.900,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | |
| UO: 4011 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | | | | |
| Dotação: 12.361.0013.2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 850.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 850.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 850.000,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 18.000,00 | | |
| 31900400 - 15411070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 679.000,00 | | |

| | | | | |
|---|--|------------|------------|-------------------|
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 145.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 850.000,00 |
| Dotação: 12.361.0013.2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 364.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 319.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 319.000,00 | |
| 31900400 - 15400001 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 234.000,00 | | |
| 31901100 - 15410000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15420000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 60.000,00 | | |
| 31901300 - 15410000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15420000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 45.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 45.500,00 | |
| 33903000 - 15400001 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 15400001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 4.000,00 | | |
| 33903400 - 15400001 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15400001 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| 33909200 - 15400001 | Despesas de exercícios anteriores | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15400001 | Indenizações e restituições | 9.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 15.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 15.500,00 | |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 15400001 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 15410000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 15420000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| 44905100 - 15430000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15400001 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15410000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15420000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15430000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 380.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 223.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 164.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 164.500,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15400001 | Contratação por tempo determinado | 10.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 120.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 31901100 - 15410000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15420000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 30.000,00 | | |
| 31901300 - 15410000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15420000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 59.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 59.000,00 | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 15400001 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15400001 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 15410000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15420000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15430000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903400 - 15400001 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | |
| 33903400 - 15410000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 500,00 | | |
| 33903400 - 15420000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 500,00 | | |
| 33903400 - 15430000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 500,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 15400001 | Serviços de consultoria | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15410000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.000,00 | | |
| 33903600 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | |
| 33903900 - 15410000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909200 - 15400001 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15400001 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909400 - 15001001 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 33909400 - 15400001 | Indenizações e restituições trabalhistas | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 26.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 26.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 26.500,00 | |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 15400001 | Obras e instalações | 12.000,00 | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa****Exercício: 2022**

| | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-----------|--|--|
| 44905100 - 15410000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 15420000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 15430000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15400001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 15410000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15420000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15430000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |

Total Dotação: 250.000,00**Dotação: 12.365.0013.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)**

| | | | | |
|---------------------|-----------------------------------|-----------|------------|------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 500.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 500.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 500.000,00 | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 59.500,00 | | |
| 31900400 - 15411070 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31900400 - 15430000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 300.000,00 | | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 10.000,00 | | |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 120.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 500.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 200.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 200.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 200.000,00 | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 18.000,00 | | |
| 31900400 - 15411070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15430000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.500,00 | | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 140.000,00 | | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 3.000,00 | | |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 30.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 116.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 92.200,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 92.200,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15400001 | Contratação por tempo determinado | 3.700,00 | | |
| 31900400 - 15411070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 31900400 - 15430000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15400001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 15400001 | Obrigações patronais | 20.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 23.800,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 23.800,00 | |
| 33901400 - 15400001 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 15410000 | Diárias - civil | 200,00 | | |
| 33901400 - 15420000 | Diárias - civil | 100,00 | | |
| 33903000 - 15400001 | Material de consumo | 12.000,00 | | |
| 33903000 - 15410000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15420000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15430000 | Material de consumo | 500,00 | | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903600 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 15410000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15400001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 | | |
| 33903900 - 15410000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15420000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15430000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15400001 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 15410000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909400 - 15400001 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 33909400 - 15410000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 4.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 4.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 44905100 - 15400001 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 15410000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905100 - 15420000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15400001 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15410000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15420000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15430000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 12.366.0013.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (JOVENS E ADULTOS) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 150.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 150.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 150.000,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 7.000,00 | | |
| 31900400 - 15411070 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31900400 - 15421070 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | |
| 31900400 - 15430000 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 100.000,00 | | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 20.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 15420000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| Dotação: 12.367.0013.2110 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 100.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 100.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15401070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901100 - 15411070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15421070 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 | | |
| 31901100 - 15430000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15401070 | Obrigações patronais | 20.000,00 | | |
| 31901300 - 15411070 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | |
| 31901300 - 15421070 | Obrigações patronais | 3.000,00 | | |

| | | | | |
|----------------------------------|----------------------|----------|--|---------------------|
| 31901300 - 15430000 | Obrigações patronais | 1.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 2.550.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---------------|---------------|---------|----------|-----------|
|---------------|---------------|---------|----------|-----------|

Poder: 2 - Poder Executivo**Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE****UO: 4012 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Dotação: 04.122.0129.2134 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | | | | |
|---------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 23.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 23.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 7.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 7.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |

Total Dotação: 30.000,00**Dotação: 12.122.0003.2121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL**

| | | | | |
|---------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 34.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 34.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 34.500,00 | |
| 33901800 - 15000000 | Auxílio financeiro a estudantes | 3.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 12.000,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.500,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |

Total Dotação: 35.000,00**Dotação: 12.122.0003.2138 - DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME**

| | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 60.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 60.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 58.000,00 | | |
| 33909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |

Total Dotação: 60.000,00**Dotação: 12.361.0003.2119 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

| | | | | |
|----------|---------------------------|--|--|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 17.000,00 |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33900000 | Aplicações diretas | | 17.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 12.361.0003.2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 647.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 311.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 311.000,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 25.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 230.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 56.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 336.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 336.000,00 | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 4.000,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 85.000,00 | | |
| 33903000 - 15993110 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903100 - 15001001 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 30.000,00 | | |
| 33903300 - 15001001 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903400 - 15001001 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 2.000,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 38.000,00 | | |
| 33903600 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15001001 | Locação de mão de obra | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 165.000,00 | | |
| 33903900 - 15993110 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 650.000,00 |
| Dotação: 12.361.0003.2132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 45.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 45.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 43.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 12.361.0003.2135 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO - SEMED | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 4.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 3.500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 28.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 28.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 28.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
|--|--|------------|------------|-------------------|
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Total Dotação: | | | | 32.000,00 |
| Dotação: 12.361.0003.2137 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 22.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.1035 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 450.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 450.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 450.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 8.000,00 | | |
| 44905100 - 15700000 | Obras e instalações | 442.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 450.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.1037 - CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 150.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 150.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 150.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 7.000,00 | | |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 3.000,00 | | |
| 44905100 - 15700000 | Obras e instalações | 140.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.1038 - OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 4.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 4.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 4.000,00 | |
| 33903900 - 15700000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 96.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 96.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 96.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 15700000 | Obras e instalações | 70.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 20.000,00 | | |
| 44905200 - 15700000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 100.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.1039 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 30.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 30.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 30.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 15.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.2116 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB (FUNDAMENTAL) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 398.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 265.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 265.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 20.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 200.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 45.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 133.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 133.000,00 | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 65.000,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.500,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 1.500,00 | | |
| 33909400 - 15001001 | Indenizações e restituições trabalhistas | 1.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 400.000,00 |
| Dotação: 12.361.0009.2125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 11.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 11.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 7.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 7.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 7.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 18.000,00 |
| Dotação: 12.361.0011.2124 - MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 12.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.500,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15690000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15690000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 38.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 38.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 38.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 15700000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 12.361.0013.2128 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 12.361.0013.2130 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 28.000,00 |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|------------------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 28.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 28.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.800,00 | | |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 25.200,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 28.000,00 |
| 12.361.0013.2133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADOS AS ESCOLAS | | | | |
| Dotação: MUNICIPAIS | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 90.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 90.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 89.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 90.000,00 |
| Dotação: 12.361.0013.2136 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 43.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 23.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 12.361.0087.2113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 65.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 65.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 65.000,00 | |
| 33901400 - 15500000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 3.000,00 | | |
| 33903000 - 15500000 | Material de consumo | 24.000,00 | | |
| 33903200 - 15500000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903300 - 15500000 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15500000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15500000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 19.000,00 | | |
| 33909100 - 15500000 | Sentenças judiciais | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 15500000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15500000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 20.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 44905200 - 15500000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 85.000,00 |
| Dotação: 12.361.0095.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 19.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 19.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 19.500,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15530000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | |
| 33903600 - 15530000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15530000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.500,00 |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15530000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 12.364.0085.2131 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO CURSINHO PRÉ- VESTIBULAR (ENEM E EDUCAÇÃO SUPERIOR | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 35.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 3.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 30.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| 12.365.0009.2126 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB (INFANTIL - CRECHE E | | | | |
| Dotação: PRE-ESCOLA) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 165.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 141.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 141.000,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 111.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 25.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 24.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903100 - 15001001 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33904800 - 15001001 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909400 - 15001001 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 15.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 15.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 180.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.1036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 50.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 40.000,00 | | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44909200 - 15001001 | Despesas de exercícios anteriores | 4.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Dotação: 12.365.0013.2117 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ - ESCOLA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 20.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.2122 - MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ - ESCOLA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 41.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 41.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 41.500,00 | |

| | | | | |
|--|---|----------------|-----------------|------------------|
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 20.000,00 | | |
| 33903000 - 15690000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 8.500,00 | | |
| 33903900 - 15690000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.500,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 52.000,00 |
| Dotação: 12.365.0013.2127 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 16.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 18.000,00 |
| Dotação: 12.365.0095.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 44.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 44.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 44.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 17010000 | Material de consumo | 9.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 500,00 | | |
| 33903700 - 17010000 | Locação de mão de obra | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 6.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 6.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 12.366.0009.2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 23.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 23.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 23.000,00 | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 9.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33903200 - 15001001 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.500,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15690000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001001 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 7.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 7.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15690000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 30.000,00 |
| Dotação: 12.367.0009.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 110.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 84.500,00 |

| | | | | |
|---|--|----------------|-----------------|---------------------|
| 31900000 | Aplicações diretas | | 84.500,00 | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 15001001 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 - 15001001 | Obrigações patronais | 19.500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 25.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 25.500,00 | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 - 15001001 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 10.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 10.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 12.367.0013.2129 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 15.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 15.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.500,00 | | |
| 33903000 - 15520000 | Material de consumo | 13.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 2.978.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | |
| UO: 4013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | |
| Dotação: 04.122.0012.2139 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 04.122.0012.2140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 20.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 20.000,00 |
| Dotação: 13.391.0012.1041 - READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 5.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 15700000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 59.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 59.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 59.500,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 9.500,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 40.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 65.000,00 |
| Dotação: 13.391.0012.1042 - READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 20.000,00 |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|-------------------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 17000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 50.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 50.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 15.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 30.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 70.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.1040 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 200.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 200.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 200.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 15010000 | Obras e instalações | 19.500,00 | | |
| 44905100 - 15993110 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 155.500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 17490000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CASA DA CULTURA | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 25.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 25.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 25.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2141 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 45.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 45.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 45.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 41.000,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 40.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 2.300,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 2.300,00 | |
| 31900400 - 15000000 | Contratação por tempo determinado | 1.500,00 | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações patronais | 300,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 38.200,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 38.200,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903000 - 17010000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903000 - 17490000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.200,00 | | |
| 33903200 - 17490000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 17490000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | |

| | | | | |
|---|--|----------|-----------|------------------|
| 33903900 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33904800 - 17490000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 17490000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 11.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 11.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 11.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 52.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2143 - AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE DO COVI 19 - EMERGÊNCIA CULTURAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 63.750,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 63.750,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 63.750,00 | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Exercício: 2022 Categoria |
|--|---|-----------|------------|------------------------------|
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.500,00 | | |
| 33903000 - 17490000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903200 - 17490000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 17490000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 250,00 | | |
| 33903600 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 35.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | |
| 33903900 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 18.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.250,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 1.250,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 1.250,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 250,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 65.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2144 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 145.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 145.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 145.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 60.000,00 | | |
| 33903000 - 16210000 | Material de consumo | 20.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 40.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2145 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 12.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 12.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|-----------|-----------|-----------------|
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2146 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 24.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 24.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 24.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 13.500,00 | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 20.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 20.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 20.500,00 | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 17490000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 45.000,00 |
| Dotação: 13.392.0012.2147 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 38.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 38.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 38.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 17.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 17.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 17.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 55.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 827.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE | | | | |
| UO: 4014 - SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE | | | | |
| Dotação: 27.812.0003.2149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 40.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.000,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 26.680,00 | | |
| 44905200 - 17000000 | Equipamentos e material permanente | 11.320,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 40.000,00 |
| Dotação: 27.812.0011.2148 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 12.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 12.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 12.500,00 | |

| | | | | | |
|---|---|-----------|-----------|-----------|-----------------|
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.500,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 15.000,00 |
| Dotação: 27.812.0999.2150 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 18.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 9.000,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.500,00 | | | |
| 33903600 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | | |
| 33903900 - 17490000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 7.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 7.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 7.000,00 | | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 500,00 | | | |
| 44905100 - 15700000 | Obras e instalações | 500,00 | | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 | | | |
| Total Dotação: | | | | | 25.000,00 |
| Dotação: 27.813.0003.2151 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 20.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | |
| 33903200 - 15000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 9.000,00 | | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria | |
| Total Dotação: | | | | | 25.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | | 105.000,00 |
| Total Orgão: | | | | | 6.460.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria | |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| UO: 5011 - SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS | | | | | |
| Dotação: 04.122.0129.2152 - APOIO FINANCEIRO ADICIONAL À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA | | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 44.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | | 44.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 44.500,00 | | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 500,00 | | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 20.000,00 | | | |
| 33903200 - 15001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | |

| | | | | |
|--|--|------------|------------|-----------------|
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 33904800 - 15001002 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 50.000,00 |
| Dotação: 10.122.0017.2153 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 38.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 38.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 38.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 35.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 38.000,00 |
| Dotação: 10.122.0017.2155 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 35.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 35.000,00 | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 32.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 35.000,00 |
| Dotação: 10.122.0017.2156 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 50.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 25.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 55.000,00 |
| Dotação: 10.122.0017.2159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 85.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 85.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 85.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 80.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 85.000,00 |
| Dotação: 10.122.0018.1045 - EXECUÇÃO DE OUTROS CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA ESPECIAIS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 6.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 6.000,00 | |
| 33903900 - 16310000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 294.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 294.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 294.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 55.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 204.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|------------|------------|-----------------|
| 44905100 - 16320000 | Obras e instalações | 30.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 300.000,00 |
| Dotação: 10.122.0018.1046 - READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 450.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 450.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 450.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 30.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 400.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 450.000,00 |
| Dotação: 10.122.0026.2168 - IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 18.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 7.000,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 3.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 18.000,00 |
| Dotação: 10.301.0017.2158 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 90.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 90.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 90.000,00 | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 85.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 90.000,00 |
| Dotação: 10.301.0017.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.637.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 857.990,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 857.990,00 | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 60.000,00 | | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 647.990,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 150.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 779.510,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 779.510,00 | |
| 33901400 - 15000000 | Diárias - civil | 2.000,00 | | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 10.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 4.010,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 448.000,00 | | |
| 33903100 - 15001002 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | 500,00 | | |
| 33903200 - 15001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 80.000,00 | | |
| 33903300 - 15001002 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 200.000,00 | | |
| 33904800 - 15001002 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 12.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 33909400 - 15001002 | Indenizações e restituições trabalhistas | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 62.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 62.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 62.500,00 | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 45.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |

| | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------------|
| Total Dotação: | | | | 1.700.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.1044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 10.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 10.000,00 | |
| 33903900 - 16310000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 17010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 390.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 390.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 390.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 25.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 363.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 400.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.1048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 2.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 186.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 186.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 186.500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 79.000,00 | | |
| 44905200 - 15993110 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 76.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| 44905200 - 17100000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 189.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2161 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LIXO HOSPITALAR | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 80.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 80.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 80.000,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 79.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 80.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2163 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 111.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 111.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 111.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 65.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 14.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 14.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 12.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 125.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2164 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | | | |

| | | | | |
|--|--|------------|------------|-----------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 109.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 109.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 109.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 60.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903500 - 15000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 15.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 21.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 21.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 17100000 | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 130.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 120.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 120.000,00 |
| 33710000 | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio | | 118.500,00 | |
| 33717000 - 15000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 118.500,00 | | |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 1.500,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Total Dotação: | | | | 120.000,00 |
| Dotação: 17.511.0017.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 58.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 58.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 58.000,00 | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33901400 - 16010000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 8.000,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15001002 | Locação de mão de obra | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 117.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 117.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 117.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 50.000,00 | | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 53.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 175.000,00 |
| Dotação: 17.512.0017.2157 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO ATERRO SANITÁRIO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 64.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 64.500,00 |

| | | | | |
|--|--|-----------|------------|-----------------|
| 33710000 | Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio | | 60.000,00 | |
| 33717000 - 15000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 60.000,00 | | |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 4.500,00 | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 65.000,00 |
| Dotação: 17.512.0017.2160 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 50.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 50.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 50.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 25.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 33909300 - 16010000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | Exercício: 2022 |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44000000 | Investimentos | | | 100.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 100.000,00 | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905100 - 15500000 | Obras e instalações | 80.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| Dotação: 17.512.0018.2162 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 43.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 43.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 43.000,00 | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 12.500,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903700 - 15000000 | Locação de mão de obra | 5.000,00 | | |
| 33903700 - 15001002 | Locação de mão de obra | 3.500,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 82.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 82.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 82.000,00 | |
| 44905100 - 15000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 50.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 125.000,00 |
| Dotação: 17.512.0018.2165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 70.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 70.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 70.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 25.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------------|------------------------------------|-----------|------------|--------------|
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 130.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 130.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 130.000,00 | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 70.000,00 | | |
| 44905100 - 17010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15000000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 4.580.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|---|--|------------|------------|------------------|
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | |
| UO: 5012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | |
| Dotação: 10.122.0017.2183 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 60.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 60.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 60.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 | | |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 6.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 60.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2169 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 81.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 81.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 81.500,00 | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 68.500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 81.500,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2170 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 613.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 170.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 170.500,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 125.500,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 5.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 35.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 442.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 442.500,00 | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 180.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 25.000,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 50.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 25.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 150.000,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 5.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 87.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 87.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 87.000,00 | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 50.000,00 | | |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 | | |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 700.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 219.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 214.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 214.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 159.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 5.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 30.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 30.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 30.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 30.500,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2174 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 57.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 39.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 39.500,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 32.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 6.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 18.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 15.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 2.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 2.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 2.500,00 | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 60.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 149.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 82.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 82.500,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 2.500,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 15.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 66.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 66.500,00 | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 50.000,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ****QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa**

Exercício: 2022

| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
|-----------------------|------------------------------------|------------|------------|-------------------|
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 101.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 101.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 101.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 100.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |

Dotação: 10.301.0018.2176 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA

| | | | | |
|-----------------------|--|------------|------------|-------------------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 242.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 221.500,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 221.500,00 | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 500,00 | | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 43.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 163.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 10.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 5.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 21.000,00 | |
| 33900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 2.500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 7.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 7.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 7.500,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 250.000,00 |

Dotação: 10.301.0018.2178 - APOIO À MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE

| | | | | |
|---------------------|---|-----------|-----------|-----------|
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 52.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 46.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 46.000,00 | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 5.000,00 | | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 32.250,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 250,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 8.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 6.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 6.500,00 | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------|-----------------|------------------|
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 25.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 25.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 25.500,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 78.000,00 |
| 10.301.0018.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS POR | | | | |
| Dotação: | | | | |
| DESEMPENHO | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 71.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 71.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 71.000,00 | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 30.000,00 | | |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 7.000,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909600 - 16000000 | Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 24.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 24.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 24.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 19.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 95.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 96.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 49.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 49.000,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 40.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 8.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 47.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 47.500,00 | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 2.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 13.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 25.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 5.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 5.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 5.500,00 | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 102.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 22.500,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 22.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 22.500,00 | |
| 33903000 - 16010000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903600 - 16010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 12.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 127.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 127.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 127.500,00 | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 2.500,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 16010000 | Equipamentos e material permanente | 120.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| Dotação: 10.301.0018.2184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 141.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 95.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 95.000,00 | |
| 31900400 - 16000000 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 80.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 14.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 46.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 46.000,00 | |
| 33901400 - 15001002 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 1.500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 20.000,00 | | |
| 33903300 - 16000000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 4.000,00 | | |
| 33903700 - 16000000 | Locação de mão de obra | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 9.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 9.000,00 | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16310000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 150.000,00 |
| 10.302.0018.2182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - | | | | |
| Dotação: | | | | |
| MAC | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 177.000,00 |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 177.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 177.000,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 1.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|-------------------|
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 170.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 3.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 3.000,00 | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16310000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | |
| 44905200 - 17010000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 180.000,00 |
| Dotação: 10.304.0018.2172 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 159.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 7.600,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 7.600,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 500,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 5.600,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 151.900,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 151.900,00 | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 68.000,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 10.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 14.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 54.400,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 2.500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 40.500,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 40.500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 40.500,00 | |
| 44905100 - 16010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 35.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 200.000,00 |
| Dotação: 10.305.0018.2173 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 94.500,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 88.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 88.000,00 | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 70.500,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 15.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 500,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 6.500,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 6.500,00 | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 500,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | |
| 33909200 - 15001002 | Despesas de exercícios anteriores | 250,00 | | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 250,00 | | |

| | | | | |
|--|--|----------------|-----------------|------------------|
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| 44000000 | Investimentos | | | 500,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 500,00 | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 95.000,00 |
| Dotação: 10.305.0096.2177 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19) | | | | |
| 30000000 | DESPESAS CORRENTES | | | 664.000,00 |
| 31000000 | Pessoal e encargos sociais | | | 181.000,00 |
| 31900000 | Aplicações diretas | | 181.000,00 | |
| 31900400 - 15001002 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | |
| 31900400 - 16020000 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | |
| 31901100 - 15001002 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 16000000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901100 - 16020000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 145.000,00 | | |
| 31901100 - 16030000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 16000000 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 31901300 - 16020000 | Obrigações patronais | 28.000,00 | | |
| 33000000 | Outras despesas correntes | | | 483.000,00 |
| 33900000 | Aplicações diretas | | 483.000,00 | |
| 33901300 - 15001002 | Obrigações patronais | 1.000,00 | | |
| 33901400 - 16000000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33901400 - 16020000 | Diárias - civil | 500,00 | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 500,00 | | |
| 33903000 - 15001002 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16000000 | Material de consumo | 5.000,00 | | |
| 33903000 - 16020000 | Material de consumo | 235.000,00 | | |
| 33903200 - 15001002 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.000,00 | | |
| 33903200 - 16000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903200 - 16020000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 500,00 | | |
| 33903400 - 15001002 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | |
| 33903400 - 16000000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | |
| 33903400 - 16020000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização | 5.000,00 | | |
| 33903500 - 15001002 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16000000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903500 - 16020000 | Serviços de consultoria | 500,00 | | |
| 33903600 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | |
| 33903600 - 16020000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 20.000,00 | | |
| 33903900 - 15001002 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 | | |
| 33903900 - 16020000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 180.000,00 | | |
| 33904800 - 15001002 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 33904800 - 16000000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 | | |
| 33904800 - 16020000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 500,00 | | |
| 33909300 - 15001002 | Indenizações e restituições | 500,00 | | |
| 33909300 - 16000000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 33909300 - 16020000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | |
| 40000000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 36.000,00 |
| 44000000 | Investimentos | | | 36.000,00 |
| 44900000 | Aplicações diretas | | 36.000,00 | |
| 44905100 - 15001002 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16000000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905100 - 16020000 | Obras e instalações | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 15001002 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | |
| 44905200 - 16000000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | |
| 44905200 - 16020000 | Equipamentos e material permanente | 30.000,00 | | |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|---|-------------------------|------------|------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Total Dotação: | | | | 700.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 3.401.500,00 |
| Total Órgão: | | | | 7.981.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ | | | | |
| QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa | | | | |
| Exercício: 2022 | | | | |
| Classificação | Especificação | Desdob. | Elemento | Categoria |
| Poder: 2 - Poder Executivo | | | | |
| Órgão: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| UO: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| Dotação: 99.999.0099.9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| 90000000 | RESERVAS | | | 320.000,00 |
| 99000000 | RESERVAS | | | 320.000,00 |
| 99990000 | RESERVAS | | 320.000,00 | |
| 99999900 - 15000000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 320.000,00 | | |
| Total Dotação: | | | | 320.000,00 |
| Total Unid. Orçamentária: | | | | 320.000,00 |
| Total Órgão: | | | | 320.000,00 |
| Total Geral: | | | | 29.994.420,00 |

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat. 130000029

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat. 1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
 Código Identificador: 7B58ABA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 RECEITA GERAL**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| Receita Geral | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 |
| DEZEMBRO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total |
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | |
| Receitas Correntes (l) | 50.464.139,79 | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.558.456,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.722.171,04 | 5.109.008,12 | 2.914.147,48 | 2.532.906,82 | 2.809.997,30 | 3.847.370,83 | 42.219.766,77 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.250.000,00 | 134.181,02 | 350.769,28 | 508.765,20 | 127.894,09 | 77.067,09 | 133.636,09 | 178.591,50 | 265.555,92 | 171.443,71 | 193.136,38 | 152.548,81 | 266.313,44 | 2.559.902,53 |
| Impostos | 2.215.000,00 | 111.614,93 | 293.233,52 | 438.519,90 | 123.418,07 | 64.585,23 | 130.415,02 | 168.257,24 | 250.075,33 | 163.676,63 | 173.875,96 | 135.235,44 | 256.494,06 | 2.309.401,33 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 415.000,00 | 0,00 | 3.893,62 | 29.969,68 | 24.754,07 | 16.286,22 | 25.919,01 | 25.483,96 | 60.650,41 | 26.605,11 | 1.946,81 | 41.269,65 | 99.137,25 | 355.915,79 |
| Imposto sobre a Renda Retido na Fonte | 415.000,00 | 0,00 | 3.893,62 | 29.969,68 | 24.754,07 | 16.286,22 | 25.919,01 | 25.483,96 | 60.650,41 | 26.605,11 | 1.946,81 | 41.269,65 | 99.137,25 | 355.915,79 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|--------------|
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 415.000,00 | 0,00 | 3.893,62 | 29.969,68 | 24.754,07 | 16.286,22 | 25.919,01 | 25.483,96 | 60.650,41 | 26.605,11 | 1.946,81 | 41.269,65 | 99.137,25 | 355.915,79 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 415.000,00 | 0,00 | 3.893,62 | 29.969,68 | 24.754,07 | 16.286,22 | 25.919,01 | 25.483,96 | 60.650,41 | 26.605,11 | 1.946,81 | 41.269,65 | 99.137,25 | 355.915,79 |
| Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 1.800.000,00 | 111.614,93 | 289.339,90 | 408.550,22 | 98.664,00 | 48.299,01 | 104.496,01 | 142.773,28 | 189.424,92 | 137.071,52 | 171.929,15 | 93.965,79 | 157.356,81 | 1.953.485,54 |
| Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 1.414.000,00 | 82.849,46 | 270.423,34 | 355.215,74 | 52.034,81 | 22.112,81 | 59.916,78 | 101.010,07 | 122.708,49 | 59.664,70 | 108.263,55 | 53.417,30 | 93.894,71 | 1.381.511,76 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.064.000,00 | 67.039,73 | 234.748,54 | 291.237,67 | 36.558,81 | 8.870,81 | 14.531,62 | 85.532,35 | 102.547,35 | 26.901,82 | 73.672,22 | 36.300,30 | 63.488,27 | 1.041.429,49 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 960.000,00 | 57.293,60 | 208.679,60 | 255.987,55 | 27.822,17 | 6.004,61 | 11.136,33 | 73.322,04 | 86.527,34 | 20.870,71 | 55.730,47 | 28.356,43 | 27.910,15 | 859.641,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.602,28 | 12.210,31 | 12.875,44 | 6.031,11 | 11.589,07 | 5.175,40 | 8.316,01 | 58.799,62 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 100.000,00 | 9.746,13 | 26.068,94 | 33.993,48 | 8.736,64 | 2.866,20 | 793,01 | 0,00 | 644,02 | 0,00 | 4.730,42 | 2.711,02 | 22.214,03 | 112.503,89 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.256,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,55 | 0,00 | 1.622,26 | 57,45 | 5.048,08 | 10.484,98 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 350.000,00 | 15.809,73 | 35.674,80 | 63.978,07 | 15.476,00 | 13.242,00 | 45.385,16 | 15.477,72 | 20.161,14 | 32.762,88 | 34.591,33 | 17.117,00 | 30.406,44 | 340.082,27 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 348.000,00 | 15.809,73 | 35.674,80 | 63.978,07 | 15.476,00 | 13.242,00 | 45.385,16 | 15.477,72 | 7.865,34 | 32.762,88 | 34.470,85 | 17.117,00 | 30.350,27 | 327.609,82 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.694,80 | 0,00 | 120,48 | 0,00 | 0,00 | 6.815,28 |
| Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.601,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,17 | 5.657,17 |
| Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 386.000,00 | 28.765,47 | 18.916,56 | 53.334,48 | 46.629,19 | 26.186,20 | 44.579,23 | 41.763,21 | 66.716,43 | 77.406,82 | 63.665,60 | 40.548,49 | 63.462,10 | 571.973,78 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 386.000,00 | 28.765,47 | 18.916,56 | 53.334,48 | 46.629,19 | 26.186,20 | 44.579,23 | 41.763,21 | 66.716,43 | 77.406,82 | 63.665,60 | 40.548,49 | 63.462,10 | 571.973,78 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 358.000,00 | 28.765,47 | 18.871,26 | 53.334,48 | 46.629,19 | 26.186,20 | 44.579,23 | 41.455,73 | 66.716,43 | 77.262,59 | 62.729,95 | 39.979,41 | 60.862,97 | 567.372,91 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora | 1.000,00 | 0,00 | 45,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307,48 | 0,00 | 144,23 | 826,29 | 290,70 | 985,96 | 2.599,96 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,47 | 4,22 | 1.331,25 | 1.410,94 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,89 | 274,16 | 281,92 | 589,97 |
| Taxas | 15.000,00 | 22.566,09 | 57.535,76 | 70.245,30 | 4.476,02 | 12.481,86 | 3.221,07 | 10.334,26 | 15.480,59 | 7.767,08 | 19.260,42 | 17.313,37 | 9.819,38 | 250.501,20 |
| Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 15.000,00 | 22.566,09 | 57.535,76 | 70.245,30 | 4.476,02 | 12.481,86 | 3.221,07 | 10.334,26 | 15.480,59 | 7.767,08 | 19.260,42 | 17.313,37 | 9.819,38 | 250.501,20 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 15.000,00 | 22.566,09 | 57.535,76 | 70.245,30 | 4.476,02 | 12.481,86 | 3.221,07 | 10.334,26 | 15.480,59 | 7.767,08 | 19.260,42 | 17.313,37 | 9.819,38 | 250.501,20 |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.288,79 | 5.579,35 | 465,73 | 8.393,87 |
| Taxa de Fiscalização de | 5.000,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.288,79 | 5.579,35 | 465,73 | 8.393,87 |

| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total | |
|--|-------------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--|
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | | |
| Vigilância Sanitária - Principal | | | | | | | | | | | | | | | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras | 10.000,00 | 22.506,09 | 57.535,76 | 70.245,30 | 4.476,02 | 12.481,86 | 3.221,07 | 10.334,26 | 15.480,59 | 7.767,08 | 16.971,63 | 11.734,02 | 9.353,65 | 242.107,33 | |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal | 10.000,00 | 22.506,09 | 57.535,76 | 70.245,30 | 4.476,02 | 12.481,86 | 3.221,07 | 10.334,26 | 15.480,59 | 7.767,08 | 16.971,63 | 11.734,02 | 9.353,65 | 242.107,33 | |
| Contribuições | 390.000,00 | 197.688,08 | 80.809,87 | 86.874,17 | 76.109,50 | 80.873,52 | 86.429,48 | 94.912,20 | 86.045,90 | 86.545,88 | 90.409,76 | 82.910,63 | 97.830,12 | 1.147.439,11 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 390.000,00 | 197.688,08 | 80.809,87 | 86.874,17 | 76.109,50 | 80.873,52 | 86.429,48 | 94.912,20 | 86.045,90 | 86.545,88 | 90.409,76 | 82.910,63 | 97.830,12 | 1.147.439,11 | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 390.000,00 | 197.688,08 | 80.809,87 | 86.874,17 | 76.109,50 | 80.873,52 | 86.429,48 | 94.912,20 | 86.045,90 | 86.545,88 | 90.409,76 | 82.910,63 | 97.830,12 | 1.147.439,11 | |
| Receita Patrimonial | 156.000,00 | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | |
| Valores Mobiliários | 123.000,00 | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | |
| Juros e Correções Monetárias | 118.000,00 | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários | 118.000,00 | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 118.000,00 | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 18.000,00 | 20,00 | 66,63 | 29,85 | 22,18 | 4,00 | 1,64 | 39,78 | 9,55 | 58,97 | 135,03 | 148,19 | 678,72 | 1.214,54 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 15.000,00 | 0,00 | 57,70 | 19,65 | 67,24 | 4,56 | 2,49 | 3,83 | 12,79 | 12,00 | 15,77 | 14,77 | 24,74 | 235,54 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 20.000,00 | 0,00 | 10,38 | 244,95 | 238,89 | 917,73 | 1.078,61 | 2.003,76 | 1.478,98 | 1.365,69 | 1.460,76 | 1.899,13 | 2.037,34 | 12.736,22 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE | 5.000,00 | 0,02 | 0,69 | 23,97 | 50,45 | 80,14 | 68,58 | 78,60 | 104,38 | 99,77 | 102,88 | 37,62 | 212,04 | 859,14 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 20.000,00 | 16,66 | 23,48 | 686,55 | 884,74 | 1.614,24 | 1.919,70 | 1.280,91 | 4.520,62 | 5.946,13 | 5.798,88 | 5.779,96 | 6.535,18 | 35.007,05 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.000,00 | 1,74 | 2,16 | 9,51 | 14,11 | 4,79 | 35,06 | 7,39 | 25,97 | 40,91 | 31,62 | 40,67 | 51,15 | 265,08 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 5.000,00 | 0,06 | 0,06 | 0,25 | 0,80 | 1,72 | 1,74 | 2,71 | 1,74 | 0,95 | 4,18 | 7,87 | 10,60 | 32,68 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 5.000,00 | 7,13 | 4,92 | 27,86 | 49,47 | 65,35 | 81,64 | 95,09 | 102,47 | 64,68 | 30,39 | 34,11 | 46,05 | 609,16 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | 10.000,00 | 166,05 | 41,60 | 165,23 | 458,81 | 888,89 | 1.101,89 | 774,31 | 1.287,67 | 787,71 | 986,07 | 1.797,71 | 2.366,67 | 10.822,61 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,18 | 0,83 | 1,45 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,47 | |
| Receita de Serviços | 70.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | |
| Outros Serviços | 20.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | |
| Outros Serviços | 20.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | |
| Outros Serviços | 20.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | |
| Outros Serviços - Principal | 20.000,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | |
| Transferências Correntes | 47.566.139,79 | 4.131.087,33 | 4.453.292,08 | 4.458.468,47 | 2.308.392,74 | 2.524.570,19 | 2.381.427,80 | 2.444.084,64 | 4.747.569,61 | 2.621.478,75 | 2.238.992,02 | 2.562.766,75 | 3.468.759,10 | 38.340.889,48 | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.350.339,79 | 3.547.442,76 | 3.813.495,73 | 3.840.293,02 | 1.756.186,49 | 1.846.593,88 | 1.737.804,92 | 1.805.820,97 | 4.078.881,54 | 1.934.043,60 | 1.593.311,72 | 1.785.044,94 | 2.818.648,13 | 30.557.567,70 | |
| Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 39.350.339,79 | 3.547.442,76 | 3.813.495,73 | 3.840.293,02 | 1.756.186,49 | 1.846.593,88 | 1.737.804,92 | 1.805.820,97 | 4.078.881,54 | 1.934.043,60 | 1.593.311,72 | 1.785.044,94 | 2.818.648,13 | 30.557.567,70 | |
| Participação na Receita da União | 9.008.680,00 | 735.717,53 | 964.220,85 | 646.250,54 | 675.606,02 | 811.985,36 | 702.241,27 | 759.154,91 | 1.054.337,59 | 602.521,75 | 679.990,16 | 871.948,41 | 1.396.298,08 | 9.900.272,47 | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal | 8.656.240,00 | 735.574,42 | 964.151,57 | 646.250,54 | 675.605,98 | 811.985,36 | 702.241,27 | 325.210,93 | 1.054.337,59 | 602.490,71 | 671.375,72 | 871.933,54 | 905.043,77 | 8.966.201,40 | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal | 8.656.240,00 | 735.574,42 | 964.151,57 | 646.250,54 | 675.605,98 | 811.985,36 | 702.241,27 | 325.210,93 | 1.054.337,59 | 602.490,71 | 671.375,72 | 871.933,54 | 905.043,77 | 8.966.201,40 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---------------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------|------------|--------------|--------------|---------------|
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal | 10.820.300,00 | 919.468,00 | 1.205.189,44 | 807.813,15 | 844.507,44 | 1.014.981,66 | 877.801,55 | 406.513,65 | 1.317.921,95 | 753.113,37 | 839.219,62 | 1.089.916,88 | 1.131.304,70 | 11.207.751,41 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -2.164.060,00 | 183.893,58 | 241.037,87 | 161.562,61 | 168.901,46 | 202.996,30 | 175.560,28 | 81.302,72 | 263.584,36 | 150.622,66 | 167.843,90 | 217.983,34 | 226.260,93 | -2.241.550,01 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -1% | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.249,43 | 491.249,43 |
| Cota entregue no mês de dezembro | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -1% | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.249,43 | 491.249,43 |
| Cota entregue no mês de dezembro | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total |
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -1% | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 491.249,43 | 491.249,43 |
| Cota entregue no mês de dezembro | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 |
| Cota entregue no mês de julho | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 |
| Cota entregue no mês de julho | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -1% | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 433.943,98 |
| Cota entregue no mês de julho | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.440,00 | 143,11 | 69,28 | 0,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,04 | 8.614,44 | 14,87 | 4,88 | 8.877,66 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.440,00 | 143,11 | 69,28 | 0,00 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31,04 | 8.614,44 | 14,87 | 4,88 | 8.877,66 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 3.050,00 | 178,88 | 17,32 | 0,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,79 | 10.768,05 | 18,58 | 6,10 | 11.079,73 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -610,00 | 35,77 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,75 | 2.153,61 | 3,71 | 1,22 | -2.202,07 |
| Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 22.109.730,29 | 2.691.665,65 | 2.748.231,60 | 2.882.715,96 | 717.466,66 | 866.963,90 | 828.327,09 | 812.490,45 | 2.899.387,13 | 866.172,76 | 793.567,28 | 793.377,41 | 1.027.850,24 | 17.928.216,13 |
| Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 21.648.700,00 | 2.673.527,46 | 2.728.072,46 | 2.857.788,40 | 692.134,72 | 836.690,00 | 799.939,70 | 782.948,23 | 2.870.372,60 | 834.174,28 | 762.551,13 | 760.478,01 | 990.124,15 | 17.588.801,14 |
| Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 21.648.700,00 | 2.673.527,46 | 2.728.072,46 | 2.857.788,40 | 692.134,72 | 836.690,00 | 799.939,70 | 782.948,23 | 2.870.372,60 | 834.174,28 | 762.551,13 | 760.478,01 | 990.124,15 | 17.588.801,14 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 261.030,29 | 18.138,19 | 20.159,14 | 24.927,56 | 25.331,94 | 30.273,90 | 28.387,39 | 29.542,22 | 29.014,53 | 31.998,48 | 31.016,15 | 32.899,40 | 37.726,09 | 339.414,99 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 261.030,29 | 18.138,19 | 20.159,14 | 24.927,56 | 25.331,94 | 30.273,90 | 28.387,39 | 29.542,22 | 29.014,53 | 31.998,48 | 31.016,15 | 32.899,40 | 37.726,09 | 339.414,99 |
| Transferência de Recursos do | 2.549.035,89 | 103.230,38 | 80.011,96 | 280.314,64 | 273.902,43 | 142.061,89 | 94.518,00 | 208.902,40 | 95.348,78 | 438.180,82 | 99.384,71 | 90.938,40 | 132.168,20 | 2.038.962,61 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|------------|-----------|------------|-----------|-------------|------------|-------------|-------------|--------------|-----------|
| Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária | 1.737.000,00 | 78.470,18 | 69.151,65 | 264.610,93 | 253.748,72 | 119.358,18 | 79.814,29 | 189.198,69 | 80.368,89 | 419.814,29 | 73.958,51 | 73.958,51 | 105.577,29 | 1.808.030,13 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 1.737.000,00 | 78.470,18 | 69.151,65 | 264.610,93 | 253.748,72 | 119.358,18 | 79.814,29 | 189.198,69 | 80.368,89 | 419.814,29 | 73.958,51 | 73.958,51 | 105.577,29 | 1.808.030,13 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 1.677.000,00 | 18.470,18 | 69.151,65 | 84.610,93 | 73.748,72 | 80.198,72 | 79.814,29 | 189.198,69 | 80.368,89 | 179.814,29 | 73.958,51 | 73.958,51 | 105.577,29 | 1.108.870,67 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 39.159,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 699.159,46 | |
| Outros Programas da Atenção Primária | 730.000,00 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 13.106,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 96.744,17 | |
| Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada | 730.000,00 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 13.106,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 96.744,17 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 180.000,00 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 13.106,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 6.656,31 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | 0,00 | 88.004,17 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.740,00 | 8.740,00 | |
| Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 80.000,00 | 16.068,00 | 4.204,00 | 6.204,00 | 4.204,00 | 5.204,00 | 5.204,00 | 4.204,00 | 1.259,00 | 7.204,00 | 5.806,91 | 6.204,00 | 8.200,00 | 73.965,91 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 80.000,00 | 16.068,00 | 4.204,00 | 6.204,00 | 4.204,00 | 5.204,00 | 5.204,00 | 4.204,00 | 1.259,00 | 7.204,00 | 5.806,91 | 6.204,00 | 8.200,00 | 73.965,91 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 80.000,00 | 16.068,00 | 4.204,00 | 6.204,00 | 4.204,00 | 5.204,00 | 5.204,00 | 4.204,00 | 1.259,00 | 7.204,00 | 5.806,91 | 6.204,00 | 8.200,00 | 73.965,91 | |
| Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 2.035,89 | 2.035,89 | 0,00 | 2.843,40 | 2.843,40 | 10.843,40 | 2.843,40 | 8.843,40 | 4.980,89 | 2.422,53 | 10.879,29 | 2.035,89 | 9.650,91 | 60.222,40 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 2.035,89 | 2.035,89 | 0,00 | 2.843,40 | 2.843,40 | 10.843,40 | 2.843,40 | 8.843,40 | 4.980,89 | 2.422,53 | 10.879,29 | 2.035,89 | 9.650,91 | 60.222,40 | |
| Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 2.035,89 | 2.035,89 | 0,00 | 2.843,40 | 2.843,40 | 10.843,40 | 2.843,40 | 8.843,40 | 4.980,89 | 2.422,53 | 10.879,29 | 2.035,89 | 9.650,91 | 60.222,40 | |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 440.000,00 | 6.750,51 | 17.207,86 | 14.715,07 | 12.632,25 | 12.746,61 | 10.715,66 | 12.593,81 | 14.626,34 | 12.781,54 | 13.063,41 | 7.745,39 | 22.322,14 | 157.900,59 | |
| Transferências do Salário-Educação | 130.000,00 | 6.750,51 | 5.926,26 | 5.094,09 | 5.001,36 | 5.115,72 | 5.074,86 | 4.962,92 | 5.005,36 | 5.150,65 | 5.432,52 | 5.755,30 | 6.466,52 | 65.736,07 | |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total | |
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | | |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 130.000,00 | 6.750,51 | 5.926,26 | 5.094,09 | 5.001,36 | 5.115,72 | 5.074,86 | 4.962,92 | 5.005,36 | 5.150,65 | 5.432,52 | 5.755,30 | 6.466,52 | 65.736,07 | |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 120.000,00 | 0,00 | 11.281,60 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 0,00 | 5.640,80 | 62.048,80 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 120.000,00 | 0,00 | 11.281,60 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 5.640,80 | 0,00 | 5.640,80 | 62.048,80 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 12.000,00 | 0,00 | 2.011,60 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 1.005,80 | 0,00 | 1.005,80 | 11.063,80 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao | 12.000,00 | 0,00 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 1.558,20 | 0,00 | 1.558,20 | 15.582,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------------|------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|------------|
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | 66.000,00 | 0,00 | 6.310,20 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 2.376,00 | 0,00 | 2.376,00 | 27.694,20 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE | 10.000,00 | 0,00 | 339,20 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 169,60 | 0,00 | 169,60 | 1.865,60 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | 10.000,00 | 0,00 | 1.062,40 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 531,20 | 0,00 | 531,20 | 5.843,20 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.980,18 | 1.990,09 | 1.990,09 | 0,00 | 1.990,09 | 3.980,18 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 10.214,82 | 30.115,72 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.980,18 | 1.990,09 | 1.990,09 | 0,00 | 1.990,09 | 3.980,18 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 10.214,82 | 30.115,72 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 0,00 | 1.990,09 | 3.980,18 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 1.990,09 | 10.214,82 | 28.125,63 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.990,09 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.336,00 | 0,00 | 0,00 | 982,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.079,44 | 179.061,78 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.336,00 | 0,00 | 0,00 | 982,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.079,44 | 179.061,78 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 4.336,00 | 0,00 | 0,00 | 982,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.079,44 | 179.061,78 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 5.420,00 | 0,00 | 0,00 | 1.227,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.599,29 | 223.827,21 |
| Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB | -1.084,00 | 0,00 | 0,00 | 245,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.519,85 | -44.765,43 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 228.994,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.738,01 | 982,13 | 865,00 | 865,00 | 800,75 | 4.127,43 | 0,00 | 3.669,08 | 48.151,01 | 133.198,41 | |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 228.994,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.738,01 | 982,13 | 865,00 | 865,00 | 800,75 | 4.127,43 | 0,00 | 3.669,08 | 48.151,01 | 133.198,41 | |
| Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de | 228.994,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.738,01 | 982,13 | 865,00 | 865,00 | 800,75 | 4.127,43 | 0,00 | 3.669,08 | 48.151,01 | 133.198,41 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|------------|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|---------------|-----------|
| Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 3.439.484,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 2.866.924,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 2.866.924,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.950,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 960.000,00 | 0,00 | 1.858,78 | 15.314,47 | 1.858,78 | 10.871,65 | 14.205,56 | 10.832,06 | 13.433,82 | 9.241,75 | 6.323,82 | 16.383,91 | 12.796,68 | 113.121,28 | |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 960.000,00 | 0,00 | 1.858,78 | 15.314,47 | 1.858,78 | 10.871,65 | 14.205,56 | 10.832,06 | 13.433,82 | 9.241,75 | 6.323,82 | 16.383,91 | 12.796,68 | 113.121,28 | |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 960.000,00 | 0,00 | 1.858,78 | 15.314,47 | 1.858,78 | 10.871,65 | 14.205,56 | 10.832,06 | 13.433,82 | 9.241,75 | 6.323,82 | 16.383,91 | 12.796,68 | 113.121,28 | |
| Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.734,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.734,00 | |
| | | | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | Total | |
| Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.584,60 | 0,00 | 2.754,64 | 4.890,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.447,42 | 8.104,46 | 0,00 | 22.782,01 | |
| Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | 80.000,00 | 0,00 | 1.858,78 | 1.858,78 | 1.858,78 | 3.717,56 | 0,00 | 3.717,56 | 1.858,78 | 1.858,78 | 1.858,78 | 0,00 | 1.858,78 | 20.446,58 | |
| Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.364,51 | 0,00 | 2.646,16 | 5.291,01 | 7.114,50 | 8.925,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.715,38 | 37.057,20 | |
| Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.506,58 | 0,00 | 1.753,29 | 4.023,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.017,62 | 0,00 | 0,00 | 11.301,15 | |
| Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.649,40 | 2.648,97 | 0,00 | 8.279,45 | 3.222,52 | 16.800,34 | |
| Outras Transferências da União | 10.078,69 | 10.078,69 | 1.964,68 | 0,00 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 947,13 | 1.017,55 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 20.884,43 | |
| Outras Transferências da União | 10.078,69 | 10.078,69 | 1.964,68 | 0,00 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 947,13 | 1.017,55 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 20.884,43 | |
| Outras Transferências da União - Principal | 10.078,69 | 10.078,69 | 1.964,68 | 0,00 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 947,13 | 1.017,55 | 982,34 | 982,34 | 982,34 | 20.884,43 | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.477.800,00 | 384.180,69 | 370.271,24 | 420.308,35 | 331.693,31 | 369.730,15 | 412.283,32 | 410.107,99 | 418.101,89 | 461.682,74 | 413.072,49 | 506.698,20 | 355.003,73 | 4.853.134,10 | |
| Transferências dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.477.800,00 | 384.180,69 | 370.271,24 | 420.308,35 | 331.693,31 | 369.730,15 | 412.283,32 | 410.107,99 | 418.101,89 | 461.682,74 | 413.072,49 | 506.698,20 | 355.003,73 | 4.853.134,10 | |
| Participação na Receita dos Estados | 3.217.800,00 | 384.180,69 | 370.271,24 | 420.308,35 | 331.693,31 | 369.730,15 | 412.283,32 | 410.107,99 | 418.101,89 | 461.682,74 | 413.072,49 | 506.698,20 | 255.003,73 | 4.753.134,10 | |
| Cota-Parte do ICMS | 2.740.000,00 | 371.779,58 | 359.644,23 | 391.760,88 | 300.774,10 | 330.969,29 | 380.710,49 | 370.889,00 | 379.946,57 | 425.644,43 | 399.726,56 | 481.551,91 | 233.076,69 | 4.426.473,73 | |
| Cota-Parte do ICMS | 2.740.000,00 | 371.779,58 | 359.644,23 | 391.760,88 | 300.774,10 | 330.969,29 | 380.710,49 | 370.889,00 | 379.946,57 | 425.644,43 | 399.726,56 | 481.551,91 | 233.076,69 | 4.426.473,73 | |
| Cota-Parte do ICMS | 3.425.000,00 | 464.724,46 | 449.555,27 | 489.701,08 | 375.967,61 | 413.711,58 | 475.888,09 | 463.611,23 | 474.933,19 | 532.055,50 | 499.658,17 | 601.939,87 | 291.345,85 | 5.533.091,90 | |
| Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -685.000,00 | 92.944,88 | 89.911,04 | 97.940,20 | 75.193,51 | 82.742,29 | 95.177,60 | 92.722,23 | 94.986,62 | 106.411,07 | 99.931,61 | 120.387,96 | 58.269,16 | -1.106.618,17 | |
| Cota-Parte do IPVA | 300.000,00 | 11.061,22 | 10.349,21 | 11.431,22 | 15.510,94 | 24.172,15 | 17.010,56 | 23.486,13 | 23.601,47 | 21.430,37 | 11.179,24 | 10.543,08 | 7.316,36 | 187.091,95 | |
| Cota-Parte do IPVA | 300.000,00 | 11.061,22 | 10.349,21 | 11.431,22 | 15.510,94 | 24.172,15 | 17.010,56 | 23.486,13 | 23.601,47 | 21.430,37 | 11.179,24 | 10.543,08 | 7.316,36 | 187.091,95 | |
| Cota-Parte do IPVA | 375.000,00 | 135,40 | 12.936,51 | 15.488,68 | 19.388,68 | 30.215,19 | 21.263,20 | 29.357,66 | 29.501,84 | 26.787,96 | 13.973,82 | 13.179,33 | 9.145,44 | 234.929,44 | |
| Cota-Parte do IPVA - | -75.000,00 | 2.629,90 | 2.587,30 | 4.057,47 | 3.877,74 | 6.043,04 | 4.252,64 | 5.871,53 | 5.900,37 | 5.357,59 | 2.794,58 | 2.636,25 | 1.829,08 | -47.837,49 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|--------------|--|--|
| Dedução do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.800,00 | 339,61 | 277,80 | 329,87 | 330,84 | 319,77 | 293,33 | 338,80 | 284,91 | 339,00 | 348,93 | 334,27 | 341,74 | 3.878,87 | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 2.800,00 | 339,61 | 277,80 | 329,87 | 330,84 | 319,77 | 293,33 | 338,80 | 284,91 | 339,00 | 348,93 | 334,27 | 341,74 | 3.878,87 | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 3.500,00 | 424,50 | 347,26 | 421,47 | 413,55 | 399,72 | 366,66 | 366,37 | 356,14 | 423,75 | 436,15 | 417,83 | 427,16 | 4.800,56 | | |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -700,00 | 84,89 | 69,46 | 91,60 | 82,71 | 79,95 | 73,33 | 27,57 | 71,23 | 84,75 | 87,22 | 83,56 | 85,42 | -921,69 | | |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 25.000,00 | 1.000,28 | 0,00 | 0,00 | 808,49 | 0,00 | 0,00 | 1.125,12 | 0,00 | 0,00 | 1.817,76 | 0,00 | 0,00 | 4.751,65 | | |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 25.000,00 | 1.000,28 | 0,00 | 0,00 | 808,49 | 0,00 | 0,00 | 1.125,12 | 0,00 | 0,00 | 1.817,76 | 0,00 | 0,00 | 4.751,65 | | |
| Outras Participações na Receita dos Estados | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.786,38 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 14.268,94 | 102.400,02 | | |
| Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 16.786,38 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 14.268,94 | 14.268,94 | 102.400,02 | | |
| Outras Transferências dos Estados | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.537,88 | | |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 0,00 | 14.268,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.537,88 | | |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.738.000,00 | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 220.512,94 | 308.246,16 | 231.339,56 | 228.155,68 | 250.586,18 | 225.752,41 | 232.607,81 | 271.023,61 | 295.107,24 | 2.930.187,68 | | |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total | | |
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maió(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 4.738.000,00 | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 220.512,94 | 308.246,16 | 231.339,56 | 228.155,68 | 250.586,18 | 225.752,41 | 232.607,81 | 271.023,61 | 295.107,24 | 2.930.187,68 | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 4.738.000,00 | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 220.512,94 | 308.246,16 | 231.339,56 | 228.155,68 | 250.586,18 | 225.752,41 | 232.607,81 | 271.023,61 | 295.107,24 | 2.930.187,68 | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 4.738.000,00 | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 220.512,94 | 308.246,16 | 231.339,56 | 228.155,68 | 250.586,18 | 225.752,41 | 232.607,81 | 271.023,61 | 295.107,24 | 2.930.187,68 | | |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 4.738.000,00 | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 220.512,94 | 308.246,16 | 231.339,56 | 228.155,68 | 250.586,18 | 225.752,41 | 232.607,81 | 271.023,61 | 295.107,24 | 2.930.187,68 | | |
| Outras Receitas Correntes | 32.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 44.271,90 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.753,08 | 2.011,08 | 2.505,68 | 102.329,42 | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 32.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 44.271,90 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.753,08 | 2.011,08 | 2.505,68 | 102.329,42 | | |
| Restituições | 10.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 38.976,61 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.331,84 | 2.011,08 | 2.505,68 | 96.612,89 | | |
| Outras Restituições | 10.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 38.976,61 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.331,84 | 2.011,08 | 2.505,68 | 96.612,89 | | |
| Outras Restituições | 10.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 38.976,61 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.331,84 | 2.011,08 | 2.505,68 | 96.612,89 | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Outras Restituições Principal | 10.000,00 | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 38.976,61 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.331,84 | 2.011,08 | 2.505,68 | 96.612,89 |
| Ressarcimentos | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.295,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421,24 | 0,00 | 0,00 | 5.716,53 |
| Outros Ressarcimentos | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.295,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421,24 | 0,00 | 0,00 | 5.716,53 |
| Outros Ressarcimentos Principal | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.295,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 421,24 | 0,00 | 0,00 | 5.716,53 |
| Receitas de Capital | 31.256.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 240.000,00 | 286.500,00 | 199.956,00 | 0,00 | 1.208.909,00 |
| Transferências de Capital | 31.191.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 240.000,00 | 286.500,00 | 199.956,00 | 0,00 | 1.208.909,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.376.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 0,00 | 286.500,00 | 199.956,00 | 0,00 | 968.909,00 |
| Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 27.376.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 0,00 | 286.500,00 | 199.956,00 | 0,00 | 968.909,00 |
| Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 5.587.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 0,00 | 286.500,00 | 199.956,00 | 0,00 | 968.909,00 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199.956,00 | 0,00 | 299.909,00 |
| Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 2.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.953,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 199.956,00 | 0,00 | 299.909,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União | 1.685.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.500,00 | 0,00 | 0,00 | 669.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.685.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 382.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 286.500,00 | 0,00 | 0,00 | 669.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.815.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 3.815.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 2.561.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados | 2.561.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 2.561.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 |
| Total | 81.720.639,79 | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.940.956,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.822.124,04 | 5.109.008,12 | 3.154.147,48 | 2.819.406,82 | 3.009.953,30 | 3.847.370,83 | 43.428.675,77 |
| Objeto(a) | Previsão Atualizada (b) | Valores Arrecadados | | | | | | | | | | | | Total |
| | | Janeiro(c) | Fevereiro(d) | Março(e) | Abril(f) | Maião(g) | Junho(h) | Julho(i) | Agosto(j) | Setembro(k) | Outubro(l) | Novembro(m) | Dezembro(n) | |
| Total Geral | 81.720.639,79 | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.940.956,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.822.124,04 | 5.109.008,12 | 3.154.147,48 | 2.819.406,82 | 3.009.953,30 | 3.847.370,83 | 43.428.675,77 |

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CFA4019B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Período de Referência: Jan/2021 a Dez/2021 | | Exercício: 2021 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.742.807,11 | 5.220.008,02 | 5.346.322,51 | 2.806.511,80 | 2.977.953,81 | 2.882.634,94 | 2.902.095,09 | 5.473.550,70 | 3.176.631,30 | 2.805.717,74 | 3.151.092,12 | 4.178.336,49 | 45.663.661,63 | 53.390.593,79 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 134.181,02 | 350.769,28 | 508.765,20 | 127.894,09 | 77.067,09 | 133.636,09 | 178.591,50 | 265.555,92 | 171.443,71 | 193.136,38 | 152.548,81 | 266.313,44 | 2.559.902,53 | 2.250.000,00 |
| IPTU | 57.293,60 | 208.679,60 | 255.987,55 | 27.822,17 | 6.004,61 | 11.136,33 | 73.322,04 | 86.527,34 | 20.870,71 | 55.730,47 | 28.356,43 | 27.910,15 | 859.641,00 | 960.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| ISS | 28.765,47 | 18.871,26 | 53.334,48 | 46.629,19 | 26.186,20 | 44.579,23 | 41.455,73 | 66.716,43 | 77.262,59 | 62.729,95 | 39.979,41 | 60.862,97 | 567.372,91 | 358.000,00 |
| ITBI | 15.809,73 | 35.674,80 | 63.978,07 | 15.476,00 | 13.242,00 | 45.385,16 | 15.477,72 | 7.865,34 | 32.762,88 | 34.470,85 | 17.117,00 | 30.350,27 | 327.609,82 | 348.000,00 |
| IRRF | 0,00 | 3.893,62 | 29.969,68 | 24.754,07 | 16.286,22 | 25.919,01 | 25.483,96 | 60.650,41 | 16.260,11 | 1.946,81 | 41.269,65 | 99.137,25 | 355.915,79 | 415.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 32.312,22 | 83.650,00 | 105.495,42 | 13.212,66 | 15.348,06 | 6.616,36 | 22.852,05 | 43.796,40 | 13.942,42 | 38.258,30 | 25.826,32 | 48.052,80 | 449.363,01 | 169.000,00 |
| Contribuições | 197.688,08 | 80.809,87 | 86.874,17 | 76.109,50 | 80.873,52 | 86.429,48 | 94.912,20 | 86.045,90 | 86.545,88 | 90.409,76 | 82.910,63 | 97.830,12 | 1.147.439,11 | 390.000,00 |
| Receita Patrimonial | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | 156.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 211,66 | 207,80 | 1.208,65 | 1.788,14 | 3.581,43 | 4.291,35 | 4.286,38 | 7.544,17 | 8.376,81 | 8.565,58 | 9.760,03 | 11.962,49 | 61.784,49 | 118.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 50,00 | 0,00 | 7.321,74 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 7.421,74 | 70.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.410.676,35 | 4.786.897,75 | 4.722.365,93 | 2.556.448,17 | 2.816.431,77 | 2.656.491,65 | 2.624.008,69 | 5.112.112,19 | 2.883.962,57 | 2.511.802,94 | 2.903.861,57 | 3.799.724,76 | 41.784.784,34 | 50.492.593,79 |
| Cota-Parte do FPM | 919.468,00 | 1.205.189,44 | 807.813,15 | 844.507,44 | 1.014.981,66 | 877.801,55 | 840.457,63 | 1.317.921,95 | 753.113,37 | 839.219,62 | 1.089.916,88 | 1.622.554,13 | 12.132.944,82 | 11.170.300,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 464.724,46 | 449.555,27 | 489.701,08 | 375.967,61 | 413.711,58 | 475.888,09 | 463.611,23 | 474.933,19 | 532.055,50 | 499.658,17 | 601.939,87 | 291.345,85 | 5.533.091,90 | 3.425.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 13.691,12 | 12.936,51 | 15.488,69 | 19.388,68 | 30.215,19 | 21.263,20 | 29.357,66 | 29.501,84 | 26.787,96 | 13.973,82 | 13.179,33 | 9.145,44 | 234.929,44 | 375.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 178,88 | 69,28 | 0,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,79 | 10.768,05 | 18,58 | 6,10 | 11.079,73 | 3.050,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 1.227,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 222.599,29 | 223.827,21 | 5.420,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 424,50 | 347,26 | 421,47 | 413,55 | 399,72 | 366,66 | 366,37 | 356,14 | 423,75 | 436,15 | 417,83 | 427,16 | 4.800,56 | 3.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 199.463,88 | 269.525,11 | 197.867,10 | 294.250,95 | 309.228,29 | 232.204,56 | 229.020,68 | 251.386,93 | 229.879,84 | 232.607,81 | 274.692,69 | 343.258,25 | 3.063.386,09 | 4.966.994,92 |
| Outras Transferências Correntes | 2.812.725,51 | 2.849.274,88 | 3.209.846,52 | 1.021.919,89 | 1.047.895,33 | 1.048.967,59 | 1.061.195,12 | 3.038.012,14 | 1.341.663,36 | 915.139,32 | 923.696,39 | 1.310.388,54 | 20.580.724,59 | 30.543.328,87 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 1.323,32 | 27.108,56 | 44.271,90 | 0,00 | 1.786,37 | 296,32 | 2.292,52 | 18.980,59 | 1.753,08 | 2.011,08 | 2.505,68 | 102.329,42 | 32.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -279.589,02 | -333.605,67 | -263.897,46 | -248.055,43 | -291.861,58 | -275.063,85 | -179.924,05 | -364.542,58 | -262.483,82 | -272.810,92 | -341.094,82 | -330.965,66 | -3.443.894,86 | 2.926.454,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -279.589,02 | -333.605,67 | -263.897,46 | -248.055,43 | -291.861,58 | -275.063,85 | -179.924,05 | -364.542,58 | -262.483,82 | -272.810,92 | -341.094,82 | -330.965,66 | -3.443.894,86 | 2.926.454,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.558.456,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.722.171,04 | 5.109.008,12 | 2.914.147,48 | 2.532.906,82 | 2.809.997,30 | 3.847.370,83 | 42.219.766,77 | 50.464.139,79 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | Jul/2021 | Ago/2021 | Set/2021 | Out/2021 | Nov/2021 | Dez/2021 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.558.456,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.722.171,04 | 5.109.008,12 | 2.914.147,48 | 2.532.906,82 | 2.809.997,30 | 3.847.370,83 | 42.219.766,77 | 50.464.139,79 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 4.463.218,09 | 4.886.402,35 | 5.082.425,05 | 2.558.456,37 | 2.686.092,23 | 2.607.571,09 | 2.722.171,04 | 5.109.008,12 | 2.914.147,48 | 2.532.906,82 | 2.809.997,30 | 3.847.370,83 | 42.219.766,77 | 50.464.139,79 |

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLAUDENILDO MARQUES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

JALISON JULIO RODRIGUES REBOUÇAS SILVA

Controlador Geral

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:391065B3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

